

**EDSON GALDINO VILELA DE SOUZA**

**PANORAMA ATUAL DO COOPERATIVISMO  
DE CRÉDITO NO BRASIL:  
GLOBALIZAÇÃO, ESTADO E CIDADANIA**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Direito Cooperativo e Cidadania. Programa de Pós-Graduação em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná.

**Orientador: Prof. Dr. Abili  
Lázaro Castro de Lima.**

Curitiba, Paraná  
Janeiro de 2007

**PANORAMA ATUAL DO COOPERATIVISMO  
DE CRÉDITO NO BRASIL:  
GLOBALIZAÇÃO, ESTADO E CIDADANIA**

**por**

**EDSON GALDINO VILELA DE SOUZA**

Dissertação aprovada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Direito Cooperativo e Cidadania do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR, pela banca examinadora composta pelos seguintes membros:

**Orientador**

Prof. Dr. Abili Lázaro Castro de Lima .....

Prof. Dr. ....

Prof. Dr. ....

Curitiba, Paraná  
Janeiro de 2007

Lembro-me de quando era criança e via, como hoje não posso ver, a manhã raiar sobre a cidade. Ela não raiava para mim, mas para a vida. Porque então eu, (*não sendo consciente*), eu era a vida. E via a manhã e tinha alegria. Hoje vejo a manhã, e tenho alegria, e fico triste. Eu vejo como via, mas por trás dos olhos vejo-me vendo. E só com isso, se obscurece o sol, o verde das árvores é velho e as flores murcham antes de apreciadas. (Fernando Pessoa; 1.888:1.935)<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> PESSOA. Fernando, *Livro do desassossego*. Companhia das Letras. 1ª ed. São Paulo: 1999.

Ao meu pai, João, (em memória), a minha mãe, Rosa, e à minha companheira e testemunha: Elietti de Souza Vilela, com amor.

## AGRADECIMENTOS

Contei com colegas de mestrado com os quais tive a honra de compartilhar um convívio intelectualmente enriquecedor. Contei, igualmente, com o apoio dos meus colegas, João Gonçalves e Tarso Violin, na Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social do Estado do Paraná.

Tive acesso a um amplo acervo consubstanciado em atas notariais, lavradas por Ângelo Volpi, titular do 7º Ofício de Curitiba, por indicação do meu irmão, o advogado Edilson Galdino.

O interesse pelo tema abordado nesta dissertação, ganhou intensidade a partir do ano 2000, quando - *como cidadão* – participei de uma audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado da República e ali percebi perplexidades e indignações sinceras, (assim estou convencido), de três senadores: Roberto Requião, do Paraná; Roberto Saturnino Braga, do Rio de Janeiro e Pedro Simon, do Rio Grande de Sul. Nos anos subsequentes, entre 2001 e 2003, mantive contatos com o então deputado federal Rubens Bueno, do Paraná que apresentou proposta de CPI sobre Serasa e fez alguns requerimentos. Como resultado desses requerimentos tive acesso a relevantes informações e documentos. No início de 2003, (por intermédio de Rubens Bueno), iniciei contatos com o deputado federal Fernando Giacobbo, também do Paraná, que propôs e presidiu, em 2003, a CPI da Serasa. Durante o ano de 2003, participei de duas audiências públicas naquela CPI e acompanhei, à distância, o seu desenrolar opaco - sem interesse da mídia - que culminou com a entrega, em plenário, de uma pizza sob a justificativa da deputada federal Perpétua Almeida, do Acre, de que “não existe nada que expresse melhor o final desta CPI”<sup>2</sup>.

Nesses anos, vivenciei esperanças e frustrações que foram um estorvo, na minha vida familiar. Compartilhei alegrias e desabafos com algumas pessoas que me são caras: Eládio; Leonardo; Eugênio; Almir; Anélio; Tata; Elizeu; Eliani, mas, de todas essas pessoas, creio que a principal vítima das minhas inquietações tem sido a minha companheira Elietti.

---

<sup>2</sup> ><http://www.informes.org.br/pagina-interna.asp?NumeroMateria=6016>< acesso em 25/11/2006.

Obtive, em 2005, apoio do então Secretário de Estado do Trabalho do Paraná, Pe. Roque Zimmermann, que ao convidar-me para assumir a coordenação da assessoria jurídica, teve a dimensão do grave problema que a negatização causa à massa dos trabalhadores e, por conseqüência disto, formulou representação dirigida ao Ministério Público do Trabalho, no Paraná.

Para investigar os meandros que envolvem o tema Serasa, resolvi acalantar a idéia de transformá-la em objeto de estudo que iniciei, com a ajuda do colega Sandro Lunard, entre o ano de 2004 e 2005, e agora, neste início de 2007, tenho a oportunidade de defender a presente dissertação.

A equipe de coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, sob a liderança da Profa. Doutora Aldacy Coutinho representou e representa o porto seguro para todos nós.

Durante três semestres, iniciados em 2005, cumpri, com imensa satisfação, a programação de mestrado e tive, - *a partir dos ensinamentos dos professores doutores do mestrado*, - a excepcional oportunidade de organizar alguns conhecimentos que tentei transpor para este trabalho acadêmico.

O apoio do Professor Doutor GEDIEL foi fundamental, desde os passos iniciais e, também, com a sugestão e agendamento do primeiro contato com o meu orientador.

O trabalho de orientação do Professor Doutor ABILI, para mim, foi impecável e, seguramente, evitou muitos erros que, como orientado, procurei, dentro das minhas limitações, corrigir, embora, como se verá, nem sempre alcancei êxito.

Desejo, nesta oportunidade, consignar os meus agradecimentos e a minha gratidão a todos que contribuíram, diretamente ou indiretamente, para a realização deste estudo.

## SUMÁRIO

<b>RESUMO.....</b>	<b>IX</b>
<b>SUMMARY .....</b>	<b>X</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>PARTE I – GLOBALIZAÇÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>CAPÍTULO 1 – FINANÇAS.....</b>	<b>23</b>
SEÇÃO 1 – A LINGUAGEM DO MERCADO E DO DINHEIRO .....	26
SEÇÃO 2 – PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADES.....	38
SEÇÃO 3 – CONCENTRAÇÃO DE RIQUEZA: FLUXO LIVRE DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS.....	44
<b>CAPÍTULO 2 – ESTADOS-NAÇÃO .....</b>	<b>47</b>
SEÇÃO 1 – SÍNDICOS DA MISÉRIA ? .....	48
SEÇÃO 2 – OS CIDADÃOS MISERÁVEIS E O APRISIONAMENTO DO ESTADO-NAÇÃO .....	54
SEÇÃO 3 – UM ESTADO DE CONSUMO: DISCRIMINAÇÃO, CONTROLE E PUNIÇÃO.....	56
<b>CAPÍTULO 3 – SOCIEDADE .....</b>	<b>63</b>
SEÇÃO 1 – CONCENTRAÇÃO DA POBREZA .....	67
SEÇÃO 2 – OS ECONOMICAMENTE DISPENSÁVEIS: FLUXO DE PESSOAS .....	70
SEÇÃO 3 – PROLETARIADO, MULTIDÃO OU COLAPSO NA PRODUÇÃO .....	71
<b>PARTE II – CIDADANIA.....</b>	<b>79</b>
<b>CAPÍTULO 1 – FUNDAMENTOS DA CIDADANIA.....</b>	<b>82</b>
SEÇÃO 1 – DIREITOS FUNDAMENTAIS DO HOMEM E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA .....	89
SEÇÃO 2 – DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, COMO PODER-DEVER DO ESTADO .....	93
SEÇÃO 3 – NEGATIVAÇÃO E A CONDIÇÃO SUB-HUMANA DOS NEGATIVADOS .....	95
<b>CAPÍTULO 2 – ACESSO AO CRÉDITO .....</b>	<b>104</b>
SEÇÃO 1 – POLÍTICA DE CRÉDITO: FAT, BNDES, BANCOS OFICIAIS .....	106
SEÇÃO 2 – PERFIL DA SERASA S/A E PERFIL DOS CIDADÃOS NEGATIVADOS PELA SERASA .....	113
SEÇÃO 3 – RELATÓRIO DO BID, 2005: LIBERTAR O CRÉDITO .....	119
<b>CAPÍTULO 3 – PARADIGMA SERASA E DIREITOS CONSTITUCIONAIS.....</b>	<b>122</b>
SEÇÃO 1 – EVIDÊNCIAS DE ESGOTAMENTO DO VELHO PARADIGMA DA SERASA .....	127
SEÇÃO 2 – CPI DA SERASA E SEU RELATÓRIO FINAL .....	131
SEÇÃO 3 – 40 MILHÕES DE NEGATIVADOS: O IMPASSE DO ESTADO-NAÇÃO? .....	135
<b>PARTE III – COOPERATIVISMO .....</b>	<b>143</b>
<b>CAPÍTULO 1 – CONSTRUÇÃO HISTÓRICA.....</b>	<b>146</b>
SEÇÃO 1 – ORIGEM E RAÍZES .....	148
SEÇÃO 2 – PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO .....	151
SEÇÃO 3 – FEUDALISMO; CAPITALISMO; COOPERATIVISMO .....	154
<b>CAPÍTULO 2 – CRÉDITO E COOPERATIVISMO DE CRÉDITO, NO BRASIL .....</b>	<b>166</b>

SEÇÃO 1 – CRÉDITO PESSOAL: SOLUÇÃO OU PROBLEMA ?.....	170
SEÇÃO 2 – PLANEJAMENTO DE ESTADO E POLÍTICA DE CRÉDITO .....	175
SEÇÃO 3 – COOPERATIVISMO DE CRÉDITO: ASPECTOS HISTÓRICOS.....	180
<b>CAPÍTULO 3 – PERSPECTIVAS DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO .....</b>	<b>184</b>
SEÇÃO 1 – COOPERATIVISMO DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO LOCAL.....	190
SEÇÃO 2 – IGUALDADE: ACESSO AO CRÉDITO, POR INTERESSE PÚBLICO.....	194
SEÇÃO 3 – NECESSIDADE DE REVISÃO CONSTITUCIONAL E NORMATIVA? .....	200
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>203</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>208</b>
<b>FONTES CONSULTADAS NA INTERNET .....</b>	<b>213</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>214</b>
ANEXO 1 - OFÍCIO FEBRABAN PEDINDO DADOS À SRF: PARA OS BANCOS.....	215
ANEXO 2 – RESUMO DO CONVÊNIO ENTRE UNIÃO, FEBRABAN E SERASA .....	218
ANEXO 3 - SRF PRESENTE EM TODA CONSULTA FEITA À SERASA .....	220
ANEXO 4 – ATA NOTARIAL: MAIS DE 116 MILHÕES DE CIDADÃOS NA SERASA .....	222
ANEXO 5 – ATA NOTARIAL: QUALQUER CIDADÃO É PASSÍVEL DE NEGATIVAÇÃO .....	224
ANEXO 6 – PERFIL DOS CIDADÃOS NEGATIVADOS PELA SERASA.....	226

## RESUMO

Esta dissertação<sup>3</sup> - *centrada na releitura de temas relevantes para a compreensão sobre o panorama atual do cooperativismo de crédito no Brasil*, - está estruturada em três blocos conceituais: no primeiro, relativamente ao contexto mundial, **parte I**, aborda-se a globalização como uma corrente preponderante que dita aos Estados-nação e neste caso, ao Brasil, uma forma peculiar de atuação institucional em detrimento da soberania e por, efeito reflexo, da cidadania; na **parte II**, resgata-se o seu conceito e origem história da cidadania a partir das revoluções inglesa, americana e francesa e discute-se os efeitos destrutivos da atuação do Estado-nação na formação de uma verdadeira multidão<sup>4</sup> que - *sem outra saída e, literalmente encurralada em territórios vazios de poder*, - pede, implora e, efetivamente, depende de uma pseudoproteção que lhe assegure a perpetuação da pobreza e da dependência, suprimindo-lhe, como se pretende demonstrar, a condição de exercício da cidadania em um projeto de nação que sequer chega a ser apresentado, como evidência da perda de soberania e de autodeterminação; na **parte III**, discute-se o cooperativismo e, especialmente, o *cooperativismo de crédito*, como uma **ágora**, no sentido proposto por BAUMAN<sup>5</sup>, na reconstrução de *responsabilidade política*, que, sem o uso de força, (ilusório pensar-se em força), poderia ensejar a formação de grupos autogestionários, com resgate, concomitante, do primado do trabalho e da dignidade da pessoa humana, respectivamente, *base da ordem social e fundamento* do Estado-nação, como fixado pela Constituição Federal propensa a ser proclamada como *mito* e como *instrumento retórico de dominação*<sup>6</sup>.

**Palavras-chave:** cooperativismo, crédito, globalização, Estado-nação, dignidade da pessoa humana, direitos fundamentais do homem, cidadania, ágora, serasa, negatificação.

---

<sup>3</sup> LEITE. Eduardo de Oliveira, *A monografia jurídica*. 6ª ed. Ed. RT. São Paulo: 2003. p. 31: *Dissertação* ... É estudo recapitulativo, analítico, interpretativo a respeito de tema bem específico e delimitado.

<sup>4</sup> HARDT. Michael e NEGRI. Antônio, *Império*. Tradução Berilo Vargas. 6ª edição. Ed. Record. Rio de Janeiro. São Paulo: 2004. p. 365: Essa mudança desmistifica e destrói a moderna idéia circular da legitimidade do poder pela qual o poder constrói a partir da *multidão* um único sujeito que pode, então, por sua vez, legitimar esse mesmo poder.

<sup>5</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Em busca da política*. Tradução de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2.000. p. 11: ... “**ágora** – um espaço nem público nem privado, porém mais precisamente público e privado ao mesmo tempo. [...] espaço em que as idéias podem nascer e tomar forma como ‘bem público’, ‘sociedade justa’ ou ‘valores partilhados’”.

<sup>6</sup> GRAU. Eros R. *A Ordem Econômica na Constituição de 1988*. Malheiros. 6ª ed. 2001. p. 24: A Constituição formal, em especial enquanto concebida como meramente programática – continente de normas que não são *normas jurídicas*, na medida em que define direitos que não garante, na medida em que esses direitos só assumem eficácia plena quando implementados pelo legislador ordinário ou por ato do Executivo - consubstancia um *instrumento retórico de dominação*. Porque esse o seu perfil, ela se transforma em *mito*.

## SUMMARY

This dissertation – centered in the rereading of relevant subjects to understand the current view of credit cooperativism in Brazil, - is structured in three conceptual blocks: in the first one, relative to the world context, **part I**, it approaches globalization as a preponderant chain that dictates to state-nations and in this case to Brazil, a special form of institutional action to the detriment of the sovereignty and with a reflexive effect, to citizenship; in **part II**, its concept and origin history of citizenship from the English, American and French revolutions onwards and discusses the destructive effects of the acting state-nation in the formation of real multitudes that – *without any other alternative and literally hemmed in powerless territories*, - ask, implore and effectively depend on a pseudoprotection that assures the perpetuation of the poverty and dependence, suppressing, as it is intended to be shown, the condition of practice of citizenship in a project of nation that is to be presented, like the evidence of the loss of sovereignty and self-determination; in **part III**, cooperativism and especially, credit cooperativism, as an “*ágora*” (*public market*), in the sense that is proposed by BAUMAN<sup>7</sup>, in the reconstruction of political responsibility which, without the use of vigor (illusory to think about vigor), could try the formation of self-managed groups, with redemption, concomitant, of the primary work and the dignity of the human being, respectively, *based on the social order and basis* of the state-nation, as fixed by the Federal Constitution being proclaimed like a *myth and rhetorical instrument of domination*<sup>8</sup>.

**Key words:** cooperativism, credit, globalization, state-nation, dignity of the human being, fundamental human rights, citizenship, public market (“ágora”), serasa, negativation

---

<sup>7</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Em busca da política*. Translation by Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2.000. p. 11: ... “**ágora** – a space that is neither public nor private, however, more precisely public and private at the same time. [...] space in which ideas can grow and turn into “quite public”, “fair society” or “shared values””.

<sup>8</sup> GRAU. Eros R. *The economic order in the constitution of 1988*. Malheiros. 6th ed. 2001. p. 24.

## INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, a perspectiva de crise é quase uma obstinação: é a vala-a-céu-aberto, é o lugar-comum aonde se depositam as perplexidades, os medos, as inseguranças, as incertezas individuais e coletivas. Nos dias atuais, há uma persistente sensação de que o debate, a comunicação e a capacidade de pensar estão se tornando infrutíferos. Nada ou quase nada se altera nesse fluxo: o conhecimento está centrado na ciência; a liberdade está centrada no individualismo. Há desagregação familiar, social e produtiva que, conjugada com a impotência política, é causa e consequência de desalento dos cidadãos que formam - *segundo a tese do direito constitucional* - a base, o substrato, a razão de ser do Estado-nação<sup>9</sup>.

O efeito reflexo do desalento dos cidadãos e da descrença na política se faz sentir em três frentes de problemas que se interligam e que serão abordados transversalmente neste estudo: o esvaziamento da soberania do Estado-nação que perde a conexão necessária com a defesa dos interesses do povo; a ausência de um projeto de nação, autônomo e soberano, definido pelo direito internacional como autodeterminação dos povos; a exacerbação do imediatismo e do individualismo em uma espécie de jogo degradante do *salve-se-quem-puder* que a sociedade civil e a ciência, com igual perplexidade, tendem a assumir como impotência política e como irracionalidades produzidas conjuntamente pela ciência e pela razão, como se pode perceber a partir de SANTOS<sup>10</sup>:

“Estamos de novo regressados à necessidade de perguntar pelas relações entre a ciência e a virtude, pelo valor do conhecimento dito ordinário ou vulgar que nós, sujeitos individuais e coletivos, criamos e usamos para dar sentido às nossas práticas e que a ciência teima em considerar irrelevante, ilusório e falso; e temos finalmente de perguntar pelo papel de todo o conhecimento científico acumulado no enriquecimento ou no empobrecimento prático das nossas vidas, ou seja, no contributo positivo ou negativo da ciência para a nossa felicidade.”

---

<sup>9</sup> SILVA. J. A. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 12ª ed. Malheiros. São Paulo: 1966. p. 330/331: Cidadania, (...) qualifica os participantes da *vida do Estado*, é atributo das pessoas integradas na sociedade estatal, atributo político decorrente do direito de participar no governo e direito de ser ouvido pela representação política.

<sup>10</sup> SANTOS. Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. 3ª ed. São Paulo. Cortês: 2005. p. 18.

A necessidade de revisão dos pressupostos sobre os quais se assenta a sociedade atual é, também, objeto da reflexão de BAUMAN:<sup>11</sup>

“Mais fácil falar do que fazer, para ser franco. Atacar a insegurança na fonte é uma tarefa assustadora, que requer nada menos que repensar e renegociar algumas das suposições mais fundamentais do tipo de sociedade atualmente existente – suposições que se arraigam tanto mais rápido por serem tácitas, invisíveis ou indizíveis, para além de qualquer discussão ou disputa. Como colocou o falecido Cornelius Cartoriadis, o problema da nossa sociedade é que ela parou de se questionar. Nenhuma sociedade que esquece a arte de questionar ou deixa que esta arte caia em desuso pode esperar encontrar respostas para os problemas que a afligem – certamente não antes que seja tarde demais e quando as respostas, ainda que corretas, já não são mais relevantes.”

Por outro lado, o debate e a implementação de experiências socialistas, a partir do pensamento de Karl Marx, (1818:1883) parece estar em desuso ou, mesmo, ter-se esgotado ou apresentar-se sem outras alternativas, sobretudo após as fracassadas experiências do marxismo real. Durante esse período o sistema capitalista avançou - *destrutivo e implacável* - sobre todos os Estados-nação periféricos. O proletariado deixou de ser uma expressão de força e de luta da classe trabalhadora em oposição ao capital. A concentração de indústrias deu lugar a uma dispersão produtiva por todo o planeta e o proletariado que se organizava em função da concentração geográfica, ficou disperso, fragmentado, esvaziado de força, poder e ideologia. Em lugar do proletariado surge uma verdadeira multidão formada por autômatos. É a vez do *homem modulado*<sup>12</sup> formatado para adaptar-se a realidades diversas e, também, modulares. Em nenhum grupo ao qual pertença-se, pertence-se, por inteiro. Em nenhum grupo o *homem modular* sente-se inteiramente à vontade. A tribo, totalizante, foi substituída por uma multiplicidade de tribos, formatadas em rede, (multiredes que se entrecruzam), formadas por homens e mulheres polivalentes que - assim como a mobília modulada - não têm formato certo, predeterminado, mas um conjunto infinito de possibilidades.

A era da razão, a era da ciência, produziu, também, instabilidades, irracionalidades, brutalidades e ignorâncias. A ciência moderna venerada como a estrela-guia que conduziria a humanidade do caminho das trevas, à luz,

---

<sup>11</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Em busca da política*. Op. Cit. p. 14.

<sup>12</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Em busca da política*. Op. Cit. p. 160/5.

desenvolveu-se pela especialização. O conhecimento, sob o prisma da ciência moderna passou a ser considerado mais rigoroso quanto mais restrito seu objeto de estudo; mais preciso, quanto mais impessoal; mais puro, quanto mais depurado de subjetivismo e de senso comum. Assim, especializado, racional, restrito, puro e profundo, o conhecimento científico e disciplinar, perdeu abrangência, ficou vertical e dissociado do homem-comum e passou a ser, também, segregador, excludente, dominador. É, certamente, daí que surge o cientista, o sábio de um saber único e parcelado: um saber enclausurado, arrogante e fragmentado que SANTOS designa por *ignorante especializado*<sup>13</sup>.

“Sabemos hoje que a ciência moderna nos ensina pouco sobre a nossa maneira de estar no mundo e que esse pouco, por mais que se amplie, será sempre exíguo porque a exigüidade está escrita na forma de conhecimento que se constitui. A ciência moderna produz conhecimentos e desconhecimentos. Se faz do cientista um ignorante especializado, faz do cidadão um ignorante generalizado. [...]

É certo que o conhecimento do senso comum tende a ser um conhecimento mistificado e mistificador mas, apesar disso e apesar de ser conservador, tem uma dimensão utópica e libertadora que pode ser ampliada através do diálogo com o conhecimento científico. Essa dimensão aflora em algumas das características do conhecimento do senso comum.

O senso comum faz coincidir causa e interação; subjaz-lhe uma visão do mundo assente na ação e no princípio da criatividade e da responsabilidade individuais. O senso comum é prático e pragmático; reproduz-se colado às trajetórias e às experiências de vida de um grupo social e nesta correspondência se afirma viável e securizante. O senso comum é transparente e evidente; desconfia da opacidade dos objetivos tecnológicos e do esoterismo do conhecimento em nome do princípio da igualdade do acesso ao discurso, à competência cognitiva e à competência lingüística. O senso comum é superficial porque desdenha das estruturas que estão para além da consciência, mas, por isso mesmo, é exímio em captar a profundidade horizontal das relações conscientes entre pessoas e entre pessoas e coisas.”

No contexto da ciência, do parcelamento excessivo do conhecimento, das técnicas de gestão da produção e de gestão pública, criou-se a ilusão de eficiência e de desenvolvimento. O espaço político da participação e o espaço da linguagem emancipatória foram paulatinamente, sendo ocupados pelo poder da ciência, (o saber científico) e a eficiência passou a justificar a *linguagem monetária* como mensuração de valor social. Uma sociedade meramente contábil

---

<sup>13</sup> SANTOS. Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. Op. Cit. p. 88.

de demonstrativos de eficiência e de balanços sociais, absolutamente inóspitos à participação e, por isto, cada vez mais qualitativamente degradados. No vácuo produzido e deixado pela desconstituição da consciência; da alienação e do esvaziamento da cidadania, constitui-se o espaço para o poder da comunicação institucional que entrelaça de forma indissociável e coerente, dominantes, dominados e Estados-nação periféricos, com uma única bandeira ideológica rota, desgastada, despida de participação e de cidadania, erguida em nome e em defesa do mercado, pelo poder avassalador da indústria da comunicação, à semelhança do que percebem HARDT e NEGRI<sup>14</sup>:

“O que as teorias de poder da modernidade foram forçadas a considerar transcendentais, quer dizer, exterior às relações produtivas e sociais, é aqui formado no interior imanente às relações produtivas e sociais. A mediação é absorvida dentro da máquina produtiva. A síntese política de espaço social é fixada no espaço de comunicação. É por isso que as indústrias de comunicação assumem posição tão central. Elas não apenas organizam a produção numa nova escala e impõem uma nova estrutura adequada ao espaço global, mas tornam imanente sua justificação. O poder, enquanto produz, organiza; enquanto organiza, fala e se expressa como autoridade. A linguagem à medida que comunica, produz mercadorias, mas, além disso, cria subjetividades, põe umas em relação às outras, e ordena-as. As indústrias de comunicação integram o imaginário e o simbólico dentro do tecido biopolítico, não simplesmente colocando-os a serviço do poder mas integrando-os em seu próprio funcionamento.”

O poder da comunicação massifica comportamentos, desejos, afeições, ódios, medos e, por isto mesmo, substituí o processo de formação lenta de consciência e de tomadas de decisões por impulsos e modismos. Neste ponto é ilustrativa a síntese apresentada por BONAVIDES<sup>15</sup>, relativamente ao processo histórico de construção da sociedade de massas:

“As transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas em meados do século abalaram sobretudo alguns conceitos da Ciência Política, sendo o de opinião pública dos mais afetados.

Filha do racionalismo, essa idéia nova se apresenta *politizada* desde o século XVIII e fora uma idéia-força da doutrina liberal. Operou a laicização da palavra divina nos assuntos político-sociais, mediante a máxima *vox populi vox dei*.

---

<sup>14</sup> HARDT, Michael, e NEGRI, Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 51/2.

<sup>15</sup> BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. Malheiros. 6ª ed. São Paulo: 1996. p. 457/8.

Com as sociedades de massa do século XX toma a opinião pública no entanto configuração inteiramente distinta. [...]

A opinião pública, deixando de ser espontânea (ou livre) e racional, para ser artificial e irracional, assinala assim em seu curso histórico duas distintas fases de “politização” intensiva: a do Estado liberal e do Estado Social (democrático-ocidental ou autocrático oriental de cunho marxista; num e noutro sempre o Estado da sociedade de massa).”

Essa preponderância da sociedade de massa se sedimenta a partir da precarização do processo produtivo e da relevância do capital sobre a força de trabalho. Certamente, trabalho, consciência e cidadania constituem-se em valores ou categorias que formam a base de uma sociedade participativa, forte, propositiva: o *trabalho*, como fonte permanente de construção e reconstrução da subjetividade e da auto-estima; a *consciência*, como produto e como resultado das relações sociais de produção; a *cidadania*, como capacidade de agir, transferir, influir e constituir o poder soberano do Estado-nação. O ataque - *a um ou a todos estes pilares: trabalho, consciência e cidadania* - influi na desconstituição da nação que passa a ser cada vez mais dissociada das instâncias de poder, teoricamente geradas a partir do povo e da nação<sup>16</sup>:

“Em vez de cerrar fileiras na guerra contra a incerteza, praticamente todos os agentes institucionalizados eficientes de ação coletiva juntam-se ao coro neoliberal para louvar como ‘*estado natural da humanidade*’ as ‘*forças livres do mercado*’ e o livre comércio, fontes primordiais de incerteza existencial e insistem na mensagem de que deixar livres as finanças e o capital, abandonando todas as tentativas de freiar ou regular os movimentos, não é uma opção política dentre outras mas um ditame da razão e uma necessidade. [...]

O mais profundo impacto sociopsicológico da flexibilidade consiste em tornar precária a posição daqueles que são afetados e mantê-la precária. Medidas como a substituição de contratos permanentes e legalmente protegidos por empregos ou serviços temporários que permitem demissão incontinenti, contratos rotativos e o tipo de emprego que solapa o princípio do aumento da competência através da permanente avaliação de desempenho, fazendo a remuneração de cada empregado depender dos resultados obtidos por cada um no momento, assim como a indução à competição entre setores e departamentos da mesma empresa, o que torna completamente irracional uma posição unificada dos empregados – tudo isso produz uma situação de incerteza endêmica e permanente.”

---

<sup>16</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Em busca da política*. Op. Cit. p. 35/6

Diante da flexibilidade, tolerância e perplexidade dos sujeitos que constituem a cidadania, (sociedade política) e da precariedade da força de trabalho, pode-se perceber que o papel institucional do Estado-nação mudou. O capitalismo e mais acentuadamente o capitalismo financeiro, parasitário, especulativo e volátil, forçou essa mudança. A linguagem destrutiva do dinheiro e do consumismo não encontra barreiras políticas, éticas ou morais, para fazer circular, segundo LIMA<sup>17</sup>, “nos mercados de câmbio [...] a assombrosa soma de 1,2 trilhões de dólares por dia – mais do que cinquenta vezes o nível do comércio mundial. Cerca de 95 por cento dessas transações são especulativas” [...]. A linguagem universal do dinheiro é clara e afrontosa: tem sentido meramente especulativo com a função de espoliar riquezas dos Estado-nação periféricos. Esta é a fase do capitalismo que HARDT e NEGRI<sup>18</sup> evidenciam utilizando para tanto a análise de Rosa Luxemburgo, (1.870: 1.919):

“O capital, assegura-nos Rosa Luxemburgo, “saqueia o mundo todo, obtém seus meios de produção de todos os cantos da terra, tomando-os, se preciso à força, de todos os níveis de civilização e de todas as formas de sociedade [...] Torna-se necessário que o capital gradualmente disponha cada vez mais de todo o globo, para dispor de uma escolha ilimitada de meios de produção, com relação tanto à qualidade quanto à quantidade, de modo a encontrar uma aplicação produtiva para a mais-valia que ele realizou”. Na aquisição dos meios adicionais de produção, o capital relaciona-se com seu ambiente não capitalista e nele confia, mas não internaliza esse ambiente – ou melhor não o torna necessariamente capitalista. O exterior continua fora.”

A forma de dominação pelo dinheiro, (como linguagem mundial) corrompe o processo de tomada de consciência, participação, linguagem, enfim, atrofia o processo de formação política<sup>19</sup>. Os blocos históricos são *atravessados* por correntes especulativas, em permanente jogo de desmonte de *estruturas* que antes de romperem-se por maturação, rompem-se, precocemente, pela absorção de valores culturais e ideológicos exógenos que se incorporam à *superestrutura*,

---

<sup>17</sup> LIMA, Abili Lázaro Castro de. *Globalização econômica, política e direito*. Sérgio Antônio Fabris Editor, Porto Alegre. 2002. p. 142

<sup>18</sup> HARDT. Michael, e NEGRI. Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 245

<sup>19</sup> COUTINHO, Carlos Nelson. *Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político*. Ed. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro: 1999. p. 90/1. Na acepção ampla, política em Gramsci é sinônimo de ‘catarse’ (...) passagem do momento meramente econômico (...) para o momento ético-político, ou seja, a elaboração superior da estrutura em superestrutura na **consciência dos homens**. Isto significa também a passagem do ‘objetivo’ ao ‘subjetivo’ e da ‘necessidade à liberdade’. A estrutura de força exterior que esmaga o homem,

no interior do *bloco histórico* e, assim corrompe a sociedade civil e a sociedade política, substituindo experiências, conceitos, práticas, por modelos prontos sem correlação com a sociedade que adota esses receituários. É o rompimento artificial do bloco histórico: o processo histórico é abortado e substituído por artifícios e modismos. O resultado deste descompasso entre o *mundo real vivido* e o mundo de aparências e de artificialidades é visível também nos alicerces, na base, na origem e na transmissão do poder, como demonstram HARDT e NEGRI<sup>20</sup>:

“O próprio conceito de soberania nacional libertadora é ambíguo, se não for totalmente contraditório. Enquanto esse nacionalismo busca libertar a multidão da dominação *estrangeira* ergue estruturas *domésticas* de dominação igualmente severas. A posição do novo Estado-nação soberano não pode ser compreendida quando vista em termos do róseo imaginário da ONU, de um concerto de sujeitos nacionais iguais e autônomos. O Estado-nação pós-colonial funciona como elemento essencial e subordinado na organização global capitalista. [...]

Toda a cadeia lógica de representação pode ser assim resumida: o povo representando a multidão, a nação representando o povo, o Estado representando a nação. Cada elo é uma tentativa de manter em suspenso a crise da modernidade. A representação, em cada caso, significa um novo passo de abstração e controle.”

No processo de *abertura, de integração, de globalização* os Estados-nação, periféricos ao capitalismo financeiro, tornam-se *caudatários* ou *afluentes* dos *Estados-nação hegemônicos*, como se fossem rios que correm para o mar da dominação econômica e do alinhamento a discursos retóricos, consubstanciados em sistemas jurídicos dissociados da realidade vivida.

Esse mar, no entanto, é um mar sem lugar, está por toda a parte e resulta da apropriação de riquezas de todos os Estados-nação periféricos que lhe são afluentes, transferindo riqueza e constituindo, (estes Estados, periféricos), gradativa e *irremediavelmente* em síndicos da miséria com soberania secundária apenas para reprimir, controlar e punir os cidadãos, induzidos a serem cada vez menos cidadãos e cada vez mais consumidores em nome da harmonia, da normalidade e do bem-estar prometidos pelo consumismo desmedido.

---

que o assimila a si, que o torna passivo, transforma-se em meio de liberdade, em instrumento para criar uma nova forma ético-política, em origem de novas iniciativas.

<sup>20</sup> HARDT, Michael, e NEGRI, Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 151/2.

O alinhamento forçado ou conveniente dos Estados-nação ao capitalismo financeiro, especulativo, parasitário, subtrai a *soberania* que, por efeito reflexo, subtrai a *cidadania* e por último, subtrai a própria *consciência*, pela substituição da linguagem como instrumento de libertação, (do rebanho) pela espoliação de riquezas produzidas nos territórios invadidos pelo poder do capital financeiro que vulnera e aniquila resistências e defesas, sem uso de força física, bélica ou militar, a partir de discursos elaborados pelos Estados-nação hegemônicos, como assinalada VIOLIN<sup>21</sup>:

“Desde a década de 80 há uma *crise de reformismo*, pois seus pressupostos foram postos em causa com o capitalismo global e o seu braço político, o Consenso de Washington, que fez emergir o *Estado fraco* só ao nível das estratégias *de hegemonia e de confiança pois ao nível da estratégia de acumulação é mais forte do que nunca*, uma vez que passa a competir a ele gerir e legitimar no espaço nacional as exigências do capitalismo global.”

O que se pretende deixar demonstrado, no decorrer deste estudo, é que a sucessão de crises remonta a uma única causa: *o desmonte do sistema produtivo; o esfacelamento do modo social de produção* sem a imprescindível visão de um projeto de nação que se afirme pela autodeterminação, sempre relegada à adesão fácil às idéias prontas e requentadas defendidas por *lobbies* e por grupos de pressão que se incrustam nas estruturas de poder como seres parasitários, predatórios, destrutivos e, por isto mesmo, carecedores de legitimidade ética, moral ou política.

Daí decorre, no contexto atual, a oportunidade de repensar sobre esta seara formada pela globalização econômica, que envolve e atrofia o Estado-nação e a cidadania, para enfim compreender a relevância política e social representada pelo cooperativismo de crédito como uma construção teoricamente possível, (inserido em um processo produtivo mais amplo e complexo), de fortalecimento da cidadania e do desenvolvimento sócio-econômico - *como uma ágora* ou uma espécie de ponte institucional entre o público e o privado - mesmo tendo-se presente uma persistente sensação de que tudo que deveria ser feito em prol da dignidade da pessoa humana e da cidadania, no Brasil, vem sendo

---

<sup>21</sup> VIOLIN. Tarso Cabral. *Terceiro setor e as parcerias com a Administração Pública: uma análise crítica*. Ed. Fórum. Belo Horizonte: 2006. p. 30

indefinidamente preterido por razões bem mais amplas do que as que se apresentam nesta pesquisa limitada a uma dissertação de mestrado.

## PARTE I – GLOBALIZAÇÃO

Nesta primeira parte, sobre a globalização, pretende-se abordar o contexto atual do capitalismo financeiro, especulativo, parasitário e volátil, sob três aspectos: finanças; Estados-nação e sociedade. De fato, a globalização econômica assumiu, nos últimos anos, uma forma parasitária, sem precedentes. O volume de transações puramente especulativas, realizadas por meio das bolsas de valores, em tempo real, apesar de invisíveis, tem efeitos concretos sobre os Estados-nação e sobre as populações que habitam territórios que compõem Estados-nação ditos soberanos, cada vez mais vazios de poder e de riqueza, transformados em *síndicos da miséria* ou em *distritos policiais locais* com a função de controlar o fluxo de mercadorias e de pessoas, culpabilizar os consumidores frustrados e distribuir migalhas aos miseráveis.

Ao final desta abordagem pretende-se deixar demonstrado, em linhas gerais, o papel das finanças como linguagem de dominação de povos e de sociedades inteiras que ficam reféns de uma ilusão com relação ao *ingresso de capitais* internacionais que, rigorosamente, saqueiam as sociedades por onde passam, e, sem qualquer segredo, demonstram aos Estados-nação periféricos e aos seus governos o seu poderio devastador, na criação de uma rede de dominação econômica, social e cultural, expropriando riquezas e produzindo desejos, medos, necessidades, enfim: *subjetividades*.

Esses *sujeitos*, cada vez *mais consumidores* e cada vez *menos cidadãos* estão sendo gestados por uma sociedade que se autolimita em suas possibilidades de pensar e de agir em nome da coletividade, em um atrofiamento permanente configurado pelo individualismo exacerbado, como bem assinala LIMA<sup>22</sup>:

“Dentro da perspectiva da globalização, cada vez mais podemos constatar, na medida em que o espaço político local vai se desvanecendo e dando lugar as decisões em plano transnacional, que a participação política vai se dissipando. Paralelamente, as decisões políticas vão sendo tomadas por um poder sem legitimidade, representado pelos interesses de capital que atravessa o mundo. Como consequência, podemos constatar que os governos deixam de governar para a sociedade passando a governar para o mercado. Nesta medida, o espaço político deixa de ser o *locus* de conquista e defesa dos direitos da coletividade, passando a tornar-se numa seara de poder e de manutenção de interesses do capital globalizado. O

---

<sup>22</sup> LIMA, Abili Lázaro Castro de. Op. Cit. p. 27/8.

Estado passaria a mero “agenciador” de negócios no mercado internacional. O Direito, nesta perspectiva, teria o papel de instrumentalizar e dar amparo legal a esses interesses.”

Aprisionado ao papel de agenciador, o Estado-nação busca outras formas de afirmação e de justificação da sua existência e, de fato, encontra - *na margem de poder que ainda lhe resta* - sem enfrentamentos, sem desgastes com os centros de dominação e, sobretudo, marcado pela incapacidade de empolgar os cidadãos com um projeto de nação viável, alternativo, lúcido, socorrer os *feridos* e os *necessitados*, perdedores da guerra financeira na qual o Estado-nação se estabelece com uma dupla missão: a de *presa inevitável* e de *aliado de ocasião*, em permanente escamoteamento e afrouxamento da inter-relação e da cumplicidade necessárias entre Estado e cidadania; entre nação e povo. Para acentuar essa percepção de afrouxamento dos laços comuns de união e de solidariedade caracterizadores da nação, torna-se oportuno visitar AZAMBUJA<sup>23</sup>:

“Mancini, professor de direito internacional em Turim, propôs, em 1851, uma definição que ficou célebre: Nação é uma sociedade natural de homens na qual a unidade de território, de origem, de costumes, de língua e a comunhão de vida criam a consciência social.

Padrier-Fodéré traduziu e ampliou esta definição: Nação é a reunião em sociedade dos habitantes de um mesmo país, tendo a mesma língua, regido pelas mesmas leis, unidos pela identidade de origem, de conformação física e de disposições morais produzida por uma longa continuidade de interesses e de sentimentos e pela comunhão de vida no decurso de séculos.

Essas definições, aparentemente exatas, pecam pela inclusão de elementos que não se encontram em todas as nações, pois muitas têm origem e línguas diferentes. A raça, a língua, a submissão ao mesmo Estado não bastam por si só para formar uma nação. Quando um, ou algum desses elementos, aliados a identidade de história, de interesses e de aspirações, consegue criar uma consciência, uma alma coletiva, essa unidade moral se traduz pela *vontade de viver em comum*, pela aceitação do mesmo destino, pelo sentimento profundo de solidariedade entre os filhos da mesma nação e de diferença das demais nações.

Ao conjunto de todos esses traços morais, que dão uma fisionomia peculiar a cada nação, chama-se *nacionalidade*; a esse amálgama indefinível de sentimentos de simpatia recíproca, de amor às mesmas tradições, de aspirações de grandeza futura, de unidade e permanência, de uma personalidade coletiva, denomina-se, *patriotismo*. De Pátria deu Rui Barbosa uma definição que com justiça a identifica à nação: *Pátria não é*

---

<sup>23</sup> AZAMBUJA. Darcy, *Teoria Geral do Estado*. 44ª ed. Globo. São Paulo: 2003. p. 22/23.

*um sistema, nem uma seita, nem um monopólio, nenhuma forma de governo: é o céu, o solo, o povo, a tradição, a consciência, o lar, o berço dos filhos e o túmulo dos antepassados, a comunhão da lei, da língua e da liberdade.*

A nação, pois, não é apenas o presente mas também as gerações passadas e as vindouras, a herança de umas e o porvir de outras, uma corrente ininterrupta de sentimentos que une os destinos cumpridos aos destinos a cumprir."

Nesta perspectiva, deve-se reavivar o sentido ético da formação e da constituição do Estado-nação que pode ser resumido na expressão lapidar que a Constituição Federal consagra como *promoção do bem-comum, sem discriminação*<sup>24</sup>. Essa razão de ser do Estado, que se pretende profunda, está sendo dissolvida, por políticas esporádicas, superficiais que ressaltam, quando muito, o caráter de eficiência na gestão de algo tão transitório que se inicia e se esgota em uma política de governo, e, portanto, está bem aquém de uma política de Estado e, sequer, representa os resquícios, os traços, o semblante de um projeto de nação. Tudo, aparentemente, resolve-se pelo discurso da gestão ou pelo choque de gestão, como se a gestão, (que é meio), representasse um fim em si mesma. Gestão de que? Eficiência em que? Para onde a sociedade e o Estado-nação estão sendo conduzidos por esse discurso da "gestão"? Basta ver o recente desmonte do Estado com a privatização de ativos públicos considerados estratégicos.

A *gestão pública* para ser eficiente precisa estar permanentemente justificada e qualificada, no Estado Democrático de Direito, pela busca do *bem-comum, sem discriminação*, como sentido ético inafastável, (art. 3º, IV, CF), submetida, sempre, (a gestão pública) aos princípios consubstanciados na Constituição Federal (art. 37, *caput*): legalidade, moralidade, publicidade, etc.

---

<sup>24</sup> Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação, (CF/88, art. 3º, inciso IV).

## CAPÍTULO 1 – FINANÇAS

A denominada gestão pública, sem submeter-se aos preceitos de ordem e de interesse público, sem o respaldo de um projeto de nação apresentado, discutido e implementado - *com respeito ao discurso ético que o qualificou, como um projeto aceito democraticamente* - a gestão e as metas de eficiência, ao que parece, traduzem-se em uma escalada cega, acrítica, rumo ao precipício da globalização, sem território, sem pátria, sem consciência coletiva, em uma degradação perceptível do *rebanho*<sup>25</sup>.

Tendo-se presente que a globalização econômica está irreversivelmente marcada pela acumulação financeira, o que se pretende neste capítulo é sintonizar a denominada gestão pública ou gestão de políticas públicas, (como um meio), aos fins do Estado-nação, imerso no mundo das finanças. Neste sentido, inicia-se o capítulo com algo consistentemente situado: uma matéria de governo, com contornos bem definidos do que se poderia denominar gestão por metas, tendo como objetivo o combate à pobreza.

Em matéria publicada pela Revista do Terceiro Setor<sup>26</sup>, sob o título *em busca de metas*, Luísa Gockel procura relatar o esforço recente do Brasil no combate à pobreza. Desta matéria extraem-se alguns dados relevantes: a) O *Fome Zero*, concebido como Política Pública Federal de enfrentamento à pobreza, *envolve 11 ministérios e tem 31 ações e programas*; b) O orçamento do Fome Zero, em 2005, foi de R\$ 12,3 bilhões; c) Existem regiões onde as transferências propiciadas pelo Fome Zero equivalem a *70% da arrecadação anual do município*; d) O *número de pessoas em risco alimentar com que o governo trabalha é de 44 milhões*.

Como se percebe, o que está na base dessa matéria é uma postura de Governo, consubstanciada em políticas públicas de inclusão social de duvidosa sustentabilidade como política de Estado, exatamente por desconsiderar a possibilidade de inclusão produtiva tendo como base o modo social de produção. Essa política de governo, transitória por natureza, é preponderantemente transferência de renda sem correlata produção de riqueza. Nesta percepção imediatista, a pobreza é analisada de forma dissociada das suas causas e, em

---

<sup>25</sup> *Rebanho*: na expressão de MARX e ENGELS ao definir a função da linguagem como produto social. *A ideologia alemã*. Tradução Frank Müller. Ed. Martin Claret. São Paulo: 2004. p. 53

decorrência disto, os *remédios* para o seu *enfrentamento* são aplicados sobre as conseqüências visíveis.

A pobreza, subjacente a esses mecanismos de *combate*, vai se consolidando como algo que extrapola ao projeto político de nação, ao projeto de Estado e fica circunscrito aos indivíduos: *os inaptos são pobres; os aptos são ricos*. Diante deste pressuposto, adotado pelo Estado-nação é recomendável refletir-se sobre o fenômeno de concentração de riqueza e as suas conseqüências para milhões de pessoas aptas para o trabalho que, embora possam participar do processo produtivo e portanto, da geração de riqueza, estão cada vez mais distantes da inclusão produtiva que lhes assegure voz, como cidadãos, que constituem o Estado<sup>27</sup>. A questão básica, portanto, do ponto de vista econômico, consiste em saber de onde este *Estado-provedor*, aparentemente milagroso, vai tirar riqueza para sustentar, como um peso morto, o crescente contingente de miseráveis, negando-lhe, ao mesmo tempo, existência digna, mediante inclusão produtiva.

A partir do Relatório da ONU<sup>28</sup>, pode-se asseverar que a proliferação das causas da pobreza e os efeitos sociais dela decorrentes tendem a ser devastadores para a humanidade. Da população mundial, estimada para fevereiro de 2006, em 6,5 bilhões de pessoas<sup>29</sup>, 16%, ou seja, aproximadamente 1,1 bilhões de pessoas detêm 80% do PIB mundial, enquanto 5,2 bilhões de pessoas ficam com a migalha de 20% do PIB mundial. Os dados de crescimento vegetativo apontam para uma *distribuição da pobreza* entre a população mais pobre, (com maior vocação reprodutiva) e uma *concentração da riqueza* entre a população mais rica, pelo motivo inverso. Em outras palavras, enquanto os ricos tendem a se proliferarem menos os pobres cada vez mais se multiplicam, por diversos motivos que não nos convém investigar nos limites desta dissertação.

---

<sup>26</sup> GOCKEL. Luísa, >[http://www4.fgv.br/cps/simulador/impacto\\_2006/ic010.pdf](http://www4.fgv.br/cps/simulador/impacto_2006/ic010.pdf) < Acesso 02/10/2006

<sup>27</sup> DALLARI. Dalmo de Abreu, *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 24ª ed. Saraiva. São Paulo. 2003. p. 99: No Estado Moderno todo indivíduo submetido a ele é, por isso mesmo, reconhecido como pessoa. E aqueles que, estando submetidos ao Estado, participam ao mesmo tempo da sua constituição, exercendo funções como sujeitos, sendo, pois, titulares de direitos públicos subjetivos.

<sup>28</sup> ONU >[http://www.onu-brasil.org.br/impressao\\_news.php?id=2795](http://www.onu-brasil.org.br/impressao_news.php?id=2795) < 16% da população tem 80% do PIB mundial. Acesso em 06/09/2006

<sup>29</sup> *População mundial*: ><http://www.census.gov> < Acesso em 05/02/2006

No Relatório da ONU noticia que “quase um quarto dos trabalhadores do mundo inteiro não ganha o suficiente para conseguir ultrapassar o limiar de pobreza de um dólar por dia e melhorar a situação da sua família.”<sup>30</sup>

No Brasil, segundo o IBGE<sup>31</sup>, a população total, em 2005, estava estimada em 179,5 milhões de pessoas. Desta população pode-se destacar, grosso modo, três grandes contingentes que se intercalam: cerca de 23 milhões de inativos, aposentados e pensionistas que, mediante um sistema contributivo prévio, são mantidos pelo INSS<sup>32</sup>; o público-alvo do *Fome Zero* estimado em 56 milhões<sup>33</sup> de famintos, além dos indivíduos com idade entre 0 e 17 anos, estimados em 60,2 milhões<sup>34</sup>.

Sobretudo a população atendida pelo Fome Zero, forma um contraste entre a pobreza extrema e os fluxos monetários especulativos que se entrecruzam nos mesmos territórios locais esvaziados de poder e de riqueza. O capitalismo monetário de tão líquido é chamado de *volátil*: é a predominância da *linguagem do mercado e do dinheiro*, sobre os interesses dos cidadãos restritos, quando muito, à participação política local, como acentua BAUMAN<sup>35</sup>:

“A política hoje se tornou um cabo-de-guerra entre a velocidade com que o capital pode se mover e as capacidades cada vez mais lentas dos poderes locais, e são as instituições locais que com mais freqüência se lançam numa batalha que não podem vencer. Um governo dedicado ao bem-estar de seus cidadãos tem pouca escolha além de implorar e adular, e não pode forçar o capital a vir e, uma vez dentro, a construir arranha-céus para seus escritórios em vez de ficar em quartos de hotel alugados por dia. E isso pode ser feito ou tentado (para usar o jargão comum à política da era do livre comércio) *criando melhores condições para a livre empresa*, o que significa ajustar o jogo político às regras da *livre empresa* – isto é, usando todo o poder regulador à disposição do governo a serviço da desregulação, do desmantelamento e destruição das leis e estatutos *restritivos às empresas*, de modo a dar credibilidade e poder de persuasão à promessa do governo de que seus poderes reguladores não são utilizados para restringir as liberdades do capital; evitando qualquer movimento que possa dar a impressão de que o território politicamente administrado pelo governo é pouco hospitaleiro com os usos, expectativas e todas as realizações futuras do capital que pensa e age globalmente, ou menos hospitaleiro que

---

<sup>30</sup> Relatório da ONU >[http://www.onu-brasil.org.br/impressao\\_news.php?id=2795](http://www.onu-brasil.org.br/impressao_news.php?id=2795)< Acesso em 08/08/2006

<sup>31</sup> IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: >[www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)< Acesso 05/02/06 >[ftp://ftp.ibge.gov.br/Indicadores\\_Sociais/Crianças\\_e\\_Adolescentes/1997/Características\\_Gerais](ftp://ftp.ibge.gov.br/Indicadores_Sociais/Crianças_e_Adolescentes/1997/Características_Gerais)<

<sup>32</sup> INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

<sup>33</sup> Estimativa da Fundação Getúlio Vargas – FGV, para 2004, segundo a matéria referida na nota 3.

<sup>34</sup> IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: fonte >[www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)< Op. Cit.

<sup>35</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. Tradução Plínio Dentzien. Jorge Zahar. RJ: 2001. p. 72/3.

as terras administradas pelos vizinhos mais próximos. Na prática, isso significa baixos impostos, menos regras e, acima de tudo, um mercado de trabalho flexível. Em termos mais gerais significa uma população dócil, incapaz ou não-desejosa de oferecer resistência organizada a qualquer decisão que o capital venha a tomar. Paradoxalmente, os governos podem ter esperança de manter o capital em seu lugar apenas se o convencerem de que ele está livre para ir embora – com ou sem aviso prévio.”

A linguagem do mercado e do dinheiro se impõe como uma linguagem que deve ser falada e repetida com naturalidade e é exatamente isto o que acontece, basta assistir, diariamente os noticiários locais sobre economia e sobre bolsa de valores para ouvir expressões que já se transformaram chavões: volatilidade; bom ou mau-humor (*do mercado*) e o que é mais comum chamar os *especuladores financeiros* de investidores. Esse linguajar repetitivo já faz parte do charme dos *comentaristas do mercado financeiro* que cumprem à perfeição o papel vexatório que lhes é reservado pela grande mídia associada ao mercado financeiro: *bonecos de ventríloquos*.

## Seção 1 – A linguagem do mercado e do dinheiro

Em todo processo de interação, debate e enfrentamento, na história da humanidade, sobrepõe-se a necessidade da comunicação. Como perceberam MARX e ENGELS: “a **linguagem** é tão antiga quanto a consciência – a linguagem é a consciência real, [...]; e a linguagem surge como consciência da incompletude, da necessidade dos intercâmbios com os outros homens”.<sup>36</sup>

Para a teoria marxista, o pressuposto lógico da consciência é a existência ou, melhor dito, as condições objetivas de existência, de sobrevivência, de trabalho, de interação na busca de superação das necessidades cotidianas a que todos os seres humanos estão sujeitos, historicamente, como bem acentuam MARX e ENGELS<sup>37</sup>.

“Mas, para viver, é preciso, antes de tudo comer, beber, ter moradia, vestir-se e algumas coisas mais. O primeiro *fato histórico* é, portanto, a produção dos meios que permitam que haja a satisfação dessas necessidades, a produção da própria vida material e de fato esse é um ato histórico, uma exigência fundamental de toda a história, que tanto hoje como há milênios

---

<sup>36</sup> MARX e ENGELS. *A ideologia alemã*. Op. Cit. p. 56

<sup>37</sup> MARX e ENGELS. *A ideologia alemã*. Op. Cit. p. 53

deve ser cumprido cotidianamente e a toda a hora, para manter os homens com vida.”

A produção e, essencialmente, a forma como ela (produção) se opera pela detenção dos meios de produzir, de viver e de sobreviver, produz, na superestrutura, a linguagem, como um ícone de libertação. A linguagem emancipatória é *falada e entendida por iguais* que, independente das suas divergências e disputas internas, defendem-se do agressor externo mediante o uso da linguagem, da comunicação. A expressão da consciência é, portanto, histórica e consubstancia-se em linguagem como meio necessário de comunicação. A formação da consciência está, permanentemente, referendada pela forma de como os seres humanos se relacionam entre si, nos embates mediados pela *linguagem*. Assim entendem MARX e ENGELS.<sup>38</sup>

“A consciência, conseqüentemente, desde o início é *um produto social*, e o continuará sendo enquanto existirem homens. A consciência é, antes de tudo, mera consciência do meio sensível *mais próximo* e consciência de uma interdependência limitada com as demais pessoas e coisas que estão situadas fora do indivíduo [...] como uma força completamente estranha, onipresente, inexpurgável, com a qual os homens se relacionam de forma puramente animal e diante da qual se deixam impressionar como se fossem um *rebanho*.”

O que se percebe é que desde tempos remotos e em áreas geográficas relativamente fechadas e isoladas, há algo comum a todos os povos: a *linguagem*. Essa necessidade fez nascer uma infinidade de línguas que, nos dias atuais, e, pelo processo inverso de *abertura, integração, globalização*, superação de fronteiras geográficas, por certo, observa-se um fenômeno do desaparecimento e da morte das **línguas faladas** com o enfraquecimento correlato da *comunicação libertadora* que, a cada dia, cede espaço ante o inevitável e inexorável surgimento de uma outra forma de comunicação comandada pelo mercado, pelo consumo: **o dinheiro**, *como instrumento de acumulação de poder e de dominação*.

A morte das línguas ou das formas internas de comunicação e de entendimento tem, no entanto, um significado mais denso. Ao extermínio das línguas originais e genuínas, (nascidas das relações específicas, históricas,

---

<sup>38</sup> MARX e ENGELS. *A ideologia alemã*. Op. Cit. p. 56/7

orgânicas entre *estrutura* e *superestrutura*), que nos identificam como *rebanhos*, sucedem culturas e povos destroçados que vagam, sem poder de reação e de reorganização, em espaços territoriais delimitados por uma soberania retórica assegurada, por poderes externos, a Estados-nação de fachada, síndicos da miséria, que não precisam ser invadidos, como outrora, por forças militares, para serem expropriados em suas riquezas. Sobre este processo de destruição e de desmonte crescente e *em curso acelerado* cabe lembrar a lição de SANTOS<sup>39</sup>:

“O domínio global da ciência moderna como conhecimento-regulação acarretou consigo a destruição de muitas formas de saber sobretudo daquelas que eram próprias dos povos que foram objeto do colonialismo ocidental. Tal destruição produziu silêncios que tornaram impronunciáveis as necessidades e as aspirações dos povos ou grupos sociais cujas formas de saber foram objeto de destruição. Não esqueçamos que sob a capa dos valores universais autorizados pela razão foi de fato imposta a razão de uma “raça” de um sexo e de uma classe social. A questão é, pois: Como realizar um diálogo multicultural quando algumas culturas foram reduzidas ao silêncio e as suas formas de ver e conhecer o mundo se tornaram impronunciáveis? Por outras palavras, como fazer falar o silêncio sem que ele fale necessariamente a linguagem hegemônica que o pretende fazer falar? Estas perguntas constituem um grande desafio ao diálogo multicultural. Os silêncios, as necessidades e as aspirações impronunciáveis só são captáveis por uma sociologia das ausências que proceda pela comparação entre os discursos disponíveis, hegemônicos e contra hegemônicos, e pela análise das hierarquias entre eles e dos vazios que tais hierarquias produzem. O silêncio é, pois, uma construção que se afirma como sintoma de um bloqueio, de uma potencialidade que não pode ser desenvolvida.”

Esse vazio de linguagem emancipatória, (como é da sua função social e histórica), esse *silêncio* referido por Boaventura, resulta da interrupção de um longo processo de existência, luta pela sobrevivência, interação produtiva e linguagem. Onde havia uma civilização, com linguagem, (tendente à emancipação), um povo, uma nação, - *um rebanho que tem ou teve na linguagem a forma de expressão da sua consciência social e coletiva* - capta-se **o silêncio**. Como fazer falar os povos dominados? Como fazer falar esses povos, essas nações arrebatadas por uma outra linguagem, (de dominação), que não lhes pertence e que não advém do sistema de produção, ou, em outras palavras, do processo histórico de relação social de produção: a *linguagem hegemônica* e

---

<sup>39</sup>SANTOS. Boaventura de Sousa, *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. Cortez

*globalizante do dinheiro?* Esta é, certamente, uma oportunidade para revisitar HABERMAS<sup>40</sup>:

“Na linha da teoria do discurso, o princípio da soberania do povo significa que todo poder político é deduzido do poder comunicativo dos cidadãos. O exercício do poder político orienta-se e se legitima pelas leis que os cidadãos criam para si mesmos numa formação da opinião e da vontade estruturada discursivamente. Quando se considera essa prática como um processo destinado a resolver problemas, descobre-se que ela deve a sua força legitimadora a um *processo democrático* destinado a garantir um tratamento racional de questões políticas. A aceitabilidade racional dos resultados obtidos em conformidade com o processo explica-se pela institucionalização de formas de comunicação interligadas que garantem de modo ideal que todas as questões relevantes, temas e contribuições, sejam tematizados e elaborados em discursos e negociações, na base das melhores informações e argumentos possíveis. Esta institucionalização jurídica de determinados processos e condições da comunicação tornam possível um emprego efetivo de liberdades comunicativas iguais e simultaneamente estimula para o uso pragmático, ético e moral da razão prática, ou seja, para a compreensão eqüitativa de interesses. Além disso, o princípio da soberania do povo pode ser considerado diretamente sobre o aspecto do poder. A partir deste ângulo ele exige a transmissão da competência legislativa para a totalidade dos cidadãos que são os únicos capazes de gerar, a partir do *seu meio* o poder comunicativo de convicções comuns. Ora, a decisão fundamental e obrigatória sobre políticas e leis exige, de um lado, consultas e tomadas de decisão *face to face*. De outro lado, nem todos os cidadãos podem “unir-se” no nível de interação simples e direta, para uma tal prática exercitada em comum.”

Talvez se devesse formular algumas perguntas a HABERMAS. Que povo? Que poder comunicativo? Que cidadãos? Que todo o poder político? Que leis que os cidadãos criam? Que formas de comunicação interligadas? No caso do Brasil, essas respostas estão bem assentadas na Constituição Formal que fixa a origem do poder exercido pelo Estado-nação em benefício do *bem comum: todo o poder emana do povo*<sup>41</sup>.

Diante do contexto de retórica no qual parece estar enredado o Estado e, sobretudo, o direito constitucional que lhe dá sustentação formal, cumpre evidenciar uma questão prática dissociada de qualquer elucubração rebuscada: quem garante as *garantias constitucionais*? A resposta imediata parece óbvia: o

---

Editora. 5ª ed. São Paulo: 2005. p. 30.

<sup>40</sup> HABERMAS. Jürgen. *Direito e Democracia: entre a facticidade e a validade I*, Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro: 2003. p. 213.

<sup>41</sup> Todo o poder emana do povo: Art. 1º, parágrafo único, da CF - Constituição Federal

**povo.** Ou seja, retoma-se ao enredo do direito para justificar o direito, o discurso para justificar o discurso vazio de conteúdo e dissociado do *mundo real existente*, porque o conceito de participação e legitimação do direito tendo como base o povo, nada mais é do que uma convenção jurídica. Esse formalismo de produção do direito pelo direito, está eivado de retórica. A característica intrínseca dessa comunicação merece uma análise mais profunda, ou seja, é conveniente perceber as bases dessa soberania mistificada<sup>42</sup>.

“O elo entre o conceito de nação e o conceito de povo foi, de fato, uma poderosa inovação e constituiu o centro da sensibilidade jacobina, assim como de outros grupos revolucionários. O que parece revolucionário e libertador nessa noção de soberania nacional e popular, entretanto, nada mais é do que outra volta no parafuso, mais uma ampliação da subjugação e dominação que o conceito moderno de soberania traz consigo desde o início. O precário poder da soberania como solução para a crise da modernidade foi primeiro citado como apoio à nação, e quando a nação também se revelou uma solução precária, foi aplicado ao povo. Em outras palavras, assim como o conceito de nação completa a noção de soberania, o conceito de povo completa o de nação mediante outra regressão lógica simulada. Cada recuo lógico funciona para solidificar o poder da soberania pela mistificação de sua base, ou seja, assentando-se na naturalidade do conceito. A identidade da nação e mais ainda a identidade do povo, tem de parecer natural e originária.”

Torna-se oportuno verificar-se como foi construída, historicamente, a linguagem do dinheiro como linguagem mundial de dominação e submissão de povos e nações transformadas em fronteiras abertas para a circulação, primeiro de mercadorias (bens físicos), e depois de espoliação mediante a circulação de capital financeiro volátil, especulativo, parasitário com a única função de apropriar riquezas. Sobre o dinheiro e sobre a função do dinheiro nos primórdios do sistema capitalista mercantil, veja-se, inicialmente, o que diz MARX<sup>43</sup>:

“Abstraiamos o conteúdo material da circulação de mercadorias, o intercâmbio dos diferentes valores de uso e consideremos apenas as formas econômicas engendradas por esse processo, então encontraremos como seu produto último: **o dinheiro**. Esse produto último das circulações das mercadorias é a primeira forma de apropriação do capital.

Historicamente, o capital se defronta com a propriedade fundiária, no início, em todo lugar, sobre a forma de dinheiro, capital comercial e capital usurário. No entanto, não se precisa remontar à história da formação do

---

<sup>42</sup> HARDT. Michael, e NEGRI. Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 119/120

<sup>43</sup> MARX. Karl, *O Capital: crítica da economia política*. Ed. Vitor Civita. São Paulo: 1983. p. 124.

capital para reconhecer o dinheiro como a sua primeira forma de aparição. A mesma história se desenrola diariamente ante nossos olhos. Cada novo capital pisa em primeira instância o palco, isto é, o mercado, mercado de mercadorias, mercado de trabalho ou mercado de dinheiro, sempre ainda como dinheiro, dinheiro que deve transformar-se em capital por meio de determinados processos. Dinheiro como dinheiro e dinheiro como capital diferenciam-se primeiro por sua forma diferente de circulação.”

Da mesma forma como *não se precisa remontar à história da formação do capital para reconhecer o dinheiro como a sua primeira forma de aparição*, pode-se ver, igualmente desenrolar-se diante dos nos olhos, os vícios no processo legislativo marcado pela atuação de *lobbies* como acentua MARINONI<sup>44</sup>:

“[...] à época do Estado liberal a lei era considerada fruto da vontade de um Parlamento habitado apenas por representantes da burguesia, no qual não havia confronto ideológico. [...] logo as Casas legislativas deixaram de ser o lugar da uniformidade; com o passar do tempo o Parlamento tornou local de divergência, em que diferentes idéias acerca do papel do direito e do Estado passaram a se confrontar. Aí, [...] não há mais uma vontade geral, podendo se falar de uma ‘vontade política’, ou melhor na vontade do grupo mais forte dentro do Parlamento, importando apenas se a lei foi produzida em processo regular, e não o seu conteúdo, o que contribui para o surgimento de um direito formalizado. Atualmente, porém, a lei não é nem mais a expressão de uma vontade política, uma vez que determinados membros do Parlamento sequer conhecem as suas próprias vontades. Nessa linha, a vontade da lei seria, na verdade, uma ‘ausência de vontade’ – o que poderia, a partir de um ângulo, representar uma vontade. Mas, a ausência de vontade é certamente a presença da vontade de um outro, vale dizer, a presença da vontade de alguém que está por trás do Parlamento.”

A linguagem mundial verbalizada pelo capital financeiro, (detentor do meio circulante, e, portanto, do dinheiro), tem, atualmente, mais do que nunca, um sentido prático e paira como uma nuvem de ameaça sobre os territórios nacionais e sobre as populações de miseráveis indefesos, submetidos ao controle e à repressão do Estado-nação, este, em perfeito alinhamento com o mercado internacional e suas grandes corporações e empresas transnacionais que – segundo HARDT e NEGRI – “tendem a fazer dos Estados-nação meramente

---

<sup>44</sup> MARINONI, Luiz Guilherme - *A jurisdição no estado constitucional: Estudos em homenagem ao prof. Egas Moniz de Aragão.*, São Paulo: RT, 2005. p. 19

instrumentos de registro de fluxo de mercadorias, dinheiro e populações que põem em movimento.”<sup>45</sup>

Se, como parece, a linguagem mundial utilizada como instrumento de dominação é preponderantemente monetária. Como está a formação da consciência dos cidadãos (miseráveis) que não falam esta língua, ou, de forma ainda mais abrangente, como os Estados-nação que tem a atribuição de controlar e freiar os contingentes de miseráveis que habitam em seus territórios falam entre si? Veja-se BAUMAN:<sup>46</sup>

“Parece haver pouca esperança de resgatar os serviços de certeza, segurança e garantias do Estado. A liberdade da política do Estado é incansavelmente erodida pelos novos poderes globais providos das terríveis armas da extraterritorialidade, velocidade e capacidade de evasão e fuga; a retribuição pela violação do novo estatuto global é rápida e impiedosa. [...]. Governos insubordinados, culpados de políticas protecionistas ou **provisões públicas generosas** para os setores ‘economicamente dispensáveis’ de suas populações e de não deixar o país à mercê dos ‘mercados financeiros globais’ e do ‘livre comércio global’ têm seus empréstimos recusados e negada a redução das suas dívidas; as moedas locais são transformadas em leprosas globais, pressionadas à desvalorização e sofrem ataques especulativos; as ações locais caem nas bolsas globais; o país é isolado por sanções econômicas e passa a ser tratado [...] como pária global.”

Essa é uma realidade mundial: a *linguagem monetária, como instrumento de dominação*, é uma linguagem difundida, traduzida e incrustada que envolve, emoldura e submete os cidadãos e os Estados-nação periféricos, obrigadas a falar, entre si, e a ensinar internamente a necessária e natural dissociação entre o mundo da política e o mundo da economia, porque ...<sup>47</sup>

No cabaré da Globalização, o Estado passa por um *strip-tease* e no final do espetáculo é deixado apenas com as necessidades básicas: seu poder de repressão. Com sua base material destruída, sua soberania e independência anuladas, sua classe política apagada, a nação-estado torna-se um mero serviço de segurança para as mega-empresas ... Os novos senhores do mundo não têm necessidade de governar diretamente. Os governos nacionais são encarregados da tarefa de administrar os negócios em nome deles.

---

<sup>45</sup> HARDT, Michael, e NEGRI, Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 51

<sup>46</sup>BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Op. cit. p. 212/3.

O potencial desse **strip-tease** que “subjuga” os Estados “soberanos” (contradição em termos), pode ser avaliado pelo volume de recursos especulativos e voláteis que circulam, no mundo, através, principalmente, das “bolsas-de-valores”. O efeito para a sociedade civil, para a cidadania e para a subsistência das populações empobrecidas e isoladas em seus territórios locais é percebido e acentuado por BAUMAN<sup>48</sup>:

“As viagens globais dos recursos financeiros são talvez tão imateriais quanto a rede eletrônica que percorrem, mas os vestígios locais de sua jornada são dolorosamente palpáveis e reais: o ‘*despovoamento qualitativo*’, a *destruição de economias locais* outrora capazes de sustentar seus habitantes, a exclusão de milhões impossíveis de serem absorvidos pela nova economia global.”

O cenário mundial de concentração de riqueza e de alienação dos valores humanos pode ser aquilatado a partir do Relatório da Organização das Nações Unidas – ONU. O teor do relatório veiculado pela ONU-Brasil, em agosto de 2005<sup>49</sup>, traz alguns indicativos relevantes para o tema deste estudo, vejam-se:

“O desemprego continua a ser elevado em muitos contextos e as taxas de desemprego dos jovens são particularmente altas. A probabilidade de os jovens estarem desempregados é duas a três vezes superior à dos adultos, e os jovens constituem atualmente 47% do total dos 186 milhões de desempregados do mundo. [...]. A incapacidade dos países para integrarem os trabalhadores mais jovens na economia formal tem profundas repercussões, que vão desde o crescimento rápido da economia informal ao aumento da instabilidade nacional.

A grande maioria dos trabalhadores pobres faz parte do setor informal. A evolução dos mercados de trabalho e o aumento da concorrência mundial provocaram uma enorme expansão da economia informal e a deterioração dos salários, prestações sociais e condições de trabalho, sobretudo nos países em desenvolvimento.”

O resultado do esvaziamento dos Estados-nação, periféricos, e das suas debilitadas soberanias fundadas em uma multidão de cidadãos miseráveis<sup>50</sup>, em

---

<sup>47</sup>BAUMAN, Zygmunt. Globalização: As conseqüências humanas. Tradução Marcos Penchel. Ed. Jorge Zahar. Rio de Janeiro: 1999. p. 74.

<sup>48</sup>BAUMAN, Zygmunt. Em busca da política. Op. Cit. p. 35.

<sup>49</sup>ONU-Brasil: link >[http://www.onu-brasil.org.br/impressao\\_news.php?id=2795](http://www.onu-brasil.org.br/impressao_news.php?id=2795)< acesso em 08/10/2005

<sup>50</sup>Dados de primeira aproximação. Brasil: população total, em 2005, 179,5 milhões de pessoas (IBGE); 56,4 milhões abaixo da linha da pobreza (FGV); 60,4 menores de 17 anos (IPEA).

condições precárias de trabalho e, por isto mesmo, sem possibilidades objetivas de participação política, tende a ser catastrófico, pois, na precisa lição de LIMA<sup>51</sup>.

“[...] os cidadãos ficam impedidos de definirem os rumos da sociedade, esvaziando a sua participação política, peculiaridades que expressam o esvaziamento do poder local, representado pelo retraimento da esfera pública cedendo espaço à esfera privada identificada com o mercado, colocando em risco o futuro da política, da democracia e da solidariedade, ensejando desestruturação e fragmentação social.

A conseqüência nefasta desse panorama é que os cidadãos, na medida em que dele se conscientizem, cada vez mais perceberiam que seria estéril o debate e a tomada de decisões políticas no âmbito local, seja ele um país, uma província, uma cidade. O centro das decisões estaria longe e os cidadãos sentiriam cada vez mais que sua vida está interdita no plano político-participativo.”

A situação concreta imposta pela globalização econômica, pela crescente desterritorialização, pelo despovoamento qualitativo é perceptível e inquietante para todos que vislumbram e sonham com um projeto de nação, porque a construção da cidadania e o próprio conceito de cidadania se sustenta na participação, na linguagem comum, no senso de pertencimento, daí a inquietante indagação proposta por LIMA<sup>52</sup>: “*Será que haverá lugar para cidadãos num mundo globalizado?*” A resposta a essa questão requer reflexão, sobretudo para aferir o grau de verdade ou de ilusão que reside na linguagem do dinheiro e do direito, como instrumentos públicos de dominação.

Vejam-se, sobre a linguagem do dinheiro, no Brasil, breves e relevantes extratos da comunicação consubstanciada pelo Estado, através dos seus dirigentes, em busca de legitimidade dos cidadãos reforçados pela retórica constitucional de que *todo o poder emana do povo*<sup>53</sup>.

Pode-se, detectar, pela Carta Testamento deixada por Getúlio Vargas em 1953, alguns sinais de agudização da crise do Estado-nação:<sup>54</sup>

“Sigo o destino que me é imposto. Depois de decênios de domínio e espoliação dos grupos econômicos e financeiros internacionais, fiz-me chefe de uma revolução e venci. Iniciei o trabalho de libertação e instaurei o regime de liberdade social. Tive de renunciar. Voltei ao **governo** nos

---

<sup>51</sup> LIMA, Abili Lázaro Castro de. Op. Cit. p. 236/7

<sup>52</sup> LIMA, Abili Lázaro Castro de. Op. Cit. p. 237.

<sup>53</sup> Todo o poder emana do povo .... (artigo 1º, parágrafo único, CF)

<sup>54</sup> > [http://pt.wikipedia.org/wiki/Carta\\_Testamento\\_de\\_Get%C3%BAlio\\_Vargas](http://pt.wikipedia.org/wiki/Carta_Testamento_de_Get%C3%BAlio_Vargas)< Acesso em 20/11/2006.

braços do **povo**. A campanha subterrânea dos grupos internacionais aliou-se à dos grupos nacionais revoltados contra o regime de garantia do trabalho. A lei de lucros extraordinários foi detida no Congresso. [...]. Os lucros das empresas estrangeiras alcançavam até 500% ao ano. Nas declarações de valores do que importávamos existiam fraudes constatadas de mais de 100 milhões de dólares por ano. Veio a crise do café, valorizou-se o nosso produto. Tentamos defender seu preço e a resposta foi uma violenta pressão sobre a nossa economia, a ponto de sermos obrigados a ceder.” (Sem grifos no original)

Em 1961, a Carta Renúncia de Jânio Quadros, parece demonstrar uma reação a interesses contrários à nação:<sup>55</sup>

“Desejei um Brasil para os brasileiros, afrontando, nesse sonho, a corrupção, a mentira e a covardia que subordinam os interesses gerais aos apetites e às ambições de grupos ou de indivíduos, inclusive do exterior. Sinto-me, porém, esmagado. Forças terríveis levantam-se contra mim e me intrigam ou infamam, até com a desculpa de colaboração.”

A forma de comunicação que traumatizou o povo brasileiro e os governantes, antes do período autoritário, (1964: 1986), é coisa do passado ou daquilo que, no jargão médico, poderia ser chamada de *fase aguda*. Certamente o avanço tecnológico que permite operações especulativas em volume equivalente a 1,2 trilhões de dólares por dia de capital financeiro especulativo superou a *fase aguda* e está agora na sua *fase crônica*, absorvida como cultura em uma espécie de mundo natural, onde, como assinala BAUMAN<sup>56</sup>,

“[...] praticamente todos os agentes institucionalizados eficientes de ação coletiva juntam-se ao coro neoliberal para louvar como ‘estado natural da humanidade’ as forças livres do mercado’ e o livre comércio, fontes primordiais de incerteza existencial e insistem na mensagem de que deixar livres as finanças e o capital, [...] não é uma opção política [...] mais um ditame da razão e uma necessidade.”

Fazendo uma breve digressão histórica, pode-se perceber que, mesmo após a fase de redemocratização, iniciada em 1986, o discurso continua sem justifica-se com o Estado e o Estado continua sem justifica-se com a ética. Há, ao contrário, uma completa desconexão entre a realidade vivida e a aparência do

---

<sup>55</sup> >[http://pt.wikipedia.org/wiki/J%C3%A2nio\\_Quadros](http://pt.wikipedia.org/wiki/J%C3%A2nio_Quadros)< Acesso em 20/11/2006

<sup>56</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Em busca da política*. Op. Cit. p. 35

real, representada pelo Estado. Vejam-se, primeiro, trechos do discurso de posse do presidente do Brasil, em janeiro de 2003:<sup>57</sup>

“Mudança. Esta é a palavra-chave, esta foi a grande mensagem da sociedade brasileira nas eleições de outubro: a esperança finalmente venceu o medo e a sociedade decidiu que estava na hora de trilhar novos caminhos.

Diante do esgotamento de um modelo que, em vez de gerar crescimento, produziu estagnação, desemprego e fome; diante do fracasso de uma cultura do individualismo, do egoísmo, da indiferença perante o próximo, da desintegração das famílias e das comunidades. Diante das ameaças à soberania nacional, da precariedade avassaladora da segurança pública, do desrespeito aos mais velhos e do desalento dos mais jovens; diante do impasse econômico, social e moral do País, a sociedade brasileira escolheu mudar e começou, ela mesma, a promover a mudança necessária.

Foi para isso que o povo brasileiro me elegeu Presidente da República: **para mudar**. Este foi o sentido de cada voto dado a mim e ao meu bravo companheiro [...] E eu estou aqui, neste dia sonhado por tantas gerações de lutadores que vieram antes de nós, para reafirmar os meus compromissos mais profundos e essenciais, para reiterar a todo cidadão e cidadã do meu País o significado de cada palavra dita na campanha, para imprimir à mudança um caráter de intensidade prática, para dizer que chegou a hora de **transformar o Brasil naquela nação** com a qual a gente sempre sonhou: uma nação soberana, digna, consciente da própria importância no cenário internacional e, ao mesmo tempo, capaz de abrigar, acolher e tratar com justiça todos os seus filhos.” (Sem grifos no original).

A notícia, a seguir transcrita, veiculada na Internet,<sup>58</sup> em 2005, parece contrariar frontalmente o discurso oficial, quanto a pretendida mudança, pelo menos se se esperava um enfrentamento do Estado-nação em relação ao lucro dos bancos que sufoca os setores produtivos:

“No primeiro semestre de 2005, os três grandes bancos privados, que divulgaram os balanços na semana passada, registraram lucro líquido de R\$ 5,95 bilhões, com um aumento de 62,8% em relação ao mesmo período de 2004. O lucro líquido do Bradesco foi de R\$ 2,6 bilhões, com crescimento de 109,7% em relação ao primeiro semestre de 2004; o Itaú lucrou R\$ 2,47 bilhões, com avanço de 35,6%; e o Unibanco teve lucro líquido de R\$ 854,2 milhões, crescendo 47,1%.”

---

<sup>57</sup> Luiz Inácio Lula da Silva. Discurso de posse como Presidência da República. Período de 01/01/2003 a 31/12/2005. ><http://www.estadao.com.br/ultimas/nacional/noticias/2007/jan/01/153.htm>< Acesso em 20/11/2006

<sup>58</sup> Acesso público em 13/04/06.><http://www.correiadoestado.com.br/exibir.asp?chave=109491,1,2,14-08-2005><

Ao que parece, o dinheiro é uma forma eficaz de linguagem e de dominação. A construção e a integração do mercado mundial de especulação financeira, estão fundadas, acima de tudo, na dissolução de regimes nacionais e no enfraquecimento dos Estados-nação periféricos, tendo como resultado permanente o despovoamento qualitativo associado à crescente perda de soberania. Pode-se ver, a partir dessas soberanias secundárias, a sombra da cidadania, combatida pela comunicação retórica que *Habermas* tenta ressuscitar a partir da superestrutura, rodando em círculos dentro da mesma superestrutura: o “agir comunicativo” está aparentemente sustentado pelo direito e o direito sustentado pelo “agir comunicativo” sem fundamento e sem correlação com a estrutura econômica, ou seja, a vida real vivenciada por milhões de cidadãos de todo o mundo parece não conferir aptidão para a comunicação proposta por HABERMAS.

Certamente o processo eleitoral e de participação dos cidadãos nos ambientes decisórios, postos em prática no Brasil, são insuficientes para configurar *poder comunicativo legitimador* das leis e da própria *Constituição Formal* que a despeito de qualquer consulta ampla ou restrita, tem suas fontes de inspiração em interesses quase sempre conflitantes com os discursos éticos contidos na própria Constituição.

Restaria, em um último esforço - *para apreender validamente a teoria da comunicação* - formular uma questão a HABERMAS: qual o significado das “*condições ideais de fala*” para os povos, nações e raças, *silenciados* pela força avassaladora da linguagem monetária? Quem fará falar esses povos silenciados, senão os próprios dominadores que destróem, dizem e, ao mesmo tempo, escrevem ou, pior ainda, ditam a história que, oficialmente se escreve, enquanto o mundo dos dominados vivencia, silencioso e agonizante, a sua insignificância, a sua impotência, a sua rendição?

Cabe residualmente, - a esses *Estados-nação dominados* - a condição de síndicos da miséria com a única função de freiar os fluxos migratórios formados por excedentes populacionais, economicamente dispensáveis: sem-ocupação, sem-trabalho, sem-renda, sem-terra, vagando pelo mundo, como destacam HARDT e NEGRI<sup>59</sup>:

---

<sup>59</sup> HARDT. Michael, e NEGRI. Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 233.

“Um espectro persegue o mundo, *o espectro da migração*. Todos os poderes estão aliados numa impiedosa operação contra ela, mas o *movimento é irresistível*. Junto com a fuga do chamado Terceiro Mundo, existe um fluxo de refugiados políticos e a transferência de força de trabalho intelectual, além dos movimentos em massa do proletariado agrícola, industrial e de serviços. Os movimentos legais e com documentos são esmagados pelas migrações clandestinas: as fronteiras de soberania são peneiras, e toda tentativa de regulamentação completa sofre violenta pressão.”

Certamente, seria incompreensível atribuir a essa multidão flutuante, as denominadas *condições ideais de fala*. Esses sujeitos que constituem os processos migratórios estão se formando a partir do esvaziamento dos territórios dos Estados-nação que perdem poder e riqueza, no precário arranjo internacional que os reconhece, em tese, com condição para exercer o poder de *autodeterminação dos povos*<sup>60</sup>.

A essa multidão flutuante deve-se ainda acrescentar os excluídos que - *por completa impossibilidade objetiva, material ou psicológica* – ficam estacionados aonde estão, indefinidamente, em um processo degradante de autodestruição, imóveis, inertes, apáticos, pois seria impossível imaginar-se um fluxo migratório constituído, no Brasil, por um contingente estimado em 2004, pela Fundação Getúlio Vargas<sup>61</sup>, em 56 milhões de miseráveis.

## **Seção 2 – Produção de subjetividades**

O modo social de produção gera a *imensa coleção de mercadorias*<sup>62</sup> e produz, também, *sujeitos*, isto é, modula as pessoas que se inter-relacionam com outras pessoas a partir desse modo social de produção. É relevante entender por que países, como o Brasil, com a sua tão decantada vocação natural para o desenvolvimento e para a acumulação de riqueza, exatamente por possuir vastas extensões de terra; longa costa marítima navegável; abundância de água potável; potencial energético; imensa área sob insolação para a produção de biomassa;

---

<sup>60</sup> Constituição Federal, artigo 4º, inciso III.

<sup>61</sup> Revista do Terceiro Setor. Op. Cit.

<sup>62</sup> MARX. Karl, *O Capital – Crítica da economia política: Livro I – Tomo I*; Coordenação e Revisão de Paul Singer. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe – São Paulo : Abril Cultural, 1983. p. 45: “A riqueza das sociedades em domina o modo de produção capitalista aparece como uma ‘imensa coleção de mercadorias’ e a mercadoria individual como sua forma elementar. [...]. A mercadoria é, antes de tudo, um objeto externo, uma coisa, a qual pelas suas propriedades satisfaz necessidades humanas de qualquer espécie. A natureza dessas necessidades, se elas se originam do estômago ou da fantasia, não altera nada na coisa a.”

detentor do maior rebanho bovino do mundo; etc., etc., etc., permanece à margem do desenvolvimento.

A resposta a esta questão parece estar na teoria do valor. Adam Smith, (1.723: 1.790), foi o primeiro a estudar o trabalho e a especialização do trabalho como fonte de produção de valor e de acumulação de riqueza. Veja-se SMITH:<sup>63</sup>

“A divisão do trabalho, na medida em que pode ser introduzida, gera, em cada ofício um aumento proporcional das forças produtivas do trabalho. A diferenciação das ocupações e empregos parece haver-se efetuado em decorrência dessa vantagem. Essa diferenciação, aliás, geralmente atinge o máximo nos países que se caracterizam pelo mais alto grau da evolução, no tocante ao trabalho e aprimoramento; o que em uma sociedade em estágio primitivo, é o trabalho de uma única pessoa, é o de várias em uma sociedade mais evoluída.”

Com efeito, a divisão do trabalho e a sucessiva especialização do trabalho, foram conduzindo os próprios trabalhadores, pela observação cotidiana, a incorporar, inovações técnicas e máquinas por eles mesmos aprimoradas, ao processo produtivo, com o intenção de reduzir o tempo socialmente necessário e potencializar o esforço despendido pelo homem. Esta busca de aperfeiçoamento e de substituição do trabalho humano (capital variável) pela máquina (capital fixo) foi, também, progressivamente, sendo objeto da divisão e da especialização do trabalho. A observação de SMITH<sup>64</sup>, em 1.776, é reveladora:

“Contudo, nem todos os aperfeiçoamentos introduzidos em máquinas representam invenções por parte daqueles que utilizam essas máquinas. Muitas delas foram efetuadas pelo engenho dos fabricantes das máquinas, quando a fabricação de máquinas passou a constituir uma profissão específica; alguns desses aperfeiçoamentos foram obra de pessoas denominadas filósofos ou pesquisadores, cujo ofício não é fazer as coisas, mas observar cada coisa, e que, por essa razão, muitas vezes são capazes de combinar entre si as forças e poderes dos objetos mais distantes e diferentes. Com o progresso da sociedade, a filosofia ou pesquisa torna-se, como qualquer ofício, a ocupação principal ou exclusiva de uma categoria específica de pessoas. Como qualquer outro ofício, também esse está subdividido em um grande número de setores ou áreas diferentes, cada uma das quais oferece trabalho a uma categoria especial de filósofos; e essa subdivisão do trabalho filosófico, da mesma forma como em qualquer outra ocupação, melhora e aperfeiçoa a destreza e proporciona economia de tempo.”

---

<sup>63</sup> SMITH, Adam. *A riqueza das nações*. Ed. Vitor Civita. São Paulo: 1983. p. 41/42.

<sup>64</sup> SMITH, Adam, Op. Cit. p. 41/2.

A combinação da máquina (capital fixo), com o trabalho humano (capital variável) pareceu a Adam Smith o melhor-dos-mundos e, naquela época, após a recém derrocada do sistema feudal, (que durou toda era medieval, isto é, do século V ao século XV), era, efetivamente, o melhor dos mundos. Estabelecia-se, ali, uma sociedade livre, com um novo paradigma, desatrelado da propriedade da terra, e, portanto, do sistema feudal de produção. Certamente, por isso, conclui SMITH, em 1.776: “Assim sendo, todo homem subsiste por meio da troca, tornando-se de certo modo comerciante; e assim é que a própria sociedade se transforma naquilo que adequadamente se denomina sociedade comercial.”<sup>65</sup>

A especialização do trabalho, a divisão do trabalho em etapas sucessivas parece ser a chave para entender a produção de mercadorias e para entender a produção de subjetividades porque o processo de produção, reproduz as condições sob as quais os próprios sujeitos (pessoas de carne e osso), que são também produzidas, são forjadas no processo de produção de *outras* mercadorias destinadas ao *mercado de trabalho*: **as pessoas**, como sujeitos condicionados ao modo de produção vigente. Como percebem MARX e ENGELS<sup>66</sup>:

“[...] o primeiro pressuposto de toda a existência humana e, portanto, de toda a história, é que todos os homens devem estar em condições de viver para poder “fazer história”. [...]. O segundo ponto é que, satisfeita essa primeira necessidade, a ação de satisfazê-la e o instrumento de satisfação já adquirido conduzem a novas necessidades – a produção de novas necessidades é o primeiro ato histórico. [...]. A terceira relação que intervém no desenvolvimento histórico é que os homens, que cotidianamente renovam sua vida, passam a criar outros homens, a se reproduzir: é a relação entre homem e mulher, entre pais e filhos, a família.”

É exatamente aí, onde se desejava chegar, nesta seção: o modo de produção produz mercadorias e **produz subjetividades**: produz pessoas que se inter-relacionam no seio da sociedade a partir do que fazem, a partir do que herdaram das gerações passadas. Há portanto uma desigualdade material, histórica que se reproduz e que conduz alguns milhares de cidadãos iguais - *em dignidade e em direitos, segundo a tese da legislação programática* – a serem materialmente desiguais, com uma flagrante incapacidade de exercer alguma

---

<sup>65</sup> SMITH, Adam., Op. Cit. p. 57.

<sup>66</sup> MARX, Karl, e ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. Op. Cit. p. 53/4

influencia no cenário político do Estado. Milhares desses sujeitos vivem em situações sub-humanas e, portanto, reproduzem a condição sub-humana em que vivem: subnutrição, *déficit* intelectual, analfabetismo, enfim ausência objetiva de participação como sujeitos coletivos, com capacidade de “fazer história” que se poderia denominar como *povo excluído do povo*. Esse povo (*excluído do povo*), passa pela vida de forma indelével, frágil, quase imperceptível, captado, quando muito, pelas estatísticas da miséria. São os sujeitos distantes do exercício autônomo e consciente dos direitos que lhe reservam, em tese, as constituições, tal como entende CANOTILHO<sup>67</sup>.

“Na atualidade, o que é que se passa? Como diz o notável livro de Friederich Müller, sobre o que é o povo (traduzido e editado no Brasil), o povo é uma grandeza real que engloba, afinal de contas, todas as pessoas, inclusive aquelas que estão excluídas do povo, que nem sequer têm consciência política, que não participam na dinamização democrática. Isso leva também a minorar ou a atenuar a idéia de sujeito histórico que nada tem a ver com estas filosofias da subjetividade. Tem a ver, sim, com esquemas modernos do sujeito. O sujeito transformador, o sujeito conquistador, tem a ver com o espírito moderno, do sujeito que domina a natureza, que assume este projeto, este processo, ou seja, o processo histórico, como um processo factível e configurável pelos próprios homens. É esse, no fundo, o sujeito que tem estado presente nos problemas constitucionais. É este o sujeito a que me referi quando disse que a Constituição dirigente está bastante localizada no sujeito.”

Os sujeitos (cidadãos) que constituem o Estado moldam, modulam, influem, tanto positiva como negativamente, no processo histórico-social do território em que vivem. Nem se poderia intuir, validamente, que uma norma por mais elevada que possa ser, em algum sistema jurídico, tivesse a força de alterar as condições materiais em que se assenta essa norma que se pretende iluminada. Ela nada mais é do que um elo na formação da superestrutura em permanente relação dialética e de tensão com a base ou a estrutura que lhe dá sustentação no processo histórico. De fato, como se extrai da lição de SILVA os limites normativos estarão sempre limitados pelas condições materiais de existência.<sup>68</sup>

---

<sup>67</sup> Canotilho e a constituição dirigente – 2ª ed. / Organizador Jacinto Nelson Miranda Coutinho: participantes Agostinho Ramalho Marques Neto e outros. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. p. 25/6.

<sup>68</sup> SILVA, José Afonso da. *Garantias econômicas, políticas e jurídicas da eficácia dos Direitos Sociais*. >[http://www.mundojuridico.adv.br/sis\\_artigos/artigos.asp?codigo=207](http://www.mundojuridico.adv.br/sis_artigos/artigos.asp?codigo=207)< Acesso em 10/11/2006

“A Constituição declara que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social e os princípios que indica, entre os quais a função social da propriedade, a defesa do consumidor, a redução das desigualdades sociais, a busca do pleno emprego. Tudo, como se vê, voltado à realização dos direitos sociais do homem. Mas a verdade é que a existência digna aí prometida não será autêntica e real, enquanto não se construírem as condições econômicas que assegurem a efetividade desses direitos. É difícil admitir a dignidade da pessoa humana num País de grandes misérias, mormente quando este país é um dos principais produtores de alimentos do mundo, país em que os 10% mais ricos se apropriam da metade da renda nacional, os 50% mais pobres ficam com apenas 13,6% dessa riqueza, 1%, os ricos tem participação praticamente igual (13,13%), onde 65% vivem na pobreza ou miséria, dos quais 54% são crianças, 24 milhões de crianças vivem na miséria, 23 milhões na pobreza, 33% das famílias ganham menos que um salário mínimo, e este fica ao nível da ridícula quantia de 60 dólares mensais, país em que a mortalidade infantil aumenta na razão direta da queda dos salários, do desemprego em massa: na década de 80 eram 100 por 1000, hoje a taxa atinge a cerca 170 mortes para cada 1000 nascidos vivos.”

A força de trabalho produz riqueza e a força de trabalho é, ao mesmo tempo, mercadoria que precisa ser reproduzida pelo trabalhador, ou seja, a reprodução da espécie humana está permanentemente desafiada pela necessidade de aprimoramento. O trabalhador precisa ser *preparado* para superar desafios. Mas, ao que parece, a necessidade imperiosa de aprimoramento está, ela mesma, subjugada ao controle da comunicação de massa que forja a consciência dos trabalhadores e fabrica, assim, subjetividades: desejos, modas, forma de ser e de agir. A questão imediata é, como sair dessa ciranda que desafia a criatividade e perpetua - *em sentido exatamente oposto* - a massificação econômica e cultural, gerando, em escala crescente autômatos. Seres humanos facilmente adaptáveis ou, como prefere BAUMAN, o *homem modulado*<sup>69</sup>: *O homem modulado é antes e acima de tudo, um homem sem essência.*

A (in)responsabilidade social torna-se, neste contexto, um imperativo da ordem capitalista que se instala como algo natural. A alienação permanente, (histórica), dos valores do trabalho como força produtiva da *imensa coleção de mercadorias* que se constituem na base da economia mundial e definem o jogo de dominação econômica entre os Estados-nação, forjam, também, as bases

---

<sup>69</sup> BAUMAN. Zygmunt,.Em Busca da Política. Op. Cit. p. 161.

para a produção dos sujeitos e a qualidade que esses sujeitos terão como atores ativos no processo de construção ou de desconstrução do Estado.

Esse espaço de desconstrução conjuga-se, à perfeição, segundo os interesses mercantis e do capital financeiro que comandam e dominam o Estado, com o espaço complementar da denominada responsabilidade social como porções homeopaticamente ministradas, em consonância com o calendário civil mais apropriado, servido em fatias de “generosidade”; “benevolência”; “caridade”; “criança esperança”; “boas-vontades”; “fome zero”, “inclusão bancária”, etc., etc., etc., que conduzem a sensação de que se vive, em uma sociedade imediatista voltada ao consumo, sem projeto político, sem história, sem cidadãos. Uma sociedade de desconstituição de subjetividades e da destruição da auto-estima, na mesma linha do que foi percebido por BAUMAN:<sup>70</sup>

“Se os nossos ancestrais filósofos, poetas e pregadores morais refletiram se o homem trabalha para viver ou vive para trabalhar, o dilema sobre o qual mais se cogita hoje em dia é se é necessário consumir para viver ou se o homem vive para poder consumir. Isto é, se ainda somos capazes e sentimos a necessidade de distinguir aquele que *vive* daquele que *consome*.”

Este espaço de conversão do cidadão, (como sujeito necessário ao aprimoramento do Estado), em consumidor (como sujeito dependente da *proteção* do Estado) está cada vez mais institucionalizado pela indústria da comunicação que dita os padrões de consumo e controla a forma de ser, agir, pensar, como advertem HARDT e NEGRI<sup>71</sup>:

“As grandes potências industriais e financeiras produzem, [...], não apenas mercadorias, mas também subjetividades. Produzem subjetividades agenciais dentro do contexto biopolítico: produzem necessidades, relações sociais, corpos e mentes – ou seja, produzem produtores. Na esfera biopolítica, a vida é levada a trabalhar para a produção e a produção é levada a trabalhar para a vida. [...]. O desenvolvimento de redes que se comunicam tem uma relação orgânica com a emergência de uma nova ordem mundial – é, em outras palavras, efeito e causa, produto e produtor. A comunicação não apenas expressa mas também organiza o movimento de globalização. Organiza o movimento multiplicando e estruturando interconexões por intermédio de redes. Expressa o movimento e controla o

---

<sup>70</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: As conseqüências humanas*. Op. Cit. p. 88/9

<sup>71</sup> HARDT, Michael, e NEGRI, Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 51

sentido de direção do imaginário que percorre essas conexões comunicativas; em outras palavras, o imaginário é guiado e canalizado dentro da máquina de comunicação.”

Neste processo, aparentemente involutivo, os Estados-nação tornam-se caudatários ou afluentes como se fossem rios que correm para o mar da globalização. Nesse mar não há um opressor individual, (preciso, determinado), há um sistema de opressão, no qual todos têm atribuições exercidas de forma inconseqüente e mecânica, culturalmente assimilada. Esse mar, no entanto, é um mar sem espaço definido, sem lugar, está por toda parte e resulta da apropriação de riquezas de todos os Estado-nação que lhe são afluentes. Esse sistema de opressão, potencializado pela globalização econômica subtrai a “soberania” dos Estados periféricos e, por efeito reflexo, inverso, subtrai a “cidadania” e, por último, subtrai a própria “consciência”, como perda de referencia da subjetividade dos indivíduos e dos povos.

### **Seção 3 – Concentração de riqueza: fluxo livre das transações financeiras**

A exploração e a apropriação da riqueza conta, cada vez mais e acentuadamente, com o papel que as superpotências definem para os Estados-nação periféricos, restritos às suas soberanias secundárias, inteiramente compatível com a qualidade dos sujeitos que constituem o Estado, cada vez menos cidadãos e cada vez mais consumidores, como entende BAUMAN.<sup>72</sup>

“Quando o Estado reconhece a prioridade e superioridade das leis do mercado sobre as leis da pólis, o cidadão transforma-se em consumidor – e o consumidor demanda mais e mais proteção enquanto aceita cada vez menos a necessidade de participar no governo do Estado. O resultado global são as atuais condições fluídas de anomia generalizada e rejeição das normas em todas as suas versões. Aumenta, em vez de diminuir, a distância entre o ideal de democracia liberal e sua versão real, de fato existente.”

Os efeitos do ataque especulativo do capital financeiro, fluído, parasitário podem ser sentidos no desalento dos cidadãos em decorrência do despovoamento qualitativo e, igualmente, na queda das oportunidades de

trabalho, emprego e renda, como decorrência da perda de relevância do capital produtivo local e da massa de trabalhadores, forçados, ambos, a transferir riqueza ao capital financeiro, mediante elevadas taxas de juros e altas taxas de administração praticadas, *em cartel*, pela rede de bancos. Essa operação sistemática causa danos perceptíveis e irreparáveis ao Estado-nação e à cidadania.

Ao lado - e como consequência do esvaziamento da riqueza e da especulação financeira a que os Estados-nação periféricos estão subjugados, por interesse das superpotências - cresce a população de excluídos, miseráveis, economicamente dispensável, constituída por cidadãos esvaziados de poder político, ainda que as Cartas Políticas, em todo o mundo, insistam em dizer, como no caso do Brasil, que *todo o poder emana do povo*<sup>73</sup>. Ao que parece o Estado está, regressivamente, sendo convertido em um grande condomínio de interesses privados onde prepondera a linguagem do mercado financeiro e o cidadão é intencionalmente tratado não como um indivíduo que participa, mas como um consumidor que pede e depende de proteção. Como percebem HARDT e NEGRI:<sup>74</sup>

“As corporações transnacionais distribuem diretamente a força de trabalho pelos mercados, alocam recursos funcionalmente e organizam hierarquicamente os diversos setores mundiais da produção. O complexo aparelho que seleciona investimentos e dirige manobras financeiras e monetárias determina uma nova geografia do mercado mundial, [...] A mais completa figura em nosso mundo é apresentado da perspectiva monetária. [...]

Não existe nada, nenhuma ‘vida nua e crua’, nenhum panorama exterior, que possa ser proposto fora desse campo permeado pelo dinheiro; nada escapa do dinheiro. A produção e a reprodução são vestidos de trajes monetários.”

A *economia*, na globalização, precisa ser isentada do controle político para que se tornem efetivas as regras de livre mercado e a livre movimentação do capital e das finanças, com efeito – diz BAUMAN<sup>75</sup> – “o significado primordial do termo *economia* é o de *área não política*. O sentido e a importância desta imposição é que o Estado “não deve tocar em coisa alguma relacionada à vida

---

<sup>72</sup> BAUMAN. Zygmunt, *Em busca da política*. Op. Cit. p. 159

<sup>73</sup> Conforme parágrafo único, artigo 1º da CF

<sup>74</sup> HARDT. Michael, e NEGRI. Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 50/1

<sup>75</sup> BAUMAN. Zygmunt,. *Globalização: as consequências humanas*. Op. cit. p. 74/5

econômica: qualquer tentativa nesse sentido enfrentaria imediata e furiosa punição dos mercados mundiais”. E continua BAUMAN:<sup>76</sup>

“A única tarefa econômica permitida ao Estado e que se espera que ele assumira é a de garantir um “orçamento equilibrado”, policiando e controlando as pressões locais por intervenções estatais mais rigorosas na direção dos negócios e em defesa da população face às conseqüências mais sinistras da anarquia de mercado. - *continua Bauman, citando Jean-Paul Fitoussi* - Tal programa, no entanto, não pode ser executado a não ser que a economia, de uma maneira ou de outra, seja retirada do campo da política. Certamente um Ministério da Fazenda continua sendo um mal necessário, mas idealmente se poderia ter um Ministro de Assuntos Econômicos (isto é, que governasse a economia). Em outras palavras, o governo deveria ser despojado de sua responsabilidade pela política macroeconômica. [...]. A corrida para criar novas e cada vez mais fracas entidades territoriais “polticamente independentes” não vai contra a natureza das tendências econômicas globalizantes; a fragmentação política não uma “trava na roda” da “sociedade mundial” emergente, unida pela livre circulação de informação. Ao contrário, parece haver uma íntima afinidade, mútuo condicionamento e esforço entre “globalização” de todos os aspectos da economia e a renovada ênfase do princípio territorial.”

Certamente, o ideário que inspira a formação dos Estados-nação é contrário a esse alinhamento cego comandado pelos interesses imediatos de consumo ditados pela globalização econômica, pois o Estado Democrático de Direito, tal como instituído pela Constituição Federal, tem sua fundamentação centrada na valorização do homem em sociedade: *razão de ser do Estado*.

---

<sup>76</sup> BAUMAN. Zygmunt,. Globalização: as conseqüências humanas. Op. cit. p. 75/6

## CAPÍTULO 2 – ESTADOS-NAÇÃO

Para dar início a este capítulo pode-se, inicialmente, revisitar a tradicional Teoria Geral do Estado, partindo-se da lição de DALLARI:<sup>77</sup>

“O Estado Democrático moderno nasceu das lutas contra o absolutismo, sobretudo através da afirmação dos direitos naturais da pessoa humana. Daí a grande influencia dos jusnaturalistas, como LOCKE e ROUSSEAU, embora estes não tivessem chegado a propor a adoção de governos democráticos, tendo mesmo ROUSSEAU externado seu descrédito neles. [...]

É através de três grandes movimentos político-sociais que se transpõem do plano teórico para o prático os princípios que iriam conduzir ao Estado Democrático: o primeiro desses movimentos foi o que muitos denominam de Revolução Inglesa, fortemente influenciada por LOCKE e que teve sua expressão mais significativa no *Bill of Rights*, de 1689; o segundo foi a Revolução Americana, cujos princípios foram expressos na Declaração da Independência das treze colônias americanas, em 1776; o terceiro foi a Revolução Francesa, que teve sobre os demais a virtude de dar universalidade aos seus princípios, os quais foram expressos na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, sendo evidente nesta a influência direta de ROUSSEAU.”

A revolução francesa sobretudo com o ideário da *liberdade, igualdade e fraternidade*, difunde e universaliza uma aspiração que passa a ser consubstanciada em diversas constituições como uma garantia ao cidadão oposta ao Estado. Certamente a igualdade, frente ao regime democrático, representa uma aspiração ao acesso aos bens materiais: acesso à riqueza; acesso a condições dignas de existência. Mas, esta aspiração tem sido postergada. Os interesses de classe são mais fortes que as postulações que se consubstanciam em normas. A lição de SILVA<sup>78</sup> é neste sentido:

“O *direito à igualdade* não tem merecido tantos discursos como a *liberdade*. As discussões, os debates doutrinários e até as lutas em torno desta obnubilaram aquela. É que a *igualdade* constitui o signo fundamental da democracia. Não admite privilégios e distinções que um regime simplesmente liberal consagra. Por isso é a que a burguesia, cônica do seu privilégio de classe, jamais postulou um regime de igualdade tanto quanto reivindica o de liberdade. É que um regime de igualdade contraria interesses e dá à liberdade sentido material que não se harmoniza com o domínio de classe em que se assenta a democracia liberal burguesa.

<sup>77</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu, *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 24ª ed. São Paulo. Saraiva. 2003. p. 147

<sup>78</sup> SILVA, José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 206/7

As constituições só têm reconhecido a igualdade no seu sentido jurídico-formal: *igualdade perante a lei*. A Constituição de 1988 abre o capítulo dos direitos individuais com o princípio de que *todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza* (art. 5º, *caput*). Reforça o princípio com muitas outras normas sobre a igualdade ou buscando a igualização dos desiguais pela outorga de direitos sociais substanciais. Assim é que, já no artigo 5º, I, destaca que *homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações*. Depois, no art. 7º, XXX e XXXI, vêm regras de igualdade material, regras que proíbem distinções funcionais em certos fatores, ao vedarem *diferença de salários, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil e qualquer outra forma de discriminação no tocante a salários e a critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência*. A previsão, ainda que programática, de que a República Federativa do Brasil tem como um de seus objetivos fundamentais *reduzir as desigualdades sociais e regionais*, (art. 3º, III), a veemente repulsa a qualquer forma de discriminação (art. 3º, IV), a universalidade da seguridade social, a garantia ao direito à saúde, à educação baseada em princípios democráticos e de igualdade de condições de acesso e de permanência na escola, enfim a preocupação com a justiça social como objetivo das ordens econômicas e sociais (arts. 170, 193, 196 e 205) constituem reais promessas de busca da igualdade material.”

Embora a ilusão da *igualdade* esteja restrita apenas ao sentido jurídico-formal: *igualdade perante a lei*, afigura-se inadmissível diante de tantos ditames constitucionais sobre igualdade (formal, é certo), que o Estado-nação possa, em detrimento da cidadania, da dignidade da pessoa humana, da soberania atuar tão prontamente em defesa de uma casta de privilegiados, escudado em uma racionalidade que produz concentração de riqueza e uma multidão de miseráveis inaptos para o exercício de cidadania e cada vez mais dependentes de políticas emergenciais, precárias, transitórias, circunstanciais, ministradas por Estados que mais se assemelham a *síndicos da miséria*.

## **Seção 1 – Síndicos da miséria?**

Os Estados-nação periféricos, ao sistema financeiro global, estão sendo levados a restringirem-se, *com suas soberanias formais*, à condição de *síndicos da miséria*. A equação de distribuição da riqueza, no mundo, parece deixar isto evidente: *16% da população tem 80% do PIB mundial*, eis o título do relatório da ONU<sup>79</sup>, divulgado em Nova York, em 25 de agosto de 2005. Este relatório informa

---

<sup>79</sup> Organização das Nações Unidas: ONU-Brasil >[http://www.onu-brasil.org.br/view\\_news.php?id=2795](http://www.onu-brasil.org.br/view_news.php?id=2795)<

que “quase um quarto dos trabalhadores do mundo inteiro não ganha o suficiente para conseguir ultrapassar o limiar de pobreza de um dólar por dia e melhorar a situação da sua família.”

Consultando-se o *ranking* elaborado pelo Banco Mundial<sup>80</sup>, pode-se constatar que muitos Estados-nação periféricos, ao sistema financeiro global, simplesmente, não participam do PIB mundial, embora, é claro, possuam um *território*, uma *população*, um *governo independente*<sup>81</sup> e sejam, portanto, sob o ponto de vista do direito, tidos e havidos, como Estados soberanos: são, no entanto, ao contrário do que repetem através das suas constituições formais, Estados-vazios, Estados-fracos, quase-Estados, *distritos policiais locais*, tal como descrito por BAUMAN<sup>82</sup>

“Pode-se dizer que todos têm interesses adquiridos nos *Estados fracos* – isto é, nos Estados que são *fracos* mas mesmo assim *continuam sendo Estados*. Deliberada ou subconscientemente, esses interEstados, instituições supralocais que foram trazidas à luz e têm permissão de agir com o consentimento do capital mundial, exercem pressões coordenadas sobre todos os Estados membros ou independentes para sistematicamente destruírem tudo que possa deter ou limitar o livre movimento de capitais e restringir a liberdade de mercado. Abrir de par a par os portões e abandonar qualquer política econômica autônoma é a condição preliminar, docilmente obedecida, para receber assistência econômica dos bancos mundiais e fundos monetários internacionais. Estados fracos são precisamente o que a Nova Ordem Mundial [...] precisa para sustentar-se e reproduzir-se. Quase-Estados, Estados fracos podem ser facilmente reduzidos ao (útil) papel de distritos policiais locais que garantem o nível médio de ordem necessário para a realização de negócios, mas não precisam ser temidos como freios efetivos às liberdades das empresas globais.”

Cabe asseverar que existe, subjacente ao *ranking* elaborado pelo Banco Mundial, um processo histórico de hegemonias. Primeiro, a hegemonia iniciada no período de colonização e de extração de *riqueza mineral*, sobretudo ouro e prata, das Américas, para financiar o reluzente padrão monetário da *libra esterlina* que impulsionou a *Revolução Industrial*, na Europa<sup>83</sup>, a partir da Inglaterra<sup>84</sup>,

---

<sup>80</sup> Banco de dados dos Indicadores do Desenvolvimento Mundial, Banco Mundial, julho de 2006, acesso público em >[http://www.obancomundial.org/index.php/content/view\\_document/2349.html](http://www.obancomundial.org/index.php/content/view_document/2349.html)<

<sup>81</sup> AZAMBUJA. Darcy, Op. Cit. p. 18

<sup>82</sup> BAUMAN, Zygmunt. Globalização: As conseqüências humanas. Op. Cit. p. 75/6

<sup>83</sup> HARDT. Michael e NEGRI. Antônio, *Império*. Op. Cit. p. 278: Os tesouros capturados fora da Europa por pilhagem, escravidão e assassinato, escreve Marx, desaguaram na pátria-mãe e lá foram transformados em Capital.

agora, o processo hegemônico de dominação financeira é de cunho especulativo e está sob o comando de outro padrão monetário, o *dólar dos EEUU*, (uma moeda de curso internacional, sem lastro), que exaure os Estados-nação periféricos em dois sentidos de sórdida coerência: como *síndicos da miséria*, (na função de distritos policiais locais), e como áreas de livre comércio dos países desenvolvidos, (na função de mercados consumidores). Este *poder global* é sintetizado por HARDT e NEGRI<sup>85</sup>, como uma *estrutura piramidal* sob o comando do capital financeiro, em termos elucidativos:

“Quando analisamos as configurações do poder global com seus diversos corpos e organizações, podemos reconhecer uma estrutura piramidal, composta de três camadas, cada qual mais larga do que a outra, e contendo diversos níveis.

No cume da pirâmide está a única superpotência, os Estados Unidos, que detém a hegemonia sobre o uso global da força - uma superpotência que pode agir sozinha mas prefere fazê-lo em colaboração com outros, debaixo do guarda-chuva das Nações Unidas. Este status único foi estabelecido definitivamente com o fim da guerra fria e confirmado pela primeira vez na Guerra do Golfo. Num segundo nível, ainda nesta primeira camada, [...] um grupo de Estados-nação controla os instrumentos monetários globais e com isso é capaz de regular as trocas internacionais. Estes Estados-nação são atrelados entre si numa série de organismos – G7, os Clubes de Londres e de Paris, Davos e assim por diante. [...] num terceiro nível da primeira camada, um conjunto hegemônico de associações, [...] demonstra poder cultural e biopolítico em nível global.”

O Brasil, com a 5ª maior população mundial - *periférico, em relação ao capital financeiro global* - caiu, em 08 anos, (1998:2006), da posição de 8ª para a 14ª economia do mundo<sup>86</sup>. De fato, a concentração de riqueza pode ser constatada por fatos simples que fazem parte do cotidiano: o Brasil, através de alguns dos seus *ministérios*, em especial do MDS<sup>87</sup>, passou a produzir e indicar receitas de alimentos elaborados com talos, cascas, bagaços, restos, etc. Em uma sinfonia da miséria que diz em linhas claras: “o que costuma ir para o lixo pode, muito bem, ter lugar de honra na mesa do trabalhador. Pode significar

---

<sup>84</sup> FURTADO. Celso, *Formação Econômica do Brasil*. 32ª ed. Companhia Editora Nacional. São Paulo: 2003. p. 41: “Para a Inglaterra o ciclo do ouro brasileiro trouxe um forte estímulo ao desenvolvimento manufatureiro, uma grande flexibilidade à sua capacidade para importar e permitiu uma concentração de reservas que fizeram do sistema bancário inglês o principal centro financeiro da Europa.”

<sup>85</sup> HARDT. Michael e NEGRI. Antônio, *Império*. Op. Cit. p. 330/331.

<sup>86</sup> Banco de dados dos Indicadores do Desenvolvimento Mundial, Banco Mundial, julho de 2006. Op. Cit.

<sup>87</sup> MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

saúde e economia, num cenário em que 11,2 milhões de famílias vivem abaixo da linha de pobreza”<sup>88</sup>. Essas receitas são revestidas com a fantasia de *educação alimentar* e outras invencionices que pretendem disfarçar o indisfarçável: cabe ao Estado-nação controlar; freiar, coibir o impulso dos miseráveis, com programas de *combate à fome* e seus similares, já que o espaço de defesa da soberania lhe é tolhido pelo capital financeiro<sup>89</sup>:

“O poder do capital perde cada vez mais a sua materialidade, torna-se cada vez mais ‘irreal’ quando visto a partir do significado que a realidade tem para as pessoas que não integram a elite global e têm pouca chance de juntar-se a ela.”

Esse *poder do capital* de que fala BAUMAN, mal-disfarçado pelo malabarismo político, resulta em algo *natural* e *aceitável*, alguma coisa que soa como um *dever-de-Estado*, quando *legitimado* por um Governo, (e este é o caso do Brasil), surgido das massas populares sob o comando do Partido dos Trabalhadores no papel de *educador alimentar* forjando receitas a partir de talos, cascas, bagaços, restos que *costumam ir para o lixo* mas que podem servir de alimento para a honra de *11,2 milhões de famílias de trabalhadores* que estão submetidos à *soberania* do mesmo *Estado-nação*, (mesmo território, mesma população, mesmo governo), em que a imprensa anuncia, em um tom entre pitoresco e jocoso: *Bancos devem duplicar lucros no Governo Lula*.<sup>90</sup>

“Os três maiores bancos privados nacionais, Bradesco, Itaú e Unibanco, caminham neste ano para mais do que duplicar os seus lucros desde o início do Governo Lula. Segundo estimativas do CS First Boston (CSFB), o lucro conjunto dos três bancos deve atingir R\$ 12,5 bilhões em 2005 (R\$ 5,4 bilhões do Bradesco, R\$ 5,3 bilhões do Itaú e R\$ 1,86 bilhão do Unibanco). Em 2002, último ano antes do Governo Lula, a soma dos lucros do Bradesco, Itaú e Unibanco atingiu R\$ 5,4 bilhões. Em termos nominais, o aumento seria de 131%, caso a estimativa esteja correta. Descontando-se a inflação de 24% no período, isto significaria 87% a mais de ganhos.”

Esta é uma realidade perceptível: a *massa de trabalhadores* e o *capital produtivo nacional* cedem, a cada dia, mais renda e riqueza ao capital financeiro,

---

<sup>88</sup>MDS >[http://www.mds.gov.br/noticias\\_antigas/noticia242.htm/?searchterm=receitas](http://www.mds.gov.br/noticias_antigas/noticia242.htm/?searchterm=receitas)< Acesso 25/06/2006

<sup>89</sup>BAUMAN, Zygmunt. Em busca da política. Op. Cit. p.128.

<sup>90</sup>><http://www.correiodeestado.com.br/exibir.asp?chave=109491,1,2,14-08-2005>< .

especulativo e parasitário. Exatamente, por isso os intelectuais orgânicos<sup>91</sup>, precisam - *antes de aceitar essa racionalidade produzida por lobbies* – considerar que a intolerância do capitalismo financeiro quanto ao *strip-tease* que *subjuga* o Estado “soberano” tem razões práticas na defesa de interesses do capital financeiro internacional, que circula, no mundo, através, principalmente, das ‘bolsas-de-valores’, como pontua LIMA<sup>92</sup>

“[...] as transações nos mercados de câmbio atingiram agora a assombrosa soma de 1,2 trilhões de dólares por dia - mais do que cinquenta vezes o nível do comércio mundial. Cerca de 95 por cento dessas transações são especulativas por natureza, muitas utilizando instrumentos financeiros complexos recentemente desenvolvidos, e baseados em mercados futuros de ações. De acordo com Michel Albert, “o volume diário de transações nos mercados de câmbio do mundo totaliza algo em torno de 900 bilhões de dólares mais do que o total das reservas em moeda estrangeira dos bancos centrais do mundo”. Esta economia financeira virtual tem um terrível potencial para esboroar a subjacente economia real [...]. Juntamente com o acelerado desenvolvimento dos mercados de capital globais nos quais se apoia, a economia virtual é um fenômeno desconhecido na história da economia mundial. [...]”

Diante da concentração de riqueza e de poder - *preunciando o fracasso dos Estados-nação periféricos* - tendentes à condição de *síndicos da miséria* pode-se constatar a coincidência histórica de dois movimentos, aparentemente isolados e contraditórios, no contexto dos Estados-nação: um, na área do Direito, buscando *socorrer* o que resta da função de Estado, mediante a constitucionalização dos *direitos fundamentais* com realce para a *dignidade da pessoa humana* e, um outro, bem mais pragmático, tendente a *banalizar* o Estado contando, para esse fim, com o discurso de *efetividade econômica*, aparentemente soberano em relação aos *direitos fundamentais*, à *dignidade da pessoa humana* e ao *próprio Estado* que, nessa visão pragmática, é necessário como uma instância de poder, endógeno e homologatório, a serviço do grande capital financeiro, interno e/ou externo, tal como percebido por BAUMAN<sup>93</sup>:

---

<sup>91</sup> FOUCAULT, Michel, *Em Defesa da Sociedade*. Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo. Martins Fontes, 1999. p. 132: Antonio Gramsci cunhou o termo ‘**intelectuais orgânicos**’ para definir os membros da classe culta que se incumbiam de esclarecer as autênticas, supostas ou postuladas tarefas e perspectivas de amplos setores da população dessa maneira ajudando na elevação de uma ou outra. (...) com uma vocação missionária peculiar, uma espécie de metaclasses ou ‘**classe produtora de classe**’

<sup>92</sup> LIMA, Abili Lázaro Castro de. Op. Cit. p. 142

<sup>93</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Em busca da política*. Op. Cit. p. 36.

“O discurso neoliberal fica ainda mais ‘forte’ à medida que prossegue a desregulamentação, enfraquecendo as instituições políticas que poderiam em princípio tomar posição contra a liberdade do capital e da movimentação financeira. Outro passo fundamental rumo ao domínio incontestado do neoliberalismo, foi dado com a recente assinatura do Acordo Multilateral de Investimentos, que para todos os efeitos amarra as mãos dos governos nacionais e desamarra as das empresas extraterritoriais.”

Essa contradição ou essa *disputa* entre o *socorrer* (teórico, retórico, fragmentário, residual) e o *banalizar* (concreto, pragmático, efetivo, preponderante), seria risível, se não fosse algo brutalmente trágico - *para as populações de miseráveis encurralados em territórios inteiramente hostis à dignidade da pessoa humana*.

Nesta dissertação, procura-se indicar os componentes deste enredo anunciado, ante a *irracionalidade produzida pela razão*, nestes tempos de *pós-modernidade*, marcado pelo parcelamento do conhecimento, (René Descartes: 1.637), que redundou no *ignorante especializado*<sup>94</sup> e na apropriação do Estado-nação por seres parasitários que *vivem da política*<sup>95</sup>

Essa dicotomia entre o *socorrer* e o *banalizar* deve ser enfrentada no campo da política, onde, teoricamente, se resolvem, pacificamente, as questões de poder ou de origem do poder. Neste sentido, o presente trabalho, aponta o cooperativismo e, especialmente, o cooperativismo de crédito como a *ágora* em que se tratam - *historicamente e em quase todo o mundo* - das questões relacionadas à vida, ao trabalho, à dignidade sob uma ótica de participação, organização e *formação política*. Parece claro, no entanto, que o Estado-nação está aprisionado por uma degradação da consciência, da participação e da cidadania, e, que, qualquer solução que se vislumbre dependeria de um poder de organização absolutamente ausente nas camadas sociais que poderiam, em tese, promover qualquer mudança.

---

<sup>94</sup> SANTOS. Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. Op. Cit. p. 74: “É hoje reconhecido que a excessiva parcelização e disciplinarização do saber científico faz do cientista um *ignorante especializado* e que isso acarreta efeitos negativos”.

<sup>95</sup> WEBER. Max, *Ciência e política: duas vocações*. Ed Cultrix. São Paulo: 2002. p. 65: Daquele que vê na política uma *permanente fonte de renda*, dizemos que vive da política.

Nesse passo o Brasil, como assegura o relatório do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento<sup>96</sup>, referindo-se à América Latina e ao Caribe, *sem a presença de mercados de crédito profundos e estáveis* terá dificuldade em promover *taxas de crescimento altas e sustentáveis* como forma de *combater a pobreza*. Para se ter a demissão dessa defasagem pode-se verificar que em 46 anos (desde 1960 até 2006) a média de crédito concedido para o setor privado no Leste da Ásia saiu de 15% e, atualmente ultrapassa 70% do PIB, enquanto, no Brasil, no mesmo período, o patamar inicial de, *iguais, 15% subiu*, em 46 anos, para 28% do PIB<sup>97</sup>.

## **Seção 2 – Os cidadãos miseráveis e o aprisionamento do Estado-nação**

O Estado moderno refundado a partir da Lei Magna, Lei Máxima ou Constituição, o denominado Estado Democrático de Direito tem sua base de poder no povo. Neste sentido, diz a Constituição Federal do Brasil: *todo o poder emana do povo*. De fato o Estado para ser democrático deve basear-se em sufrágio universal, seria, inadmissível excluir da participação na construção do Estado “democrático” os eleitores que, historicamente são discriminados do acesso às condições materiais de existência e, por isto mesmo, em tese, careceriam de condições objetivas para discernir e participar como sujeitos que efetivamente tenham consciência política e capacidade de dinamização democrática.

O conceito e a prática da democracia deve, portanto, ser amplo e geral e, neste sentido, o Estado Democrático deve entrelaçar os destinos de todos os cidadãos que participam, *por ação ou por omissão*, do projeto de nação. Essa aspiração, mesmo que, *deliberada e conscientemente*, fosse a aspiração do Estado-nação e da sociedade civil orientada pelo sentido ético do bem-comum, encontraria barreiras para se estabelecer na nova (des)ordem mundial, como alertam HARDT e NEGRI<sup>98</sup>

---

<sup>96</sup> BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito: Como aprofundar e estabilizar o financiamento bancário*; tradução Cecília Camargo Bartalotti, Donaldson Garschagen e Pedro Medeiros. Elsevier. Rio de Janeiro: 2005. p. V.

<sup>97</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 6

<sup>98</sup> HARDT. Michael, e NEGRI. Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 367

“O império é definido aqui em última instância como o “não-lugar” da vida, ou, em outras palavras, como a capacidade absoluta de destruição. O Império é a forma suprema de biopoder na medida em que é a inversão absoluta do poder da vida.

O dinheiro é o segundo meio global de controle absoluto. A construção do mercado mundial constituiu, acima de tudo, na desconstrução monetária dos mercados nacionais, na dissolução de regimes nacionais e/ou regionais de regulamentação monetária, e na subordinação desses mercados às necessidades das potências financeiras. Como estruturas monetárias nacionais tendem a perder qualquer característica de soberania, podemos ver emergir delas as sombras de uma nova reterritorialização monetária unilateral, concentrada nos centros políticos e financeiros do Império, as cidades globais.

Assim como a ameaça nuclear autoriza o poder generalizado da polícia, da mesma forma o árbitro monetário está continuamente articulado em relação às funções produtivas, medidas de valor e alocações de riqueza que constituem o mercado mundial.”

A margem de atuação político-social é, como se pode perceber, pequena e tende a reduzir-se quando se constata que grande parte dos cidadãos aptos, em tese, para o sufrágio universal do voto encontra-se interdita por ausência de condições objetivas mínimas de participar, *qualitativamente*, da vida política da nação. Esta é uma experiência concreta de aprisionamento do Estado-nação que se constrói a partir de um exército de miseráveis, marcado pelo medo, pela incerteza e pela insegurança, a exemplo do que pontua BAUMAN<sup>99</sup>:

“[...] a presença de um vasto exército de miseráveis e a ampla notoriedade de sua situação são um fator contrapontístico de grande importância na ordem atual. Sua importância está em compensar os efeitos de outros modos revoltantes e repulsivos da vida que se leva à sombra da incerteza perpétua. Quanto mais destituídos e desumanizados se mostrarem e forem vistos os pobres do mundo e os da rua ao lado, melhor desempenharão seu papel num drama que não escreveram nem para o qual fizeram teste.

Houve uma época em que as pessoas eram induzidas a suportar humildemente a sua sina, por mais dura que fosse, com a exibição de quadros que pintavam vividamente o inferno pronto para engolir todos os que rebelassem. Como todas as coisas eternas e do outro mundo, o mundo inferior também foi trazido agora à terra, para produzir efeito semelhante e colocado firmemente nos confins da vida terrestre sob uma forma pronta para o consumo. Os pobres são o Outro dos assustados consumidores – o Outro que de uma vez por todas mostra clara e verdadeiramente o inferno. Num sentido vital, os pobres são o que os não-pobres gostariam muitíssimo de ser (embora não ousem tentar): são livres

---

<sup>99</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Em busca da política*. Op. Cit. p. 179/180

da incerteza. Mas a incerteza que receberam em troca vem sob a forma de doença (se vivem em Washington) ou de uma morte lenta por desnutrição (se vivem no Sudão). A lição que se aprende ao ouvir falar dos pobres é que a certeza deve certamente ser temida mais do que a detestada incerteza; e que a punição da rebelião contra os desconfortos da incerteza cotidiana é rápida e impiedosa.”

Sem dúvida, o quadro sócio-econômico é desalentador quando se constata que, segundo dados do IPEA<sup>100</sup>, em 2004, mais de 59,4 milhões de pessoas, no Brasil, viviam abaixo da linha pobreza. Esse contingente de miseráveis representava, em 2004, segundo o IPEA<sup>101</sup>, quase 33,6 % da população total.

A este contingente de cidadãos miseráveis está sendo agregado, com a participação do Estado-nação e por ação direta do sistema de proteção ao crédito, (preponderante a Serasa S/A), um contingente de, como se verá oportunamente, outros 40 milhões de cidadãos aptos e produtivos, excluídos da vida social e econômica por serem *cidadãos negativados*, mediante critério de mercado e, nesta condição, excluídos de todas as políticas públicas de acesso ao crédito que visariam a, por princípio, propiciar *inclusão social produtiva*.

O Estado-nação, convertido convenientemente em mercado, perde a função principal de assegurar a todos o *bem-comum*, abre-se espaço para o alinhamento global, cego, inconseqüente, destrutivo. Constitui-se com a participação efetiva do Estado a sociedade de consumo onde tudo ou quase tudo se transforma em *bem de comércio*, inclusive os direitos inalienáveis da cidadania.

### **Seção 3 – Um Estado de consumo: discriminação, controle e punição**

O consumismo traduz-se em uma espécie de extrativismo predatório, destrutivo, de terra-arrasada<sup>102</sup>. A sociedade deve ser exaurida até às últimas conseqüências, sem por em risco os extrativistas, exploradores, oportunistas, sem território e sem pátria. Neste painel de amplas possibilidades a propaganda induz o consumo desenfreado, impulsivo, imprevidente: tem-se que extrair o

---

<sup>100</sup> IPEA – IPEADATA, acesso público em: ><http://www.ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?701951093><

<sup>101</sup> IPEA. Link: ><http://www.ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?701951093><

<sup>102</sup> Terra arrasada: Tática da qual os russos se valeram contra a incursão napoleônica e hitlerista em seu território, que consistia basicamente em avançar para o interior do país e, ao mesmo tempo, destruir tudo: alimentos; acomodações deixando os invasores em condições as mais precárias.

máximo de todos os lugares, com indiferença e distanciamento. Veja-se, neste sentido, inicialmente, a lição de BAUMAN<sup>103</sup>:

“Os operadores de capital de nossa época têm notável semelhança com os proprietários de terras pré-modernos que viviam longe de suas propriedades. Sua ligação com as localidades das quais retiram o excedente de produção é, no entanto, ainda mais tênue do que os laços que uniam aqueles proprietários fundiários e suas terras distantes. [...].

O poder do capital perde cada vez mais a sua materialidade, torna-se cada vez mais ‘irreal’ quando visto a partir do significado que a realidade tem para as pessoas que não integram a elite global e têm pouca chance de juntar-se a ela. Uma nova habilidade para evitar, elidir e escapar substituiu o engajamento da vigilância, treinamento e administração como recurso primordial e essencial de poder. [...]. O custeio do controle do tipo *panóptico* é hoje considerado um gasto desnecessário e injustificável, irracional mesmo, a ser descartado ou, melhor ainda, eliminado.”

Para essas sociedades de consumo, o Estado se confunde com o mercado. E o mercado precisa de proteção do Estado, porque o consumidor torna-se essencial ao mercado e ao Estado. O Estado, tal como o mercado, também está em busca de metas: metas de inflação; metas de emprego; metas de investimentos; metas de exportação; metas de ensino. O mercado e o Estado reproduzem a busca de eficiência contábil. O balanço contábil do Estado, no entanto, pouco revela sobre o desmonte das estruturas produtivas cada vez mais inviabilizadas para suportar a continuidade desse extrativismo predatório, destrutivo que se pretende duradouro. É necessário é imprescindível ao mercado e ao Estado agir coordenadamente contra os consumidores indesejáveis: criam-se os controles e com os controles as punições. Vejam-se, primeiro, os modos de controle para depois, oportunamente, tratarem-se das punições. Enfim um elogio ao Brasil, (será um elogio ou constatação de cooptação?!), vindo exatamente do BID<sup>104</sup>.

“Os países latino-americanos em melhor situação são o Brasil, o Chile, a Argentina e o Peru. O Brasil tem um registro de crédito solidamente estabelecido, de que participa a maioria dos bancos. A empresa brasileira Serasa é de longe o maior registro de crédito da América Latina, com vendas anuais que atingem aproximadamente US\$ 150 milhões. Além do Serasa, o amplo sistema de associações comerciais do Brasil administra um registro de crédito e uma lista de cheques sem fundos em cada Estado. [...].

---

<sup>103</sup> BAUMAN. Em busca da política. Op. Cit. p. 127/9.

<sup>104</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 180/9

É possível reduzir as assimetrias de informações mediante o desenvolvimento dos serviços de consulta de crédito. Entretanto, para poder garantir seu funcionamento é também necessário assegurar que as informações neles contidas sejam confiáveis.”

Do ponto de vista do controle e da punição aos consumidores insubordinados e indesejáveis, certamente, o BID, a FEBRABAN – Federação Brasileira dos Bancos, a Serasa e, de resto, o mercado financeiro, têm razão de sobra para elogiar o Brasil. Tudo propicia, tudo converge, tudo conspira para um sistema comercial coerente. *O Brasil parece um grande mercado: em lugar de cidadãos, postulando participação; consumidores, pedindo proteção.* O ciclo da exaustão se repete, indefinidamente, (ou pelo menos assim esperam os defensores do consumismo): propaganda, consumo, miséria; propaganda, consumo, miséria; propaganda, consumo, miséria. O controle, no entanto é rigoroso, firme e forte, e conta com a participação decidida do Estado, através da Secretaria da Receita Federal, tanto que na percepção de muitos cidadãos o Estado, a Secretaria da Receita Federal e a Serasa, se confundem, como já constatou o Ministério Público Federal<sup>105</sup>:

“O serviço CONFIRMEI nada mais é do que uma pesquisa nos bancos de dados da **Receita Federal** do nome do portador de um determinado número de CPF ou CNPJ. Fornecendo-se o número de CPF ou CNPJ, o banco de dados em poder da SERASA, devolve ao interessado a situação cadastral e o nome da pessoa ou da empresa correspondente ao documento fornecido. Todas essas informações, note-se, são disponibilizadas através do convênio.

Já o produto IDENTIFICA realiza busca nos bancos de dados fornecidos pela **Receita Federal** e mostra o número do documento correspondente ao nome fornecido, da pessoa ou da empresa, além de outras informações cadastrais.

Posto isto, torna-se evidente que o “IDENTIFICA” e o “CONFIRMEI” destinam-se, única e exclusivamente, a divulgar a terceiros, à título oneroso, informações que a FEBRABAN arrecada junto ao **Ministério da Fazenda**, *sob compromisso de nunca divulgá-las a instituições financeiras que não pertençam à rede bancária.*

Cabe esclarecer bem que *QUALQUER PESSOA JURÍDICA pode ter acesso a tais informações, desde que esteja disposta a pagar o preço pedido pelo SERASA.*” (Sem grifos no original).

---

<sup>105</sup> MPF/SP – Sigilo Fiscal > [http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/SIGILO-PR3.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/SIGILO-PR3.pdf) < p. 5 e 6

A partir daí, como decorrência, vem a punição do Estado/mercado ou do mercado/Estado. Como se depreende da resposta encaminhada à CPI da Serasa<sup>106</sup>, pelo Ministério do Trabalho, cuja transcrição parcial se reproduz abaixo:

“Sendo assim, visando garantir a sustentabilidade de seus Programas de Geração de Emprego e Renda e conseqüentemente minimizar seus riscos de crédito, com vista a assegurar a viabilidade econômico-financeira do FAT, este Ministério e as instituições financeiras federais buscaram os serviços da SERASA que vem contribuindo não só nas informações seguras de forma rápida e barata na análise de concessão de crédito, mais, também, na criação de cadastro da grande maioria das micro, pequenas e médias empresas que tinham na ausência desse instrumento um fator histórico impeditivo de acesso ao crédito. Como resultado, ao tomar crédito, essas empresas contam com maior rapidez e custos menores, abrindo espaço para o crescimento do negócio e a geração de empregos.

Em síntese, a observância de restrições cadastrais na entidade SERASA pelas instituições financeiras tornou-se uma medida preventiva no estudo e concessão do crédito, haja vista o risco de inadimplemento ou não retorno dos capitais financiados ser exclusivamente dos Bancos.

No que se refere à flexibilização de se considerar essas restrições impeditivas para a concessão dos financiamentos dos Programas de Governo manifestamo-nos pela manutenção da exigência, pois anotações cadastrais impeditivas já é um sinalizador da capacidade de honra dos pagamentos dos financiamentos por parte dos beneficiários.

Pelas razões acima expostas, entendemos não haver nenhum impedimento legal das instituições financeiras em considerar em suas análises de concessão ao crédito o cadastro e as restrições da SERASA S/A. Essa consulta tornou-se fundamental na liberação de financiamentos, uma vez que minimiza o risco financeiro, avalia a capacidade de pagamento dos mutuários, contribuindo para o efetivo apoio aos novos empreendimentos, aumentando o impacto dos Programas no conjunto das políticas sócio-econômicas do Governo Federal de combate ao desemprego e estímulo à geração de Renda.”

Na seqüência, vem a avaliação consubstanciada no relatório final da CPI da Serasa quanto à resposta que lhe foi solenemente encaminhada pelo Ministério. A partir do comentário, pode-se compreender a convergência e a coerência do Estado-nação com o mercado financeiro. Diante de tais evidências parece elementar concluir que o resultado a que se chegará, sem dúvida, é buscado, é pretendido, é desejado. Fecha-se o ciclo do Estado, consciente do

---

<sup>106</sup> Câmara: ><http://www2.camara.gov.br/comissoes/temporarias/cpi/encerradas.html/cpiserasa/relatoriofinal.html><

seu papel em face do mercado, agindo como agente de punição contra os interesses da massa de trabalhadores. Depois da transcrição, retoma-se ao teor do Relatório Final da CPI Serasa, aprovado pelos deputados federais:

“A manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego destaca o que a Lei n.º 8.352/91 prescreve, que os recursos do FAT se destinam especialmente ao custeio do Seguro Desemprego e do Abono Salarial e que os recursos aplicados pelos bancos são provenientes do depósito dos recursos excedentes da Reserva Mínima de Liquidez. Como o risco de crédito é todo das instituições financeiras, é razoável que as aplicações sejam feitas obedecendo às cautelas bancárias de praxe, entre elas a consulta aos cadastros de inadimplentes. A manutenção da observância é defendida pelo Ministério do Trabalho e Emprego como forma de reduzir o risco de inadimplemento e garantir o retorno dos capitais financiados.

Essas restrições estão expressas em resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador-CODEFAT, que regulam os empréstimos no âmbito de diversos programas de geração de renda e emprego.”

Essa postura institucional, (é postura do Estado), e como tal perpassa toda a sua estrutura. De fato e de direito, portanto, todos os *programas de inclusão social, sem exceção*, implementados com recursos do FAT, na área de crédito e de microcrédito seguem o mesmo padrão de coerência institucional mediante exclusão prévia dos cidadãos negativados pela Serasa. Esta é uma espécie de cartilha do Estado-nação: espera-se, seja, em algum momento, explicitada e compartilhada, com a sociedade da qual o Estado se nutre e tem o poder-dever de assegurar, *a todos, sem qualquer espécie de discriminação, o bem-comum*<sup>107</sup>.

Veja-se neste sentido o que o Estado-nação, através do Ministério do Trabalho e Emprego<sup>108</sup>, dita que, no caso do Programa PROGER - novo empreendedor - financiado com recursos do FAT, SEBRAE deve desclassificar “automaticamente” o empreendedor que mesmo tendo “possibilidades de empreender” bem assim tendo “concepção de negócio” esteja negativado pela Serasa.

Esta postura institucional destoa, completamente, do que se extrai do discurso ético fixado pela Constituição Federal ao *Estado-nação*, especialmente, no que se refere à *ordem econômica e financeira* disciplinada pelo artigo 170,

---

Relatório Final da CPI Serasa, acesso em 23/11/2006, p. 38/9

<sup>107</sup> Em sentido idêntico: artigo 3º, IV, CF

<sup>108</sup> MTE ><http://www.mte.gov.br/trabalhador/fat/codefat/resolucoes/textos/res275.asp><

segundo o qual a ordem econômica está fundada na *valorização do trabalho humano e na livre iniciativa*, tendo por fim assegurar, *a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social*, e - completa ainda a Constituição Federal – observados alguns princípios, dentre eles *livre concorrência*. Sobre estes temas, vejam-se os comentários de SILVA<sup>109</sup>:

“A Constituição declara que a ordem econômica é fundada na **valorização do trabalho humano** e na iniciativa privada. Que significa isso? Em primeiro lugar quer dizer precisamente que a Constituição consagra uma economia de mercado, de natureza capitalista, pois a iniciativa privada é um princípio básico da ordem capitalista. Em segundo lugar, significa que, embora capitalista, a ordem econômica dá prioridade aos valores do trabalho humano sobre todos os demais valores da economia de mercado. Conquanto se trate de declaração de princípio, essa prioridade tem o sentido de orientar a intervenção do Estado, na economia, a fim de fazer valer os valores sociais do trabalho que, ao lado da iniciativa privada, constituem o fundamento não só da ordem econômica, mas da própria República Federativa do Brasil (art. 1º, IV).”

Quanto ao princípio constitucional da **livre concorrência** que, se fosse acatado, impediria a contratação da Serasa, ensina SILVA:<sup>110</sup>

“A livre concorrência está configurada no art. 170, IV, como um dos princípios da ordem econômica. Ele é uma manifestação da liberdade de iniciativa e, para garanti-la, a Constituição estatui que a lei *reprimirá o abuso de poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros*. (art. 173. § 4º). Os dois dispositivos se complementam no mesmo objetivo. Visam tutelar o sistema de mercado e, especialmente, proteger a livre concorrência contra a tendência açambarcadora da concentração capitalista.”

Para tentar uma arremate doutrinário, ainda sobre o tema, veja-se, a lição de SILVA<sup>111</sup>

A Constituição não é favorável aos monopólios. Certamente que o **monopólio privado**, assim como os oligopólios e outras formas de concentração de atividade econômica privada, é proibido, pois está previsto que a lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados.

---

<sup>109</sup> SILVA. José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 720

<sup>110</sup> SILVA. José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 726/7

<sup>111</sup> SILVA. José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 736

Sem embargo, quanto à lição de José Afonso da Silva, acima transcrita, deve-se acrescentar, aqui, alguns elementos de pesquisa a serem detalhados, oportunamente, em outras seções. A *Serasa S/A* é *empresa oligopolista*, beneficiária do *Estado: a)* na transferência de dados sigilosos, (art. 5º, XII, CF), de mais de 116 milhões de cidadãos; *b)* A *Serasa* é a *maior empresa da América Latina*, com, 60% do mercado onde atua e, mesmo assim, todos os entes públicos contratam-na, *sem licitação*; *c)* quase 40 milhões de *cidadãos sujos ou negativados* estão impedidos pela *Serasa/SPC* de ter acesso a políticas de crédito e de microcrédito que visam a, em tese, beneficiar toda a sociedade, mediante a *inclusão social produtiva* de uma crescente massa de cidadãos aptos para o trabalho, sem oportunidade de emprego formal.

Deve-se asseverar que o direito constitucional, no Brasil, garante que *todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza ...* (art. 5º, *caput*). A efetiva divisão e discriminação entre *cidadãos limpos* e *cidadãos sujos* (ou *negativados*) afronta a ordem democrático-constitucional. SILVA<sup>112</sup>:

“[...] a democracia que o Estado Democrático de Direito realiza há de ser um processo de convivência social numa sociedade livre, justa e solidária (art.3º,I), em que o poder emana do povo, e deve ser exercido em proveito do povo, diretamente ou por representantes eleitos (art.1º, parágrafo único); participativa, porque envolve a participação crescente do povo no processo decisório e na formação dos atos de governo; pluralista, porque respeita a pluralidade de idéias, culturas e etnias e pressupõe assim o diálogo entre opiniões e pensamentos divergentes e a possibilidade de convivências de formas de organização e interesses diferentes da sociedade; a de ser um processo de libertação da pessoa humana das formas de opressão que não dependem apenas do reconhecimento formal de certos direitos individuais, políticos e sociais, mas especialmente da vigência de condições econômicas suscetíveis de favorecer o seu pleno exercício [...]”

A aspiração dos cidadãos inscreve-se na construção de uma sociedade mais justa, mais solidária, com possibilidade efetiva de converter-se em uma sociedade de promoção do bem-comum à semelhança do que a Constituição e a doutrina desenham como um sonho e, assim espera-se, algum dia, será o sonho de muitos.

---

<sup>112</sup> SILVA. José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p.120

### CAPÍTULO 3 – SOCIEDADE

O termo sociedade é complexo e histórico, existe mesmo uma divergência conceitual entre dois pensadores que lhe dedicaram atenção, (Karl Marx e Antonio Gramsci), que poderia ser assim resumida: “enquanto Marx identifica sociedade civil com base material, com *infra-estrutura econômica*; a sociedade civil em Gramsci não pertence ao momento da estrutura, mas ao da *superestrutura*”<sup>113</sup>.

Para efeitos deste estudo, no entanto, o termo sociedade tem a conotação de *organização social* como substrato ou base e, ao mesmo tempo, destinatária ou fim do **Estado**. Sociedade e Estado, neste sentido, estão em relação dialética de permanente tensão: a sociedade reproduz o Estado e o Estado reproduz a sociedade. Veja-se, neste sentido, a lição de AZAMBUJA<sup>114</sup>:

“No mundo moderno, o homem, desde que nasce e durante toda a existência, faz parte, simultânea ou sucessivamente, de diversas instituições ou sociedades, formadas por indivíduos ligados pelo parentesco, por interesses materiais ou por objetivos espirituais. Eles têm por fim assegurar ao homem o desenvolvimento das suas aptidões físicas, morais e intelectuais, e para isso lhe impõem certas normas, sancionadas pelo costume, a moral ou a lei.

A primeira em importância, a sociedade natural por excelência, é a família, que o alimenta, protege e educa. As sociedades de natureza religiosa, ou Igrejas, a escola, a Universidade, são tantas instituições em que ele ingressa; depois de adulto, passa ainda a fazer parte de outras organizações, algumas criadas por ele mesmo, com fins econômicos, profissionais ou simplesmente morais: empresas comerciais, institutos científicos, sindicatos, clubes, etc. O conjunto desses grupos sociais forma a *sociedade* propriamente dita. Mas, ainda tomando neste sentido geral, a extensão e a compreensão do termo sociedade variam, podendo abranger os grupos de uma cidade, de um país ou de todos os países, e, neste caso, é a sociedade humana, a humanidade.

Além dessas, há uma sociedade mais vasta do que a família, menos extensa do que as diversas igrejas e a humanidade, mas tendo sobre as outras uma proeminência que decorre da obrigatoriedade dos laços com que envolve o indivíduo; é a *sociedade política*, o *Estado*.”

---

<sup>113</sup> COUTINHO. Carlos Nelson, *GRAMSCI. Um estudo sobre o pensamento político*. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro: 1999. p. 121/2.

<sup>114</sup> AZAMBUJA. Darcy, Op. Cit. p. 1/2.

A sociedade, *organização social*, estruturada na forma de Estado está em condições, *assim pressupõe-se*, de apoiar os indivíduos que a compõem na busca de *objetivos comuns*. Esses objetivos comuns devem ser explicitados, percebidos e perseguidos pela sociedade. Claro, deve existir uma gama de objetivos a serem atingidos por todas as sociedades, dentre esses objetivos deve haver, como elemento básico, o sentido de preservação da própria sociedade que se organiza e se estrutura, senão, nem haveria sentido falar-se em sociedade, falar-se em Estado. Veja-se o pensamento de MARX e ENGELS<sup>115</sup>:

“A sociedade civil abrange toda troca material dos indivíduos dentro de uma determinada fase de desenvolvimento das forças produtivas. Abrange todo o comércio e indústria de uma determinada fase e, por isso, é mais ampla que o Estado e a nação, se bem que, por outro lado, é necessário, frete ao exterior, afirmar-se como nacionalidade e organizar-se no interior como Estado. O termo *sociedade civil* apareceu durante o século XVIII, quando as relações de propriedade não correspondiam mais à comunidade antiga e medieval. A sociedade civil, como tal, só pode se desenvolver com a burguesia; no entanto, a organização social que se desenvolve imediatamente a partir da produção e do intercâmbio e que forma em todos os tempos a base do Estado e do resto da superestrutura idealista, sempre tem sido indicada por este mesmo nome.”

O Estado, em relação à sociedade, é um ente histórico, temporário, precário. O Estado deve organizar-se como estrutura de poder com legitimidade e força tendo em vista perseguir e alcançar os objetivos comuns da sociedade, esta sim, mais perene e tendente à estabilidade, em processo lento de mudanças, mesmo tendo-se presente uma sensação de instabilidade, uma certa falta de chão, de solo firme, como registra SANTOS<sup>116</sup>:

“Há um desassossego no ar. [...]. Pode-se pensar que este desassossego é típico dos tempos de passagem de século e, sobretudo, de passagem de milênio, sendo por isso um fenômeno superficial e passageiro. A tese deste livro é que, pelo contrário, o desassossego que experimentamos nada tem a ver com lógicas de calendário. Não é o calendário que nos empurra para a orla do tempo, e sim a desorientação dos mapas cognitivos, interacionais e societais em que até agora temos confiado. Os mapas que nos são familiares deixaram de ser confiáveis. Os novos mapas são, por agora, linhas tênues, pouco menos que indecifráveis. Nesta dupla desfamiliarização está a origem do nosso desassossego.

---

<sup>115</sup> MARX, Karl, e ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. Op. Cit. p. 63/4.

<sup>116</sup> SANTOS. Boaventura de Sousa, *A crítica da razão indolente*. Op. Cit. 41

Vivemos, pois numa *sociedade intervalar*, uma sociedade de transição pragmática. Esta condição e os desafios que nos coloca fazem apelo a uma racionalidade ativa, porque em trânsito, tolerante, porque *desinstalada de certezas paradigmáticas*, inquieta, porque movida pelo desassossego que deve, ela própria, potenciar.”

Esse desassossego captado por SANTOS, parece estar relacionado à denominada desterritorialização. De fato a perda de poder local gera uma confusão generalizada: nos *mapas cognitivos*, já que o saber e a ciência parecem insuficientes para dar respostas às inquietações; nos *mapas políticos* e neste ponto há uma clara percepção da perda de poder local que BAUMAN designa por *desterritorialização qualitativa*; nos *mapas éticos* e neste ponto específico a situação tende à calamidade com a exacerbação do individualismo que gera um jogo degradante do *salve-se-quem-puder* que afeta o sentimento de grupo, de nação e de sociedade humana, permanentemente precarizadas por interesses imperialistas que, segundo asseveram HARDT e NEGRI<sup>17</sup>, seria ingênuo tentar deter ou enfrentar:

“Se o capitalismo e o imperialismo estão essencialmente relacionados, diz a lógica, então toda luta contra o imperialismo (e contra as guerras, a miséria, o empobrecimento e a escravização resultantes) precisa ser também uma luta frontal contra o capitalismo. Qualquer estratégia política destinada a reformar a configuração moderna do capitalismo para torná-lo não imperialista é inútil e ingênua, porque o âmago da reprodução e da acumulação capitalistas implica, necessariamente, a expansão imperialista. [...] Os males do imperialismo não podem ser enfrentados a não ser pela destruição do próprio capitalismo.”

Mas, a causa remota do desassossego tem a ver com a maneira peculiar de estruturarem-se os Estados: são os denominados Estados Democráticos de Direito criados a partir de Constituições formais. É necessário voltar ao materialismo histórico ao menos para empreender uma análise cuja chave está, assim parece, na função dialética tencionada, historicamente entre a base produtiva (*estrutura*) e o aparato ideológico (*superestrutura*). Existe aí, nessa relação dialética, uma grotesca ruptura quando se importam e se absorvem internamente, em sociedades díspares, a mesma forma de cultura, hábitos, saberes, ideologias. A cópia pela cópia, sem transferência da essência, do substrato econômico, representada por estruturas produtivas que não se

conectam com a *superestrutura*. Pelo seu caráter histórico e pela sua excelência, retome-se ao pensamento de Marx, sobre o tema:<sup>118</sup>

“O resultado geral a que cheguei e que, uma vez obtido, *serviu de guia para os meus estudos*, pode formular-se, resumidamente, assim: na produção social da própria existência, os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade; estas relações de produção correspondem a um grau determinado de desenvolvimento das forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção constitui a *estrutura econômica* da sociedade, a base real sobre a qual se eleva a *superestrutura jurídica e política* e à qual correspondem formas sociais determinadas de **consciência**. O modo de produção da vida material condiciona o processo de vida social, política e intelectual. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser; ao contrário é o seu ser social que determina a sua consciência. Em certa etapa do seu desenvolvimento, as forças produtivas materiais da sociedade entram em contradição com as relações de produção existentes, ou, o que não é mais do que sua expressão jurídica, com as relações de propriedade no seio das quais elas se haviam desenvolvido até então. De formas evolutivas das forças produtivas que eram, essas relações convertem-se em entraves. Abre-se, então, uma época de revolução social. A transformação que se produz na base econômica transforma mais ou menos lenta ou rapidamente toda a colossal superestrutura. Quando se consideram tais transformações, convém distinguir sempre a transformação material das condições econômicas de produção – que podem ser verificadas fielmente com a ajuda das ciências físicas e naturais – e as formas jurídicas, políticas, religiosas, artísticas ou filosóficas, em resumo, as formas ideológicas sob as quais os homens adquirem consciência desse conflito e o levam até ao fim. Do mesmo modo que não se julga o indivíduo pela idéia que faz de si mesmo, tampouco se pode julgar uma tal época de transformação pela consciência que ela tem de si mesma. É preciso, ao contrário, explicar esta consciência pelas contradições da vida material, pelo conflito que existe entre as forças produtivas sociais e as relações de produção. Uma sociedade jamais desaparece antes que estejam desenvolvidas todas as forças produtivas que possa conter, e as relações de produção novas e superiores não tomam jamais seu lugar antes que as condições materiais de existência dessas relações tenham sido incubadas no próprio seio da velha sociedade. Eis porque a humanidade não se propõe nunca senão os problemas que ela pode resolver, pois, aprofundando a análise, ver-se-á sempre que o próprio problema só se apresenta quando as condições materiais para resolvê-lo existem ou estão em vias de existir.”

Essa tensão permanente entre a superestrutura e a base, empresta à superestrutura a legitimidade requerida para manter uma relação de interação

---

<sup>117</sup> HARDT. Michael, e NEGRI. Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 248

como causa e efeito no sentido estrutura/superestrutura e vice-versa. O rompimento dessa tensão, ao que parece, tem sido motivado pela importação de modelos prontos da qual a legislação é o principal exemplo. Mas, o rompimento da tensão é algo perverso para a sociedade que passa a guiar-se por valores que não são os seus e por culturas que não são as suas. A Constituição Federal é, certamente, um primor de concepção em muitos aspectos, porém está desprovida de história e, por isto mesmo está distante da sociedade e é vista com desconfiança tantas são as suas dádivas, tantas são as suas promessas.

## Seção 1 – Concentração da pobreza

As marchas e contramarchas que beiram a sensação de involução social e cultural, permitem perceber o desalento do cidadão cada vez menos predisposto e menos apto a participar do Governo e do Estado e cada vez mais instado, pelo próprio Estado, a converter-se em consumidor através de uma agenda econômica mundial que faz dos Estados-nação, periféricos, verdadeiros *síndicos da miséria* com o conseqüente *declínio* das suas *soberanias* que têm como sustentação constitucional *todo o poder que emana do povo*<sup>119</sup>, de fato, cidadãos sem poder de participação, quase sempre alienados ao papel de consumidores, efetivos ou frustrados. É o exercício de uma alternativa social bitolada pelo interesse do mercado, cada vez mais limitante, como entende BAUMAN.<sup>120</sup>

“O tradicional papel de agendador desempenhado pelo Estado político volta-se atualmente de maneira cada vez mais estreita para o ‘controle direto’ de certas categorias sociais [...] sobretudo, os pobres pós-modernos, redefinidos como ‘consumidores frustrados’ e de maneira geral todos as classes perigosas (*potencialmente criminosas*) que, não tendo conseguido entrar na agenda do *mercado*, são suspeitas de estar loucas para recorrer a alternativas que essa agenda deixou de fora. [...]

Os critérios da razão e da racionalidade da ação, adotados no passado para guiar a atividade agendadora das modernas instituições políticas, não se aplicam pois à agenda criada pelo jogo das forças de mercado. [...]

Esse código fez ver o mundo primordialmente como um conjunto de objetos de consumo em potencial, seguindo o **princípio do consumo**, estimula a busca de satisfação; e, seguindo o princípio da sociedade de

---

<sup>118</sup> MARX, Karl. ‘Prefácio’ a ‘Contribuição à Crítica da Economia Política’, in MARX, K. e ENGELS, F. *História*. (org. Florestan Fernandes). São Paulo: Ática, 1984. p. 233.

<sup>119</sup> Artigo 1º, parágrafo único da CF/88: “todo o poder emana do povo ...”

<sup>120</sup> BAUMAN, Zygmunt *Em busca da política*, p. 80

consumo, induz os indivíduos a ver o despertar dos desejos que clamam por satisfação como a regra diretriz da vida de quem opta e como critério de uma vida de sucesso, que valha a pena.”

Essa sociedade de consumo. Esse mercado confunde-se com o papel de Estado, e, tal como percebe BAUMAN, o Estado, também no caso do Brasil, está considerando os *consumidores frustrados* como *potencialmente criminosos*. Mas esses consumidores frustrados, essas pessoas *potencialmente criminosas* são as mesmas pessoas, são os mesmos cidadãos que legitimam o Estado, fazem parte da organização social que é, por sua vez, a base da sociedade e do Estado e com as quais, (pessoas/cidadãos) o Estado deve (poder-dever) exercer o objetivo fundamental de *garantir o desenvolvimento nacional, sem discriminação, [...] (art. 1º, III, CF).*

A sofisticação da riqueza representada pela *imensa coleção de mercadorias*, produzida a partir do capital fixo, transformou em párias quase 800.000 (oitocentos milhões) de pessoas encurraladas em bolsões de miséria em todo o mundo. Segundo Vieira Liszt, citado por LIMA:<sup>121</sup>

“Em 1990, 20 milhões de pessoas no mundo morreram por causa da desnutrição. Quase 800 milhões de pessoas passaram fome no mundo, e a cada minuto nascem na pobreza 47 bebês. [...] No Brasil, mais de meio milhão de crianças de 5 a 9 anos trabalham praticamente de graça.”

Diante dessa encruzilhada, (entre consumidor frustrado e cidadão apático), o trabalhador passou a ser considerado, individualmente, como o único responsável pelo seu sucesso ou pelo seu insucesso. À multidão de 800 milhões de excluídos da vida econômica, ‘os economicamente dispensáveis’, é também, e sobretudo, negado o acesso a informação e ao conhecimento que lhes possibilitaria a superação da condição indigna de existência. BAUMAN registra:<sup>122</sup>

“Como definiu recentemente Manuel Castells, o mundo se une hoje numa série de redes superpostas: de bolsas de valores, canais de televisão, computadores e Estados. As redes são locais de “fluxo” - de poder, capital e informação – um processo não mais essencialmente sujeito a coerções espaciais e temporais. A experiência dos usuários da Internet dá a essa definição o arcabouço cognitivo essencial.”

---

<sup>121</sup> LIMA, Abili Lázaro Castro de. Op. Cit. p. 132

<sup>122</sup> BAUMAN, Zygmunt *Em busca da política*, p. 57.

Para os Estados-nação e para as suas *soberanias* derivadas de uma sociedade em camadas, a globalização “nada mais é que a extensão totalitária de sua lógica a todos os aspectos da vida. Os Estados não têm recursos suficientes nem liberdade de manobra para suportar a pressão”. (BAUMAN<sup>123</sup>). Resta à democracia e à sociedade essa sensação de devaneio, entre uma ordem que assegura direitos e uma desordem que a nega. Veja, no mesmo sentido, o alerta de BAUMAN:<sup>124</sup>

“Podemos também falar da democracia liberal *que de fato existe*, que sempre estará aquém do ideal utópico e exhibe características que são difíceis de ser assimiladas na noção de uma boa sociedade ou mesmo características que tornam mais do que difícil transformar essa utopia em realidade. Quer falemos de suas formas utópicas ou reais, podemos dizer que a democracia liberal é uma ousada tentativa de realizar um equilíbrio excessivamente difícil, tarefa que poucas sociedades assumiram em outros tempos e lugares e que nenhuma conseguiu de fato materializar, quanto mais tornar seus resultados seguros e duradouros.

A democracia liberal, tanto na sua versão visionária quanto na sua versão prática, é uma tentativa de manter a eficiência política do Estado no seu papel de guardião da paz e de mediador entre os interesses de grupo e dos indivíduos, permitindo a livre formação do estilo de vida que quiserem seguir. Na maior parte da história e na maioria das regiões do planeta, sabe-se que esses dois objetivos estiveram em geral em total oposição. Reconcilia-los não é façanha menor. Mesmo nas melhores condições.”

Se, como parece, os interesses do mercado, nos Estados liberais, sobrepõem-se aos demais, é necessário antever o papel a ser desempenhado nas economias em relação às populações e ao território dos países que estão sendo forçados ao grande alinhamento político que transforma o fluxo de capital em necessidade e justifica essa lógica de submissão:<sup>125</sup>:

“É verdade que muitos trabalhadores do mundo estão sujeitos a **migrações forçadas** em circunstâncias terríveis que, em si mesmas, dificilmente são libertadoras. [...].

Trabalhadores que fogem do Terceiro Mundo para o Primeiro em busca de trabalho ou riqueza contribuem para prejudicar as fronteiras entre os dois mundos. O Terceiro Mundo não desaparece, mas entra no Primeiro, estabelece no seu coração como um gueto, comunidade de barracos, favelas, continuamente produzido e reproduzido. Por sua vez, o Primeiro Mundo é transferido para o Terceiro em forma de bolsas de valores e

---

<sup>123</sup> BAUMAN, Zygmunt *Globalização: as consequências humanas*. Op. Cit. 73

<sup>124</sup> BAUMAN, Zygmunt *Em busca da política*, p. 157.

<sup>125</sup> HARDT, Michael, e NEGRI, Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 274/5.

bancos, corporações transacionais e tristes arranha-céus de dinheiro e comando.”

Os processos migratórios, as correntes de imigrantes furando fronteiras transpõe o capital humano mais apto para os centros de poder, literalmente invadidos. Mas os consumidores impossibilitados de constituir os processos migratórios permanecem em seus territórios por medo ou mesmo por impossibilidade objetiva de furar as fronteiras. O fluxo é necessariamente restrito.

## Seção 2 – Os economicamente dispensáveis: fluxo de pessoas

A população *economicamente dispensável* está alijada do processo produtivo e do mercado de consumo. Ela é formada por cidadãos esvaziados de poder político, ainda que as Cartas Políticas, em todo o mundo, insistam em dizer, como no caso do Brasil, que *todo o poder emana do povo*.<sup>126</sup> O Estado está, regressivamente, sendo convertido em um grande condomínio de interesses privados onde prepondera a linguagem do mercado financeiro e o cidadão é, intencionalmente, tratado não como um indivíduo que participa, exige e denuncia, (cidadão), mas como um consumidor que pede e depende de proteção. Nada escapa da conversibilidade em dinheiro, como entendem HARDT e NEGRI:<sup>127</sup>

“As grandes corporações [...] tendem a fazer dos Estados-nação meramente instrumentos de *registro de fluxo de mercadorias, dinheiro e populações* que põem em movimento. [...] A mais completa figura em nosso mundo é apresentada da *perspectiva monetária*. [...] Não existe nada, nenhuma ‘vida nua e crua’, nenhum panorama exterior, que possa ser proposto fora desse campo permeado pelo dinheiro; nada escapa do dinheiro. A produção e a reprodução são vestidos de *trajes monetários*.”

A *economia*, na globalização, precisa ser isentada do **controle político** para que se tornem efetivas as regras de livre mercado e a livre movimentação do capital e das finanças, com efeito – diz BAUMAN – “o significado primordial do termo ‘**economia**’ é o de ‘**área não política**’”. O sentido e a importância desta imposição é que o Estado – continua BAUMAN - “não deve tocar em coisa

---

<sup>126</sup> Conforme parágrafo único, artigo 1º, CF

<sup>127</sup> HARDT, Michael, e NEGRI, Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 51

alguma relacionada à vida econômica: qualquer tentativa nesse sentido enfrentaria imediata e furiosa punição dos mercados mundiais.”

Enquanto o fluxo de riqueza é livre, o fluxo de pessoas é restrito e cabe aos Estados-nação desempenhar o papel de síndico da miséria, controlando e reprimindo o excedente populacional transformado em párias, encurralados em bolsões de miséria dentro dos territórios submetidos à soberania dos Estados-nação fracos, quase-Estados, síndicos da miséria. A partir dessa condição imposta ao Estado-nação pelo capitalismo produtivo leve e pelo capitalismo financeiro volátil, (em sórdida combinação), o trabalhador passou a ser considerado, individualmente, como o único responsável pelo seu sucesso ou pelo seu fracasso.

Para a multidão de 800 milhões de excluídos da vida econômica, no mundo inteiro, é também, e sobretudo, negado o acesso à formação, à informação e ao conhecimento que lhes possibilitaria, em tese, a superação da condição indigna de existência.

Para dar um arremate parcial ao papel dos Estados-nação no resgate do emprego e na construção da dignidade da classe trabalhadora ou, da multidão, formada pelos economicamente dispensáveis, que passa a habitar o território sob o qual constitui-se a soberania secundária e retórica dos Estados periféricos, é preciso refletir sobre o jogo especulativo que assombra os poderes políticos desses Estados-nação, a exemplo dos países do Hemisfério Sul.

Neste contexto parece relevante analisar a contribuição da universidade na formação de atores sociais e na difusão de novas culturas, autogestionárias, autônomas ainda que residuais para desvendar realidades cada vez mais complexas. A universidade pode legitimar-se perante a sociedade na medida em que o conhecimento por ela produzido dirija-se à *resolução de problemas econômicos e sociais presentes*.

### **Seção 3 – Proletariado, multidão ou colapso na produção**

Os sujeitos que estão na base do processo produtivo, as pessoas que compõem a denominada estrutura ou base social produtiva constituem, ao mesmo tempo, *fatores de produção* e mercado ao qual a produção da *imensa coleção de mercadorias* que representa essa riqueza é destinada, para, em

etapas sucessivas, satisfazer a necessidade do sistema capitalista de encontrar uma aplicação produtiva para a mais mais-valia que realizou, ou seja, transformar os ganhos crescentes em novo capital a ser reinvestido, para repetir o ciclo de acumulação, indefinidamente.

Portanto, a análise que aqui se pretende sintetizar visa ao encontro ou à confrontação de dois conceitos captados da base no sistema capitalista de produção: o conceito de *proletariado*, formulado essencialmente por MARX e ENGELS, no início da revolução industrial que marcou a transição do regime feudal para o sistema capitalista e o conceito de *multidão*, nesta fase do *capitalismo financeiro* (que se caracteriza pela liquidez monetária) proposto por HARDT e NEGRI, como uma força produtiva fluida, sem base territorial, em permanente confronto com as barreiras físicas de controle de fluxo migratório: as fronteiras.

A essência desta análise tende a captar o poder de influência política e social do proletariado que teria, segundo Marx, poder de arregimentação como uma classe social emancipatória: *proletários de todo o mundo uní-vos*; ou, segundo a tese atual que indica a *multidão* como *sujeito político*, na perspectiva analisada por HARDT e NEGRI:<sup>128</sup> “precisamos investigar especificamente como a *multidão* pode tornar-se *sujeito político* no contexto do Império”.

Sobre a força política como sujeito da história de emancipação ou sobre a possibilidade de *sujeito político* hegemônico atribuído à *classe proletária*, (final do regime feudal ao capitalismo mercantil) pode-se transcrever o seguinte texto ilustrativo do pensamento de MARX<sup>129</sup>:

“Desintegrada a velha sociedade, de alto a baixo, por esse processo de transformação, convertidos os trabalhadores em proletários e suas condições de trabalho em capital, posto o modo capitalista de produção a andar com seus próprios pés, passa a desdobrar-se outra etapa em que prosseguem, sob nova forma, a socialização do trabalho, a conversão do solo e de outros meio de produção em meios de produção coletivamente empregados, e, conseqüentemente, a expropriação dos proprietários particulares. O que tem que ser expropriado agora não é mais aquele trabalhador independente, e sim o capitalista que explora muitos trabalhadores.

---

<sup>128</sup> HARDT. Michael, e NEGRI. Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 418.

<sup>129</sup> MARX. Karl, *O Capital – Crítica da economia política: Livro I v. 2*. Tradução Reginaldo Sant’Anna. Ed. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro: 2003. p. 876/7

Essa expropriação se opera pela ação das leis imanentes a própria produção capitalista, pela centralização dos capitais. Cada capitalista elimina outro capitalista. Ao lado desta centralização ou da expropriação de muitos capitalistas por poucos, desenvolvem-se, cada vez mais, a forma cooperativa do processo de trabalho, a aplicação consciente da ciência ao progresso tecnológico, a exploração planejada do solo, a transformação dos meios de trabalho em meios que só podem ser utilizados em comum, o emprego econômico de todos os meios de produção manejados pelo trabalho combinado, social, o envolvimento de todos os povos na rede do mercado mundial e, com isso, o caráter internacional do regime capitalista. A medida que diminui o número dos magnatas capitalistas que usurpam e monopolizam todas as vantagens deste processo de produção, aumentam a miséria, a opressão, a escravização, a degradação, a exploração; mas cresce também a revolta da classe trabalhadora, cada vez mais numerosa, disciplinada, unida e organizada pelo mecanismo do próprio processo capitalista de produção. O monopólio do capital passa a entrar o modo de produção que floresceu com ele e sob ele. A centralização dos meios de produção e a socialização do trabalho alcançam um ponto em que se tornam incompatíveis com o invólucro capitalista. O invólucro rompe-se. Soa a hora final da propriedade capitalista os expropriadores são expropriados.

O modo capitalista de apropriar-se dos bens, decorrentes do modo capitalista de produção, ou seja, a propriedade privada capitalista, é a primeira negação da propriedade privada individual, baseada no trabalho próprio. Mas a produção capitalista gera sua própria negação, com a fatalidade de um processo natural. É a negação da negação. Essa segunda negação não restabelece a propriedade privada, mas a propriedade individual tendo por fundamento a conquista da era capitalista: a cooperação e a posse comum do solo e dos meios de produção gerado pelo próprio trabalho. [...]

Antes, houve a expropriação da massa do povo por poucos usurpadores; hoje, trata-se da expropriação de poucos usurpadores pela massa do povo.”

Esse é, ressalte-se, um pensamento maduro sob o qual MARX, ao atuar, politicamente, certamente, teria refletido, em 1848, juntamente com ENGELS ao escreverem o manifesto comunista com mensagem de exortação ao *proletariado*, do qual se extraem alguns trechos, necessários à análise que aqui se empreende:<sup>130</sup>

“[...] Ser capitalista significa ocupar não somente uma posição pessoal, mas também uma posição social na produção. O capital é um produto coletivo: só pode ser posto em movimento pelos esforços combinados de muitos membros da sociedade, e mesmo, em última instância, pelos esforços combinados de todos os membros da sociedade. O capital não é,

---

<sup>130</sup> Manifesto Comunista: <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/manifestocomunista.pdf>

pois, uma força pessoal; é uma força social. Assim, quando o capital é transformado em propriedade comum, pertencente a todos os membros da sociedade, não é uma propriedade pessoal que se transforma em propriedade social. O que se transformou foi apenas o caráter social da propriedade. Esta perde seu caráter de classe. [...]

E vossa educação não é também determinada pela sociedade, pelas condições sociais em que educais vossos filhos, pela intervenção direta ou indireta da sociedade, do meio de vossas escolas etc.? Os comunistas não inventaram essa intromissão da sociedade na educação, apenas mudam seu caráter e arrancam a educação da influência da classe dominante.

As declamações burguesas sobre a família e a educação, sobre os doces laços que unem a criança aos pais, tornam-se cada vez mais repugnantes à medida que a grande indústria destrói todos os laços familiares do proletário e transforma as crianças em simples objetos de comércio, em simples instrumentos de trabalho. [...]

Os operários não têm pátria. Não se lhes pode tirar aquilo que não possuem. Como, porém, o proletariado tem por objetivo conquistar o poder político e erigir-se em classe dirigente da nação, tornar-se ele mesmo a nação, ele é, nessa medida, nacional, embora de nenhum modo no sentido burguês da palavra. [...]

O proletariado utilizará sua supremacia política para arrancar pouco a pouco todo capital à burguesia, para centralizar todos os instrumentos de produção nas mãos do Estado, isto é, do proletariado organizado em classe dominante e para aumentar, o mais rapidamente possível, o total das forças produtivas. [...]

Em lugar da antiga sociedade burguesa, com suas classes e antagonismos de classes, surge uma associação onde o livre desenvolvimento de cada um é a condição do livre desenvolvimento de todos. [...]

Os proletários nada têm a perder a não ser suas algemas. Têm um mundo a ganhar. PROLETÁRIOS DE TODO O MUNDO, UNI-VOS!"

A força política do *proletariado* no contexto do *capitalismo industrial* estava, sobretudo, baseada na pesada infra-estrutura das fábricas e das denominadas cidades industriais que se formavam. É preciso compreender que o momento histórico vivenciado por MARX e ENGELS, na época do capitalismo industrial está esgotado.

A denominada indústria pesada, (cidades industriais e complexos fabris) está sendo substituída pela indústria leve, (formado por linhas de montagem). O sistema capitalista de produção de mercadorias, hoje, está disperso geograficamente. Além dessa dispersão geográfica o próprio capitalismo industrial, *de base produtiva*, perde força para o capitalismo financeiro, *de base especulativa*. Essa trajetória pode ser ilustrada, em breves linhas, a partir da

releitura que se faz, primeiro a partir de HARDT e NEGRI<sup>131</sup>, nos seguintes trechos extraídos de IMPÉRIO:

#### Indústria pesada<sup>132</sup>:

“Os processos de modernização e a transição para o paradigma industrial provocaram a intensa agregação de forças produtivas e de migrações em massa de força de trabalho para centros que se tornaram cidades fabris, como Manchester, Osaka e Detroit. A eficiência da produção industrial em massa dependia da concentração e da proximidade de elementos a fim de criar o local da fábrica e de facilitar os transportes e as comunicações.”

#### Indústria leve<sup>133</sup>:

“Na transição para a *economia informacional*, a linha de montagem foi substituída pela *rede* como modelo de organização da produção, alternando as formas de cooperação e comunicação dentro de cada lugar que produz e entre os lugares de produção. [...].

As redes de informação também liberam a produção das coações territoriais, na medida em que tendem a por o produtor em contato direto com o consumidor, independente de distancia entre eles. Bill Gates, cofundador da Microsoft Corporation, leva esta tendência ao extremo quando prevê um futuro no qual as redes vão superar inteiramente as barreiras à circulação e permitir o surgimento de um capitalismo ideal, ‘livre de atritos’; ‘A superestrada da informação ampliará o mercado eletrônico e fará dele o intermediário definitivo, o revendedor universal’.”

#### Capitalismo financeiro: fluidez.

O capitalismo financeiro é a nova fase do processo de acumulação do capital. O dinheiro, o capital financeiro, deixa o seu posto de intermediário dos meios de intercambio, como meio de troca, e, ele próprio, o dinheiro, passa a ser *mercadoria*, em um processo de ataque a mercados externos que BAUMAN<sup>134</sup> classifica como **uma praga**:

“Vitor Hugo faz uma de suas personagens, Enjolras, exclamar com tristeza pouco antes de morrer numa das muitas barricadas do século XIX: “O século XX será feliz”. Sucedeu, comenta Renet Passat, que “as mesmas tecnologias imateriais que sustentaram essa promessa implicam simultaneamente a sua negação”, em especial quando “combinadas com a frenética liberalização planetária das trocas e movimentos de capital”.

---

<sup>131</sup> HARDT, Michael, e NEGRI, Antonio, *Império*.

<sup>132</sup> HARDT, Michael, e NEGRI, Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 315

<sup>133</sup> HARDT, Michael, e NEGRI, Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 316/7

<sup>134</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: As conseqüências humanas*. Op. Cit. p. 52/53

Tecnologias que efetivamente livram do tempo e do espaço precisam de pouco para despir e empobrecer o espaço. Elas tornam o capital verdadeiramente global; fazem com que todos aqueles que não podem acompanhar nem deter os novos hábitos nômades do capital observem impotentes e se **indaguem de onde surgiu a praga.**” (sem grifos no original).

Essa **praga**, (o capitalismo financeiro, predatório e parasitário), está, no entanto, em companhia de *outras pragas* que formam o “*cassino global eletrônico*” estruturado em uma série de “redes superpostas: de bolsas de valores, canais de televisão, computadores e *Estados*” (BAUMAN: 2000). Essas redes superpostas, dão sustentação umas às outras como locais de *fluxo* - de poder, capital e informação – repartido dividendos econômicos e políticos entre si.

Chega-se, assim, ao momento de apresentar uma síntese do pensamento de HARDT e NEGRI, relativamente à possibilidade de o poder ser assumido por um novo *sujeito político*, em lugar do proletariado: a *cidadania global* seria assumida pela multidão, ao desenhar uma nova cartografia.<sup>135</sup>

“A tarefa da multidão, entretanto, embora seja clara no nível conceitual, continua muito abstrata. Que práticas específicas e concretas estimularão esse projeto político? A esta altura, não saberíamos dizer. O que podemos ver, todavia, é o primeiro elemento do programa político para a multidão global, uma primeira demanda política: **cidadania global.** (sem grifo no original).

Durante as manifestações de 1966 pelos *sans papiers*, os estrangeiros sem documentação exigiam que residiam na França exigiam “*papiers pour tuos!*” Documentos de residência para todos significa, em primeiro lugar, que todos deveriam ter direitos plenos de cidadania no país onde vivem e trabalham. Não se trata de demanda política utópica ou irrealista. A demanda é simplesmente que o *status* jurídico da população seja reformado, para acompanhar as reais transformações econômicas dos últimos anos. O próprio capital tem exigido a mobilidade crescente a força de trabalho, e migrações contínuas através de fronteiras nacionais. A produção capitalista nas regiões dominantes (Europa, Estados Unidos e Japão, além de Cingapura, Arábia Saudita e outros lugares) é assaz dependente do fluxo de trabalhadores das regiões subordinadas do mundo. Por isso a demanda política exige que o fato da produção capitalista seja reconhecido juridicamente e que todos os trabalhadores recebam plenos direitos de cidadania. Com efeito, essa demanda política insiste na pós-modernidade do princípio constitucional fundamentalmente moderno que vincula direito e trabalho, e por isso contempla com a cidadania o trabalhador que cria o capital. [...]

---

<sup>135</sup> HARDT, Michael, e NEGRI, Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 423/4

Se num primeiro momento a multidão requer que cada estado reconheça juridicamente as migrações necessárias ao capital, num segundo momento ela precisa exigir o controle sobre os próprios movimentos. As massas precisam ser capazes de decidir se, quando e para onde se movem. Precisam ter o direito, também, de ficar parada e apreciar um lugar, em vez de ser forçadas a viver permanentemente em marcha. *O direito geral de controlar seu próprio movimento é a demanda definitiva da cidadania global.* Essa demanda é radical na medida em que desafia o aparato básico de controle imperial sobre o rendimento e a vida da multidão.

Cidadania global é o poder do povo de se reapropriar do controle sobre o espaço e, assim, de desenhar a nova cartografia.”

O processo de reprodução da multidão, (como *sujeito político*), no entanto, encerra, assim parece, um *subproduto indesejável e indesejado* ao gerar ***excedentes populacionais fixos, economicamente desnecessários***, como na fase agonizante do feudalismo. Pode-se ver, nos dias atuais, a produção de um *excedente populacional local* que se torna um estorvo ao sistema produtivo vigente. Disso resulta degradação social, ambiental e cultural já que esse excedente populacional é formado por *consumidores frustrados* submersos na cultura capitalista financeira, (arrogante e predatória), no comando de redes de dominação de povos inteiros que aspiram por dignidade e por cidadania como as grandes promessas da pós-modernidade.

Ao que parece, nem o proletariado teve o *poder emancipatório*, nem a multidão o terá. A emancipação deve dar-se pelo colapso do sistema capitalista por exaurimento, (esgotamento por inanição), do capital produtivo literalmente sugado pelo capital financeiro - *especulativo e parasitário* - que, à semelhança da Igreja Católica Romana, no Sistema Feudal agonizante, prega o ócio e amealha, (sem nada produzir) a riqueza gerada por todo o mundo a partir de um processo especulativo que está apenas em expansão, tendo por mecanismo expropriatório o dinheiro cada vez mais líquido, (fluído) movimentado em volumes que LIMA<sup>136</sup> classifica como uma soma “assombrosa” de *1,2 trilhões de dólares por dia*, e que - segundo o mesmo autor - esse volume de *transação meramente financeira*, ultrapassa as transações físicas, ou seja, o fluxo físico comercial, em “mais de cinquenta vezes”.

---

<sup>136</sup> LIMA, Abili Lázaro Castro de. Op. Cit. p. 142

Este processo especulativo tende a exaurir-se porque é *improdutivo* e parasitário. O ser parasitário – *que nada produz, mas que suga o outro ser produtivo* - tende a matar o seu hospedeiro. Essa é uma questão para outro momento, cabe, aqui, por enquanto, deixar evidente a contradição interna em gestação ou, como entendem HARDT e NEGRI<sup>137</sup>, *uma metamorfose*:

“O espaço da comunicação está completamente desterritorializado. É absolutamente outro com relação aos espaços residuais que analisamos em termos de monopólio de força física e da definição de medida monetária. Eis aqui uma questão não de resíduo mas de *metamorfose*: uma metamorfose de todos os elementos de economia política e teoria de Estado. Comunicação é a forma de produção capitalista na qual o capital teve êxito em submeter a sociedade inteira e globalmente ao seu regime, suprimindo todas as alternativas. Se algum dia alguma alternativa puder ser proposta, ela terá de surgir de dentro da sociedade da submissão real e demonstrar todas as contradições que existem no coração dela.”

Este é um tema que merecerá reflexão e aprofundamento para tentar-se vislumbrar o que está em vias de gestação, qual a tendência e a amplitude dessa metamorfose como uma alternativa emancipatória, antes do proletariado, (MARX), agora da multidão (HARDT e NEGRI), ou uma terceira via. Qual?. Um colapso do sistema produtivo, em decorrência do previsível exaurimento pela ação parasitária do capitalismo financeiro que apenas apropria riqueza, sem nada produzir?

---

<sup>137</sup> HARDT. Michael, e NEGRI. Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 368.

## PARTE II – CIDADANIA

Tal como a *dignidade da pessoa humana*, a *cidadania* é um dos fundamentos sob o qual se assenta o Estado Democrático de Direito. A Constituição, (art. 3º, II), expressamente consagra como um dos fundamentos da *República Federativa do Brasil*, a ***cidadania***.

Do ponto de vista do Direito positivo atual, entende-se cidadania como a condição da pessoa natural que como membro do Estado-nação, encontra-se no gozo dos direitos e, portanto, em condições de participar da vida política, votando ou sendo votado. Os direitos de cidadania são designados por *direitos políticos*, como assinala SILVA<sup>138</sup>:

“[...] o direito democrático de participação do povo no governo, por seus representantes, acabara exigindo a forma de um conjunto de normas legais permanentes, que recebera a denominação de direitos políticos.

A Constituição traz um capítulo sobre esses direitos, no sentido indicado acima, como *conjunto de normas que regula a atuação da soberania popular* (art. 14 a 16). Tais normas constituem os desdobramentos do princípio democrático inscrito no art. 1º, parágrafo único, quando diz que o poder emana do povo, que o exerce por meio dos seus representantes eleitos ou diretamente.”

Essa *racionalização* do direito ao associar poder (todo o poder), com povo e com participação do povo *desconsidera os saltos conceituais* que estão embutidos nessa formulação. Esse jogo de palavras carece de sentido prático se se considerar que o poder revelado pelo povo, ainda que coativamente consultado, (no Brasil, o voto é obrigatório), está permanentemente mesclado por interesses de *grupos hegemônicos* que controlam a comunicação de massa e ditam a *vontade do povo*. Por outro lado, mesmo esse *poder intermediado* pelo povo, contém sérios lapsos, pois os representantes eleitos pelo povo agem, no processo de formação da *vontade do povo*, mediante as leis que elaboram e essas leis estão repletas de interesses de *grupos hegemônicos* que atuam a partir de *lobbies* diretamente nas casas parlamentares. Essa constatação conduziu ao que se convencionou denominar de *constitucionalização dos direitos*, como ensina MARINONI<sup>139</sup>:

---

<sup>138</sup> SILVA, José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 139

<sup>139</sup> MARINONI, Luiz Guilherme. Op. Cit. pp. 21 e 22

“[...] a própria história se encarregou de mostrar a arbitrariedade, brutalidade e discriminação procedidas por leis formalmente perfeitas. [...] De modo que se tornou necessário resgatar a *substância* da lei e, mais do que isso, encontrar instrumentos capazes de permitir a sua limitação e conformação aos princípios de justiça. Tal substância e esses princípios tinham que ser colocados em uma posição superior e, assim, foram infiltrados nas **Constituições**. [...] A assunção do Estado constitucional, se ainda permite falar de princípio de legalidade, exige que a ele se dê uma nova feição, compreendendo-se que, se antes esse princípio era *formal*, agora ele tem conteúdo substancial, pois requer a conformação da lei com a Constituição e, especialmente, com os direitos fundamentais.”

Outra modalidade permanente de influencia na *vontade popular* é a que os grupos hegemônicos sedimentam na sociedade a partir de redes de influencia global que assumem e tutelam, inclusive Estados, conforme se vislumbra na descrição de BAUMAN<sup>140</sup>.

“Os mecanismos por traz da fabricação da incerteza e da insegurança são amplamente globalizados, estando portanto fora do alcance das *autoridades estadias eleitas*. Como definiu recentemente Manuel Castells, o mundo se une hoje numa série de redes superpostas: de bolsas de valores, canais de televisão, computadores e *Estados*. As redes são locais de *fluxo* - de poder, capital e informação – um processo não mais essencialmente sujeito a coerções espaciais e temporais. [...]. Vivemos, diz Castells, numa sociedade de classes sem classes, num “cassino eletrônico global” no qual o capital e o poder escapam para o hiperespaço da pura circulação e já não estão incorporados às classes *capitalista* e *dirigente*. A *política*, por seu lado, continua sendo, como antes, um assunto essencialmente local - e uma vez que a linguagem da política é a única em que podemos falar de curas e remédios para as misérias e preocupações comuns, a tendência natural da classe política é buscar explicações e tratamento numa área próxima ao território doméstico da experiência cotidiana.”

Os *lapsos conceituais*, encerrados na expressão *poder do povo*, enfrentam ainda alguns obstáculos que foram captados por HABERMAS<sup>141</sup>:

“Os direitos humanos e o princípio da soberania do povo formam idéias em cuja luz ainda é possível justificar o direito moderno; e isso não é mera casualidade. Pois a essas idéias vêm somar-se os conteúdos que sobrevivem, de certa forma, depois que a substancia normativa de um *ethos* ancorado em tradições metafísicas e religiosas e passa pelo crivo de fundamentações pós-tradicionais. Na medida em que as questões morais e

---

<sup>140</sup> BAUMAN, Zygmunt *Em busca da política*. Op. Cit. p. 57

<sup>141</sup> HABERMAS. Jürgen. Op. Cit. p. 133

éticas se diferenciam entre si, a substancia normativa, filtrada discursivamente, encontra a sua expressão na dimensão da autodeterminação e da auto-realização. Certamente os direitos e a soberania do povo não se deixam subordinar linearmente a essas duas dimensões. Entretanto, existem afinidades entre esses dois pares de conceitos, que podem ser acentuadas de modo mais ou menos intenso. As tradições políticas surgidas nos Estados Unidos e caracterizadas como *liberais* e *republicanos* interpretam os direitos humanos como expressão de uma autodeterminação moral e a soberania do povo como expressão da auto-realização ética. Nessa perspectiva, os direitos humanos e a soberania do povo não se apresentam como elementos complementares, e sim, *concorrentes*.”

Deve-se acrescentar ainda que, na hora da execução, a *vontade da lei*, inicialmente, *vontade do povo* - captada pelos representantes do povo de onde *todo o poder emana* – ainda sofre *déficit's* que recomendam o retorno à aplicação dos direitos mínimos assegurados pela Constituição. Em suma: a conquista de direitos políticos, direitos de cidadania, portanto, está na raiz de muitas lutas e passou, como toda conquista por direitos, por um processo histórico lento e penoso. Para fugir dos engodos plantados na legislação ordinária, sob aberta e permanente influencia de grupos e *lobbies*, é necessário centrar a atenção nos direitos de cidadania, *constitucionalizados*, como forma de tornar exigíveis de alguma forma direitos conquistados através da história da humanidade.

## CAPÍTULO 1 – FUNDAMENTOS DA CIDADANIA

As conquistas humanas, ao longo de séculos, relativamente aos denominados *direitos de cidadania*, estão em *xeque*. Nesta seção, busca-se resgatar, em breve síntese, os elementos constitutivos da crise atual e da trajetória histórica de tudo que foi construído e que, atualmente está sob ameaça de destruição. Uma destruição rápida e avassaladora. Inicia-se pela advertência de SINGER:<sup>142</sup>

“A polarização e extorsão econômicas, típicas da economia mundial contemporânea, pôs em questão, no final do século XX, o direito à autodeterminação nacional universalmente admitido depois da Segunda Guerra Mundial, levando países e subcontinentes inteiros ao limiar da dissolução nacional. Um quarto de século de “neoliberalismo” destruiu conquistas sociais a uma suposta (e quase nunca verificada) “eficiência econômica”. O século que concluiu acabou pondo a cidadania efetiva, e a autodeterminação nacional, diante de uma alternativa cada vez mais clara: sua destruição, ou sua vigência apenas formal, no quadro do regime social existente; ou sua vigência e desenvolvimento efetivos num regime social completamente diverso, baseado em uma total reorganização econômica em favor e realizada pelos trabalhadores e as minorias populares do mundo.”

Por tudo o que se tem coletado e apresentado, no âmbito deste estudo, pode-se perceber que a destruição opera-se a passos largos, perceptíveis, e, em grande medida por ação deliberada do Estado.

Neste sentido - como já se tem registrado - os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, no valor de 116 bilhões de reais, em 2005, estão sendo usados de forma especulativa em benefício de grupos de interesse incrustados e alojados no Estado, como seres predatórios que se organizam para formatar e oferecer “*produtos*”, mercadorias, bens de comércio que têm como insumo os dados sigilosos (art. 5º, XII, da CF) confiados por todos os cidadãos brasileiros ao Estado, sob guarda e proteção da Secretaria da Receita Federal.

O êxito na produção, exposição, propaganda massiva, comercialização e venda em larga escala - *3,5 milhões de negócios por dia, de produtos constituídos por dados sigilosos, (art. 5º, XII, da CF) de todos os cidadãos* - alastra-se por práticas atribuídas ao Estado, como as diversas resoluções do CODEFAT, tendo,

dentre outros beneficiários, a Serasa S/A, no papel de instância de julgamento, condenação e execução, sem direito de defesa, com possibilidade concreta de acompanhar, aferir e deliberar, em tempo real, sobre a honra, a imagem, o nome, a conduta pessoal de mais 116 milhões de cidadãos. Como se pode inferir a partir do MPF no Estado de São Paulo: *a cidadania, no Brasil, transformou-se, com efetiva participação do Estado, em bem de comércio, lucrativo e próspero.*<sup>143</sup>

“Em suma, a SERASA oferece, a qualquer pessoa jurídica interessada, informações que a Receita Federal disponibilizou sob condição de sigilo. Mais ainda, viola o convênio de forma deliberada e consciente, visando unicamente os vultosos lucros provenientes da venda das informações.”

Como já se teve oportunidade de deixar registrado, ao longo deste estudo, todos os cidadãos brasileiros fazem parte do cadastro de dados da Serasa, embora não sejam **seus** consumidores. A Serasa, simplesmente, não tem contrato com pessoa natural, os contratos que faz são com *entidades* públicas e privadas, como o Ministério Público Federal de São Paulo, deixou evidenciado em Ação Civil Pública:<sup>144</sup>

“Cabe esclarecer bem que QUALQUER PESSOA JURÍDICA pode ter acesso a tais informações, desde que esteja disposta a pagar o preço pedido pelo SERASA.

É isso o que anuncia a SERASA na Internet e em seu material publicitário, muito embora tente dar impressão em contrário. Informa, através de publicidade do tipo “perguntas e respostas”, que:

Qualquer pessoa pode comprar os serviços da SERASA?

Não. A SERASA relaciona-se comercialmente apenas com instituições financeiras, Empresas e Entidades de Classe, ou seja, pessoas jurídicas de todos os segmentos de atuação. (www.serasa.com.br).” (Com grifos no original).

Os documentos constantes do anexo servem para, diante de outros elementos constantes desta pesquisa, ordenar algumas informações relativas ao roteiro de violação dos direitos do *universo de cidadãos* brasileiros: 1) A FEBRABAN pede, por ofício, dirigido à SRF, datado de 20 de março de 1998, “em

---

<sup>142</sup> SINGER. Paul, in PINSKY Jaime e PINSKY Carla Bass, (orgs.) *História da Cidadania*. Contexto. 3ªed. São Paulo: 2005. p. 339

<sup>143</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/SIGILO-PR3.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/SIGILO-PR3.pdf) < Acesso em 26/11/2006. p. 6

<sup>144</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/SIGILO-PR3.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/SIGILO-PR3.pdf) < Acesso em 26/11/2006. p. 6

*prosseguimento aos entendimentos*” os dados sigilosos, tendo como justificativa “*possibilitar aos bancos o cumprimento ao que determinado pela resolução nº 2025 de 24.11.93, do Conselho Monetário Nacional*”; 2) A SRF, mediante convênio, libera o *universo dos dados sigilosos solicitados*; 3) A Serasa passa a vender *informações cadastrais* de mais de 116 de cidadãos brasileiros, por ela denominados *consumidores*; 4) Para completar o quadro de desordem e violação explícita, o imaginário coletivo do *Leão do Imposto de Renda* é utilizado pela Serasa, como *idéia-força*.<sup>145</sup>

“[...] em toda a consulta, é efetuada a confirmação da Razão Social ou do nome correspondente ao documento consultado, por meio do CADASTRO SERASA DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTOS, composto pelo CADASTRO FORNECIDO À PELA SERASA PELA RECEITA FEDERAL.”

Como é fácil perceber, os clientes da Serasa são *peças jurídicas* que compram *dados sigilosos referentes aos cidadãos*. Os dados sigilosos dos cidadãos **são** mercadorias vendidas e compradas como bens de comércio. Neste sentido, registre-se uma das argumentações dentre muitas outras expostas pelo Ministério Público Federal no Estado de São Paulo, em Ação Civil Pública:<sup>146</sup>

“Em suma, as informações que são entregues à Receita Federal, com a finalidade de coibir a fraude tributária e a sonegação fiscal não podem ser vendidas a terceiros, como vem ocorrendo através da comercialização das informações sigilosas recebidas da Receita pela FEBRABAN e SERASA.

Em se divulgando tais dados, estar-se-á violando princípios fundamentais da dignidade e da personalidade humana, gerando graves danos de ordem material e moral, sem mencionar, é claro, o grande risco em que se coloca o **cidadão comum**, que pode ter informações de ordem privada livremente acessadas por oportunistas ou até mesmo criminosos.”

A partir de agora, quando já se deixou consignado, a violação de direitos de cidadania *do universo de cidadãos brasileiros*, parte-se para a releitura, (em síntese), quanto ao processo histórico da sua construção. De fato, a elaboração do conceito de cidadania, bem assim o reconhecimento de direitos de cidadania, foi um longo percurso histórico. MONDAINI:<sup>147</sup>

---

<sup>145</sup> Ata notarial, anexo 3 – SRF presente em toda consulta feita à Serasa

<sup>146</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/SIGILO-PR3.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/SIGILO-PR3.pdf) < Acesso em 26/11/2006. p. 10.

<sup>147</sup> MONDAINI. Marco, *in História da Cidadania*. Op. Cit. p. 115

“Acompanhando a transição do feudalismo ao capitalismo na Europa centro-ocidental, uma nova visão de mundo se impôs de forma progressiva. Os processos de secularização, racionalização e individualização foram jogando por terra o tradicionalismo embutido na milenar percepção teológica das coisas, alimentada pela Igreja Católica Romana. A partir de então, a legitimidade de uma sociedade hierarquizada fundada em privilégios de nascença perdeu força. [...]

A decadência da noção de predestinação orientou, em grande medida, o avanço irresistível da modernidade, emoldurada pelos acontecimentos que se desenrolaram entre a crise da sociedade feudal no século XIV e as revoluções burguesas dos séculos XVII e XVIII. O primado resignado da fé recuou diante da força crítica e otimista do saber científico. [...]

Tal projeto civilizatório não podia ser conivente com um corpo ético que, de uma parte, recomendava aos trabalhadores pobres do campo a aceitação passiva do sofrimento, uma vez que este trazia a purificação e o caminho seguro para os céus, e que, de outro lado, tranqüilizava a consciência dos nobres (e do próprio clero) ao fomentar a mais profunda ociosidade.”

Com o colapso do sistema feudal e com a formação da classe burguesa, (cidade) em substituição à nobreza, formada por senhores feudais, (campo) surgem, historicamente, os elementos que se constituiriam no combustível social a ser utilizado, nos movimentos liberatórios designados por Revoluções de onde se originaram as conquistas de direitos aos cidadãos.

Esses direitos de cidadania, embora tenham sido conquistados a partir de disputas, lutas, conflitos que atravessaram séculos, são, hoje, reconhecidos, pacificamente, como *direitos fundamentais da humanidade* e são, portanto, na sua essência, um legado, uma herança que está sendo dilapidada pela onda avassaladora do *Estado neoliberal* orientado para satisfazer os caprichos insaciáveis do mercado.

Essas revoluções das quais resultaram conquistas, para toda a humanidade e que são hoje reconhecidas, *mansa e pacificamente*, pelas Constituições de diversos países, inclusive do Brasil, são demarcadas, via de regra, por convulsões sociais. Na lição de MONDAINI<sup>148</sup>:

“A história do desenvolvimento dos direitos do cidadão, a evolução da cidadania na Europa centro-ocidental, transcorre há pelo menos séculos – de acirrados conflitos sociais -, relacionada à conquista de três conteúdos de direitos, diversos entre si: os direitos civis, no século XVIII; os direitos políticos, no século XIX; e os direitos sociais, no século XX.

---

<sup>148</sup> MONDAINI, Marco, *in História da Cidadania*. Op. Cit. p. 116

Junto a tais direitos, novas formas de Estado também foram se constituindo nesses três séculos, novas funções estatais indicadoras de uma relação dinâmica entre indivíduos, sociedade e aparelho estatal.”

O tema é vasto e profundo, mas faz-se necessário abordar em breves linhas os três movimentos históricos de conquistas de direitos de cidadania: a Revolução Inglesa; a Revolução Americana; a Revolução Francesa.

A **Revolução Inglesa**, tendo à frente dois grandes filósofos: Thomas Hobbes e John Locke. Em Hobbes, as teorias que sustentavam a idéia do direito divino transferido diretamente aos monarcas, (segundo o clero, representante de Deus, na terra), perdem força e são substituídas por uma outra idéia de cunho imanente: o *contrato social*. Segundo a lição de MONDAINI<sup>149</sup>

“O caráter absolutista do contratualismo hobbesiano torna-se explícito à medida que caracteriza o seu “estado da natureza” como uma situação marcada pela existência de homens livres e iguais, mas tão livres e iguais que não possuem freios às suas ações, dando assim forma a um conflito generalizado, “uma guerra de todos os homens contra todos os homens”, onde “um é o lobo do outro”.

Com suas vidas permanente ameaçadas, os homens tomam a decisão de firmar um pacto que preservasse o “direito à vida” em troca da liberdade individual. Os homens abrem mão da sua individualidade, colocando-a plenamente nas mãos de um terceiro – o *Estado-Leviatã* – que passa a ter a única obrigação de protegê-los.”

A teorização de Hobbes, foi publicada em 1651 e representa, no campo das idéias, a superação do *poder originário de Deus* que era transmitido, pela Igreja, aos reis; pelo poder *originário do povo*, mas, igualmente, transmitido ao Rei, mediante um pacto de *submissão*.

O passo seguinte, foi a obra de Locke, ao transformar conceitualmente o *pacto de submissão* em *pacto de consentimento* e, com este passo decisivo, crava no coração do Estado, a *era dos Direitos Humanos*, ao substituir o argumento vigente, (desde à Idade Média até Hobbes) de poder divino, pelo poder do povo. Veja-se, neste sentido, a análise de MONDAINI<sup>150</sup>

---

<sup>149</sup> MONDAINI, Marco. *in História da Cidadania*. Op. Cit. p. 129/130.

<sup>150</sup> MONDAINI, Marco. *in História da Cidadania*. Op. Cit. p. 130.

“Foi precisamente na ultrapassagem dessa fronteira que se constituíram os primeiros passos daquilo que chamamos comumente hoje de “direitos humanos”. Uma fronteira ultrapassada exatamente em meio ao revolucionário século XVII inglês. Uma fronteira que, ultrapassada, nos abriu a possibilidade histórica de um Estado de direito, *um Estado de cidadãos*, regido não mais pois um poder absoluto, mas sim por uma Carta de Direitos, um *Bill of Rights*. Uma nova era descortina-se, então, para a humanidade – uma era de Direitos.”

Com a **Revolução Americana**, (tendo como referencia o ano de 1776), é dado mais um novo passo histórico em prol do fortalecimento dos *direitos humanos* consubstanciados como direito de *participação na formação do Estado*. Os direitos de cidadania conquistados através da Revolução Americana são direitos de proteção do cidadão em oposição ao Estado, tendo como bases: o pensamento de Locke sobre o poder do povo e a necessidade de resistência contra as “iniqüidades” do novo Estado, que então se formava, e que deveria orientar-se pelas garantias de igualdade na aspiração dos direitos inalienáveis à vida, à liberdade e à felicidade que se articulam com a necessidade de defesa, (atribuída ao Estado), dos interesses internos, comerciais, opostos à Europa excessivamente dividida e em guerras freqüentes. Como registra KARNAL<sup>151</sup>

“Se Locke foi o pano de fundo intelectual do movimento, o panfleto de incendiário de Thomas Paine foi o produto de maior difusão. No texto ele consagra uma visão de que o Estado não deve ser confundido com a sociedade e que o Estado nasce da iniquidade. Reafirma o mesmo dado de Locke: os governos foram fundados para o estabelecimento da felicidade comum. Diante das observações de que a Inglaterra seja a Pátria Mãe, ele afirma que isso torna suas atitudes repressoras com as 13 colônias ainda piores. [...].

Por fim, reforçando um traço do chamado excepcionalismo americano, afirma que a Europa está excessivamente dividida e as guerras freqüentes acabam prejudicando o comércio com as colônias.[...].

Os documentos fundadores da nova nação são amplos e generosos. A Declaração da Independência afirma que todos os homens foram criados iguais e dotados pelo Criador de direitos inalienáveis, como vida, liberdade, busca de felicidade. [...].

O caráter da Constituição está ligado à luta contra a Inglaterra na Guerra da Independência. Se aplicarmos a teoria do especialista Thomas Janoski sobre cidadania, podemos concluir que se trata, antes de mais nada, de garantir a esfera do direito privado como espaço do cidadão, em detrimento da tirania externa. Porém, há também o risco de tirania interna

---

<sup>151</sup> KARNAL. Leandro. *in História da Cidadania*. Op. Cit. p. 141/2

e este risco deve ser afastado pela perfeita harmonia e limites dos poderes instituídos. O traço da Constituição que mais se opõe à tradição ibero-americana é a desconfiança que se tem do poder político e a valorização do indivíduo.”

A Revolução Americana, pelos seus ingredientes internos e externos, resultou na formação de um conceito de cidadania preventivo às arbitrariedades do Estado, para resguardar os cidadãos, mediante mecanismos de defesa, os excessos da interferência estatal. Neste sentido é a lição de KARNAL<sup>152</sup>:

“[...] a construção dos conceitos de liberdade e de cidadania norte-americanos teve várias origens: as condições específicas da colonização, o discurso religioso, a influência de outros pensadores e a luta contra a Inglaterra. A legislação do novo país traz a marca de desconfiança do Estado e reforça a crença no indivíduo. Todas as expressões da Bill of Rights indicam um mecanismo de defesa contra o Estado e contra a interferência estatal na vida do cidadão.”

Com efeito, os cidadãos norte-americanos souberam conciliar nas reivindicações e na construção dos Direitos Humanos, a *tradição protestante* com o movimento da *independência*.

A denominada **Revolução Francesa**, (século XVIII), foi precedida de fatos históricos relevantes que guardam estreita correlação com as revoluções inglesa e americana que já haviam estabelecido direitos de cidadania aceitos e difundidos como aspirações da humanidade. Foi, no entanto, com o avanço tecnológico propiciado pelo início da Revolução industrial que a sociedade começou a aspirar outras conquistas.

Assim, além da origem do poder do Estado, reconhecido ao povo, (poder imanente), em lugar do poder de Deus, (Hobbes: 1651); além da substituição do *pacto de submissão* pelo *pacto de consentimento*, (Locke: 1689); além da proteção do cidadão contra o Estado *nascido da iniquidade*, (Thomas Paine: 1776), surge, na França, a aspiração da felicidade, (diversos filósofos, cientistas e pensadores: século XVIII), como um projeto coletivo.

A busca concreta pela realização do projeto de felicidade como projeto social e coletivo é visto como um projeto possível em decorrência dos avanços do capitalismo industrial, especialmente a partir da Revolução Industrial, como uma

---

<sup>152</sup> KARNAL. Leandro. *in História da Cidadania*. Op. Cit. p. 145

aspiração de assegurar, a todos, condições materiais de existência tendentes a reduzir a pobreza e as desigualdades sociais. Veja-se, neste sentido, a lição de ODALIA:<sup>153</sup>

“É ainda no século XVIII que a idéia de felicidade nasce, não como uma conquista individual, mas como uma meta a ser alcançada coletivamente.

O homem só pôde pensar na felicidade como um projeto de sociedade, isto é, como uma possibilidade para todos os que nela vivem, quando criou os meios de fazer com que a educação, a produção de alimentos, a fabricação das coisas de que precisava – tecidos, roupas, máquinas, etc. – aumentassem a tal nível que deixassem de ser um privilégio de poucos para ser uma possibilidade de todos. [...]

A convicção de que era possível constituir-se uma sociedade de abundância levou os filósofos, cientistas e pensadores do século XVIII a imaginar uma sociedade igualitária, em que as diferenças entre os homens fossem progressivamente desaparecendo, seria também viável. E, em consequência, a pensar que num futuro não tão remoto, o homem pudesse almejar e conquistar a felicidade, sendo um dos suportes a igualdade, e dela fazer objetivo central da organização social. Imaginaram que a organização política da sociedade deveria ser construída tendo por alicerce este desejo.”

A breve síntese que se procurou apresentar, marca o percurso histórico da humanidade na conquista de direitos de cidadania. Neste percurso histórico, há uma presença marcante de países europeus e dos Estados Unidos, como um novo Estado-nação.

## **Seção 1 – Direitos fundamentais do homem e dignidade da pessoa humana**

A constitucionalização de direitos que caracterizam avanços reconhecidos pela humanidade, tem a função, dentre outras, de conferir à sociedade que os adota a forma de uma sociedade civilizada. De fato, seria constrangedor até mesmo para os interesses do comércio internacional, atribuir-se, a um determinado Estado, a pecha de violação a Direitos Humanos Fundamentais. Com efeito, são muitos dentre os principais países importadores que erguem as denominadas barreiras não-alfandegárias, (barreiras sociais), para restringir o comércio com os países que desrespeitam direitos que, para toda a humanidade, já são considerados direitos materiais mínimos, direitos elementares. Essas

---

<sup>153</sup> ODALIA, Nilo, in *História da Cidadania*. Op. Cit. p. 160/1

barreiras sociais, impostas a países exportadores, como é o caso do Brasil, forças ao *reconhecimento* e à adoção *formal* de Direitos Humanos Fundamentais, dentre os quais pode-se enumerar, a partir da lição de SILVA:<sup>154</sup>

“Como entendemos esses direitos do ponto de vista positivo, a classificação que deles se faça há que conformar-se ao ordenamento jurídico particular ou internacional de que se cogita. Assim, por exemplo a Constituição italiana reconhece quatro classes desses direitos, agrupados segundo o tipo de relação que fundamentam: a) direitos que estabelecem *relações civis*, correspondentes basicamente aos nossos direitos individuais; b) direitos que fundamentam *relações ético-sociais*; c) direitos prevendo *relação econômicas*; d) direitos fundamentando *relações políticas*.

A classificação que decorre do nosso Direito Constitucional é aquela que os agrupa com base no seu conteúdo, que, ao mesmo tempo, se refere à natureza do bem protegido e do objetivo de tutela. De acordo com esse critério, teremos: **a)** direitos fundamentais do homem-indivíduo, que são aqueles que reconhecem autonomia aos particulares garantindo iniciativa e independência aos indivíduos diante dos demais membros da sociedade política e do próprio Estado; por isso são reconhecidos como direitos individuais, como é a tradição do Direito Constitucional brasileiro (art. 5º), e ainda por *liberdades civis* e *liberdades-autonomia* (França); **b)** direitos fundamentais do *homem-membro de uma coletividade*, que a Constituição adotou como *direitos-coletivos* (art. 5º) [...]; **c)** direitos fundamentais do *homem-social*, que constituem os direitos assegurados ao homem nas suas relações sociais e culturais (art. 6º); **d)** direitos fundamentais do *homem-nacional*, que são os que têm conteúdo e objetivo a definição da nacionalidade e das suas faculdades; **e)** direitos fundamentais do *homem-cidadão*, que são direitos políticos (art. 14), chamados também *direitos democráticos* ou *direitos de participação política* e, ainda, inadequadamente, *liberdades políticas* (ou *liberdades-participação*), pois estas constituem apenas aspectos dos direitos políticos.”

Esse rol de direitos se traduz em uma expressão: *direitos fundamentais do homem* e é fruto de uma outra dimensão histórica na conquista de direitos. De fato, o patamar a que chegou a conquista de direitos conferidos ao cidadão, - *por todo o período das denominadas revoluções: inglesa, americana e francesa*, - deixou fortemente consolidado na humanidade a possibilidade de igualdade, liberdade e fraternidade. Essa convicção foi mais arraigada, foi mais ampla, do que se pode supor. A construção filosófica veio junto com a construção da base material, da base econômica. Desta forma toda a convicção política, ética, que dava sustentação aos direitos tem, também, um outro lastro: o substrato da teoria econômica construída a partir da vida real existente, do homem-real, a partir das

---

<sup>154</sup> SILVA. José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 180/1.

suas relações sociais de produção. Sobre essa visão, a lição de SILVA torna-se, igualmente, oportuna:<sup>155</sup>

“A doutrina francesa indica o pensamento cristão e a concepção dos direitos naturais como as principais fontes de inspiração das declarações de direitos. Fundada na insuficiente e restrita concepção das *liberdades públicas*, não atina com a necessidade de envolver nessa problemática também os *direitos econômicos*, *sociais* e *culturais*, aos quais chama brevemente de *direitos sociais*.”

Temos, pois, que ampliar nossa visão do problema para admitir outras fontes de inspiração das declarações de direitos, sem deixar de reconhecer que as primeiras abeberaram no cristianismo e no jusnaturalismo sua idéia de homem abstrato. Mas não é uma observação correta esta de atribuir, ao surgimento de uma nova idéia de direito, tão profundamente revolucionária, inspiração de natureza basicamente ideal, sem levar em conta as condições históricas objetivas, que, na verdade, constituem a sua fundamentação primeira. As doutrinas e concepções filosóficas têm relevância enorme do processo. Mas elas próprias são condicionadas por aquelas condições materiais.”

Com efeito, sabe-se que, segundo o materialismo dialético, a relação entre a estrutura e a superestrutura é uma relação de tensão permanente. A superestrutura, na qual está o campo das idéias, (ideologia) nasce da percepção que os homens têm do seu modo de viver e de se relacionar: “Não é a consciência dos homens que determina o seu ser; ao contrário é o seu ser social que determina a sua consciência.” (MARX: 1848). Pode-se, portanto, evidenciar, ainda com o apoio de SILVA<sup>156</sup> que as bases econômicas, também existiam e, portanto, a aspiração social tem o seu lastro na realidade do mundo percebida por diversos atores com atuação histórica relevante:

“Todos esses fundamentos foram sendo superados pelo processo histórico-dialético das condições econômicas, que deram nascimento a novas relações objetivas com o desenvolvimento da indústria e o aparecimento de um proletariado amplo sujeito ao domínio da burguesia capitalista. Essas novas condições materiais da sociedade teriam que fundamentar a origem de outros direitos fundamentais - os *direitos econômicos e sociais* – e concomitantemente a transformação do conteúdo dos que serviam à burguesia em sua luta contra o absolutismo. Daí também sobreviriam novas doutrinas sociais, postulando a transformação da sociedade no sentido da realização ampla e concreta desses direitos. Essas novas fontes de inspiração dos direitos fundamentais são: 1) o *Manifesto Comunista* e as *doutrinas marxistas*, com sua crítica ao

---

<sup>155</sup> SILVA, José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 202

<sup>156</sup> SILVA, José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 173

capitalismo burguês e ao sentido puramente formal dos direitos do homem proclamados no século XVIII, postulando *liberdade* e *igualdade* materiais num regime socialista; 2) a *doutrina social da Igreja*, a partir do Papa Leão XIII, que teve especialmente o sentido de fundamentar uma ordem social justa, mas ainda dentro do regime capitalista, evoluindo, no entanto, mais recentemente, para uma Igreja dos podres que aceita os postulados sociais socialistas; 3) o *intervencionismo estatal*, que estabelece que o Estado deve atuar no meio econômico e social, a fim de cumprir uma missão protetora das classes menos favorecidas, mediante prestações positivas, o que é ainda manter-se no campo capitalista com sua inerente ideologia de desigualdade, injustiças e até crueldades.”

Portanto, estes direitos que se designam como Direitos Fundamentais do Homem, como prefere a maioria dos doutrinadores, são direitos que se impuseram como necessários, mínimos, fundamentais à continuidade da vida humana. Sem esses direitos a vida humana estaria - *como está* - em risco. O mesmo combustível que alimentou as revoluções, parece estar sendo realimentado, com a permanente protelação e efetivo desrespeito aos cidadãos. Os fluxos migratórios estão carregados de tensão, medo, opressão. Os fluxos migratórios são gerados pela desarticulação produtiva. A ausência de condições materiais de vida tende a agravar-se por ação deliberadamente inconstitucional praticada reiteradamente pelo Estado que mesmo a atuação do Ministério Público Federal no Brasil, não tem sido capaz de estancar.

Para os fins deste estudo, cabe, ainda anotar o papel do sistema financeiro nacional em uma ordem econômica que deve orientar-se pela justiça social e pela construção de uma *vida digna*, (art. 170, CF), para concordar com a lição de SILVA:<sup>157</sup>

“Assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da *justiça social*, não será tarefa fácil num sistema de base capitalista, e, pois, essencialmente individualista. É que a justiça social só se realiza mediante eqüitativa distribuição de riqueza. Um regime de acumulação ou de concentração do capital e da renda nacional, que resulta da apropriação dos meios de produção, não propicia efetiva justiça social, porque nele sempre se manifesta grande diversidade de classe social, com amplas camadas de população carente ao lado de minoria afortunada. A história mostra que a injustiça é inerente ao modo de produção capitalista, mormente do capitalismo periférico. Algumas providências constitucionais foram agora um conjunto de de direitos sociais com mecanismos de concreção que devidamente utilizados podem tornar menos abstrata a promessa de justiça social.”

---

<sup>157</sup> SILVA, José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 721

A postura do Estado - *para seguir e cumprir o que dita a Constituição* - deve ser de atenção aos direitos fundamentais do homem. Negar os direitos fundamentais do homem, como acontece no Estado-nação brasileiro, significa negar a ordem constitucional vigente.

## **Seção 2 – Dignidade da pessoa humana, como poder-dever do Estado**

Para dar início a esta seção, relembrem-se os artigos 1º, inciso III e 170 da Constituição da República Federativa do Brasil, que fixam, respectivamente, o como um dos fundamentos do Estado a “*dignidade da pessoa humana*” e como fim da ordem econômica “*assegurar a todos existência digna*” para, a partir daí, avaliar a percepção da doutrina sobre este tema. Inicia-se, este percurso, pela lição SARLET<sup>158</sup>

“O princípio da dignidade da pessoa humana impõe limites à atuação estatal, objetivando impedir que o poder público venha a violar a dignidade pessoal, mas também implica (numa perspectiva que se poderia designar de programática ou impositiva, mas nem por isso destituída de plena eficácia) que o Estado deverá ter como meta permanente a proteção, promoção e realização concreta de uma vida com dignidade para todos, podendo-se sustentar, na esteira luminosa proposta de Clèmerson Clève, a necessidade de uma política da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais. Com efeito, de acordo com a lição de Pérez Luño, “a dignidade da pessoa humana constitui não apenas uma garantia negativa de que a pessoa não será objeto de ofensas ou humilhações, mas implica também, num sentido positivo, o pleno direito desenvolvimento da personalidade de cada indivíduo.”

Neste contexto, não restam dúvidas de que todos os órgãos, funções e atividades estatais encontram-se vinculadas ao princípio da dignidade da pessoa humana, impondo-se-lhes um dever de respeito e proteção, que se exprime tanto na obrigação por parte do Estado de abster-se de ingerências na esfera individual que sejam contrárias à dignidade pessoal, quanto no dever de protegê-la (a dignidade pessoal de todos os indivíduos) contra agressões oriundas de terceiros, seja qual for a procedência., vale dizer, inclusive contra agressões oriundas de outros particulares, especialmente – mas não exclusivamente – dos assim denominados poderes sociais (ou poderes privados). Assim percebe-se desde logo, que a dignidade da pessoa humana não apenas impõe um dever de abstenção (respeito), mas também condutas positivas tendentes a efetivar e proteger a dignidade dos indivíduos. Nesta linha de raciocínio, sustenta-se, com

---

<sup>158</sup> SARLET. Igno Walfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais*. Livraria do Advogado. Porto Alegre: 2006 p. 110/1

razão que a caracterização do programa normativo do princípio da dignidade da pessoa humana incumbe aos órgãos estatais, especialmente, contudo ao legislador, encarregado de edificar uma ordem jurídica que atenda às exigências do princípio. Em outras palavras – aqui considerando a dignidade como tarefa -, o princípio da dignidade da pessoa humana impõe ao Estado, além do dever de respeito e proteção, a obrigação de promover as condições que viabilizem e removam toda a sorte de obstáculos que estejam a impedir as pessoas de viverem com dignidade.”

A lição precedente evoca a promessa que se gostaria de ver cumprida. Caberia ao Estado ajustar o seu poder-dever à sua ação concreta. Se algum poder efetivamente emana do povo, esse poder precisa reverter-se ao povo como beneficiário, sob pena das promessas converterem em engodo cada vez mais perceptível e daí sobrevem o desalento. A lição de SARLET capta a base conceitual para a sustentação da estrutura do Estado tendo como um dos pilares a dignidade da pessoa humana. O grau de banalização adotado pelo Estado, relativamente ao seu dever de proteção (contra agressões) e de promoção (dever de atuação) tendo em vista evitar humilhações e indignidade precisa sair do campo conceitual para o campo pragmático. O discurso jurídico carece de justificação com a realidade. Cabe ao Estado, precaver-se do uso excessivo do discurso constitucional ou tornar efetivo o discurso que adota, como acentua HABERMAS:<sup>159</sup>

“O discurso filosófico sobre a justiça não faz jus à dimensão institucional, que constitui o objeto primordial do discurso jurídico. E, sem a visão do direito como sistema empírico de ações, os conceitos filosóficos ficam vazios. Entretanto, na medida em que a sociologia do direito se empertiga num olhar objetivador lançado a partir de fora o insensível ao sentido da dimensão simbólica que só pode ser aberta a partir de dentro, a própria contemplação sociológica corre o risco de ficar cega. Contra esse perigo armaram-se princípios, especialmente os de inspiração neokantiana, que operam com a seguinte idéia: nas ordens sociais há uma *interpenetração* de idéias e interesses (M Weber), ou de valores culturais e motivos (Parsons).”

Que poder qualificado pela vontade do povo, (*todo o poder emana do povo*<sup>160</sup>), o Estado julga estar exercendo ao firmar um convênio tendo como parceiro o sistema financeiro? O Estado para atingir o seu poder-dever com relação à dignidade da pessoa humana precisa da ajuda desta *parceria*? Essa

---

<sup>159</sup> HABERMAS. Jürgen. Op. Cit. p. 94.

ajuda tem justificação em alguma norma constitucional equivalente e compatível com o princípio da dignidade da pessoa humana, como significado e essência do próprio Estado? Que políticas, que leis, que interesses podem se opor, em nome do povo e do Estado, à dignidade da pessoa humana? Há coerência entre o convênio (União, Febraban e Serasa) em relação aos direitos de cidadania? Essas questões afiguram-se confrontar com as lições de HABERMAS<sup>161</sup>:

“A formação política da vontade culmina em decisões sobre políticas e leis, que precisam ser formuladas na linguagem do direito. Isso implica, no final de contas, um controle das normas, quando se examina a possibilidade de os novos programas se encaixarem no sistema jurídico vigente. O legislador político só pode utilizar suas autorizações de normatização jurídica para a fundamentação de programas de leis compatíveis com o sistema de direitos e acopláveis ao *corpus* das leis vigentes. Sob esse aspecto jurídico, todas as resoluções têm que ser submetidas a um exame de coerência.”

É conveniente apreender estes conceitos para aquilatar-se a gravidade da conduta adotada reiteradamente pelo Estado ao acolher tão cegamente o paradigma ditado pela Serasa e pela FEBRABAN relativamente à negatização de cidadãos que ficam interditados à condição de uma vida digna em um Estado Democrático de Direito que, por todos os títulos, tem o poder-dever de omitir-se da prática e, mais ainda, impedir a agressão à dignidade da pessoa humana.

### **Seção 3 – Negatização e a condição sub-humana dos negativados**

Cabe aqui assentar alguns pontos de referencia visando a uma conceituação daquilo que no linguajar coloquial e até no campo específico da “justiça brasileira” se costuma designar por “sujar” ou “negativar nome”, bem assim do serviço que tem se constituído em seu remédio popular (genérico), acessível aos cidadãos negativados, os serviços da indústria brasileira virtual: “limpe-seu-nome” com a *função extrajudicial* de limpar o nome dos cidadãos lesados pela Serasa.

Parte-se, para este fim, das sínteses apresentadas a seguir, extraídas de duas sentenças prolatadas, pela Justiça Federal, tendo como réus, dentre outros,

---

<sup>160</sup>Nos termos do art. 1º, parágrafo único da CF – Constituição Federal

a Serasa. O trecho a seguir transcrito foi extraído da sentença prolatada pelo Juiz Federal no Estado de São Paulo, Luciano GODOY<sup>162</sup>:

“A existência do registro de débito em um cadastro é uma ameaça, uma coação, para que se pague sem questionar, sem até refletir, porque haverá inúmeras restrições na sua vida diária, quotidiana, econômica ou não. Todos sabem, constitui fato público e notório, que há constrangimento no fato de existir a dita negativação do nome de uma pessoa.”

Outra síntese, igualmente relevante, extrai-se da sentença proferida pelo, Juiz Federal no Estado de São Paulo, Fernando Sebastião GOMES, citada pelo Ministério Público Federal no Distrito Federal, em Ação Civil Pública<sup>163</sup>, tendo como ré a Serasa:

“As expressões “negativar” e “negativação” correspondem as velhas marcas de iniquidade que existiam desde o início dos tempos. Em certas sociedades os iníquos eram punidos com a perda do nariz, como acontecia entre os assírios. Na França do Rei Luiz XIII as prostitutas eram marcadas com uma flor de Liz, com ferro em brasa. Na sociedade de hoje, os devedores são marcados com ferramentas mais eficientes, dada a qualidade e eficiência dos meios de comunicação. Esse ato de negativar, esse juízo inflexível sob a natureza humana, deve comportar algum tipo de temperamento, alguma forma de limitação, em uma sociedade democrática. Foi, certamente esse espírito que conduziu o legislador a essa garantia aos devedores, frente a órgãos que a si irrogam e atribuem o direito de dizer quem é honesto, quem é desonesto, quem pode comerciar e quem não pode, quem terá acesso ao mercado de crédito e quem dele está excluído.”

Pode-se entender a partir destas duas sínteses, bem assim considerado os demais elementos consubstanciados ao longo desta pesquisa, que **sujar** ou **negativar** o nome de alguém tem a marca inconfundível do interesse comercial comandado, preponderantemente pela Serasa, para discriminar e excluir da vida social e econômica, como caloteiro e mau pagador qualquer um dos mais de 116 milhões de cidadãos brasileiros que confiaram os seus dados sigilosos ao Estado, através da Secretaria da Receita Federal. O cidadão estará, a partir desta marca de iniquidade: **cidadão negativado**, sob ameaça, coação e constrangimento até que pague o que lhe é imputado como débito, seja ou não devedor.

---

<sup>161</sup> HABERMAS. Jürgen. Op. Cit. p. 210

<sup>162</sup> GODOY. Luciano. >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/LucianoGodoy.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/LucianoGodoy.pdf)< Acesso em 15/06/2006

<sup>163</sup> GOMES. Fernando Sebastião, citado em ACP autoria do MPF/DF, Acesso em 22/11/2006. Disponível em: >[http://www.mpdft.gov.br/Orgaos/PromoJ/Prodecon2/acoas/bancos\\_de\\_dados/acao%20coletiva%20-%20SERASA.html](http://www.mpdft.gov.br/Orgaos/PromoJ/Prodecon2/acoas/bancos_de_dados/acao%20coletiva%20-%20SERASA.html)<

A **negativação** visa a - *mediante um procedimento eficiente e de baixo custo, acessível on-line, 24 horas por dia* - expor o cidadão negativado à *vexação pública*. De fato, o poder da Serasa ao submeter qualquer cidadão à negativação tem a força arrebatadora de vexação pública porque irradia-se, imediatamente, por toda a esfera privada (bancos, comércio, emprego) bem assim por toda a esfera pública onde quer que se implementem as denominadas políticas públicas de crédito ou microcrédito, isto é, em todas as instituições integrantes do sistema financeiro público: BNDES, BNB, BASA, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Popular do Brasil, Caixa Aqui, Bancos do Povo e Bancos Sociais.

Ao ser informado que está sob esta marca de iniquidade, qualquer cidadão negativado, independente de saber-se inocente, independente de estar ou não devendo, providenciará o pagamento que lhe é exigido. Isso implica uma permanente agressão ao Estado Democrático de Direito, com graves danos na esfera moral e patrimonial da vítima que, mesmo tendo disposição para postular eventual reparação judicial, logo perceberá a insuficiência dos seus argumentos perante uma cultura arraigada que contraria, dentre outros direitos constitucionais, a presunção de inocência que pode ser obstada por juízo subjetivo, sem direito de defesa, exercido por pessoas naturais anônimas sob o manto de contratos de prestação de serviço, com o poder público, (neste caso, feitos *sem licitação*), ou com uma das mais de 300 mil empresas-cliente que demandam, por dia, mais de 3,5 milhões de consultas à Serasa.

A *negativação de cidadãos* é a forma discriminatória, abusiva e intolerável, sob o ponto de vista do Estado Democrático de Direito e da Constituição formal, que se caracteriza como derrogação de toda a história da humanidade relativamente à conquista de direitos fundamentais do homem *assegurados*, como se constata, (apenas formalmente), em um rol de direitos: *individuais* (art. 5º); *coletivos* (art. 6º); *sociais* (art. 6º e 193 e ss); *de nacionalidade* (art. 12); e *políticos* (arts. 14 a 17), mas que, à medida que a atuação da justiça (Estado-juiz) é residual, quase imperceptível, e que há, por outro lado, uma atuação deliberada do Poder Executivo, através de vários órgãos e entidades de governo em sentido diametralmente oposto ao seu poder-dever, resta aos cidadãos negativados a alternativa desesperada - *individual, silenciosa, tímida* - de socorrerem-se de algo tão abusivo quanto a negativação: *a industria virtual do limpe-seu-nome* que

surgiu como irmã gêmea, obscura, negada e rejeitada, da sua outra face, a Serasa S/A.

Corroborando o conceito acima apresentado, reúnem-se, a seguir, alguns dos elementos que lhe dão sustentação fática, no âmbito desta pesquisa, sem prejuízo de informações esparsas, apresentadas em outras seções:

Segundo informação extraída do seu endereço eletrônico na Internet, a Serasa está...<sup>164</sup>:

“Presente em todas as capitais e principais cidades do País, totalizando 115 pontos estratégicos, a Serasa conta com um quadro de pessoal com mais de 2.000 profissionais e a retaguarda de um amplo centro de telemática. Como maior banco de dados da América Latina sobre consumidores, empresas e grupos econômicos, a Serasa participa da maioria das decisões de crédito e de negócios tomadas no Brasil, respondendo *on-line/real-time*, a 3,5 milhões de consultas por dia, demandadas por mais de 300 mil clientes diretos e indiretos.”

Segundo se constata a Serasa detém *o maior banco de dados da América Latina sobre consumidores*. No mesmo texto, acima transcrito, há um indicativo do perfil dos *demandantes* dos seus serviços: *300 mil clientes diretos e indiretos* que compram, por dia, *3,5 milhões de consultas*. Isto, porém, é uma informação parcial que indica uma demanda elevada feita por uma clientela concentrada. Em outro texto do seu *marketing* a Serasa complementa esta indicação<sup>165</sup>:

“Empresas de todos os portes e ramos de atividade consultam a Serasa para agilizar a concessão de crédito, reduzir riscos e ampliar suas possibilidades de negócios. As consultas dão acesso a informações e análises imediatas e atualizadas de pessoas, empresas, grupos econômicos e setores da economia para administrar o risco de crédito em suas transações com empresas e consumidores.”

Ou seja, a Serasa vende informações para empresas de todos os portes e ramos de atividade. Os demandantes dos serviços da Serasa, *são empresas*. Que produto a Serasa vende a estas *empresas-cliente*? *Informações sobre pessoas*. Que *pessoas* são essas? Que *pessoas* teriam passado os seus **dados sigilosos** à Serasa para que ela os transforme em *bens de comércio*? As

---

<sup>164</sup> Serasa: ><http://www.serasa.com.br/empresa/serasa/index.htm>< Acesso em 06/12/2006

<sup>165</sup> Serasa: ><http://www.serasa.com.br/solucoes/index.htm>< Acesso em 06/12/2006

respostas a estas perguntas encontram-se em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal no Estado de São Paulo<sup>166</sup>:

“As informações disponibilizadas pela União à FEBRABAN e à SERASA são informações que os cidadãos confiam à Receita Federal e instituições financeiras imbuídos da certeza de que serão mantidos sob absoluto sigilo.

Comunicam seus endereços, suas rendas, o endereço de suas empresas, dados sobre suas atividades econômicas, nomes de pai e mãe, tudo isso com a mais plena certeza de que somente o Estado, no interesse da administração da coisa pública, deles terá conhecimento e acesso.

Ademais, sabe o cidadão que o uso, por parte do agente público, de tais informações para fins privados será duramente punido por meio do recurso às sanções penais e mesmo cíveis mencionadas na Lei de Improbidade Administrativa (lei 8429/92).

Mas não é isso o que vem ocorrendo.

Como resultado do convênio em tela, potencialmente qualquer pessoa que tenha acesso aos serviços da SERASA poderá obter informações sobre, literalmente, qualquer pessoa física ou jurídica que seja contribuinte do Fisco.”

As pessoas sobre as quais a Serasa vende informações (dados sigilosos) **não são seus consumidores**. Os dados sigilosos que a Serasa vende como *seus produtos*, como suas *mercadorias*, como *bens de comércio* - a preços módicos até porque os recebeu de graça – são dados sigilosos que podem ser comprados por qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, para qualquer fim, inclusive para facilitar a tarefa de criminosos que queiram vasculhar informações sigilosas, basta que esteja disposto a pagar pelos serviços da Serasa. Veja-se, outro trecho da ACP de autoria do Ministério Público Federal no Estado de São Paulo<sup>167</sup>:

“De posse de informações como Situação Cadastral, Número de Inscrição CGC/MF, Endereço Completo, Endereço no Exterior, Atividade Econômica, Número de Inscrição CPF, Nome Completo, Nome da Mãe, Data de Nascimento, dentre outras, **torna-se por demais facilitada a tarefa de criminosos** que, vasculhando informações de natureza privada, sondam facilmente quais seriam as presas mais valiosas para atos como extorsões, extorsões mediante seqüestros, roubos, e inúmeros outros atos ilícitos somente viabilizados pelo eficiente conhecimento de fatos atinentes à vida pessoal da vítima. [...]” (Sem grifos no original).

---

<sup>166</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/SIGILO-PR3.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/SIGILO-PR3.pdf) < Acesso público, em 26/10/2006. p. 6/7

Por seu turno, pode-se constatar que a justificativa apresentada pela FEBRABAN, em ofício datado de 20 de março de 1998, ao solicitar os dados sigilosos dos cidadãos brasileiros tem outra justificativa. Diz a Federação Brasileira dos Bancos - FEBRABAN<sup>168</sup>:

“Os dados serão disponibilizados por esta Federação à rede bancária através de conexão com a Serasa, **a fim de possibilitar aos bancos** o cumprimento ao que determinado pela resolução nº 2025 de 24.11.93, do Conselho Monetário Nacional.” (Sem grifos no original).

Veja-se que essa justificativa está fundamentada em uma **resolução** e visa a exercer o controle na abertura de contas. Afigura-se estranho que o Estado libere dados sigilosos de todos os cidadãos sob a falsa alegação de conferência destes dados para a abertura de contas bancárias, quando se sabe, (e a FEBRABAN melhor que ninguém deve saber), que o universo de mais de 116 milhões de dados sigilosos jamais seria usado para o fim justificado, como realmente nunca foi e isto pode ser constatado por informações divulgadas pela Serasa, via Internet, devidamente registradas em ata notarial, elaborada pelo 7º Tabelião, Ângelo Volpi<sup>169</sup>:

“Agora, **sua empresa** tem disponíveis **informações cadastrais** e comportamentais dos consumidores, como compromissos já assumidos no mercado e hábitos de pagamento, incluindo também registros negativos do maior banco de dados do gênero, para fornecer subsídio na concessão de crédito.

Reunindo informações sobre **mais de 116 milhões** de consumidores, o CREDIT BUREAU dispõe, ainda, das mais avançadas tecnologias de Credit Scoring para minimizar os riscos e otimizar oportunidades, com custos reduzidos.” (Sem grifos no original).

Por este histórico pode-se concluir que as informações que a Serasa comercializa como produtos, mercadorias, bens de livre comércio, são dados que a Constituição Federal diz serem sigilosos (art. 5º, XII). O resultado prático alcançado pelo Estado-nação ao firmar o convênio<sup>170</sup> com a FEBRABAN e a Serasa parece desvirtuar inteiramente o dever constitucional de promoção dos

---

<sup>167</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/SIGILO-PR3.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/SIGILO-PR3.pdf) < Acesso público, em 25/10/2006. p. 10

<sup>168</sup> Anexo 1 - Ofício FEBRABAN pedindo dados sigilosos à SRF: para bancos

<sup>169</sup> Anexo 4 – Ata notarial: Mais de 116 milhões de cidadãos na Serasa

<sup>170</sup> Anexo 2 - Convênio entre União, FEBRABAN e Serasa

direitos fundamentais do homem, pois, como acentua o Ministério Público Federal no Estado de São Paulo<sup>171</sup>:

“Em suma, a “negativização” do seu nome acaba ocasionando uma autêntica exclusão do consumidor do tráfego econômico, **obstando-lhe toda e qualquer forma de crédito, reduzindo-o a uma condição quase sub-humana**, com efeitos graves sobre sua pessoa, quer na esfera patrimonial, quer na moral.” (Sem grifos no original)

O dano moral e patrimonial e, sobretudo a **condição quase sub-humana** a que alude o MPF, no Estado de São Paulo, ultrapassa a esfera individual do cidadão lesado e passa à esfera coletiva se se considerar que esta violação, reiterada e injustificável, atinge em cheio ao Estado Democrático Brasileiro com graves repercussões para a credibilidade das instituições democráticas, a cada dia mais submetidas aos interesses de grupos em detrimento do interesse comum. Neste mesmo sentido pode-se constatar os termos da Ação Civil Pública de autoria do MPF/DF<sup>172</sup>, tendo como um dos réus a Serasa:

“A SERASA, todavia, ainda utiliza-se de uma terceira fonte de informação – cuja ilegalidade será exaustivamente demonstrada na presente ação civil pública: trata-se das informações coletadas dos inúmeros cartórios de distribuição do Poder Judiciário e dos cartórios de protestos.

A partir de diversas reclamações de consumidores, bem como de remessa de peças de processos encaminhadas pelo próprio Poder Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal, por intermédio de sua 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor (Procedimento de Investigação Preliminar N. 08190.015876/01-72), constatou tal fato. A ré, entre dezenas de outras entidades que atuam na área de tratamento de informações de proteção ao crédito, é a **única** que divulga informações coletadas diretamente dos cartórios de protestos e cartórios de distribuição. As informações referem-se às ações de execução, busca e apreensão, processos falimentares e títulos protestados.”

Estas denominadas parcerias de órgãos e entidades públicas com a Serasa e, no caso acima referido, o envolvendo do próprio poder judiciário, causa aos cidadãos negativados a firme convicção que só lhes resta recorrer aos serviços dos escritórios virtuais: **limpe-seu-nome**. Sobre este procedimento,

---

<sup>171</sup> MPF/SP > [http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/SERASA-PR2.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/SERASA-PR2.pdf) < p.3. Acesso em 25/10/2006

<sup>172</sup> MPF/DF > [http://www.mpdft.gov.br/Orgaos/PromoJ/Prodecon2/acoes/bancos\\_de\\_dados/acao%20coletiva%20-%20SERASA.html](http://www.mpdft.gov.br/Orgaos/PromoJ/Prodecon2/acoes/bancos_de_dados/acao%20coletiva%20-%20SERASA.html) < Acesso em 22/11/2006

transcreve-se o seguinte trecho da ACP movida pelo MPF no Estado de São Paulo:<sup>173</sup>

“A gravidade da situação chegou ao tal ponto que o setor assistiu à absurda proliferação de um novo tipo de empresas interessadas nesse mercado emergente: trata-se do surgimento de empresas e escritórios especializados, única e exclusivamente, em obter a exclusão do nome do devedor nos cadastros da SERASA e SPC (Sistema de Proteção ao Crédito) a preços abusivos, como o demonstram reportagens publicadas no *Jornal da Tarde* nos dias, respectivamente, 15.09.97 e 10.05.99:

LIMPAR NOME DÁ LUCRO. [...]. Muita gente procura empresas para recuperar crédito. [...]. O crescimento da inadimplência pode ser ruim para os empresários, que não recebem o pagamento pelo que venderam, mas é um bom negócio para os escritórios que se dedicam a “limpar o nome” de quem entra na lista do Serviço de Proteção do Crédito. Cheque sem fundo, título protestado em cartório ou mesmo uma prestação atrasada por mais de 30 dias podem levar o consumidor a figurar na lista de devedores do SPC e do Banco Central e ter seu crédito bloqueado. Sem disposição para enfrentar a burocracia, milhares de pessoas recorrem às empresas de reabilitação de crédito, que cobram caro para colocar o devedor entre os consumidores aptos a se endividar novamente.”

A atuação do Estado-juiz, no contexto de violação de *direito fundamentais do homem*, relativamente ao tema da negativação pela Serasa, é residual por muitas razões, dentre as quais pode-se enumerar: 1) a morosidade da justiça; 2) a impossibilidade de documentar o ato de negativação; 3) o constrangimento do cidadão que se sente sob uma marca de iniquidade e tem dificuldade em compartilhar essa condição; 4) a cultura arraigada de que a Serasa S/A tem legitimidade e legalidade para expor qualquer cidadão à vexação pública, mediante a negativação do seu nome e levá-lo ao constrangimento de ser considerado mau pagador, em momentos e situações as mais adversas e inesperadas.

Ao que parece nem mesmo a atuação do Ministério Público Federal, com algumas Ações Civis Públicas, já ajuizadas, quase que exclusivamente, no Estado de São Paulo, têm sido suficientes para dar visibilidade ao tema.

Por seu turno, a CPI da Serasa passou inteiramente despercebida pela imprensa e findou por demonstrar a inoperância do poder legislativo em assuntos

---

<sup>173</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/SERASA-PR2.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/SERASA-PR2.pdf).< p. 4. Acesso em 22/09/2005

que exigem enfrentamento republicano e democrático dos interesses do capital financeiro.

## CAPÍTULO 2 – ACESSO AO CRÉDITO

O Estado brasileiro, sob a denominação de República Federativa do Brasil, tem como um dos seus *objetivos fundamentais* erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, (art. 3º, III, da CF), este objetivo articula-se com uma das competências privativas da União, para definir a *política de crédito* fixada no inciso VII, artigo 22, da Constituição Federal.

Para correlacionar o *objetivo fundamental* de erradicar a pobreza ou, mais modestamente, *reduzir a pobreza* tendo como instrumento o crédito pretende-se adentrar uma situação que chega a ser patética e que é objeto de apresentação neste capítulo. Como já foi dito na introdução o crédito fornecido pelo setor bancário para as empresas e para as famílias na América Latina e no Caribe é *escasso, caro e volátil*.

Esse desempenho pode ser atribuído à União, como ente federativo, com competência para legislar privativamente sobre *política de crédito* que, em resumo, resulta no seguinte quadro, segundo o BID<sup>174</sup>: o crédito mais **escasso**, (28% do PIB, vis-à-vis aos 84% do PIB, dos países desenvolvidos); o crédito mais **caro** (27,2%, o *spread* mais elevado do mundo); o crédito mais **volátil**, (28%, superando em mais de 4 vezes os 6% de volatilidade dos países desenvolvidos). Vejam-se, na seqüência, alguns dos componentes deste trágico desempenho, que envolve, certamente, alguns elementos culturais, antropológicos, sociais que escapam inteiramente ao objeto desta dissertação.

Apesar de a Constituição Federal estabelecer a competência privativa da União para legislar sobre a *política de crédito* esta competência é exercida, por **resoluções** a exemplo do Conselho Monetário Nacional – CMN e do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – **CODEFAT**. No caso específico do CMN pode-se ver o seguinte, a partir da edição da Lei 9.069/95<sup>175</sup>.

“O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão deliberativo máximo do Sistema Financeiro Nacional. Ao CMN compete: estabelecer as diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia; regular as condições de constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras e disciplinar os instrumentos de política monetária e cambial.

---

<sup>174</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*.

<sup>175</sup> Informações CMN: ><http://www.fazenda.gov.br/portugues/orgaos/cmn/cmn.asp>< Acesso 21/09/2006

O CMN é constituído pelo Ministro de Estado da Fazenda (Presidente), pelo Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento e pelo Presidente do Banco Central do Brasil (Bacen). Os serviços de secretaria do CMN são exercidos pelo Bacen.”

Isto significa que, na prática, o Congresso Nacional, como instância democrática no exercício do poder (todo o poder que emana do povo), com delegação política, conferida por milhões de eleitores, para a função específica de legislar sobre *política de crédito*, abdica essa função que é delegada a três pessoas: O Ministro da Fazenda; o Ministro do Planejamento e o Presidente do Banco Central do Brasil. O vazio institucional e o *déficit* de Estado, relativamente à *política de crédito* passam, a partir dessa omissão do Congresso Nacional, a ser objeto de deliberações apoiadas em resoluções, notas técnicas, portaria e todo entulho, lixo e excrescência que se possa produzir para beneficiar o sistema financeiro.

A insuficiência do quadro institucional, relativamente à *política de crédito* é expressamente reconhecida pelo BNDES<sup>176</sup>:

“A indústria de microfinanças no Brasil ainda encontra-se num estágio embrionário, mesmo possuindo um histórico de mais de duas décadas em microfinanças. O país apresenta uma série de condições favoráveis ao seu desenvolvimento, como uma grande quantidade de clientes potenciais - 70% da população brasileira está excluída do sistema financeiro -, um setor bancário que não tem demonstrado interesse em atender às classes mais pobres e instituições com crescente experiência em microfinanciamento.”

De fato, o acesso ao crédito é fundamental para a construção da cidadania e serve como lastro ao desenvolvimento social e econômico. Neste sentido é ilustrativo observar o entendimento do BNDES, consubstanciado em coletânea didático-pedagógica, publicada em 1996, especialmente por reconhecer e declarar o *crédito* como um direito de cidadania<sup>177</sup>:

“O papel que os micronegócios desempenham na melhoria da qualidade de vida dessas famílias pode ser ampliado se as mesmas tiverem acesso a um dos ingredientes necessários à consolidação e crescimento dessas empresas – o crédito.

---

<sup>176</sup> BNDES >[http://www.bndes.gov.br/programas/sociais/microcredito\\_historico.asp](http://www.bndes.gov.br/programas/sociais/microcredito_historico.asp)< Acesso em 26/11/2005.

<sup>177</sup> BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – Formação de agentes de crédito, manual do facilitador, Brasília, 1996, volume 1, p. 37.

Apesar da importância sócio-econômica dos micronegócios, o crédito - um direito de cidadania – não lhes tem sido viabilizado [...]

As instituições bancárias, pelo fato de apenas visarem o lucro, priorizam operações de grande vulto. Além disso, as exigências de documentação e garantias, os trâmites burocráticos, os juros excessivos e a terminologia utilizada são fatores por demais complicados, contrangedores de alto custo.”

A sensibilidade do BNDES, sobre o microcrédito, finda-se com este diagnóstico. A implementação do programa que deveria destinar-se ao fortalecimento da cidadania e à estruturação produtiva vai, nos anos subseqüentes, servir a outros interesses como se verá.

Deve-se levar em conta que a política de crédito de cunho geral, por ser ineficiente, como parece demonstrado, justificaria uma *política pública de crédito direcionada*, focada no segmento que o Estado deve ter como público-alvo prioritário. Esse público como aduz o BNDES, ao dar início à denominada política de microcrédito é a *massa trabalhadora* que mereceu a atenção particular do Poder Legislativo ao conceber e instituir o Fundo Amparo ao Trabalhador – FAT e o Conselho do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, colocando toda essa estrutura operacional e financeira sob o comando especial e especializado do Ministério do Emprego e do Trabalho tendo sob o seu comando e sua articulação, na implementação dessa política todas as Secretarias de Estado do Trabalho, seus correlatos Conselhos Estaduais do Trabalho e mais de 5.000 mil conselhos municipais do trabalho.

## **Seção 1 – Política de Crédito: FAT, BNDES, Bancos Oficiais**

Primeiro é preciso entender o que é o FAT, o CODEFAT, a *sua política de crédito* e, sobretudo, é imprescindível entender a engrenagem que movimenta o volume de recursos direcionados a estas instituições públicas, (BNDES e Bancos Oficiais) às quais compete finalizar a *política de crédito* implementada com recursos do FAT.

A Constituição Federal estabeleceu as bases para a construção de um sistema público de emprego no país. O inciso II do art. 7º da CF assegura como direito dos trabalhadores urbanos e rurais o *seguro-desemprego*, em caso de *desemprego involuntário*. O artigo 239 da CF redireciona as arrecadações do Programa

de Integração Social - PIS (instituído pela Lei Complementar nº 7/1970) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep, (instituído pela Lei Complementar nº 8/1970), ambos de direito individual, passam para direito coletivo, dando origem ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador e, o mesmo artigo, institui o abono salarial aos trabalhadores com renda até dois salários mínimos, mensais, aos contribuintes do PIS/Pasep.

Dois anos após a promulgação da Constituição Federal, em janeiro de 1990, mediante a Lei 7.998, foram regulamentados o seguro-desemprego e o abono salarial e foi instituído o FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador. O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, subordinando-se, *no que couber*, à legislação vigente. O FAT (art. 10, lei 7.998) é vinculado ao Ministério do Trabalho.

Na mesma Lei 7.998 foi instituído o CODEFAT com a missão contribuir para sustentabilidade das políticas públicas de emprego zelando pelas aplicações do FAT. Por meio do artigo 18 desta mesma Lei, abriu-se à participação da FEBRABAN e, a partir daí surgem as resoluções do CODEFAT, beneficiando explicitamente a Serasa, mediante a exigência de consulta cadastral em todas as operações de crédito a serem financiadas com recursos do FAT.

De fato e de direito a União - *representada no CODEFAT*<sup>178</sup> por diversos Ministérios; BNDES e Bancos Oficiais – compartilha fraternalmente (ou paternalisticamente) com a FEBRABAN relevantes decisões consubstanciadas em atos públicos de gestão do FAT que detinha, em 2005, recursos da ordem de R\$ 116.000.000.000,00 (cento e dezesseis bilhões de reais).

A existência deste volume de recursos, (R\$ 116 bilhões), é, certamente, o motivo da participação da Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF (*leia-se FEBRABAN e Serasa S.A*), na **composição legal** do CODEFAT.

Estes recursos do FAT representam quase 10 vezes o *fantástico*, o *monumental*, o *insuperável* volume de R\$ 12,3 bilhões que, segundo matéria de Luísa Gockel<sup>179</sup>, foram destinados pelo Governo Lula, ao *FOME ZERO* que é um programa que, pela influência eleitoral, tende a converter em programa de Estado, com relevantes configurações éticas, políticas, sociais, podendo-se destacar, segundo essa matéria, as seguintes avaliações de Governo:

---

<sup>178</sup> Artigo 10, Lei 7.998 e artigo 1º do Decreto 3.101/99.

<sup>179</sup> Revista do Terceiro Setor. Op. Cit.

“O programa Fome Zero, carro-chefe do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, não foi o primeiro, mas certamente o mais ambicioso. Levou, portanto, os louros, principalmente no cenário internacional, e as críticas, que o apontam como assistencialista e eleitoreiro. [...].

O Fome Zero envolve 11 ministérios e tem 31 ações e programas que formam seus quatro eixos articuladores: ampliação do acesso à alimentação, fortalecimento da agricultura familiar, promoção de processos de geração de renda e mobilização e controle social. [...].

Existem regiões onde esse dinheiro representa 70% da arrecadação anual do município. O Bolsa Família tem um grande impacto na economia local.”

Voltando-se ao FAT, cumpre evidenciar alguns ingredientes do seu (aparentemente) intrincado funcionamento. Primeiro, o volume de recursos do FAT está distribuído por diversas instituições financeiras que têm atribuição de implementar políticas públicas, diversificadas em mais de uma dezena de programas, (como se verá, oportunamente). Segundo, essas políticas públicas são instituídas pelo CODEFAT, com a participação da FEBRABAN, para beneficiar a Serasa e aos Bancos Oficiais. Beneficia-se a Serasa mediante consulta cadastral que inicialmente é exigida por sucessivas resoluções do CODEFAT, no efetivo exercício de concepção de *política de crédito*<sup>180</sup> de competência privativa da União, e, neste sentido, o CODEFAT *legisla, executa e fiscaliza* em substituição ao *poder legislativo, ao poder executivo e ao Tribunal de Contas da União*. O benefício direto aos Bancos Oficiais é propiciado pela rentabilidade dos recursos financeiros que saem do FAT sem a devida aplicação social. Esses recursos captados para implementar políticas de emprego, trabalho e renda, (amparo ao trabalhador), ficam retidos nos Bancos Oficiais que se beneficiam pela ineficiência ao não disponibilizá-los ao público-alvo.

Assim pode-se afirmar, sem sombras de dúvidas, que os *Bancos Oficiais beneficiam-se dos recursos do FAT pela ineficiência*. Esse mecanismo nefasto e discriminatório, gerou, no período de 2000 a 2005, depósitos de R\$ 502.948.800.000,00 (ou seja, mais de quinhentos bilhões de reais) no BNDES e nos Bancos Oficiais. No mesmo período, os créditos concedidos atingiram o volume total de R\$ 59.536.785.187,00 (ou seja menos de sessenta bilhões de reais) o que significa 11,8% dos recursos transferidos, pelo CODEFAT, às instituições oficiais de crédito.

---

<sup>180</sup> Política de Crédito: artigo 22, VII, da Constituição Federal.

Para justificar a retenção especulativa de recursos financeiros da ordem de 88% do valor transferido pelo FAT, *mediante a recusa de crédito*, basta aos Bancos Oficiais firmar contratos, ***sem licitação***, com a Serasa como, exemplificativamente, acontece com o BNB – Banco do Nordeste Brasileiro<sup>181</sup>:

“Processo: 2005/0109, de 17/01/2005; Objeto: Contratação de prestação de serviços de informações de pessoas físicas e jurídicas, referente aos produtos CONCENTRE, CREDIT BUREAU, COLLECTION SERASA RELATO, CREDIT RATING, SINALIZA e RELATÓRIOS INTERNACIONAIS para os anos de 2005/2006; Fornecedor: SERASA S/A; Prazo de vigência: 01/02/2005 a 31/01/2007; Valor total: R\$ 10.478.376,96; Fundamento legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93; Autorização: Diretoria, em 25/01/2005; Ratificação: Roberto Smith, Presidente, em 25/01/2005.”

A mera consulta à Serasa cumpre o papel desejado pelo Estado através dos seus agentes financeiros, (BNDES e Bancos Oficiais). A justificativa é a impossibilidade de emprestar aos cidadãos negativados os recursos do FAT que passam assim a alimentar o mercado financeiro.

Com este procedimento os Bancos Oficiais detinham, apenas no ano de 2005, quase R\$ 117 bilhões (cento e dezessete bilhões de reais) em depósitos com pagamento, ao longo do período que vai do ano de 2000 a 2005, ao FAT, de R\$ 53,3 bilhões, *a título de juros* e, por outro lado, *empréstimos aos beneficiários* finais, no mesmo período, em torno de R\$ 59,5 bilhões.

Algumas indagações ficaram sem resposta, no decorrer desta pesquisa, por absoluta limitação de tempo e de fonte de pesquisa: que aplicação financeira os bancos oficiais estão fazendo com os recursos do FAT, que lhes são destinados, que justifique o pagamento de juros em percentual tão próximo ao volume de empréstimo alocado em “programas sociais”? Os bancos oficiais estariam destinando os recursos ociosos, para outros fins? Que fins seriam esses? Esses outros fins são financeiramente rentáveis a ponto de justificar a retenção de recursos ociosos? O interesse público está sendo atendido? O Ministério Público da União tem conhecimento dessa situação? O Tribunal de Contas da União e o Ministério do Trabalho estão fiscalizando as ações do

---

<sup>181</sup> BNB – Banco do Nordeste do Brasil: ><http://www.bnb.gov.br>< Acesso em 26/11/2006. Link: >[http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/fornecedores/editais\\_publicados/editais/dispensa\\_inex\\_jan\\_2005.htm](http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/fornecedores/editais_publicados/editais/dispensa_inex_jan_2005.htm)<

CODEFAT e dos Bancos Oficiais? O Congresso Nacional tem acompanhamento dessas ações?

Sobre os juros - *tido pelo CODEFAT como satisfatório* - mesmo recebendo um percentual de 6% ao ano e mesmo sem o atendimento social a que o FAT se destina, o relatório do Ministério do Planejamento, disponível na Internet, informa que:<sup>182</sup>

“Esses déficit's vem sendo cobertos por outras receitas do FAT , cuja totalidade é constituída de receitas financeiras provenientes de aplicações das disponibilidades financeiras do fundo e dos juros pagos pelo BNDES como remuneração dos empréstimos constitucionais concedidos àquele banco. [...]

A estimativa dessa receita é baseada no cálculo de juros sobre o montante de recursos emprestados ao BNDES, sendo os juros remunerados a taxa de 6% ao ano [...].”

Relembrem-se, aqui, alguns pontos essenciais sobre a engrenagem montada através do CODEFAT, *pelos arautos da moralidade que se arvoram a julgar a honra do povo brasileiro*, FEBRABAN e Serasa: a) repasse de recursos que ficarão retidos nos bancos oficiais; b) pagamento de juros pelos bancos oficiais a taxas simbólicas ao FAT; c) contratação obrigatória e por dispensa de licitação da Serasa por todos os agentes públicos operadores das políticas de crédito e de microcrédito; d) como o número de trabalhadores negativados está em torno de 40 milhões, algo equivalente a 57% da PEA Urbana, os empréstimos são **convenientemente** inviabilizados e os recursos - *propositamente ociosos* – ficam a disposição do BNDES e dos Bancos Oficiais que dispõem de recursos captados a custo baixíssimo e sem recolhimento de depósito compulsório.

O arranjo institucional patrocinado pelo Estado-nação, (no caso concreto, o Brasil) fica assim: o FAT recebe juros pagos pelos bancos oficiais em decorrência de valores retidos; os bancos oficiais utilizam esses recursos como bem entendem; a Serasa dita ao Estado-nação quem pode e quem não pode ser beneficiário da política pública de crédito e de microcrédito.

---

<sup>182</sup> > [http://www.planejamento.gov.br/arquivos\\_down/sof/orcamento\\_2007/anexos/Anexo\\_IV.9.pdf](http://www.planejamento.gov.br/arquivos_down/sof/orcamento_2007/anexos/Anexo_IV.9.pdf)< Acesso em 23/10/2006

Deve-se asseverar que essa política pública de crédito (e microcrédito) já é, ela própria, residual, feita para atender aos setores marginalizados pela política econômica como reconheceu o BNDES<sup>183</sup>, ao implementar o microcrédito:

“As dificuldades econômico-sociais geradas pelo desemprego e pela concentração de renda têm desafiado os governantes no sentido de ampliar as oportunidades de novos empregos/ocupações.

Na tentativa de obter renda para si e seus familiares, muitos chefes de famílias – entre estes grande incidência de mulheres – iniciam uma atividade econômica por conta própria, a partir do que “sabem fazer”.

Muitos investem o que não possuem, na esperança de proporcionar “melhores dias aos seus”. Canalizam a totalidade de suas energias e esperanças para criar, manter e fazer crescer sua empresa com a ajuda da família que é, na realidade uma “famiempresa”. Carecem de tecnologia, de recursos financeiros, de capacidade administrativa, mas são impulsionados pela necessidade de sobrevivência da família e pela vontade de viver honestamente, vetores que geram energia imensurável e tem construído muitas histórias exemplares, verdadeiras lições de auto-ajuda e de dignidade.

Por menores que sejam, estes negócios podem ser reconhecidos como empresas, visto que investem, correm riscos e visam lucro.”

Apesar do aparente discurso ético, o que prevalece é o mecanismo que impede a disponibilização dos recursos do FAT, ao trabalhador, em uma triangulação que demonstra uma coordenação perfeita de interesses da FEBRABAN, da Serasa e dos Bancos Oficiais, vejam-se, neste sentido, algumas decisões do CODEFAT, em nome do Estado-nação:

### **PROGER – Novo Empreendedor**<sup>184</sup>

“Art.1º Instituir a linha de crédito especial denominada PROGER – Novo empreendedor, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER Urbano, para a concessão dos financiamentos de que trata o Programa de Crédito Orientado para Novos Empreendedores objeto do Termo de Cooperação Técnica MTE/CODEFAT nº 01/2001 - BB/SEBRAE.

X - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO: a [...]

b) seleção: os inscritos passarão por um processo de seleção e entrevista pelo SEBRAE, onde serão avaliadas suas possibilidades de empreender, sua concepção de negócio e sua situação cadastral e dos demais sócios,

---

<sup>183</sup> BNDES - Formação de agentes de crédito, manual do facilitador – Volume 1 - Op. Cit. p. 37.

<sup>184</sup> MTE > <http://www.mte.gov.br/trabalhador/fat/codefat/resolucoes/textos/res275.asp>< Acesso 10/07/2006

se for o caso, junto ao [...] **SERASA** e CCF - em caso de restrição o candidato estará automaticamente desclassificado.”

### **PROGER - Profissional liberal**<sup>185</sup>

“FINALIDADE: Apoio financeiro, mediante abertura de crédito fixo, objetivando o aumento da produtividade, a manutenção/geração de emprego e renda e fixação dos profissionais liberais em suas regiões de origem.

BENEFICIÁRIOS: Profissionais liberais de nível médio e superior, desde que não inseridos no [...] SERASA.”

### **FAT – Habitação**<sup>186</sup>

Art. 5º As bases operacionais gerais do FAT-HABITAÇÃO são as seguintes:

I - Prazo de amortização: até 180 meses, sem carência;

II - Limite máximo de avaliação do imóvel: R\$ 300 mil;

III - Itens financiáveis: terreno e insumos de produção, considerando como limite o valor de avaliação do imóvel quando pronto, pela instituição financeira;

IV - Itens não financiáveis: Infra-estrutura externa;

V - Restrições: aos impedidos de operar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e aos negativados no [...] SERASA e CCF; e

### **FAT – Exportar**<sup>187</sup>

“Art. 2º As linhas do Programa FAT-EXPORTAR terão as seguintes bases operacionais: [...]. I – FINALIDADE: Financiamento ao exportador, na fase pré-embarque, da produção de bens que apresentem índice de nacionalização, em valor, igual ou superior a 60% (sessenta por cento); [...]

II – BENEFICIÁRIOS: micro, pequenas, médias e grandes empresas; VIII – IMPEDIMENTOS: inadimplentes perante a Administração Pública Federal, os impedidos de operar pelo BACEN e negativados no [...] SERASA e CCF;”

---

<sup>185</sup> MTE ><http://www.mte.gov.br/empregador/proger/proger/agentesbancobrasil/professionalliberal.asp><Acesso 10/07/2006

<sup>186</sup> MTE ><http://www.mte.gov.br/trabalhador/fat/conteudo/fathabitacao.asp>< Acesso 10/07/2006

<sup>187</sup> MTE > <http://www.mte.gov.br/trabalhador/fat/codefat/resolucoes/conteudo/1808.asp>< Acesso 10/07/2006

## **Cooperativas e associações de produção**<sup>188</sup>

“FINALIDADE: apoio a investimento fixo e de capital de giro para empreendimentos de cooperativas e associações, exceto as de crédito, que visem a geração de emprego e renda.

BENEFICIÁRIOS: [...] **Obs.:** desde que não inseridas no [...] **SERASA**.

## **PROGER - Setor Informal**<sup>189</sup>

“FINALIDADE: [...] Apoio financeiro, mediante abertura de crédito fixo ao setor informal da economia, objetivando sua integração ao setor produtivo formal da economia e a geração de emprego e renda. [...] BENEFICIÁRIOS: Pessoas físicas que atuam no setor informal da economia (empreendimentos de caráter Domiciliar, artesãos e outros que comprovadamente assim sejam caracterizados), desde que não inseridos no [...] **SERASA**, observadas as normas gerais.”

Na mesma linha, adotada historicamente pelo CODEFAT - *através das decisões acima apresentadas, em um ato de demonstração do perfeito entrosamento* – a União (em comunhão com tudo o que precedeu), instituiu por Medida Provisória nº 226/04 convertida na Lei 1.110/05, a obrigatoriedade de *informação cadastral*.

Esta providência do Poder Legislativo, (Lei), por iniciativa do Poder Executivo, (Medida Provisória), é o coroamento da política de crédito implementada pelo CODEFAT que, a rigor, capta recursos do setor produtivo (PIS/PASEP, preponderantemente) para transferir aos Bancos Oficiais que passam a obter lucros a partir da **ineficiência** no cumprimento de uma pseudopolítica de apoio ao desenvolvimento, concentrando poder em dois segmentos do mercado financeiro: os Bancos Oficiais; FEBRABAN e Serasa.

## **Seção 2 – Perfil da Serasa S/A e perfil dos cidadãos negativados pela Serasa**

A Serasa segundo ela mesma disponibiliza no seu endereço na *Internet* de acesso público<sup>190</sup>:

---

<sup>188</sup> MTE > <http://www.mte.gov.br/empregador/proger/proger/agentesbancobrasil/cooperativas.asp><

<sup>189</sup> MTE ><http://www.mte.gov.br/empregador/proger/proger/agentesbancobrasil/setorinformal.asp>< Acesso 10/07/2006

<sup>190</sup> Serasa > <http://www.serasa.com.br/empresa/serasa/index.htm>< Acesso 15/08/2006

“A Serasa, uma das maiores empresas do mundo em análises e informações para decisões de crédito e apoio a negócios, atua com completa cobertura nacional e internacional, por meio de acordos com as principais empresas de informações de todos os continentes.

Presente em todas as capitais e principais cidades do País, totalizando 115 pontos estratégicos, a Serasa conta com um quadro de pessoal com mais de 2.000 profissionais e a retaguarda de um amplo centro de telemática. Como maior banco de dados da América Latina sobre consumidores, empresas e grupos econômicos, a Serasa participa da maioria das decisões de crédito e de negócios tomadas no Brasil, respondendo *on-line/real-time*, a 3,5 milhões de consultas por dia, demandadas por mais de 300 mil clientes diretos e indiretos.”

Segundo se extrai do relatório final da CPI Serasa:<sup>191</sup>

“A Serasa foi criada em 1968 de uma ação cooperada entre bancos, com o objetivo de centralizar os serviços de confecção de ficha cadastral única, compartilhada por todos os bancos associados. Na década de 90, a empresa começou a expandir sua atuação, passando a fornecer informações e análise para todos os segmentos da economia e para empresas de todos os portes. [...]

A Serasa S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, controlada por instituições financeiras, com um capital social de R\$123.200.000,00 (cento e vinte e três milhões e duzentos mil reais), com matriz na cidade de São Paulo.”

No ano de 2003, a Serasa, (oligopolista), detentora de 60% do mercado aonde atua<sup>192</sup>, contava em seus registros com quase 23 milhões de cidadãos negativados, segundo consta no mesmo relatório:<sup>193</sup>

“Somente junto a empresa Serasa, que forneceu dados sobre inadimplência em resposta ao Requerimento nº 8/2003 do nobre Deputado Luiz Alberto, estão inscritos com anotações negativas quase 23 milhões de consumidores.”

O *perfil da Serasa* pode ser aferido, também, pelo que apresenta o Ministério Público Federal no Estado de São Paulo em, até o momento, quatro Ações Civis Públicas ajuizadas tendo sempre como réu, dentre outros a Serasa.

---

<sup>191</sup> CPI SERASA. Relatório Final. Op. Cit. p. 8/10

<sup>192</sup> CPI SERASA. Relatório Final. Op. Cit. p. 10

<sup>193</sup> CPI SERASA. Relatório Final. Op. Cit. p. 5

Vejam-se, na seqüência alguns trechos extraídos de algumas dessas Ações (ACP):<sup>194</sup>

“Quando tem seus dados sigilosos amplamente divulgados, os cidadãos têm feridos vários dos mais preciosos valores inerentes à cidadania e a à individualidade. O **sentimento de confiança** que mantêm, e devem manter, em face do Estado é ferido de morte, eis que justamente quem deveria proteger a privacidade e a intimidade de seus cidadãos, delas se desfaz, no mais das vezes, em troca de dinheiro.

Além disso, o **sentimento de segurança** é também gravemente atingido. Como, aliás, poderá um cidadão ter o sentimento de segurança sabendo-se que qualquer indivíduo poderá ter acesso a informações suas extremamente pessoais? Informações que, em poder de inescrupulosos, podem perfeitamente ser usadas como motivo de pressões e ameaças. Daí a insegurança coletiva.”

Em outra Ação Civil Pública tendo por objeto impugnar um “produto” da Serasa denominado PEFIN em face da Serasa e do Banco Central do Brasil, assevera o MPF/SP<sup>195</sup>:

“O produto, que tem uma aparência de banco de dados de inadimplentes, é, na realidade, um forte instrumento de cobrança, utilizado para causar constrangimento aos consumidores com débitos em atraso.

Além disso, o cadastro de consumidores denominado PEFIN possui dados *cuja veracidade não é verificada pela SERASA.*”

Nesta mesma ACP, destinada a atacar o PEFIN, o Ministério Público Federal, no Estado de São Paulo, esclarece mais um ponto relevante para os fins deste estudo, relativamente ao perfil da Serasa, como instrumento material de vexação pública dos devedores.<sup>196</sup>

“A SERASA funciona como um mero órgão de divulgação, exatamente como um jornal ou uma revista, que age como se não possuísse qualquer vinculação com o conteúdo das matérias, mas leva ao conhecimento do público as informações que lhe são encaminhadas. [...].

Na verdade, a Serasa simplesmente fornece o instrumento material para a VEXAÇÃO PÚBLICA DOS DEVEDORES, sem qualquer compromisso com

---

<sup>194</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/SIGILO-PR3.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/SIGILO-PR3.pdf) < Acesso em 26/11/2006. p. 23

<sup>195</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/PEFIN\\_SERASA\\_ACP.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/PEFIN_SERASA_ACP.pdf) < Acesso em 26/11/2006. p. 2

<sup>196</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/PEFIN\\_SERASA\\_ACP.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/PEFIN_SERASA_ACP.pdf) < Acesso em 26/11/2006. p. 14

a veracidade das informações ou com a ciência dos lançamentos por parte dos devedores.”

A demonstração de que a Serasa aceita as informações que lhe são dirigidas “como um jornal ou uma revista, que age como se não possuísse qualquer vinculação com o conteúdo das matérias” é reforçado em outra Ação Civil Pública ao informar que os interessados podem acessar as informações cadastrais e também inserir novos dados sobre qualquer cidadão:<sup>197</sup>

“Em síntese, qualquer pessoa jurídica que demonstre interesse pelas informações cadastrais do CREDIT BUREAU SERASA, em tese, poderá acessá-las, bem como poderá inserir naquele cadastro novos dados pessoais sobre literalmente qualquer cidadão.”

Essa assertiva do Ministério Público Federal no Estado de São Paulo pode ser corroborada pelo anexo 5 – PEFIN que, segundo informa a Serasa, em documento divulgado na Internet e devidamente registrado em ata notarial:<sup>198</sup>

“O PEFIN é um sistema de centralização de informações sobre Pendências Financeiras, com o propósito de formar banco de dados com registros de débitos em atraso, independente de terem sido ou não protestados, ou sofrido quaisquer tipos de anotações. [...] Podem ser fornecedoras de dados ao PEFIN [...] prestadoras de serviço e comércio em geral.”

A situação apresentada pela atuação comercial da Serasa clama por limites que o Ministério Público Federal, no Estado de São Paulo, procura acentuar, ao que parece, sem sucesso:<sup>199</sup>

“A inscrição de nome do consumidor em tais cadastros acaba por restringir as possibilidades de realização de atos da vida cotidiana que são garantidos, em princípio, a todos os cidadãos. A existência de qualquer informação ou dado, de conhecimento público, que implique na redução dessas capacidades ou prerrogativas, não pode ser privada ao imediato conhecimento dos consumidores, sob pena de se gerarem prejuízos irreparáveis. [...]

Em suma, não é admissível que o Banco Central continue se eximindo de suas responsabilidades, sob o falso argumento de que as atividades da

---

<sup>197</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/Serasa-CDC-intimidade-PR1.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/Serasa-CDC-intimidade-PR1.pdf)< Acesso em 26/11/2006. p. 9.

<sup>198</sup> Anexo 5 – PEFIN – negativação independente de título ou de qualquer tipo de anotação

<sup>199</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/Serasa-CDC-intimidade-PR1.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/Serasa-CDC-intimidade-PR1.pdf)< Acesso 26/11/2006. p. 14 e 17

SERASA não estariam abrangidas pela sua competência de atuação legal, em detrimento dos cidadãos e em favor das instituições financeiras que continuam desvirtuando os cadastros de inadimplência, convertendo-os em autêntico instrumento de coação.”

Em mais uma Ação Civil Pública o Ministério Público Federal em São Paulo, assevera os vexames e contrangimentos a que estão submetidos os cidadãos negativados pela Serasa.<sup>200</sup>

“[...] não é difícil imaginar os efeitos negativos que tem a inscrição do nome de qualquer pessoa, física ou jurídica, no cadastro de inadimplentes da SERASA. Dada a facilidade de acesso ao sistema e a amplitude de sua utilização no meio bancário, a informação negativa constante sobre o consumidor e sua divulgação a uma das associadas da ré termina por obstar toda e qualquer forma de obtenção de crédito, impedindo a realização de negócios e **denegrindo sua imagem**, pois passa a ser visto no meio social como um mau pagador, como pessoa que não honra seus compromissos e, por isso, não merecedora de crédito. Sofre, assim, vexames e constrangimentos perante os empregados da loja onde seu crédito foi recusado. [...].

O poder constrangedor da inscrição do nome do suposto devedor no cadastro da SERASA não passou despercebido pelas instituições financeiras. Tendo em vista seu alto grau de efetividade na cobrança das dívidas, superando até mesmo as vias judiciais tradicionais, tornou-se prática corrente sua utilização como instrumento de coação destinado a “convencer” o devedor a quitar suas dívidas, consubstanciando flagrante prática abusiva.”

Essa situação de absoluta abusividade quanto aos direitos de cidadania e à dignidade da pessoa humana, tem gerado um rastro de exclusão social e produtiva que é difícil de avaliar. A leitura da planilha, apresentada pela Serasa, na CPI da Serasa, constante do anexo 6, permite concluir que: a) o número de cidadãos negativados pela Serasa é de 23 milhões e essa empresa detém 60% do mercado onde atua; b) dos cidadãos negativados pela Serasa, 53% está em idade plenamente produtiva, na faixa etária entre 22 e 40 anos; c) os cidadãos negativados com instrução superior representam 16% e outros 52% têm *2º grau ou parte*.

Tomando-se por base essas informações pode-se inferir que: a) o número total de cidadão negativados deve estar próximo de 40 milhões de brasileiros; b)

---

<sup>200</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/SERASA-PR2.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/SERASA-PR2.pdf)< Acesso 26/11/2006. p. 3

os cidadãos negativados com *nível médio e superior* totalizam 26 milhões de cidadãos brasileiros, com capacidade de entendimento e reflexão; c) os cidadãos negativados com idade produtiva, **entre 22 e 60 anos**, totalizam mais de 29 milhões de cidadãos brasileiros; d) os cidadãos negativados com renda superior a seis salários mínimo, mensais, são 21,4 milhões.

Caberia ao Estado-nação aferir o custo social, econômico e político representado pela capacidade produtiva de um contingente de mais de 21 milhões de cidadãos produtivos, com idade entre 21 e 40 anos, excluídos das políticas de crédito implementadas pelo CODEFAT, bem assim caberia ao Estado-nação aferir a conveniência e oportunidade de atribuir à FEBRABAN e à Serasa o poder de efetivamente comandar a política pública de inclusão social tendo como instrumento o crédito e o microcrédito.

Que país pode preparar e desprezar capital humano qualificado? Qual o custo social, político e eleitoral desta escolha? Resta, portanto, ao Estado-nação, fazer, em algum momento, a necessária avaliação política, econômica e social: a) Quanto custou ao Brasil este esforço social na preparação deste capital humano qualificado? b) Qual o custo alternativo de excluir este contingente qualificado do mercado produtivo e da efetiva participação das políticas de inclusão? c) Que interesses o Estado defende e representa, ao escamotear e simular o cumprimento de seu poder-dever constitucional?

Como compreender que - *no bojo das Políticas Públicas de Inclusão Social pelo trabalho, comandada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego e por uma vasta rede formada por todas as Secretarias de Estado do Trabalho e similares, por Conselhos Estaduais do Trabalho em todos os 27 estados da Federação e por algo em torno de 5.000 Conselhos Municipais do Trabalho, permanente fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União, Corregedoria Geral da União, Ministério Público e uma infinidade de especialistas dedicados, competentes, sérios* - mantenha-se e nutra-se, como hospedeiro, seres parasitários com capacidade de produzir mais **pobreza, miséria e exclusão social**, do que todo o Estado, com a sua estrutura, tem condição de **enfrentar**.

Este convívio pacífico das estruturas de poder do Estado-nação com o sistema financeiro encerra uma contradição entre duas forças contraditórias e auto-excludentes com clara desvantagem para a inclusão social, a demonstrar, de

forma permanente e reiterada um *déficit* de Estado. Este *déficit* de Estado tem graves conseqüências políticas, sociais e econômicas que pode ser resumida em uma frase: *o crescente desalento dos cidadãos*. Como promover o desenvolvimento como inclusão social, pelo trabalho, sem utilizar o crédito? Esta questão parece de extrema relevância, frente ao desafio de transformar o crédito em insumo direcionado à inclusão social ao contrário de que vem acontecendo, hoje, quando a possibilidade de acesso ao crédito é obstada por todo tipo de constrangimento e vexação pública. Sem dúvida, o Estado-nação está sendo extremamente displicente com algo que é essencial para o desenvolvimento como se procura demonstrar neste estudo.

### **Seção 3 – Relatório do BID, 2005: Libertar o Crédito**

O relatório do BID<sup>201</sup>, referido ao longo deste estudo, classifica o crédito na América Latina e no Caribe como *escasso, caro e volátil*. Nesta sessão busca-se dimensionar qual é o sentido atribuído pelo BID relativamente a estes três variáveis que justificam o título do relatório: ***libertar o crédito***. Ressalte-se, inicialmente, que o relatório, contém dois subtítulos, não consignados na referencia bibliográfica: *Progresso econômico e social na América Latina – (libertar o crédito) – Como aprofundar e estabilizar o financiamento bancário*.

***O que significa crédito escasso?*** E qual é a conseqüência da escassez para o desenvolvimento social? Essas questões podem ser respondidas pelo relatório do BID:<sup>202</sup>

“Devido ao baixo grau de desenvolvimento do setor financeiro em geral e o tamanho reduzido do setor bancário em particular, um dos principais problemas enfrentados pelas empresas da América Latina é o acesso aos mercados financeiros. [...]. Em países onde as limitações de crédito são mais fortes, as empresas não conseguem crescer de modo adequado. [...]. Além disso, [...], as empresas pequenas e médias enfrentam mais restrições de crédito na América Latina do que em outras partes do mundo.”

---

<sup>201</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 5 e 6

<sup>202</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 6

Deve-se ressaltar que a escassez é traduzida em percentuais relacionados ao PIB, na América Latina, segundo o BID<sup>203</sup>, está o índice mais baixo do mundo com o equivalente a 28%, enquanto em outros países em desenvolvimento a média é de 72% do PIB.

**O que significa crédito caro?** O Relatório do BID faz uma correlação direta entre ineficiência e custo do crédito “confirmando que setores bancários ineficientes têm *spreads* mais altos<sup>204</sup>”.

Por sua vez, o relatório FOCUS do Banco Central, publicado em maio de 2004, evidencia, um caos, para muito além da ineficiência. O empréstimo que alcançou maior sucesso foi o **Crédito Pessoal** que, por sua natureza, é emergencial e de curto prazo, com R\$ 35 bilhões alocados, graças ao débito consignado em folha, com variação positiva de 32% no período de um ano, enquanto o **crédito hipotecário direcionado** a uma política pública de habitação alcançou um volume de R\$ 23,5 bilhões. Ou seja, prevaleceram créditos pessoais, (para rolagem de dívidas), aos créditos de longo prazo, destinados ao financiamento do déficit habitacional de mais de 7,2 milhões de moradias. Parece ainda mais grave, que os créditos concedidos no Cartão de Crédito com liberação de R\$ 7,0 bilhões, supere em sete vezes o crédito pessoal para financiamento imobiliário no valor de R\$ 1,0 bilhão.

O Banco Central<sup>205</sup>, neste mesmo Relatório, revela a *tática* e a artificialidade na manipulação do *spread*:

“[...] em relação ao *spread*, observa uma tendência de queda desde maio de 2003, fechando maio de 2004 em **27,2%** [...] O aumento da participação relativa dos empréstimos consignados, cujas prestações são descontadas na folha de pagamentos, reduz significativamente o risco de inadimplência, influenciando a redução do *spread* bancário na carteira de crédito pessoal.”

**O que significa crédito volátil?** A volatilidade é uma espécie de termômetro da fuga dos capitais direcionados ao crédito. Neste sentido, cabe verificar o que diz o Relatório 2005 do BID:<sup>206</sup>

---

<sup>203</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 5 e 6.

<sup>204</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 7.

<sup>205</sup> Relatório FOCUS – Evolução do Crédito e *Spread* Bancário – Maio 2004. p. 01 e 02

><http://www4.bcb.gov.br/gci/Focus/FocusAssunto.asp?letraInic=B&id=bancmercado><

<sup>206</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 8

“A Europa do Leste e a Ásia Central tiveram a mais alta volatilidade de crédito na década de 1990 (21%). Isso não é surpreendente, considerando as drásticas transformações econômicas que os ex-países comunistas sofreram durante esse período. A África Subsaariana (18%) e a América Latina e o Caribe (14%) são as duas regiões seguintes em termos de volatilidade de crédito. Os países desenvolvidos apresentam a volatilidade de crédito mais baixa (6%). [...] Voltando à América Latina, o Panamá tem a volatilidade mais baixa (6%), e a Venezuela tem um dos níveis mais altos da região (25%), similar a do México, porém mais baixo que o do Brasil (28%).”

Como tentativa de contornar esta situação calamitosa, algumas iniciativas esparsas são identificadas com a finalidade de viabilizar o acesso ao crédito como é o caso da Associação de Garantia de Crédito no Rio Grande do Sul, restrita 33 municípios da Serra gaúcha que no conjunto registram um PIB superior a R\$ 11,935 bilhões e uma população de mais de 779 mil habitantes. A instituição de um fundo de risco, foi uma solução local encontrada, como se relata:<sup>207</sup>

“O fundo de risco gerido pela AGC é constituído pelas seguintes fontes: R\$ 1,614 milhão aportados pelas prefeituras, ACIs e empresas da região; R\$ 4,156 milhões proveniente do SEBRAE nacional e do Rio Grande do Sul e R\$ 7,200 milhões do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como contrapartida aos aportes locais e mais R\$ 195 mil da Associação Industrial da Província de Vicenza, na forma de apoio técnico, consultoria e o fornecimento de software que possibilita a capacitação de operadores e o acompanhamento das atividades de garantia de crédito. A AGC inicia suas operações de garantia de crédito com um quadro integrado por 357 empresas cadastradas que faturam até R\$ 15 milhões/ano, o que identifica o segmento de micro e pequena empresa. Destas, 170 empresas já efetuaram a subscrição da cota e 160 assinaram o Termo de Adesão. A cota de adesão ao sistema é de R\$ 2,4 mil, parcelada em até 24 vezes. 17 prefeituras da região também já se associaram a entidade.”

As iniciativas locais, por enquanto, tem sido a saída para enfrentar um problema que tem sido pouco discutido, pouco percebido, pouco enfrentado: o paradigma da Serasa.

---

<sup>207</sup> ><http://www.agcserra.org.br>< Acesso em 10/09/2006

### CAPÍTULO 3 – PARADIGMA SERASA E DIREITOS CONSTITUCIONAIS

O fortalecimento do Estado-nação é permanentemente postulado a partir do direito, como instrumento racional de *verdade científica* encerrada em *dever ser* como conduta desejável em lugar do *ser social* bem mais complexo. Esse saber científico que se *pretende puro*<sup>208</sup> é, então, plasmado em normas editadas, regularmente, pelo Estado através das suas casas legislativas. Sabe-se, no entanto, que o pretense *cientificismo* do direito é permeado por *lobbies* de interesses que são, por conveniência, subentendidos como residuais. Acontece que, no caso do sistema financeiro, a operatividade dos atores e o jogo de interesse é, seguramente, muito mais evidente do que em qualquer outro segmento onde se produzem normas de *dever ser* sob o pretense manto de isenção do Estado. O poder de influencia dos *lobbies* pode, neste caso, simplesmente tutelar os Estados-nação periféricos. Veja-se, neste sentido, a percepção de MARINONI<sup>209</sup> mesmo quando se refere a uma situação genérica, sem portanto, aproximar-se de qualquer análise sobre o sistema financeiro.

“[...] à época do Estado liberal a lei era considerada fruto da vontade de um Parlamento habitado apenas por representantes da burguesia, no qual não havia confronto ideológico. [...] logo as Casas legislativas deixaram de ser o lugar da uniformidade; com o passar do tempo do Parlamento tornou local de divergência, em que diferentes idéias acerca do papel do direito e do Estado passaram a se confrontar. Aí, [...] não há mais uma vontade geral, podendo se falar de uma ‘vontade política’, ou melhor na vontade do grupo mais forte dentro do Parlamento, importando apenas se a lei foi produzida em processo regular, e não o seu conteúdo, o que contribui para o surgimento de um direito formalizado. Atualmente, porém, a lei não é nem mais a expressão de uma vontade política, uma vez que determinados membros do Parlamento sequer conhecem as suas próprias vontades. Nessa linha, a vontade da lei seria, na verdade, uma ‘ausência de vontade’ – o que poderia, a partir de um ângulo, representar uma vontade. Mas, a ausência de vontade é certamente a presença da vontade de um outro, vale dizer, a presença da vontade de alguém que está por trás do Parlamento. O que se quer dizer é que a lei do Estado contemporâneo está muito mais perto de constituir a vontade de *lobbys* e dos grupos de pressão do que representar a vontade uniforme do Parlamento ou expressar a vontade do poder político que legitimamente o domina.”

---

<sup>208</sup> Tendo como referência a Teoria pura do direito de Hans Kelsen.

<sup>209</sup> MARINONI, Luiz Guilherme - *A jurisdição no estado constitucional: Estudos em homenagem ao prof. Egas Moniz de Aragão.*, São Paulo: RT, 2005. p. 19

Sem embargo, quanto às observações precedentes, o discurso do direito, (precisamente a dogmática jurídica), além dos vícios de origem, apontados por MARINONI é, também, um discurso circular, (normas fundamentadas em normas), como se transcreve abaixo nas palavras de GUERRA<sup>210</sup> com a intenção de dar início ao embate entre o *socorrer* e o *banalizar*, proposto neste artigo, relativamente à função residual dos Estados-nação periféricos, ocupando-se, por enquanto, do *conhecimento* ou do *saber* que tem por função, *socorrer* o Estado através da constitucionalização de direitos:

“Alexy, *inspirado em Dworkin*, divide as normas jurídicas, segundo o critério de sua estrutura lógica, em duas categorias distintas, a saber: as regras e os princípios. As regras são normas dotadas de uma estrutura fechada, nas quais uma *conduta determinada* vem comandada, isto é qualificada como *obrigatória, proibida ou permitida*. As regras correspondem, assim, à concepção tradicional de norma jurídica como uma prescrição de determinada conduta como devida [...] associada à indicação das condições fáticas que, uma vez verificadas, a referida prescrição incide concretamente.

Já os *princípios* são normas dotadas de uma *estrutura aberta*, as quais ao invés de comandarem a realização de uma conduta específica, ‘ordenam que se realize algo em la mayor medida posible, em re ación com las posibilidades jurídicas y fáticas.’ Daí ter Alexy definido os princípios como “**mandados de otimização**”, caracterizados, portanto, “per el hecho de que pueden ser cumplidos em diferentes grados y que la medida de su cumplimiento no solo depende de las posibilidades reales sino también de las jurídicas”.”

A linguagem do direito, cativante para a leitura de especialistas, é rica em expressões que *pretendem ditar* ao Estado-nação - *a partir de preceitos éticos e morais* - o que fazer de forma fundamentada, explícita e clara, veja-se, a seguir, o que diz GUERRA<sup>211</sup>:

“De outra parte, seja considerado que a aplicabilidade imediata dos direitos fundamentais, isto é, das normas jusfundamentais, venha expressa, normalmente, com a *chamada vinculatividade imediata dos órgãos públicos a tais normas*, no sentido de que tais órgãos ficam vinculados ao que tais normas *prescrevem*, independentemente de novas e posteriores intervenções legislativas. Dessa forma, à luz do que se disse sobre o conteúdo dos princípios, *a aplicabilidade imediata das normas*

---

<sup>210</sup> GUERRA. Marcelo Lima, Direitos fundamentais e a proteção do credor na execução civil. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003: p. 84/5.

<sup>211</sup> GUERRA. Marcelo Lima. Op. Cit. p. 88/9.

*jusfundamentais traduz, igualmente, na vinculação imediata dos órgãos públicos às regras que podem ser derivadas de ou adscritas cada uma de tais normas jusfundamentais, independentemente do reconhecimento expresso de tais regras em algum texto legal.* Ademais, sendo tais regras integrantes de uma norma jusfundamental, a qual ocupa posição hierarquicamente superior na pirâmide normativa, elas se aplicam mesmo *contra* regras expressas em textos infraconstitucionais.

Tais considerações acerca da aplicabilidade imediata dos direitos fundamentais restariam incompletas todavia, se não fosse feita referência ao caráter *prima facie* dos princípios, enquanto mandados de otimização. De tal caráter segue-se, como se viu, que o próprio conteúdo de uma dada norma jusfundamental só é determinado, em última análise, à luz dos limites normativos determinados por outras normas – normas e princípios – que com elas entrem em colisão. Desse modo, a compreensão exata da aplicabilidade imediata de tais normas requer um exame mais atento das possibilidades inafastáveis de colisão entre direitos fundamentais.”

Acentue-se bem que o denominado *mandado de otimização*, (tal como pretende Alexy, *inspirado em Dworkin*), significa dizer que os direitos fundamentais e dentre eles a dignidade a pessoa humana, são **princípios** que a ordem constitucional exige que sejam cumpridos - *de forma imediata e vinculada* - por todos os órgãos públicos, isto é, sem a dependência de outras normas denominadas infraconstitucionais, ou para usar as palavras de GUERRA, já citadas: a “aplicabilidade imediata das normas jusfundamentais traduz, igualmente, na vinculação imediata dos órgãos públicos”.

Como se pode constatar, quanto ao exposto, até aqui, neste capítulo, o *mandado de otimização* dirige-se, imediata e vinculadamente, a todos os órgãos públicos tendo como mister dar efetividade ao que a Constituição Federal fixou como fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso III: **a dignidade da pessoa humana**. Neste sentido, torna-se oportuno, revisitar a lição de SARLET<sup>212</sup> quanto ao conceito constitucional de dignidade da pessoa humana:

“[...], podemos encerrar esta etapa do nosso estudo ousando formular proposta de conceituação (jurídica) da dignidade da pessoa humana que, além de reunir a dupla perspectiva ontológica e instrumental referida, procura destacar tanto a sua necessária faceta intersubjetiva e, portanto, relacional, quanto a sua dimensão simultaneamente negativa (defensiva) e positiva (prestacional). Assim sendo, temos por dignidade da pessoa

---

<sup>212</sup> SARLET. Igno Walfgang. Op. Cit. p. 60

humana a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano como venham a lhe garantir as condições existências mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.”

O *princípio* da dignidade deixou de ser, portanto, mero conceito. A Constituição o exige efetivo, mesmo quando se refere ao sistema financeiro como o faz no artigo 192:

“O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.”

Perceba-se que o artigo supra transcrito integra o título VIII da Constituição relativo à ordem econômica e financeira, aberta com o artigo 170, já citado, que estabelece, fixa, determina, de forma enfática e clara que a *ordem econômica, deve assegurar a todos existência digna.*

Apesar da insistência do discurso jurídico, fica sempre a impressão de que esses preceitos constitucionais, no Brasil, guardam apenas coerência aparente e parcial com um processo histórico que assim o exige. Nesta perspectiva histórica cabe aos Estados-nação assegurar respeito à pessoa humana, tendo-a como um fim em si mesmo, e isto significa, sobretudo, que os Estados-nação devem *promover o bem de todos* sem permitir que tantos tornem-se *objetos* para que outros sejam *sujeitos*. Todos merecem, perante o Estado-nação e perante a Constituição, *tratamento isonômico como sujeitos*, porque todos devem ser iguais em dignidade e em direitos, ou, como já dizia a Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>213</sup>: “*Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros*

---

<sup>213</sup> Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948: artigo 1º.

em espírito de fraternidade”. A referência a SARLET<sup>214</sup> torna-se, mais uma vez, oportuna:

“[...] por este motivo assiste inteira razão aos que apresentam a dignidade da pessoa humana como critério aferidor da legitimidade substancial de uma determinada ordem jurídico-constitucional, já que diz com os fundamentos e objetivos, em suma, com a razão de ser do próprio poder estatal.”

Para entender a benevolência do Estado-nação com o sistema financeiro é necessário abdicar de qualquer pretensão de aplicar e entender o que a Constituição Federal referenda, a partir de um longo e penoso processo histórico das lutas contra a submissão do homem pelo homem.

Esse processo histórico, certamente, contempla o esforço de grande parte dos Estados-nação, em constitucionalizar o direito visando, com isso, assegurar maior visibilidade a pontos de relevância que merecem um tratamento superior relativamente às leis ordinárias, como bem acentua MARINONI<sup>215</sup>:

“[...] a própria história se encarregou de mostrar a arbitrariedade, brutalidade e discriminação procedidas por leis formalmente perfeitas. [...] De modo que se tornou necessário resgatar a *substância* da lei e, mais do que isso, encontrar instrumentos capazes de permitir a sua limitação e conformação aos princípios de justiça. Tal substância e esses princípios tinham que ser colocados em uma posição superior e, assim, foram infiltrados nas **Constituições**. [...] A assunção do Estado constitucional, se ainda permite falar de princípio de legalidade, exige que a ele se dê uma nova feição, compreendendo-se que, se antes esse princípio era *formal*, agora ele tem conteúdo substancial, pois requer a conformação da lei com a Constituição e, especialmente, com os direitos fundamentais.”

A questão que se deve observar, a partir da constitucionalização do direito, é se esta providência assegura a dignidade da pessoa humana relativamente ao tratamento dispensado, pelo Estado-nação, ao sistema financeiro ou se, na pior das hipóteses, a saída para a crise deve ser buscada com o esgotamento do paradigma da Serasa, certamente a ser alcançado com o aumento do percentual de cidadãos negativados que já está atingindo o percentual de 57% da PEA - Urbana.

---

<sup>214</sup> SARLET. Igno Walfgang. Op. Cit. p. 78

<sup>215</sup> MARINONI. Luiz Guilherme. Op. Cit. pp. 21 e 22

## Seção 1 – Evidências de esgotamento do velho paradigma da Serasa

Seguir o paradigma da Serasa vai resultar em uma conclusão inevitável: **o povo brasileiro é caloteiro**<sup>216</sup>. A questão, a partir daí, que ficará para ser resolvida pelo Estado-nação é saber para que serve essa conclusão? O que o Estado-nação fará com essa conclusão? Para se entender relevância desta questão é preciso compreender uma distinção básica, essencial, simples, que consiste exatamente em saber a diferença entre *mercado* e *Estado-nação*.

O *mercado* - no sistema capitalista adotado e aceito pelo Brasil e pela maioria dos países ocidentais - baseia-se no cumprimento de contratos e visa a atender ao freguês, ao cliente, hoje denominado: **consumidor**. O mercado, no sistema capitalista, segundo a Constituição, deve reger-se pela *livre concorrência*; pela *valorização do trabalho*; pela *dignidade da pessoa humana*.

Apesar dessas diretrizes constitucionais, é preciso reconhecer que o mercado tem características que lhe são próprias: é a-histórico, é atemporal e pode abranger qualquer território e qualquer povo ou nação. O mercado organiza-se em busca de um elemento que lhe é essencial: **o lucro**. Para a obtenção do lucro tudo pode ser feito pelas *forças de mercado* - desde que o que se pretenda fazer para obter **o lucro** não esteja expressamente vedado pela lei - e a própria Constituição Federal, no caso específico do Brasil, assegura precisamente isto, (art. 5º, II): *ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*. Neste sentido são oportunas as lições de SILVA<sup>217</sup>:

“As bases constitucionais do sistema econômico encontram-se nos arts. 170 a 192, compreendidos em quatro capítulos: um sobre os princípios da atividade econômica; outro sobre a política urbana; um terceiro sobre a política agrícola e fundiária e sobre a reforma agrária; e, finalmente, um quarto sobre o sistema financeiro nacional. [...]”

A *ordem econômica* adquiriu dimensão jurídica a partir do momento em que as constituições passaram a discipliná-la sistematicamente, o que teve início com a Constituição mexicana de 1917, e que, no Brasil, a primeira Constituição a inscrever um título sobre a ordem econômica e social foi a de 1934, sob a influência da Constituição alemã de Weimar. Isto não quer dizer que, nessa disciplina, se acolhe um “sopro de socialização”. Não, aqui, como no mundo ocidental em geral, a ordem econômica consubstanciada na Constituição não é senão uma forma econômica

---

<sup>216</sup> Caloteiro: conotação pejorativa atribuída ao mau pagador

<sup>217</sup> SILVA, José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 717/8

capitalista porque ela se apoia inteiramente na apropriação privada dos meios de produção e na iniciativa privada (art. 170). Isso caracteriza o *modo de produção capitalista*, que não deixa de ser tal por eventual ingerência do Estado na economia nem por circunstancial exploração direta de atividade econômica pelo Estado e possível de monopolização de alguma área econômica, porque essa atuação estatal ainda se insere no princípio básico do capitalismo que é a apropriação exclusiva por uma classe dos meios de produção, e, como é essa mesma classe que domina o aparelho estatal a participação deste na economia atende a interesses da classe dominante.”

Já o Estado - *diferentemente do mercado* – justifica-se pela adoção de valores éticos, políticos, morais. O Estado, segundo a conceituação clássica, é constituído por três elementos: povo, território e governo independente. Esses elementos constitutivos do Estado, *se entrelaçam*, são marcantes, valiosos, inconfundíveis. Cada povo, cada nação, cada Estado, tem a sua história. Os Estados fazem-se a partir de séculos de história e de lutas.

Dentre os diversos compromissos do Estado-nação, inscritos como fundamentos ou como objetivos fundamentais, a serem seguidos, em atendimento da soberania e da autodeterminação dos povos, apresentam-se, exemplificativamente, no caso do Brasil, os seguintes: Cidadania (art. 1º, II, CF); Dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF); Valores sociais do trabalho (art. 1º, IV, CF); Erradicar a pobreza e a marginalização (art. 2º, II, CF); Promover o bem de todos, sem preconceitos e sem discriminação (art. 2º, IV, CF).

Consubstanciados estes argumentos sobre a diferença entre mercado e Estado, volta-se à proposição inicialmente formulada e agora transcrita: *Seguir o paradigma da Serasa vai resultar em uma conclusão inevitável: o povo brasileiro é caloteiro.*

Esta constatação para mercado já é considerada verdadeira e está plenamente superada. Resolve-se pela pura e simples exclusão dos *caloteiros* do acesso ao mercado, mediante a inclusão dos nomes destes consumidores, (*cidadãos do Estado-nação*) nos denominados cadastros de proteção do crédito.

Essa exclusão é abrangente, em tempo real, fácil e a custos extremamente atraentes. A empresa oligopolista no Brasil, neste ramo é a Serasa. A solução é simples e já se tornou uma cultura arraigada: vai-se conceder crédito? Consulte-

se a Serasa! Se o proponente está com o nome inscrito, deixa-se de conceder-lhe o crédito. A objeção ao proponente está clara: *caloteiro não pode ter crédito*.

Ora, se para o mercado o problema está definitivamente encerrado, para o *Estado-nação*, este problema se agiganta: como promover a inclusão social dos excluídos pela Serasa? Como evitar que a miséria atormente um imenso contingente de pessoas aptas para o trabalho? As saídas impostas ao Estado-nação são diferentes das *saídas criadas* pelo mercado. O Estado-nação rege-se por Leis. O Estado-nação rege-se, sobretudo, pela Constituição. Para o Estado Democrático de Direito, o fato de cogitar-se a exclusão de 40 milhões de cidadãos, - *por estarem negativados pelo sistema de proteção ao crédito* - é, por si só, uma AUSÊNCIA de Estado.

O Estado-nação tem **objetivos fundamentais** a cumprir dentre outros: *construir uma sociedade, livre, justa e solidária*, (art. 3º, I); erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, (art. 3º III) e, mais, o Estado deve promover o *bem de todos sem preconceitos e sem discriminação*. A tarefa do Estado é, portanto, completamente vinculada aos ditames da Constituição. Ou o Estado cumpre os objetivos fundamentais ou frustra-se naquilo que é sua razão de existência: *a promoção do bem-comum*.

Apoiar e adotar o paradigma da Serasa, como acontece com o Estado/mercado é uma irresponsabilidade - com graves e irreversíveis conseqüências históricas, econômicas, sociais e políticas.

Diante da quase-unanimidade entre os agentes públicos executores das denominadas políticas públicas de crédito e de microcrédito, na manutenção do atual paradigma adotado pelo Brasil, (excluir da políticas públicas de crédito os cidadãos negativados pela Serasa), deve-se alinhar aqui algumas questões para ensejar, quem sabe, alguma reflexão sobre o tema.

Se a *informação cadastra*<sup>218</sup> é uma condição necessária; *reveste-se de legalidade e há interesse público envolvido*, porque o Estado tem reservado este mercado exclusivamente para a Serasa? Quem é a Serasa? Como a Serasa obteve os dados sigilosos de todos os cidadãos brasileiros? Como a Serasa é contratada pelo Estado/mercado? A contratação da Serasa viola algum dispositivo

---

<sup>218</sup> **Informação cadastral** - Lei 11.110/2005. artigo 3º, § 1º, inciso I.

constitucional? A Serasa verifica a veracidade dos dados que divulga? A atuação da Serasa é ou foi objeto de investigação?

Repita-se: se a informação cadastral é uma condição necessária; *reveste-se de legalidade e há interesse público envolvido*, melhor então tornar essas *informações cadastrais*, (essenciais e de interesse público), em serviço público, abrangente, universal e gratuito, mediante a simples estatização dos serviços da Serasa que recebeu, com ficou registrado, os dados sigilosos de todos os contribuintes inscritos junto a Secretaria da Receita Federal. De qualquer forma deve-se considerar, no mínimo, que há - *nesse procedimento de privilégio a setores determinados* - discriminação e arbitrariedade flagrantes tendo como beneficiários diretos a FEBRABAN e a Serasa. Veja-se neste mesmo sentido a lição de SILVA<sup>219</sup>:

“São inconstitucionais as discriminações não autorizadas pela Constituição. O ato discricionário é inconstitucional.

Há duas formas de cometer essa inconstitucionalidade. Uma consiste em outorgar benefício legítimo a pessoas ou grupos, discriminando-os favoravelmente em detrimento de outras pessoas ou grupos em iguais situações. Neste caso, não se estendeu às pessoas ou grupos discriminados o mesmo tratamento dado aos outros. O ato é inconstitucional, sem dúvida, porque feriu o princípio da isonomia. O ato é contudo, constitucional e legítimo, ao outorgar o benefício a quem o fez. Declara-lo inconstitucional, eliminando-o da ordem jurídica, seria retirar direitos legitimamente conferidos, o que não é função dos tribunais. Como, então, resolver a inconstitucionalidade? Precisamente estendendo o benefício aos discriminados que solicitarem perante o poder judiciário, caso a caso.”

A linha adotada por todos os Poderes da República por onde tem transitado este tema é, no âmbito desta pesquisa, algo impensável como *coisa pública*, como *coisa de Estado-nação*. Essa assertiva pode ser aferida contando-se, inicialmente, com a análise o Relatório Final da CPI da Serasa, além, é claro de outros eventos que persistentemente circundam o tema.

---

<sup>219</sup> SILVA. José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 222/3

## Seção 2 – CPI da SERASA e seu relatório final

Considere-se, preliminarmente, a dificuldade de um tema envolvendo o Sistema Financeiro chegar a alguma instância de poder. No caso concreto, trata-se de uma CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito com poderes de investigação equiparados ao Poder Judiciário, como assegura a Constituição Federal.

No Relatório Final da CPI Serasa, contendo apenas 59 páginas, ficou consignado que a Serasa<sup>220</sup> - (criada em 1968, pelos bancos) - detém 60% do mercado de informação e que contava, em 2003, com 23 milhões de cidadãos *negativados*. Com base nessas informações pode-se concluir que existem, no Brasil, aproximadamente 40 milhões de cidadãos *negativados*, o equivalente a 57% da PEA - População Economicamente Ativa – Urbana, estimada, em 2003, em pouco mais de 66 milhões de pessoas.

Dentre as diversas denúncias quanto à conduta da Serasa, restou relatada uma questão que envolve, portanto, a dignidade de mais de 40 milhões de cidadãos negativados. Veja-se o desfecho no Relatório Final da CPI especificamente sobre a questão da negativação da massa trabalhadora<sup>221</sup>:

“Outra questão relevante tratada durante os trabalhos da CPI, diz respeito à possibilidade de inscrições negativas na Serasa serem utilizadas como impeditivos para a obtenção de empregos públicos e privados.

Juntada como prova dessa denúncia, cópia de carta da empresa CREDISUL – Cobranças Judiciais e Extra Judiciais, sediada em São Paulo, adverte que o não pagamento dos débitos exigidos motivam a inscrição do nome do devedor nos cadastros negativos do SPC e da SERASA, o que, segundo a carta, poderia causar entre outros transtornos a impossibilidade de: [...] participar de concursos públicos e licitações; [...] adquirir novos empregos, pois a grande maioria das empresas consultam esses cadastros antes de contratar seus funcionários.

No que se refere aos critérios de acesso ao serviço público, desconhecemos qualquer edital de concurso que tenha estabelecido entre os requisitos para o preenchimento do cargo, a exigência de “nome limpo” na Serasa ou em outros bancos de dados de consumo. Reconhecemos, porém, que algumas empresas públicas podem se utilizar dessas

---

<sup>220</sup> Relatório CPI SERASA. Câmara dos Deputados. Brasília: 2003.

>[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/Rel\\_GilbertoKassabPFL.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/Rel_GilbertoKassabPFL.pdf)< pp. 5 e 6

<sup>221</sup> Relatório Final CPI SERASA. Op. Cit. p. 34

informações, caso o processo seletivo preveja uma fase dedicada à investigação da vida pregressa do candidato.

No que se refere às empresas privadas, realmente há completa liberdade para que esse procedimento esteja em curso, uma vez que os empregadores têm total liberdade para a seleção de seus quadros. Essa situação é dramática, na medida em que redundaria numa equação injusta para o cidadão que muitas vezes tornou-se inadimplente pela perda do emprego e fica praticamente proibido de voltar ao mercado de trabalho e regularizar suas pendências.”

Essas são algumas das conclusões da CPI relatada pelo Eminentíssimo Deputado Federal, Gilberto Kassab, hoje Prefeito da maior cidade da América Latina, (a cidade de São Paulo), que por coincidência é a cidade sede da Serasa e da FEBRABAN, as entidades representativas do Sistema Financeiro Nacional. Seria, elementar, esperar-se que em uma CPI, formada por 24 parlamentares, todos contanto com ampla assessoria jurídica, além da assessoria jurídica da própria CPI, os fatos apurados conduzissem a outra conclusão tendo em vista que a Constituição Federal estabelece: Função social da propriedade, (artigo 170, III, da CF); Primado do trabalho, (artigo 193, da CF); Direito social do trabalho, (art. 6º, *caput*, da CF). Diante destes ditames constitucionais, causa estranheza perceber-se que a CPI, aponte que:

“[...] desconhecemos qualquer edital de concurso que tenha estabelecido entre os requisitos para o preenchimento do cargo, a exigência de “nome limpo” na Serasa - (e pior ainda). [...] No que se refere às empresas privadas, realmente há completa liberdade para que esse procedimento esteja em curso, uma vez que os empregadores têm total liberdade para a seleção de seus quadros.”

Isto significa dizer que a CPI da Serasa abdicou da sua função constitucional e ficou em débito com a sociedade e com o *Estado-nação*. Pode-se aventar que os senhores parlamentares ignoram que os trabalhadores vivem com dignidade quando trabalham e, portanto, dignidade para o tabalhador significa materialmente o acesso ao emprego e o acesso ao crédito. A pergunta é inevitável: Como algo tão elementar pode ser ignorado por uma CPI? Se esses parlamentares desconhecem o que está escrito de forma expressa e lapidar na Constituição Federal como esperar que cumpram o *poder-dever* de - *em nome de interesses públicos difusos* - coibir abusos contra o Estado-nação e contra a

cidadania. Outra hipótese que poderia ser aventada é que esses parlamentares sabem o que fazem: atuam em defesa de interesses que lhe são ditados e impostos, utilizando-se outros meios de convencimento acessíveis a poderosos *lobbies*. Cabe aqui, lembrar o ensinamento de MARINONI<sup>222</sup>:

“O que se quer dizer é que a lei do Estado contemporâneo está muito mais perto de constituir a vontade de *lobbys* e dos grupos de pressão do que representar a vontade uniforme do Parlamento ou expressar a vontade do poder político que legitimamente o domina.”

Neste caso específico, notícias de bastidores, veiculadas à época e sem repercussão na mídia em geral, (noticia-se que sequer a TV Câmara transmitiu as audiências públicas da CPI da Serasa), ajudam a entender o resultado pífio apresentado neste relatório final da CPI Serasa<sup>223</sup>:

“Muita confusão, pizza e protestos marcaram a aprovação do relatório da CPI do Serasa nesta terça-feira. A votação terminou empatada, 11 votos a favor, 11 contra e uma abstenção, mas como regimentalmente vale o voto do relator para o desempate, o parecer foi aprovado. A bancada petista votou contra as conclusões do relator, deputado Gilberto Kassab (PFL-SP), que não aponta qualquer ilegalidade nas ações da Serasa. “O relatório é frágil, protege o setor econômico, pune o consumidor e não reflete o que foi apurado pela comissão”, criticou o deputado Zico Bronzeado (PT-AC), vice-presidente da CPI. [...].

Abstenção – O deputado Manato (PDT-ES), foi o único a se abster da votação. Antes de votar ele chegou anunciar que votaria com o presidente da comissão, contra o relatório. Ele confessou também estar constrangido em votar porque seu nome estava negativo no Serasa até 15 dias atrás. “Confesso que não sei porque o meu nome saiu do Serasa na última semana, exatamente a da votação do parecer”, afirmou. O fato foi considerado grave pela deputada Perpétua, que pediu o seu registro formal para que a Câmara investigasse. Diante o pedido da deputada, Manato resolveu se abster.”

Um fato concreto permanece pendente de divulgação ou apuração: o Relator da CPI da Serasa, hoje Prefeito da cidade de São Paulo, está sendo

---

<sup>222</sup> MARINONI. Luiz Guilherme, Op. Cit. p. 5

<sup>223</sup> RODRIGUES. Vânia ><http://www.informes.org.br/pagina-interna.asp?NumeroMateria=6016>< acesso 25/11/2006.

investigado *por evolução patrimonial irregular*, conforme notícia veiculada em 20 de novembro de 2004, pela Internet<sup>224</sup>:

“O Ministério Público (MP) de São Paulo, através da Promotoria de Justiça da Cidadania, pediu hoje a quebra do sigilo bancário do vice-prefeito eleito de São Paulo, Gilberto Kassab (PFL). Segundo o promotor Antônio Celso Campos de Oliveira Faria, Kassab é investigado por evolução patrimonial irregular.

O pedido inclui a quebra de sigilo bancário das empresas de Kassab e do sócio dele, o deputado estadual Rodrigo Garcia (PFL). Kassab passou a ser investigado após a divulgação de suspeitas de enriquecimento irregular, com base nas declarações de patrimônio entregues à Justiça Eleitoral.”

Em situações como estas deve-se fazer uma releitura sobre mais um dos ensinamentos de MARINONI<sup>225</sup>.

“A transformação operada pelo Estado legislativo teve a intenção de conter os abusos da administração e da jurisdição [...]. Não há dúvida de que a supremacia da lei sobre o judiciário teve o mérito de conter as arbitrariedades de um corpo de juizes imoral e corrupto. O problema é que, como o direito foi resumido à lei e a sua validade conectada exclusivamente com a autoridade da fonte da sua produção, restou impossível controlar os abusos da legislação. Ora, se a lei vale em razão da autoridade que a edita, independentemente da sua correlação com os princípios de justiça, não há como direcionar a produção do direito aos reais valores da sociedade.”

Ainda que se deva hipotecar, consciente e deliberadamente, todo apoio ao Estado Democrático de Direito e a forma de participação ampla que deveria presidir o interesse público, evitando-se a preponderância de interesses de grupos, é preciso reconhecer que o Estado-nação, neste passo, será conduzido, em curto prazo a um impasse. Senão como conceber que o Estado-nação possa atender, sem questionamentos, uma agenda que lhe é claramente ditada por *grupos de interesse*, alojados na sociedade, como parasitas, predadores da cidadania e dos setores produtivos da sociedade. Como responder a perplexidade

---

<sup>224</sup> ><http://noticias.terra.com.br/eleicoes2004/interna/0,,OI431559-EI4051,00.html>< site de acesso público. Pesquisa realizada em 20 de agosto de 2006.

<sup>225</sup> MARINONI. Luiz Guilherme, Op. Cit. p. 5

da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, formulada, em 2001, portanto, há (6) seis anos:<sup>226</sup>

“Essa espantosa situação de violação e descaso para com valores fundamentais da personalidade humana já se apresenta por mais de 6 (seis) anos, sem que, até agora, qualquer manifestação de repúdio e indignação tenha se contraposto aos interesses da SERASA, que livremente comercializa os dados protegidos pelo sigilo fiscal.”

Essa perplexidade, essa indignação apresentada pelo Ministério Público - *em seu papel institucional de defesa da sociedade* - é conseqüência de um problema concreto e monumental que tenda a lançar o Estado-nação em um impasse causado por uma situação fática de violação de direitos constitucionais, agredidos permanentemente e de forma inimaginável, difícil de acreditar ou mesmo de entender.

### **Seção 3 – 40 milhões de negativados: o impasse do Estado-nação?**

O rastro de condutas do Estado-nação, *no tema de violação à dignidade da pessoa humana*, merece ser analisado com acuidade, mas, para os fins deste estudo, restringem-se alguns episódios recentes, todos de domínio público, envolvendo diretamente, como beneficiário o sistema financeiro, a saber: 1) Serasa: formação do banco de dados; 2) Serasa: obrigatoriedade de consulta cadastral; 3) Serasa: ausência de fiscalização. Vejam-se, portanto, a seguir, esses episódios de domínio público:

#### **1) Serasa: formação do banco de dados.**

Nos termos do § 2º, artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor “*a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.*” A abertura de cadastro da Serasa S/A, no entanto, seguiu um procedimento bem diverso deste. Mediante instrumento de convênio o Estado-nação, passou os dados

---

<sup>226</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/SIGILO-PR3.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/SIGILO-PR3.pdf) < Acesso público, em 26/11/2006. p. 2

sigilosos, (inciso XII, art. 5º, da CF), de 116 milhões de contribuintes, de uma só vez, à Serasa S/A com o compromisso de proceder atualizações diárias.

Desta forma o Cadastro de Pessoas Físicas do Estado-nação, *consolidado por força de lei*, ao longo de sucessivos governos, passou a ser um cadastro privado a serviço do sistema financeiro. Segundo o MPF/SP<sup>227</sup>:

“No período de 26.10.95 até 16 de junho de 1998, vigorou um convênio firmado entre Ministério da Fazenda (através da Secretaria da Fazenda) e a SERASA, formalizado através de Termo de Cooperação Técnica, convênio este que autorizava o acesso da SERASA às informações cadastrais mantidas pela Fazenda. Referido termo de cooperação foi extinto por força da portaria SRF nº 1.165 de 15.4.98, publicada no Diário Oficial de 17.4.98.

Em 19.6.98, entretanto, novo convênio foi firmado entre União, através da SRF e a FEBRABAN, prevendo o fornecimento de informações constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), “não abrangidas pelo sigilo fiscal”, para consulta pelas instituições financeiras por intermédio da SERASA.

Apesar do singelo alerta, contido no instrumento contratual, sobre o fornecimento de informações não-abrangidas pelo sigilo fiscal, verificou-se, no âmbito de procedimentos administrativos da Secretaria dos Offícios da Tutela Coletiva do Ministério Público Federal, que foi justamente isso que ocorreu.

Pois bem, dispôs-se através do instrumento firmado que o convênio tem por objetivo permitir que as **instituições financeiras** possam confirmar a autenticidade dos números de inscrição de CPF e CNPJ das pessoas que tem interesse em abrir contas correntes, a fim de evitar que seus agentes (instituições financeiras) respondam como co-autores, em eventuais crimes de falsidade.

Apesar de tal fim nobre, verificamos que o convênio serviu para o repasse de informações A ENTE PRIVADO DISTINTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (SERASA), QUE VENDE TAIS INFORMAÇÕES AO MERCADO.”

Portanto, como se viu, através de *convênio* com a União, o sistema financeiro atingiu o seu grande objetivo: adquirir, sem custos e sem autorização dos **seus** consumidores, mais de 116 milhões de cadastros.

Isto equívale a dizer que para o sistema financeiro, cidadãos que confiaram, *por imposição legal*, seus dados sigilosos ao Estado-nação são consumidores da Serasa S/A, (como se alguém, pessoa física, pudesse ser

---

227 MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/SERASA-PR2.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/SERASA-PR2.pdf)< p. 3. Acesso em 23/10/2006

cliente da Serasa); Estado-nação é mercado-*Estado*; cadastro do *Leão do Imposto de Renda* é cadastro do sistema financeiro.

Para o sistema financeiro, certamente, tudo se resume a uma questão de ordem prática: todos os cidadãos brasileiros com cadastro sob guarda e proteção do Estado-nação têm seus dados (sigilosos) vendidos, no Brasil e no exterior, por uma empresa constituída na forma de S/A a serviço do sistema financeiro.

## 2) Serasa: obrigatoriedade de consulta cadastral.

A obrigatoriedade de consulta cadastral, especificamente aos dados da Serasa, com relação à concessão de crédito final aos potenciais beneficiários das políticas públicas implementadas com recursos do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, é uma imposição do CODEFAT<sup>228</sup>, (com participação ativa da FEBRABAN<sup>229</sup>), consubstanciada em diversas resoluções do CODEFAT publicadas pelo MTE<sup>230</sup> dentre elas, as de nº 273/01; 275/01 e 333/03.

Tendo por justificativa a *regra constitucional* de relevância e urgência, (art. 62 da CF), o Estado-nação, instituiu, por Medida Provisória nº 226/04, convertida na Lei nº 11.110/05, a obrigatoriedade de consulta cadastral<sup>231</sup>:

“Art. 3º, § 1º - Quando a fonte de recursos utilizados no PNMPO for proveniente do FAT, o CODEFAT, além das condições de que trata o caput deste artigo, deverá definir: I - os documentos e **informações cadastrais** exigidos em operações de microcrédito.”

Esses atos do Estado/mercado, através dos seus poderes constituídos, (Executivo e Legislativo), têm provocado situações seguramente contraditórias e incompatíveis com a moralidade pública - *ceder o cadastro inteiro gratuitamente para depois comprar parceladamente* - dados da Serasa, por **dispensa de licitação**, como se constata em publicação já referida envolvendo contrato entre o BNB<sup>232</sup> e a Serasa.

---

228 CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

229 FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos

230 Ministério do Trabalho: <http://www.mte.gov.br/Busca/auxbuscaavancada.asp?opt=1&query=serasa>

231 Brasil, poder executivo: >[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Mpv/226.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Mpv/226.htm)<

232 BNB >[http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/fornecedores/editais\\_publicados/editais/dispensa\\_inex\\_jan\\_2005.htm](http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/fornecedores/editais_publicados/editais/dispensa_inex_jan_2005.htm)<

Todas as entidades e órgãos públicos *concedentes de crédito*, no Brasil, *sem exceção*, a exemplo do BNB, (BNDES, BB, BASA, CEF, Caixa Aqui, Banco Popular do Brasil, Banco do Povo, Banco Social e seus similares) compram dados da Serasa, **sem licitação**. Há, é certo, precedentes e evidências materiais de que o procedimento licitatório é absolutamente dispensável já que o sistema financeiro recebeu os dados cadastrais do Estado-nação e seria lógico que a compra fosse direcionada ao único *fornecedor confiável*: **a Serasa**. Isto no entanto, vulnera funções essenciais do Estado-nação: **dever de isonomia** (artigo 5º, *caput*, da CF); **livre concorrência**, (artigo 170, III, da CF).

Para se aquilatar o grau de banalização a que está sujeito o Estado-nação, considere-se ainda que essas *instituições financeiras públicas*, contam – *para a execução dos contratos com a Serasa* - com um verdadeiro *pelotão de negativação* formado por agentes públicos, *contratados legalmente e a baixíssimo custo* como estagiários, (Lei 6.494/77). Esses agentes públicos, inexperientes, rotativos e irresponsáveis são treinados e acompanhados pela Serasa, em permanentes vistas aos *locais públicos de trabalho*. A partir deste adestramento o pelotão de negativação da Serasa, (alojado no seio do *Estado-mercado*) adquire, de imediato, o poder de julgar, condenar e executar *maus pagadores* que são tratados como párias, inescrupulosos, culpados, sem o benefício da *presunção de inocência*: *princípio constitucional* consagrado no inciso LVII, artigo 5º da Constituição Federal do Estado-nação.

Assim julgados, condenados e executados os cidadãos maus pagadores são expostos pela Serasa à **vexação pública** e ficam impedidos de acesso às políticas públicas de crédito. Veja-se, neste sentido, o que aduz o MPF/SP<sup>233</sup>

“Na verdade, a Serasa simplesmente fornece o instrumento material para a vexação pública dos devedores, sem qualquer compromisso com a veracidade das informações ou com a ciência dos lançamentos por parte dos devedores.”

Tal como, igualmente, constata o MPF/SP<sup>234</sup> os cidadãos negativados pela Serasa passarão - *acrescente-se* – com a participação ativa e reiterada do *Estado-mercado*, (desde a liberação dos seus dados sigilosos até o ato de

---

<sup>233</sup> MPF/SP> <http://www5.mp.sp.gov.br:8080/caoconsumidor/Atua%C3%A7%C3%A3oPr%C3%A1tica/Iniciais/01-663.htm>< Acesso em 12/10/2005

vexação pública, promovido através do sistema financeiro), a uma *condição quase sub-humana*.

“[...] a “negativização” do seu nome acaba ocasionando uma autêntica exclusão do consumidor do tráfego econômico, obstando-lhe toda e qualquer forma de crédito, reduzindo-o a **uma condição quase sub-humana**, com efeitos graves sobre sua pessoa, quer na esfera patrimonial, quer na moral.”

É essa condição *quase sub-humana* que prevalece, na prática, sobre todos os *fundamentos e objetivos fundamentais* fixados pela Constituição Federal, (arts. 1º e 3º), dentre outros: a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho [...]; erradicar a pobreza e a marginalização [...]; promover o bem de todos, sem preconceitos [...]

A ação de promover a *vexação pública* e a *condição quase sub-humana*, a que alude o MPF/SP, é, certamente, uma função inadmissível para o Estado-nação que adota como um dos seus fundamentos: *a dignidade da pessoa humana*. O trecho do requerimento de GOUVEIA<sup>235</sup> ao Ministro dos Transportes do Estado-nação, pode ajudar a entender a *vexação pública* a que estão sujeitos todos os cidadãos brasileiros que adquirem bens e produtos vendidos a crédito:

“Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes: Tomamos conhecimento que os motoristas de caminhão estão sendo vítimas de mais uma arbitrariedade na difícil tarefa de conseguir fretes ou de se manter no emprego no mercado de transportes. Trata-se de exigência abusiva das seguradoras, que não aceitam que as cargas por ela seguradas sejam transportadas por motoristas de caminhão cujos os nomes estejam inscritos nos cadastros do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) ou da SERASA.

Ora, o contrato de seguro de cargas é assinado entre a seguradora e a transportadora, sendo lícito e razoável que ambas estabeleçam no contrato de seguro exigências recíprocas, dentre as permitidas pela lei. Entretanto, é um absurdo que se estabeleçam exigências cadastrais para os motoristas de caminhão, terceiras pessoas, estranhas ao contrato de seguro, e, com base nessas exigências, os discrimine na contratação de fretes.

Para avaliar o absurdo desta prática, considere-se a situação de um motorista que atrase uma prestação, uma só, do financiamento do caminhão e tenha por isso seu nome inscrito na SERASA. Em razão disso,

---

<sup>234</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/SERASA-PR2.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/SERASA-PR2.pdf)< p. 3 – Acesso em 13/11/2005

<sup>235</sup> GOUVEIA. Paulo. Deputado Federal ><http://www.camara.gov.br/sileg/integras/392759.pdf>< acesso em 21/11/2006.

não mais obterá fretes e estará condenado definitivamente a devolver o veículo por falta de pagamento. Diante da gravidade do assunto, venho solicitar as suas providências para que se proíba rápida e definitivamente este tipo de exigência.”

Como construir a dignidade causando danos patrimonial e moral, a pretexto de implementar políticas públicas de crédito e de microcrédito, como fazem todos os agentes financeiros do Estado-nação a partir do *pelotão de negativação* formado por estagiários que sequer sabem que o contingente que ajudam a negativar está estimado em 40 milhões de cidadãos brasileiros, aptos para o trabalho que, a partir da exclusão social estarão em condição quase sub-humana.

### 3) Serasa: ausência de fiscalização.

Além de receber gratuitamente e vender os dados sigilosos - *como já foi registrado* - de todos os cidadãos brasileiros, o Estado concede-lhe ainda um raro benefício: **a Serasa não é fiscalizada**. Para efeito do presente estudo, registre-se, neste ponto, dentre outros os seguintes dados de pesquisa.

Em audiência pública, realizada em 06/12/200, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, o presidente da Serasa, quando inquirido sobre a fiscalização de “*alguma entidade pública*” sobre as atividades da Serasa, respondeu<sup>236</sup>:

“O SR. ELCIO ANÍBAL DE LUCCA - A fiscalização da Serasa é uma fiscalização direta? Não. Ela é uma empresa como outra. É S.A. e está submetida a todas as leis que dizem respeito às S.A. Agora, existem leis que normatizam a sua existência, como o Código de Defesa do Consumidor, que lhe dá um caráter público. Eu não coloco nenhum dado que não esteja na lei. Todos os dados que estão lá têm cobertura da lei. O que está existindo agora e quanto a isso talvez essa agência possa até nos ajudar[...] Aprecio muito, porque queremos fazer tudo dentro da lei. Para a empresa manter a sua credibilidade[...]

O SR. ROBERTO SATURNINO - Mas não existe nenhuma agência pública?

O SR. ELCIO ANÍBAL DE LUCCA - Não existe nenhuma agência. Estão falando numa agência do consumidor agora - parece que a estão criando.

---

<sup>236</sup> Comissão de Assuntos Econômicos do Senado da República - Ata 56ª: Acesso em 05/062002  
><http://webthes.senado.gov.br/sil/Comissoes/Permanentes/CAE/Atas/20001206EX056.rtf><

Como tem o Código de Defesa do Consumidor, tenho a impressão de que essa agência vai poder nos ajudar muito para deixar isso muito claro. É o que nós queremos: quanto mais[...] Nós não temos nenhum dado que não seja previsto pela lei, que a lei não determine e que não seja tornado público para as pessoas, que não seja informado - nenhum, absolutamente nenhum. É totalmente legalizada a empresa, é uma empresa da maior importância. Se hoje a Serasa parasse de funcionar, os negócios no Brasil teriam grandes dificuldades.”

A ausência de fiscalização é um fato jurídico relevante enfrentado pelo Ministério Público Federal no Estado de São Paulo<sup>237</sup>:

“A tese de que não seria da alçada do Banco Central a referida fiscalização levaria, em última análise, à virtual anulação e incapacitação do próprio Banco Central enquanto agente regulador do sistema financeiro nacional. Trata-se de autêntica contradição: ao passo que é conferida ao Banco Central a importante missão de proteger o correto funcionamento do sistema financeiro nacional, retira-se deste os instrumentos para cumprir adequadamente suas tarefas.

Por outro lado, necessário ressaltar que entre as fontes consultadas pela SERASA para a elaboração de seus cadastros encontra-se o próprio Banco Central. De fato, parte das informações são obtidas junto ao Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundo (CCF), cadastro este elaborado e mantido pelo próprio Banco Central conforme a Resolução nº 1.682/90 do Conselho Monetário Nacional.

Cabe ao Banco Central, na qualidade de mantenedor de tal cadastro, zelar pela correta utilização das informações nele constantes e impedir eventuais distorções abusivas. Sua responsabilidade não se limita, de maneira alguma, à veracidade das informações divulgadas: deve fiscalizar ativamente a utilização de tais informações e, inclusive, a elaboração de cadastros por terceiros que, aproveitando-se da alta credibilidade de que goza o Banco Central no meio financeiro nacional, venham a se utilizar destes dados. Os cadastros mantidos pela SERASA são, sim, objeto de fiscalização pelo Banco Central, no estrito exercício de suas atribuições legais.

Não se pode admitir que, uma vez sendo as informações divulgadas pelo Banco Central utilizadas abusivamente, seja vedada a esta autarquia tomar providências que impeçam tal prática, sob pena de ser conivente com a lesão a milhares de consumidores no país.”

O visível descaso do Estado-nação na proteção da cidadania, conferindo poderes para julgar e condenar a um ente privado, sem capacidade legal, ética e sem legitimidade, revela-se intolerável no Estado Democrático de Direito. Neste

---

<sup>237</sup> MPF/SP >[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa/PEFIN\\_SERASA\\_ACP.pdf](http://br.geocities.com/cpi_serasa/PEFIN_SERASA_ACP.pdf)< Acesso 26/11/2006. p. 16/7

jogo a solidariedade, o espírito de justiça social e a cooperação recíproca que se renunciaram como uma conquista da civilização vai-se desvanecendo como uma chama que tende a se apagar.

### PARTE III – COOPERATIVISMO

O cooperativismo, como doutrina, surgiu em um momento histórico crucial da humanidade. O caos estava instalado: o sistema feudal de produção havia chegado ao fim. Um imenso contingente de pessoas, sem bens, sem condições objetivas de viver e de conviver foi lançada ao mercado com um único produto a ser vendido: *a própria força de trabalho*. Iniciava-se o sistema capitalista de produção. A revolução industrial estava em marcha.

A implantação de máquinas dinamizava o processo produtivo e aviltava os ganhos obtidos pelos trabalhadores na venda da força de trabalho. Surgem os movimentos sociais e sindicais. Dentre esses movimentos destaca o ludismo.<sup>238</sup>

“Na Inglaterra, onde o emprego da máquina era mais generalizado, surgiu o Ludismo, movimento que recebeu o nome de seu líder, Ned Ludd. O sentimento de insegurança e os terrores da miséria convenceram Ludd e seus seguidores da maledicência da máquina, considerada a inimiga principal. Podemos ter uma idéia do que foi esse movimento, por uma carta ameaçadora que Ludd endereçou a um certo empresário de Huddersfield, em 1812: "Recebemos a informação de que é dono dessas detestáveis tosquiadoras mecânicas. Fica avisado de que se elas não forem retiradas até o fim da próxima semana eu mandarei imediatamente um de meus Representantes destruí-las[...] E se o Senhor tiver a imprudência de disparar contra qualquer dos meus Homens, eles têm ordem de Matá-lo e queimar toda a sua Casa". (Citado por RUDÉ, G. op. cit..p. 92.)”

Neste diapasão, torna-se oportuno um breve resgate histórico da experiência do cartismo.<sup>239</sup>

“Para atender os casos de acidentes de trabalho, doenças ou mesmo de desemprego, os operários criaram as primeiras associações de auxílio mútuo, que funcionavam por meio de cotizações. Dessas associações surgiram os sindicatos de trabalhadores, reunindo operários de um mesmo ofício. Através de seus representantes, os sindicatos conseguiam obter dos patrões melhores salários e horários de trabalho, Essas conquistas foram fruto de muitas lutas porque durante muito tempo os parlamentos dos diversos países procuraram dificultar a organização dos trabalhadores proibindo o funcionamento dos sindicatos.”

“Em 1832, o Parlamento inglês aprovou o "Reform Act" (lei eleitoral que privou os operários do direito ao voto). Os trabalhadores reagiram e

---

<sup>238</sup> COULON Olga M. A. Fonseca e COSTA F. Pedro. Dos Estados Nacionais à Primeira Guerra Mundial, 1995, CPI-UFMG - parte 1

<sup>239</sup> COULON Olga M. A. Fonseca e COSTA F. Pedro. Op. Cit. – parte 1.

formularam suas reivindicações na "Carta do Povo", fundando o primeiro movimento nacional operário do nosso tempo, o "cartismo" movimento cartista ajudou os operários ingleses a melhorarem suas condições de vida e deu-lhes experiência de luta política. Assim, em 1833, surgiu a primeira lei limitando a 8 horas de trabalho a jornada das crianças operárias. Em 1842 proibiu-se o trabalho de mulheres em minas. Em 1847, houve a redução da jornada de trabalho para 10 horas."

O ludismo e o cartismo, ao que parece, estão na raiz de outros movimentos e teorias sociais: dentre eles, os movimentos sindicais, o socialismo utópico, o socialismo científico e o cooperativismo. A literatura sobre cooperativismo registra que, dentre os pioneiros de Rochdale, quatro eram cartistas: Benjamim Rudman; James Manoch; John Kershaw; Miles Ashworth e quatro eram socialistas: James Tweedale; John Bent; John Collier; William Cooper<sup>240</sup>.

Os debates eram acirrados entre os socialistas utópicos, assim denominados pelos partidários do que se convencionou chamar de socialismo científico. Daí a relevância de um registro atribuído a Marx, pai do socialismo científico, ao movimento cooperativista, consubstanciado em seu *Manifesto de Lançamento da Associação Internacional dos Trabalhadores*<sup>241</sup>:

"Mas o futuro nos reserva uma vitória ainda maior da economia política dos proprietários. Referimo-nos ao *movimento cooperativo*, principalmente às fábricas cooperativas levantadas pelos esforços desajudados de alguns 'hands' [operários] audazes (...). Pela ação, ao invés de por palavras, demonstraram que a produção em larga escala e de acordo com os preceitos da ciência moderna pode ser realizada sem a existência de uma classe de patrões que utiliza o trabalho da classe dos assalariados; que, para produzir, os meios de trabalho não precisam ser monopolizados, servindo como um meio de dominação e de exploração contra o próprio operário; e que, assim como o trabalho escravo, assim como o trabalho servil, o trabalho assalariado é apenas uma forma transitória e inferior, destinada a desaparecer diante do trabalho associado que cumpre a sua tarefa com gosto, entusiasmo e alegria. Na Inglaterra, as sementes do sistema cooperativista foram lançadas por Robert Owen; as experiências operárias levadas a cabo no continente foram, de fato, o resultado prático das teorias, não descobertas, mas proclamadas em altas vozes em 1848."

---

<sup>240</sup> GAWLACK. Albino e RATZKE. Fabianne Allage Y, *Cooperativismo: filosofia de vida para um mundo melhor*. Curitiba, Sescop/PR: Ocepar: 2001. p. 19

<sup>241</sup> *Apud* HADAD. Fernando. *et.al. Sindicatos, cooperativas e socialismo*. Fundação Perseu Abramo. São Paulo: 2003. p. 31

Robert Owen, referido expressamente por Karl Marx, foi, com efeito, o grade propulsor da idéia do cooperativismo que iria, anos depois, propiciar a formulação de princípios doutrinários até hoje debatidos como elementos essenciais ao sistema de produção cooperativo.

## CAPÍTULO 1 – CONSTRUÇÃO HISTÓRICA

A forma de produção e de apropriação de riqueza parece ser o cerne de todo o embate ideológico sobre a necessidade de superação do sistema capitalista, ainda no seu berço: a Inglaterra. De fato, o capitalismo surgiu a partir da apropriação primitiva, conseguida por saques, roubo, escravidão e toda forma de arrancar riqueza e concentrar poder. Veja-se, neste sentido, MARX.<sup>242</sup>

“As novas manufaturas instalaram nos portos marítimos ligados ao comércio de exportação ou em portos do interior do país fora do controle do velho sistema urbano e da organização corporativa. Verificou-se, então, na Inglaterra, uma luta exacerbada entre as cidades corporativas e esses novos centros manufatureiros.

As descobertas de ouro e prata na América, o extermínio, a escravização das populações indígenas, forçadas a trabalhar no interior das minas, o início da conquista e pilhagem das Índias Orientais e a transformação da África num vasto campo de caçada lucrativa são os acontecimentos que marcam os albores da era da produção capitalista. Esses processos idílicos são fatores fundamentais da acumulação primitiva. Logo segue a guerra comercial entre as nações européias, tendo o mundo como palco. Inicia-se com a revolução nos Países Baixos contra a Espanha, assume enormes dimensões com a guerra antijacobina na Inglaterra, prossegue com a guerra do ópio contra a China etc.

Os diferentes meios propulsores da acumulação primitiva se repartem numa ordem mais ou menos cronológica por diferentes países, principalmente Espanha, Portugal, Holanda, França e Inglaterra. Na Inglaterra, nos fins do século XVII, são coordenadas através de vários sistemas: o colonial, o das dívidas públicas, o moderno regime tributário e o protecionismo. Esses métodos se baseiam em parte na violência mais brutal, como é o caso do sistema colonial. Mas todos eles utilizam o poder do Estado, a força concentrada e organizada da sociedade para ativar artificialmente o processo de transformação do modo feudal de produção no modo capitalista, abreviando assim as etapas de transição. A força é o parceiro de toda a sociedade velha que traz uma nova em suas entranhas.”

É, portanto, neste contexto histórico, descrito por Marx que se deve situar a aparição de Robert Owen como o principal inspirador do cooperativismo. A concepção marxista e a concepção de Owen, no entanto, partem de pressupostos bem diversos e é, exatamente aí que o debate ficou acirrado. O materialismo histórico atribui a força de emancipação ao proletariado, enquanto a teoria de Owen postula a formulação de um método a ser aceito pela classe dominante. A

---

<sup>242</sup> MARX. Karl, *O Capital – Crítica da economia política: Livro I v. 2*. Op. Cit. p. 864

referencia a este conflito de idéias relatado por HUBERMAN<sup>243</sup>, abaixo transcrito, é esclarecedor e compõe uma perspectiva histórica por situar o pensamento de Abraham Lincoln, Presidente dos Estados Unidos (1861 a 1865), autor da famosa definição de democracia como o *governo do povo, pelo povo e para o povo*:

“Karl Marx era um atento estudioso da história americana, e portanto é provável que os discursos e os escritos de Abraham Lincoln. Não sabemos se Lincoln teve oportunidade de ler qualquer dos trabalhos de Karl Marx. Mas sabemos que sobre certos assuntos seus pensamentos eram idênticos. Vejamos este trecho de Abraham Lincoln: “nada de bom tem sido ou pode ser desfrutado sem ter primeiro custado trabalho. E como a maioria das coisas boas são produzidas pelo trabalho, segue-se que todas essas coisas pertencem, de direito, àqueles que trabalham para produzi-las. Mas tem ocorrido, em todas as eras do mundo, que muitos trabalham e outros sem trabalhar, desfrutaram uma grande proporção dos frutos. Isso está errado e não deve continuar. Assegurar a todo trabalhador o produto do seu trabalho, ou o máximo possível desse produto, é o objetivo digno de qualquer bom governo.

Isso é de Abraham Lincoln. Também ele sabia que o trabalho é que faz as coisas, e que ao ter de dividi-la com o capital esta sendo, de certo modo, roubado. Vai além. Leiamos novamente a última frase, e veremos que ele deseja acabar com essa situação. Tal como os utópicos, “ao elaborarem suas utopias [...] pouco se preocuparam em saber se as grandes forças industriais em funcionamento na sociedade permitiram a desejada modificação.” Acreditavam que bastava formular um plano para a sociedade ideal, interessar os poderosos ou os ricos (ou ambos) no plano, experimentá-lo em pequena escala e confira no bom senso do mundo para torná-lo realidade.

Assim, Robert Owen, famoso socialista inglês, escreveu um livro cuja tese pode ser identificada pelo título, *Book of the New Moral World*. Prega ele a revolta da classe trabalhadora para promover a modificação que levará à nova sociedade? Não. No fim do seu livro escreve uma carta a Sua Majestade Guilherme IV, rei da Grã-Bretanha. Diz: “Este livro ... apresenta os princípios fundamentais de um novo *mundo moral* e com isso estabelece uma nova base sobre a qual reconstruir a sociedade e recriar o caráter da raça humana. [...] A sociedade emanou de erros fundamentais da imaginação, e todas as instituições e disposições sociais do homem no mundo se baseiam nesses erros. [...] Sob vosso reinado, senhor, a modificação desse sistema, com todas as suas más conseqüências, para outro, baseado em verdades auto-evidentes, assegurara a felicidade de todos, e com toda a probabilidade, será realizada.” [...].

Marx e Engels mostram sua desaprovação aos socialistas utópicos. “Eles desejam melhorar as condições de todos os membros da sociedade, mesmo dos mais favorecidos. Por isso, habitualmente apelam para a sociedade em conjunto, sem distinção de classes - ou antes, de

---

<sup>243</sup> HUBERMAN, Leo. *História da Riqueza do Homem*. Tradução de Waltensir Dutra. Editora LTC. 21ª ed. Rio de Janeiro. p. 201/2.

preferência à classe dominante. Pois como podem as pessoas não ver, uma vez compreendido seu sistema, que ele é o melhor plano possível para o melhor estado possível de sociedade.

Por isso, rejeitam toda ação política, e especialmente a revolucionária; querem atingir seus fins por meios pacíficos, e tentam, em experiências pequenas, necessariamente destinadas ao fracasso, e pela força do exemplo, abrir o caminho para o novo evangelho social ... [...].

Por quase 40 anos vimos acentuando a luta de classes como a força motora imediata da história, e em particular a luta de classes entre a burguesia e o proletariado como a grande alavanca da moderna revolução social. É portanto impossível para nós cooperar com pessoas que desejam afastar essa luta de classe do movimento. [...] Não podemos, portanto, cooperar com pessoas que consideram os trabalhadores carentes de educação para se emanciparem sozinhos, e devem ser libertados primeiramente de cima, pelo burguês filantropo e pelo pequeno burguês.”

É, portanto, dessa raiz ideologicamente desprezada por Marx que nasce o pensamento precursor do cooperativismo. Essa raiz burguesa é denominada por Marx de socialismo utópico essencialmente porque depende da compreensão da classe dominante, a burguesia, como força emancipadora de toda a humanidade.

## **Seção 1 – Origem e raízes**

No início da Revolução Industrial, (na Inglaterra), assim denominada pela aceleração do processo produtivo, em função de descobertas que potencializavam a produção industrial a níveis até então inexistentes e, igualmente, como decorrência da especialização do trabalho que permitia aumentar a produção, a produtividade e os lucros. Esse momento histórico de geração de riqueza pela especialização do trabalho é ilustrado por Adam Smith<sup>244</sup> mediante a especialização de trabalhadores em uma fábrica de alfinetes. A sua acuidade de análise faz perceber a origem da riqueza a partir da divisão do trabalho:

“Tomemos, pois, um exemplo, tirado de uma manufatura muito pequena, mas na qual a divisão do trabalho muitas vezes tem sido notada: a fabricação de alfinetes. Um operário não treinado para essa atividade (que a divisão do trabalho transformou em indústria específica) nem familiarizado com a utilização das máquinas ali empregadas (cuja invenção provavelmente também se deveu à mesma divisão do trabalho), dificilmente poderia fabricar um único alfinete em um dia, empenhando o máximo de

---

<sup>244</sup> SMITH. Adam., Op. Cit. p. 41/42.

trabalho; [...] Entretanto da forma como essa atividade é hoje executada, não somente o trabalho todo constitui uma indústria específica, mas ele está dividido em uma série de setores, dos quais, por sua vez, a maior parte constitui provavelmente um ofício especial.”

A especialização do trabalho foi sendo levada, no entanto, ao ponto de exaustão. Os trabalhadores passaram a ser utilizados em trabalhos repetitivos, como robôs em uma escala de produção onde cada operário tinha um único movimento e o reproduzia milhares de vezes a cada jornada de trabalho. Além disso, as jornadas não tinham limite de horário e as crianças passaram a ser utilizadas como força produtiva.

Naquele mesmo período, os contingentes populacionais expulsos das propriedades feudais - *em decadência* - necessitavam de trabalho para evitar a punição como vagabundos. Nestas circunstâncias os salários eram insignificantes e, apesar da ocupação o nível de miséria era avassalador. O registro de SINGER<sup>245</sup>, sobre o tema, é ilustrativo:

“A exploração do trabalho nas fábricas não tinha limites legais e ameaçava a reprodução biológica do proletariado. As crianças começavam a trabalhar tão logo podiam ficar de pé, e as jornadas de trabalho eram tão longas que o debilitamento físico dos trabalhadores e sua elevada morbidade e mortalidade impediam que a produtividade do trabalho pudesse se elevar.

Por isso, industriais mais esclarecidos começaram a propor leis de proteção aos trabalhadores. Entre eles encontrava-se o britânico Robert Owen, proprietário de um imenso complexo têxtil em New Lanark. Em vez de explorar plenamente os trabalhadores que empregava, Owen decidiu, ainda na primeira década do século XIX, limitar a jornada e proibir o emprego de crianças, para as quais ergueu escolas. [...].

Em 1817, Owen apresentou um plano ao governo britânico para que os fundos de sustento aos pobres, cujo número estava se multiplicando, em vez de serem meramente distribuídos, fossem investidos na compra de terras e construção de aldeias cooperativas, em cada uma das quais viveriam cerca de 1200 pessoas trabalhando na terra e em indústrias, produzindo assim a sua própria subsistência. Os excedentes de produção poderiam ser trocados entre aldeias.”

Ao encerrar esta seção, pretende-se elucidar um tema que tem motivado interpretações equivocadas: o termo **sobra**. O cooperativismo caracteriza-se

---

<sup>245</sup> SINGER. Paul, *Introdução à Economia Solidária*. Ed. Fundação Perseu Abramo, São Paulo: 2002. p. 24/5

como um sistema produtivo que visa o equilíbrio entre o valor e o preço e isto é efetivamente conseguido pela devolução da sobra quando o preço é maior que o custo efetivo.

Para entender a diferença entre sobra e lucro é preciso estar historicamente contextualizado. Foi da aversão à exploração do trabalho humano que nasceu o cooperativismo e por isto, em certo sentido, pode-se dizer que a aversão pela expropriação do homem pelo homem é também uma aversão ao lucro:

“[...] Esses novos libertos só se tornaram vendedores do próprio trabalho quando se viram destituídos de seus meios de produção e de todas as garantias de vida proporcionadas pela velha organização feudal. E a história disso, se sua expropriação, é escrita nos anais da humanidade em letras de sangue e fogo.

Foi na Inglaterra que o capitalismo em grande escala se desenvolveu a princípio, e por isso suas origens ali são mais evidentes. Vimos nos capítulos anteriores como o fechamento de terras e a elevação dos arrendamentos, no século XVI, expulsaram muitos camponeses de suas plantações para as estradas, onde se tornaram mendigos, vagabundos, ladrões. Assim criou-se cedo uma classe trabalhadora livre sem propriedades.<sup>246</sup>

**Lucro** é *expropriação* - aceita e regulada pelas *forças de mercado* - da *mais-valia* ou seja, do trabalho excedente que fica com o dono do capital. **Sobra** é *devolução legal* da mais-valia que retorna à origem, retorna a quem a gerou, por via do sistema cooperativo: *sobra tem o sentido ético de devolução legal daquilo que foi cobrado a mais*. Essa devolução é feita *pro rata* exatamente para que não se transfira nenhum benefício a outrem que não seja o seu detentor originário, ressalvada a possibilidade e conversão de parte das sobras a fins sociais e comunitários. Sobre esse assunto veja-se a lição de BULGARELLI:<sup>247</sup>

*“Distribuição do excedente pro rata das transações dos membros, ou retorno exprime uma das idéias essenciais do cooperativismo – a busca do justo preço, afastando qualquer sentido lucrativo. É a refutação manifesta ao espírito de lucro que caracteriza a sociedade cooperativista. Ele se realiza através do mecanismo do retorno atribuído a Charles Owarth, um dos Pioneiros de Rochdale, cuja aplicação permite restituir aos associados aquilo que eles tenham pago a mais nas suas operações com a cooperativa. Dessa forma, pode a sociedade vender ao preço corrente e se*

---

<sup>246</sup> HUBERMAN, Leo, p. 148.

<sup>247</sup> BULGARELLI, Waldirio. Op. Cit. p. 13/4

acautelar contra os riscos provenientes do preço de custo. Tecnicamente é este um princípio que realiza na ordem econômica a idéia cooperativa.”

## Seção 2 – Princípios do cooperativismo

O tema relativo aos princípios do cooperativismo é apaixonante, quer pela sua origem, quer pela sua longa história caracterizada por amplos debates, quer pela sua essência de elevado cunho ético.

Embora a literatura sobre o cooperativismo atribua a primazia da formulação dos *princípios do cooperativismo* aos *pioneiros de Rochdale* é preciso acentuar que precedeu a essa formulação, cuidadosamente escrita, uma longa experiência. Muitos dos *pioneiros de Rochdale* eram *cartistas*<sup>248</sup>, conheciam a teoria e a prática de Robert Owen e estavam profundamente motivados a corrigir as falhas e os erros que tinham acarretado o fechamento de outras iniciativas similares a que estavam iniciando. Como informa Rui Namorado:<sup>249</sup> “todas as experiências cooperativas anteriores são, alias, um elemento determinante para se compreender Rochdale.”

Com essas ressalvas, pode-se agora fazer referências à pequena cidade de Rochdale, na Inglaterra, região de Manchester, aonde em 1844, um grupo de 28 pessoas, a maioria tecelões, com um capital inicial de 28 libras, deram início às atividades da *Rochdale Society of Equitables Pioneers*. O relato a seguir transcrito é de NAMORADO:<sup>250</sup>

“O projeto que os animava não foi objeto de qualquer proclamação solene, limitou-se a impregnar os estatutos da nova organização. Os seus trinta e quatro artigos revelam uma minuciosa atenção, quanto ao funcionamento da cooperativa e à articulação dos seus órgãos, tornando nítida a democraticidade interna e a proeminência da assembleia geral. É grande a variedade dos objetivos a atingir. [...]

---

<sup>248</sup> Cartismo: movimento social iniciado por William Charles Lovett, na Inglaterra, por volta de 1830, mediante **carta** ao parlamento reivindicando direitos de participação: direito de todos os homens ao voto; voto secreto através da cédula; eleição anual; igualdade entre os direitos eleitorais; participação de representantes da classe operária no parlamento; remuneração aos parlamentares.

<sup>249</sup> NAMORADO. Rui, *Os princípios cooperativos*. Fora do texto. Cooperativa Editorial de Coimbra. Coimbra: 1995. p. 5

<sup>250</sup> NAMORADO. Rui, Op. Cit. p. 7/8

Combinando sabiamente uma grande sensibilidade perante os problemas práticos, que dia a dia tinham de enfrentar, com uma generosa carga utópica, os *pioneiros* estabelecem um conjunto de regas que muito vieram a contribuir para o desenvolvimento do fenômeno cooperativo.”

Ao longo de um relato histórico sobre os debates que se seguiram aos princípios do cooperativismo iniciados pelos pioneiros, NAMORADO<sup>251</sup> vai pontuando algumas reflexões, dentre as quais:

“Uma perspectiva digna de menção é a do universitário belga R. REZSOHAZY, que articula métodos e princípios numa ótica diferente da habitual nesta matéria e que adapta, como eixo da sua proposta o princípio do auto-emprego. [...]

Na verdade, para ele os princípios são fatores de fecundidade e de eficácia no método cooperativo, e entre os que orientam inclui: auto-emprego, democracia, liberdade, propriedade, retribuição, autoplanificação e educação [...]. No entanto, nem todos os princípios estão no mesmo plano: *o auto-emprego é o princípio fundamental, de onde derivam os outros vetores do sistema cooperativo. Em virtude dele pode-se considerar a empresa cooperativa como uma organização na qual os seus membros são, ao mesmo tempo, empresários e utendes ou trabalhadores, e onde os fins podem ser os de criar, procurar ou oferecer bens de serviço ou de crédito.* Na verdade ele pretende dar à vida econômica uma base tripla: elimina oposições e contradições, instauro um sistema que se regula automaticamente e fomenta a democracia.”

Na seqüência, retoma o mesmo autor:<sup>252</sup>

“Em síntese, o sentido dos princípios cooperativos é o de instituírem o quadro de resistência ao capitalismo, a alguns dos seus aspectos ou a algumas das suas conseqüências, a qual se há de materializar numa atividade de tipo empresarial, exercida em consonância com a tradição do movimento operário, de modo a suscitar uma lógica não-lucrativa, subalternizando assim o papel do capital e procurando uma relação aberta com a sociedade, que exclua a indiferença perante os seus problemas gerais.

Daí que, na apreciação das vias de reforma possíveis, não se deva começar por uma avaliação de desajustamentos e imperfeições pontuais, ou por lhes questionar o nível de normatividade. Sem esquecer essas questões, é preciso primeiro saber se o cooperativismo pretende manter a sua herança genética anti-capitalista ou se vai render-se completamente à lógica do sistema, deixando de lhe resistir.”

---

<sup>251</sup> NAMORADO. Rui, Op. Cit. p. 24.

<sup>252</sup> NAMORADO. Rui, Op. Cit. p. 38/9

BULGARELLI<sup>253</sup>, enaltece o sentido ético, democrático e social do cooperativismo e põe em relevo um ponto que se pode considerar de fundamental importância sobretudo para fazer frente ao consumismo que orienta a sociedade de massas: o estímulo das aquisições em dinheiro. De fato o crédito e o crediário para financiar a aquisição de bens de consumo são um contra-senso que o cooperativismo, como doutrina que prega valores de desenvolvimento humano, tenta minorar. O crédito deve ser dirigido à produção e à estruturação da economia e não ao consumo:

“Numa visão geral esses *princípios* exprimem o alto sentido social do sistema cooperativo. As cooperativas desta forma, se apresentam como entidades de inspiração democrática, na qual o capital não constitui o determinante da participação associativa, mas, mero instrumento para a realização dos seus objetivos; elas são dirigidas democraticamente e controladas por todos os associados; não perseguem lucros e seus excedentes são distribuídos proporcionalmente às operações de cada associado; nelas se observa neutralidade político-religiosa, o capital é remunerado por uma taxa mínima de juros e os hábitos de economia dos associados são *estimulados pelas aquisições a dinheiro*, dando-se destaque ao aperfeiçoamento do homem, pela educação.”

Com o registro das ressalvas de Rui Namorado (Coimbra: 1995), passa-se a transcrição dos princípios em vigência desde 1995, por ocasião do Congresso da Aliança Cooperativa Internacional - ACI em Manchester, Inglaterra:

**1. Da livre e aberta adesão dos sócios:** As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas interessadas em utilizar seus serviços e dispostas a aceitar as responsabilidades da sociedade, sem discriminação social, racial, política, religiosa e sexual .

**2. Gestão e controle democrático dos sócios:** As cooperativas são organizações democráticas, controladas por seus associados, que participam ativamente na fixação de suas políticas e nas tomadas de decisões. Homens e mulheres, quando assumem como representantes eleitos, respondem pela associação. Em todas as cooperativas os sócios têm direitos iguais de voto, em face ao princípio universal "um homem, um voto".

**3. Participação econômica do sócio:** Os associados contribuem equitativamente e controlam democraticamente o capital de sua cooperativa. Ao menos parte desse capital é, geralmente, de propriedade

---

<sup>253</sup> BULGARELLI, Waldirio. *As associações cooperativas e a sua disciplina jurídica*. 2ª ed. Renovar. Rio de Janeiro: 2000. p. 12/3.

comum da cooperativa. Os associados geralmente recebem benefícios limitados pelo capital subscrito, quando houver, como condição de associação. Os sócios destinam as sobras para algumas das seguintes finalidades: desenvolver sua cooperativa, possibilitando a formação de reservas, onde, ao menos, parte das quais sejam indivisíveis; beneficiar os associados na proporção de suas transações com a cooperativa; e sustentar outras atividades aprovadas pela sociedade (associação).

**4. Autonomia e independência:** As cooperativas são autônomas, organizações de auto-ajuda, controladas por seus membros. Nas relações com outras organizações, inclusive Governos, ou quando obtêm capital de fontes externas, o fazem de modo que garantam o controle democrático pelos seus associados e mantenham a autonomia da cooperativa.

**5. Educação, treinamento e informação:** As cooperativas fornecem educação e treinamento a seus sócios, aos representantes eleitos, aos administradores e empregados, para que eles possam contribuir efetivamente ao desenvolvimento de sua cooperativa. Eles informam ao público em geral - particularmente aos jovens e líderes de opinião - sobre a natureza e os benefícios da cooperação.

**6. Intercooperação:** As cooperativas servem seus associados mais efetivamente e fortalecem o movimento cooperativista, trabalhando juntas, através de estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

**7. Interesse pela comunidade:** As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentável de suas comunidades, através de políticas aprovadas por seus associados.

A partir da reflexão sobre estes princípios, pode-se perceber que o cooperativismo fez e tende a fazer história e poderia constituir-se em um sistema de produção e de distribuição de riquezas, inspirado em valores éticos e democráticos que, ao estimular a participação e o debate, propicia a formação de cidadania com a conseqüente elevação dos padrões de inclusão social, respeito humano e igualdade.

### **Seção 3 – Feudalismo; Capitalismo; Cooperativismo**

O propósito que se encerra nesta seção é empreender uma breve análise sobre o que se designa, geralmente, como *sistema produtivo* ou *modo social de produção*, para, a partir daí, sedimentar a conceituação do cooperativismo como um autêntico sistema produtivo, como um modo social peculiar de produção e de distribuição de riqueza. No curso dessa análise, pretende-se abordar um aspecto

do cooperativismo ainda não evidenciado suficientemente: o seu papel de *ágora*, (seguindo a proposição de BAUMAN, já exposta), como um sistema produtivo que concilia a função econômica de produção e distribuição de riqueza *com a formação de cidadania* propiciada pela democratização e pelo debate de questões econômicas e de auto-emprego orientadas por princípios, regras e valores de elevado sentido ético, moral e social. Enfim um sistema produtivo formado de pequenos espaços institucionais de formação de cidadãos.

A pretensão, no entanto, é ainda mais ambiciosa se se considerar que, no caso específico do cooperativismo de crédito, além do que já foi dito, pode-se considerar uma outra função estratégica que consiste na retenção de *poupanças populares* essenciais à estruturação e ao fortalecimento das economias locais revisitadas pela concepção de desenvolvimento endógeno em oposição ao desenvolvimento exógeno de tendências expropriatórias, como se verá em seção específica.

Para justificar o esforço desta abordagem - isto é, da *correlação teórica do cooperativismo como um sistema produtivo* - fazem-se necessárias algumas releituras. Sem se estabelecer uma ordem de prioridade veja-se, inicialmente, a avaliação de NAMORADO:<sup>254</sup>

“[...] os princípios de Rochdale inscrevem-se uma dinâmica social de superação do capitalismo no seu todo e era essa lógica profunda que incorporavam. Traziam também, é certo, críticas a aspectos pontuais, respostas a acertos conjunturais do sistema, ânimo para enfrentar questões particulares, mas estavam impregnados por valores diferentes dos que legitimavam o capitalismo. Globalmente, essencialmente, não refletiam uma imagem positiva do capitalismo, não aderiam à sua lógica.”

BULGARELLI<sup>255</sup>, assim se posiciona sobre o cooperativismo: “É, portanto, um sistema que se opondo ao capitalismo vem tomar-lhe o lugar nos países ainda não desenvolvidos, evitando que venham a sofrer os males decorrentes de, na sua evolução, concentrar em poucas mãos as riquezas produzidas”.

Outra referencia clara ao cooperativismo como *sistema econômico* pode ser extraída da obra de RICCIARDI e LEMOS:<sup>256</sup>

---

<sup>254</sup> NAMORADO, Rui, Op. Cit. p. 34.

<sup>255</sup> BULGARELLI, Waldirio. Op. Cit. p. 124

<sup>256</sup> RICCIARDI, Luiz e LEMOS, Roberto Jenkins, *Cooperativa a empresa do século XXI, Como os países em desenvolvimento podem chegar a desenvolvidos*, Ed LTr. São Paulo: 2000, p. 59.

“O professor Roque Lauschner, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos-RS, Brasil, sintetiza admiravelmente o que vimos acima: O cooperativismo, prega o predomínio do trabalho sobre o capital e constitui-se sistema econômico alternativo em relação ao capitalismo e ao socialismo de estado e poderia tornar-se, em algum país, o sistema preponderante. No capitalismo e no socialismo de estado é o capital que assume o risco, a gestão e arrenda o trabalho, pagando uma taxa fixa. Pago o arrendamento do trabalho e os outros custos, o capital se apossa de todo o excedente gerado. No sistema cooperativista pretende-se criar o predomínio do trabalho sobre o capital. O risco e a gestão da empresa pertencem ao trabalho. O voto não está relacionado e não é proporcional ao capital que cada pessoa possui dentro da cooperativa, mas é igual para cada um dos associados. O trabalho assumindo o risco e a gestão, paga uma taxa do arrendamento do capital e depois de pago o capital e outros custos a cooperativa apossa-se de todo o excedente gerado. Numa visão cooperativista não pode, portanto, existir salário fixo, equivalente a um arrendamento do trabalho. Todo o excedente gerado deve ser atribuído a todos os trabalhadores, estejam eles no campo ou na indústria. [...] Caso contrário, haveria exploração do trabalho pelo capital.”

Registre-se, também o comentário de SINGER<sup>257</sup> no mesmo sentido: “eis que o *cooperativismo*, em seu berço ainda, já se arvorava como *modo de produção alternativo ao capitalismo*”

Neste ponto, antes de analisarem-se os sistemas produtivos, parece conveniente conceituar o que se denomina *sistema econômico de produção*. Em uma acepção simples pode-se conceituar *sistema produtivo* ou *modo social de produção* como a maneira como se combinam os diversos fatores ou meios de produção colocados em movimento e em formas diversas de junção e preponderância, uns em relação aos outros: terra, capital, trabalho. É essa forma de combinação dos meios de produção que, no decorrer da história da humanidade, (e, especificamente, no caso sob exame), a partir do século V, início da Idade Média, tem caracterizado os sistemas produtivos ou modos sociais de produção e de distribuição de riquezas: 1) *sistema feudal*; 2) *sistema capitalista*; 3) *sistema cooperativista*.

## 1) Sistema feudal

A sociedade feudal era composta por três grupos sociais, ou estamentos, com *status* fixo: o *clero*, a *nobreza* e os *servos*. O *clero* que tinha como função

---

<sup>257</sup> SINGER. Paul, *Introdução à Economia Solidária*. Op. Cit. p. 33

oficial rezar, exercia grande poder político sobre uma sociedade bastante religiosa, onde o conceito de separação entre a religião e a política era desconhecida. A *nobreza*, composta por *senhores feudais*, tinha como principal função guerrear, além de exercer considerável poder político sobre o clero e sobre os servos. Os servos, considerados como propriedade dos senhores feudais eram bens acessórios à terra, estavam vinculados à terra. Os servos tinham a função de *prestar serviços a nobreza* e pagar-lhe diversos tributos em troca da proteção militar e da permissão para cultivar na terra do senhor feudal, a agricultura necessária à sua sobrevivência o que se denomina atualmente *agricultura de subsistência*.

No longo período histórico abrangido pela Idade Média, (também denominada período ou era *medieval*) - séculos V e XV, d. C - a partir de aprimoramentos de um modo rudimentar de produção essencialmente agrícola surge o elemento novo que iria provocar a derrocada do *sistema feudal*: surge a ***mercadoria***.

De fato a *mercadoria* formada a partir de *bens agrícolas excedentes* deu início a um processo de trocas e intercâmbios que pouco a pouco foi ganhando força e rompendo as fronteiras territoriais dos feudos. O sistema produtivo fechado passou a ser atravessado por correntes crescentes de pessoas e mercadorias em busca de liberdade e de conquista de novas formas de vida: formam-se, fora das cidades, (sob proteção de muros), *os burgos*.

Em um processo histórico, lento, o sistema produtivo foi se modificando: *excedentes populacionais*, ... *mercadorias*, ... *intercâmbios* (comerciais), ... *burgos* ... eis, em síntese, a *seqüência histórica e lenta*, muito lenta, para a formação de uma nova classe social que dá início ao processo de produção capitalista, a *classe burguesa* que se instaurou em franca oposição à *nobreza* formada por senhores feudais, até então dominantes.

O sistema capitalista inicia-se, portanto, como *capitalismo mercantil* caracterizado por ondas de mudanças, fluxos físicos de pessoas e de mercadorias, que colocam em oposição o *velho* e o novo: *nobreza* e burguesa; *campo* e cidade; *terra* e capital. Nos limites desta breve visita à história econômica pode-se contar com a ajuda de MARX e ENGELS<sup>258</sup>:

---

<sup>258</sup> MARX. Karl, e ENGELS. Friedrich. *A ideologia alemã*. Op. Cit. p. 84/5

“A separação entre campo e cidade pode ser entendida também como a separação entre o capital e a propriedade da terra, como o começo de uma existência e de um desenvolvimento do capital independente da propriedade da terra, como o início de uma propriedade que tem como base única o trabalho e o intercâmbio. [...]

O êxodo dos servos para as cidades se deu ininterruptamente por todo o período feudal. A perseguição dos servos no campo pelos seus senhores empurrava-os para as cidades, aonde chegavam, um a um, e encontravam uma comunidade organizada diante da qual eram impotentes e se viam obrigados a aceitar a posição que lhes era dada pela necessidade que se tinha de seu trabalho e pelos interesses concorrentes organizados da cidade. [...]

A plebe de tais cidades compunha-se de indivíduos estranhos uns aos outros, que chegavam isoladamente e encontravam-se sem organização diante de um poder organizado, estruturado para a guerra, que os vigiava atentamente.”

O rompimento da velha estrutura de produção feudal produz excedente populacional e este excedente invade as cidades e perturba a precária harmonia das corporações de ofícios. Formam-se hordas de vagabundos, pessoas economicamente dispensáveis: sem-renda, sem-trabalho, sem-terra. A solução encontrada pelo capitalismo mercantil em um processo de industrialização inicial, com preponderância de manufaturas e corporações de ofício, pode ser considerada nos dias atuais como trágica, considerando-se o que relatam MARX e ENGELS<sup>259</sup>:

“O início das manufaturas também trouxe consigo um período de vadiagem causado pelo desaparecimento da força armada feudal, pela dispensa dos exércitos que haviam se reunidos e servido aos reis contra os vassalos, bem como pelo aprimoramento agrícola e pela transformação em pastagens de imensas áreas de cultivo. Isso mostra como essa vadiagem está vinculada ao desmoronamento do feudalismo. Desde o século XIII encontramos períodos desse tipo, mas a vadiagem só vai se estabelecer de modo perene e generalizado nos fins do século XV e início do século XVI. Tais vagabundos eram tão numerosos que o rei Henrique VIII da Inglaterra (e outros também) mandou enforcar 72 mil deles, e foi necessário que passassem por uma miséria extrema, para assim serem obrigados a trabalhar, mas mesmo assim com grande relutância. A rápida prosperidade das manufaturas, especialmente na Inglaterra, absorveu-os paulatinamente.”

## 2) Sistema capitalista.

A produção de *mercadorias* do sistema feudal, - *mercadorias corpóreas, físicas, bens e utilidades, advindas do excedente de uma sociedade agrícola* - enseja a transformação de um sistema produtivo (o feudal) em outro (o capitalista) com dinâmica específica tendo por fundamento a exploração e a venda de uma outra mercadoria: *a força de trabalho*. Surge com o sistema capitalista o *mercado de trabalho*.

A essência de todo este sistema capitalista, tal como o sistema feudal, revela-se historicamente. O capitalismo, passou por fases que se sucedem: capitalismo mercantil; capitalismo industrial; capitalismo financeiro, etc. O que importa, neste breve espaço, é registrar algumas pegadas deste processo histórico sem a menor pretensão de exauri-lo. Dessas pegadas deixadas ao longo da história pode-se resgatar, para os fins aqui propostos, alguns pontos elucidativos que revelam uma história de dominação e exploração, antes abertos e visíveis, hoje dissimulados, sofisticados e recônditos, mas sempre com a marca da degradação humana. Neste sentido, pode-se visitar alguns momentos históricos. MARX<sup>260</sup> relaciona algumas leis que condenam a vadiagem, na Inglaterra, berço da revolução industrial que iniciaria o ciclo do capitalismo industrial:

“Henrique VIII, lei de 1530, - Mendigos velhos e incapacitados para trabalhar têm direito a uma licença para pedir esmolas. Os vagabundos sadios serão flagelados e encarcerados. Serão amarrados atrás de um carro e açoitados até que o sangue lhes corra pelo corpo; em seguida, prestarão juramento de voltar à terra natal ou ao lugar onde moraram nos últimos 3 anos, “para se porem a trabalhar” [...] Na primeira reincidência de vagabundagem, além da pena de flagelo, metade da orelha será cortada; na segunda, o culpado será enforcado como criminoso e inimigo da comunidade. [...]

Eduardo VI - Uma lei do primeiro ano do seu governo, 1547, estabelece que, se alguém se recusar a trabalhar será condenado como escravo da pessoa que o tenha denunciado como vadio. O dono deve alimentar seu escravo com pão e água, bebidas fracas e restos de carne, conforme achar conveniente. Tem direito de forçá-lo a executar qualquer trabalho por mais repugnante que seja, flagelando-o e pondo a ferros. Se o escravo desaparecer por duas semanas, será condenado à escravatura para toda a vida e será marcado a ferro, na testa e nas costas, com a letra S; se

---

<sup>259</sup> MARX. Karl, *O Capital – Crítica da economia política: Livro I v. 2*. Op. Cit. p. 90.

<sup>260</sup> MARX. Karl, *O Capital – Crítica da economia política: Livro I v. 2*. Op. Cit. p. 848/9

escapar pela terceira vez, será enforcado como traidor. O dono pode vendê-lo, legá-lo, alugá-lo, como qualquer bem móvel ou gado. [...].

Elizabeth, 1572 – Mendigos sem licença e com mais de 14 anos serão flagelados severamente e terão suas orelhas marcadas a ferro, se ninguém quiser tomá-los a serviço por 2 anos; em caso de reincidência, se têm mais de 18 anos, serão enforcados, se ninguém quiser tomá-los a serviço por 2 anos; na terceira vez, serão enforcados, sem mercê, como traidores. [...]

HARDT e NEGRI<sup>261</sup> mediante uma releitura de Marx avaliam o quadro atual do capitalismo nos seguintes termos:

“Em todas as sociedades e no mundo inteiro o proletariado é, cada vez mais, a figura geral do trabalho social. Marx descreveu os processos de proletarização em termo de acumulação necessária numa primitiva fase, antes que a produção e a reprodução capitalistas começassem a surgir. É necessário para isso não apenas uma acumulação de riqueza ou propriedade, mas uma acumulação social, acriação de capitalistas e de proletários. O processo histórico essencial, portanto, envolve acima de tudo o divórcio entre o produtor e os meios de produção. Para Marx era suficiente descrever o exemplo inglês dessa transformação social, pois a Inglaterra representava o “ponto mais alto” do desenvolvimento capitalista na época. Na Inglaterra, explica Marx, a proletarização foi obtida primeiro pela construção de cercas nas terras comuns e pelo despejo de camponeses por propriedades, e depois pela punição brutal do nomadismo e da vadiagem. Dessa maneira o campônio inglês foi “liberado” de todos os meios anteriores de subsistência, arrebanhado nas cidades industriais, e preparado para relação salarial e a disciplina da produção capitalista. O motor central para a criação de capitalistas, em contraste com isso, veio de fora da Inglaterra, do comércio – ou, melhor dizendo, da conquista, do tráfico de escravos, e do sistema colonial. Os tesouros capturados fora da Europa por **pilhagem, escravidão e assassinato**, escreve Marx, desaguarão na pátria-mãe e lá foram transformados em Capital. O enorme fluxo de riqueza encheu até transbordar as capacidades das velhas relações feudais de produção. Surgiram capitalistas ingleses para personificar esse novo regime de comando capaz de explorar a nova riqueza.”

HARDT e NEGRI<sup>262</sup> concluem com relação ao capitalismo financeiro a partir da hegemonia do dólar:

“Com a extensão da hegemonia americana, o *dólar tornou-se o rei*. A iniciativa do dólar (usando o Plano Marshall na Europa e a reconstrução econômica no Japão) constituiu caminho inevitável para a reconstrução do pós-guerra; o estabelecimento da hegemonia do dólar (pelos acordos de

---

<sup>261</sup> HARDT. Michael, e NEGRI. Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 277/8

<sup>262</sup> HARDT. Michael, e NEGRI. Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 265/6

Bretton Woods) vinculou-se à estabilidade de todos os padrões de valor; e o poder militar americano determinou o exercício definitivo da soberania com relação a cada um dos países capitalistas dominantes e subordinados. Até a década de 1960, esse modelo tornou-se ampliado e aperfeiçoado.”

Quando o sistema capitalismo entrou na fase de *capitalismo industrial*, surgem as primeiras iniciativas que redundariam no que se poderia designar como um novo sistema social de produção: o *sistema cooperativista* tendo como precursores Roberto Owen (1771:1854) e Charles Fourier (1772:1837) sobre os quais (F. ENGELS:1877), ao analisar suas teses, chamou-os de socialistas utópicos por serem burgueses com pretensos interesses de salvar a humanidade e como conseqüência propôs o *socialismo científico* que tem como base a luta do proletariado contra a classe burguesa e contra o Estado-burguês.

### **3. Sistema cooperativista.**

A relevância do estudo sobre o cooperativismo parte de uma premissa que deve ser colocada sempre em evidência. De fato essa premissa atravessou séculos de embates e, com o passar dos tempos, se fortalece: a *igualdade real* e não apenas ideal preside os objetivos das sociedades cooperativas.

Este ideário de *igualdade real* está impregnado nos princípios do cooperativismo. Desde o século XVI, autores como Thomas More e Tommaso Campanella (1568:1638) imaginavam uma *sociedade de iguais*. A extrema exploração do homem pelo homem, nos primórdios do capitalismo industrial.

O atual Ministro da Agricultura, então presidente da ACI – Roberto Rodrigues, expõe no prólogo do trabalho de autoria de PERIUS<sup>263</sup> uma avaliação que demonstra bem a relevância do sistema cooperativista para a paz e para a democracia:

“Não há mais dúvidas de que o cooperativismo vive um fantástico momento em todos os continentes. É uma espécie de renascimento, determinado pela forte ameaça que a democracia e a paz estão sofrendo em todo o planeta como conseqüência da exclusão social e da concentração da riqueza determinadas pela união da globalização econômica com o liberalismo comercial. [...]

---

<sup>263</sup> RODRIGUES, Roberto. *Prólogo*.

Nesse cenário o cooperativismo já não é mais a terceira via para o desenvolvimento, entre o capitalismo e o socialismo, mas é a ponte entre o mercado e o bem-estar das pessoas.”

Certamente a experiência cooperativista é relevante, tanto para as pequenas unidades de produção como para uma área geográfica onde ele (o sistema cooperativista) possa preponderar e, aí estabelecer como um sistema econômico, como um modo social de produção que, privilegiando a força de trabalho e a harmonia entre os trabalhadores possa colocar em situação de subjuço, o capital, tal como acentuam RICCIARDI e LEMOS.<sup>264</sup>

“O cooperativismo utiliza um método de trabalho conjugado, ao mesmo tempo em que pode ser visto como um sistema econômico peculiar, em que o **trabalho comanda o capital**. É que as pessoas que se associam cooperativamente são as donas do capital e as proprietárias dos demais meios de produção (terras, máquinas, equipamentos, instalações e outros), **além de serem a própria força de trabalho**. Como essa disposição de se associarem tem o objeto de realizar um empreendimento que venha a prestar serviços mútuos, é obvio que essa união busca a elevação dos padrões de qualidade de vida dos associados.

Pode-se dizer que o trabalho em cooperação resulta numa economia humanizada, cujo valor maior reside no indivíduo, acima do capital, pois o resultado final da ação conjunta reverterá para o desenvolvimento integral daquele grupo humano. A esse respeito, o pensador cooperativista Georges Fauquet afirma: “o objeto principal da instituição cooperativa é melhorar a situação econômica dos seus membros. Mas pelos meios que ela adota, pelas qualidades que exige e desenvolve nos associados atinge um objeto mais alto. A finalidade da cooperação é formar homens responsáveis e solidários, a fim de que cada um atinja uma completa realização pessoal e todos juntos, uma completa realização social.

O cooperativismo não apregoa a extinção da propriedade privada nem antepõe empecilhos à iniciativa e às liberdades individuais. Porém, como é uma doutrina econômica que privilegia o social, motiva os indivíduos no sentido de procurarem atender as suas necessidades em solidariedade com os demais. Assim tudo fica mais fácil, pois em grupo as forças se multiplicam e os resultados alcançados são bem melhores. Em outras palavras, o cooperativismo não condena a riqueza, mas estimula o seu uso em benefício de todos. Respeitando os esforços e méritos individuais, é uma economia racional e inteligente que combate o egoísmo exacerbado e a ambição desmedida.”

Em breve complemento ao que foi exposto, nesta seção, pode-se traçar agora alguns diferenciais, algumas especificidades entre os três *sistemas*

*produtivos*, relativamente à produção de riquezas e, especialmente, em relação à produção de subjetividades, como sujeitos da história.

No período medieval, (sistema produtivo feudal) o principal fator de produção era a terra. Todo o poder político era exercido pelo controle da propriedade desse meio de produção preponderante: **a terra**. O sistema feudal, produzia mercadorias, a partir de excedentes gerados pela atividade agrícola e produzia *servos, sujeitos imóveis, fixados a terra* porque eram indivíduos ligados à propriedade da terra da qual eram considerados bens acessórios, tendo a **terra** como bem principal.

O capitalismo produz **mercadorias** e forja sujeitos para serem essencialmente consumidores, porque o capital alimenta-se de **lucro** e em nome do mercado e do lucro constroem-se e destroem-se impérios; sem território e sem povo; sem história e sem compromisso com o passado, com o presente e com o futuro. O *sujeito* produzido pelo capitalismo é móvel, livre, flexível. O sujeito do capitalismo é o *homem modular* como o designa BAUMAN

O cooperativismo produz mercadorias e *tende a produzir sujeitos mais aptos para o exercício da **cidadania*** porque no ambiente cotidiano do sistema econômico em que agem, para produzir mercadorias (e serviços) participam, discutem e *interagem **como iguais***, tendo por base princípios, regras e valores éticos e morais de elevado sentido democrático. O sistema cooperativista está portanto vocacionado a se constituir em uma **ágora** institucional, ou seja, um espaço (não físico) entre o individualismo exacerbado, (destrutivo), e o espaço público dominado por *lobbies* de interesses e por grupos hegemônicos de pressão.

Se o Brasil possui força de trabalho abundante, (isto é, tem um grande contingente de pessoas aptas para o trabalho), e o cooperativismo é um sistema produtivo intensivo de trabalho, a pergunta é por que o cooperativismo é um sistema ainda tão pouco difundido e utilizado?

A resposta a esta questão remonta a um processo histórico cuja análise extrapola o objeto deste estudo. De qualquer modo, pode-se aventar quatro circunstâncias mais próximas: 1) a indiferença do Estado que leva

---

<sup>264</sup> RICCIARDI, Luiz e LEMOS, Roberto Jenkins, *Cooperativa a empresa do século XXI, Como os países em desenvolvimento podem chegar a desenvolvidos*, Ed LTr. São Paulo: 2000, p. 58/9.

BULGARELLI<sup>265</sup> a mencionar “que o Estado brasileiro tem sido de uma *falsidade* inacreditável em relação ao sistema cooperativo nacional”; 2) a clara ausência de um projeto de nação consistente, inclusivo, participativo voltado à produção tendo como pressuposto o desenvolvimento local; 3) a *ausência de uma massa crítica* funcionando como *intelectuais orgânicos*<sup>266</sup>, com visão crítica e conhecimento da realidade, (mundo real existente), capaz de produzir, pacificamente, uma cultura solidária e emancipatória a partir de uma ampla revisão cultural e legislativa; 4) a ausência de visão de médio e longo prazo que sedimente, agora, a estruturação produtiva a partir do fortalecimento das estruturas de ensino, com investimentos em educação e cultura.

Dessa maneira o cooperativismo popular, o cooperativismo autogestionário, com base em problemas e em igualdade, *reais*, poderia ser a resposta, poderia ser a ponte entre o público e o privado. Uma ponte de libertação e de autopromoção a partir de espaços institucionais intersubjetivos com capacidade para enfrentar a impotência coletiva gerada pelo aumento da liberdade individual tal como avalia BAUMAN.<sup>267</sup>

“A chance para mudar isso depende da ágora – esse espaço nem privado nem público, porém mais precisamente público e privado ao mesmo tempo. Espaço onde os problemas particulares se encontram de modo significativo – isto é, não apenas para extrair prazeres narcisísticos ou buscar alguma terapia através da exibição pública, mas para procurar coletivamente alavancas controladoras e poderosas o bastante para tirar os indivíduos da miséria sofrida em particular; espaço em que as idéias podem nascer e tomar forma como ‘bem público’, sociedade justa’ ou ‘valores partilhados’.”

Essa ágora – esse espaço, ao mesmo tempo público e privado – poderia constituir em espaço de produção de bens e serviços essenciais para combater a pobreza material e, (pela peculiaridade da doutrina cooperativista), poderia servir também para moldar sujeitos mais aptos para o exercício da cidadania. Esse é, portanto, o maior significado do cooperativismo como ***ágora institucional***.

---

<sup>265</sup> BULGARELLI, Waldirio. Op. Cit. p. 8

<sup>266</sup> FOUCAULT. Michel, *Em Defesa da Sociedade*. Op. Cit. p. 132: Antonio Gramsci cunhou o termo ‘intelectuais orgânicos’ para definir os membros da classe culta que se incumbiam de esclarecer as autênticas, supostas ou postuladas tarefas e perspectivas de amplos setores da população [...] uma espécie de metaclasses ou ‘classe produtora de classe’

<sup>267</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Em busca da política*. Op. Cit. p. 11

produzir e distribuir riqueza, além de criar condições para o exercício da cidadania, a partir de grupos que se organizam para a produção, guiados por princípios éticos de elevada inspiração democrática, econômica, ecológica e social.

## CAPÍTULO 2 – CRÉDITO E COOPERATIVISMO DE CRÉDITO, NO BRASIL

A atividade de crédito, no Brasil, está bem aquém do que se verifica em outros países do mundo. Enquanto o volume de crédito no Brasil está no patamar de 28% do PIB, nos países em desenvolvimento este índice é, em média de 72% e nos países ricos alcança, em média 84%. Há portanto um fosso que demonstra a insuficiência na aplicação do crédito como instrumento de desenvolvimento.

Esse fosso na liberação de crédito, essa defasagem brutal implica também em um correspondente atraso. Por que o Brasil não dispõe de uma frota marítima compatível com as suas necessidade de exportação e de importação? Por que o *deficit* habitacional no Brasil é de mais de 7 milhões de moradias? Por que as pequenas empresas não geram muito mais empregos? A resposta a estas questões e a outras que se poderiam formular na mesma linha é única: **falta crédito**. Falta *política de crédito*, por ausência de Estado ou, melhor dito, por excesso de *Estado liberal*.

Neste capítulo busca-se empreender uma análise relativamente às causas da defasagem na utilização de crédito, no Brasil, como instrumento de desenvolvimento em face da aparente opção pela perpetuação do atraso e da exclusão social. Inicia-se essa visão panorâmica a partir de uma questão orientadora lançada pelo relatório do BID:<sup>268</sup> **O que deu errado?**

“No final dessa década, uma grande preocupação acerca da regulamentação e supervisão bancárias se espalhou no mundo inteiro, com um forte impacto na América Latina. Produziu-se, então, uma nova série de privatizações e reformas do setor financeiro, dessa vez em um contexto de regulamentação e supervisão prudenciais mais fortes. Em meados da década de 1990, o crédito bancário estava crescendo a taxas históricas notáveis, na esteira de um crescente fluxo de capitais. No entanto, durante a segunda metade da década muitos países se viram novamente afetados por crises, e no começo do novo século e mantinha a debilidade dos bancos e o crédito continuava estagnado. O que deu errado?”

A esta questão pode-se alinhar alguns indicativos extraídos do relatório do BID, especificamente, sobre o Brasil, já que as respostas sobre o “que deu errado?” estão, quase sempre, condicionadas a opções transitórias, (adotadas

por governos), dissociadas de uma política de Estado, pois, pelo que se tem notícia, o Congresso Nacional, abdicou de exercer o seu papel de legislar sobre *política de crédito* da competência privativa da União, (art. 22, VII, da CF). Assim veja-se o que diz o BID sobre este tema<sup>269</sup>:

“Nos últimos anos, o crédito que os bancos concedem a governos nacionais cresceu vertiginosamente. [...]. Em meados da década de 1990, a parte da dívida pública em poder dos bancos representava 9% do total de ativos do sistema bancário; em 2002 essa proporção atingiu uma média de 16%. No México, na Argentina e no Brasil, esse número chega a um terço dos ativos totais dos bancos. [...].

É natural que, em momentos de crise, os bancos procurem ativos seguros a fim de reduzir os riscos de suas carteiras. [...]. Quando choques negativos atingem a economia, os bancos aumentam consideravelmente sua participação na dívida pública, cujo risco também tende a aumentar com a crise.”

Sob o título concentração e concorrência – assinala o BID – a relevância da tecnologia e o papel do Estado na atividade de regulamentação<sup>270</sup>:

“Os avanços da tecnologia da informação, a globalização e a desregulamentação provocaram mudanças radicais na estrutura do setor bancário. As inovações e a maior concorrência reduziram as margens das atividades bancárias tradicionais e levaram a fusões entre bancos e outras instituições financeiras. [...].

A evidência empírica indica que o principal motor da consolidação nos países desenvolvidos é a necessidade de reduzir a capacidade excedente, enquanto nos países em desenvolvimento a consolidação é resultado de mecanismos de regulação de crises, reformas regulatórias ou processos de privatização. Por tanto, nos países desenvolvidos a consolidação é um processo que é dado pelo mercado, enquanto nos países em desenvolvimento são as entidades reguladoras e o governo que desempenham um papel importante no processo. [...].”

Sobre a presença e participação dos bancos estrangeiros o relatório do BID, indica que:<sup>271</sup>

“A presença de bancos estrangeiros no Brasil também aumentou mais de 100% (de 10% para 26%) no período compreendido entre 1995 e 2002). O aumento da presença de bancos estrangeiros na América Latina foi

---

<sup>268</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. V.

<sup>269</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 98

<sup>270</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 125

<sup>271</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 136/7

conseqüência do processo de liberalização financeira e integração global. [...]

Ao analisar a volumosa entrada de bancos estrangeiros no mercado latino-americano, é interessante considerar os fatores que motivaram a decisão de um banco de expandir-se para o exterior. De acordo com o ponto de vista tradicional, os bancos entram nos mercados estrangeiro para seguir seus clientes (Aliber, 1984). Essa teoria considera a internacionalização do sistema bancário como uma conseqüência da crescente importância do investimento estrangeiro direto (IED) não financeiro.”

Sob o título *restrições ao financiamento de pequenas e médias empresas*, consta a seguinte avaliação no relatório do BID:<sup>272</sup>

“As empresas pequenas na América Latina e Caribe estão entre as que encontram mais restrições financeiras no mundo, de acordo com a percepção dos seus executivos. Apenas as pequenas empresas do Sul da Ásia declaram ter restrições maiores. Em contraste, as grandes empresas da América Latina declaram ter restrições menores do que suas equivalentes no resto do mundo, [...]”

Desta breve releitura pode-se extrair algumas conclusões e principalmente algumas indagações: Como o Estado-nação previne-se da remessa (legal e ilegal) de lucros, ou seja, como a riqueza gerada, aqui, está sendo apropriada, por quem e em que proporção? Como está sendo feita a tributação sobre *grandes fortunas* auferidas pelo capitalismo financeiro nacional e internacional, (art. 153, VII, da CF)? Que *política de crédito* o país adotou para atender as pequenas e médias empresas? Como e por quem esta *política de crédito*, (se é que existe), esta sendo executada? Como o Estado-nação pretende expandir a *política de crédito*, (28% do PIB), para fazer frente à necessidade de expansão econômica e desenvolvimento social, com aumento de emprego, trabalho e renda?

Certamente o cooperativismo de crédito poderia dar respostas social, política e economicamente, mais apropriadas ao interesse nacional no atendimento a esta e a outras questões. Neste sentido, veja-se o que tem acontecido, historicamente, com o cooperativismo de crédito segundo a lição de Diva Benevides Pinho:<sup>273</sup>

---

<sup>272</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 197

<sup>273</sup> PINHO, Diva Benevides, in *Tipologia Cooperativista. Manual de cooperativismo*. CNPq. 3ª ed. São Paulo: 1996. p. 38/9

“Nos países em que o Cooperativismo se encontra mais desenvolvido, recebe amplo apoio do crédito cooperativo. No Brasil, entretanto, as cooperativas de crédito nunca chegaram a apresentar um progresso significativo devido, em grande parte, as rígidas medidas oficiais que sempre limitaram sua atuação. Nas duas últimas décadas, especialmente, o cooperativismo de crédito ficou confinado em dois campos: as cooperativas de crédito-mútuo, fechadas aos empregados de grandes empresas dos principais centros urbanos; e os setores de crédito das cooperativas agropecuárias. [...].

Verifica-se, então, o seguinte: o crédito rural não recebe amplos subsídios como antes, e a intermediação do dinheiro para as fontes de produção torna-se cada vez mais escorchantes, enquanto o Banco do Brasil auferiu lucros altíssimos com base em operações de crédito rural. Ou seja: o Governo retira subsídios à agricultura, ao crédito rural, e torna-se – via Banco do Brasil – o principal intermediário do dinheiro obtendo lucro espantoso sobre o repasse de recursos financeiros ao produtor. A facotriga (RS) apresentou, nesse sentido, interessante cálculo: em cada 5 safras das cooperativas agrícolas, uma destina-se a pagar os custos financeiros.”

Sobre o funcionamento das cooperativas de crédito – continua a mesma autora.<sup>274</sup>

“Como resultado da intervenção do Poder Público no setor cooperativista de crédito, cabe ao Banco Central do Brasil conceder ou recusar autorização para transferência de sede, transformação, fusão, incorporação e encampação dessas cooperativas, fiscalizá-las e aplicar-lhes as penalidades previstas, aceitar ou não os nomes dos eleitos para a Diretoria de órgãos consultivos etc.”

Neste contexto é que se deve aferir a importância do exercício efetivo do Congresso Nacional como instância democrática na formulação de legislação duradoura e estruturante sobre a política de crédito, voltada para o desenvolvimento social, cultural e econômico como parece ser a vocação do cooperativismo (em geral) e, em especial, do cooperativismo de crédito, com a relevante missão de reter poupança popular, em benefício do desenvolvimento local.

---

<sup>274</sup> PINHO. Diva Benevides, Op. Cit. p. 41

## Seção 1 – Crédito pessoal: solução ou problema?

O Relatório do BID<sup>275</sup> faz uma correlação direta entre ineficiência e custo do crédito “confirmando que setores bancários ineficientes têm *spreads* mais altos”.

Por sua vez, o relatório FOCUS do Banco Central, publicado em maio de 2004, evidencia, um caos, para muito além da ineficiência. O empréstimo que alcançou maior sucesso foi o **crédito pessoal** que, por sua natureza, é emergencial e de curto prazo, com R\$ 35 bilhões alocados, graças ao débito consignado em folha, com variação positiva de 32,2% no período de um ano, enquanto o *crédito hipotecário* direcionado a uma política pública de habitação alcançou um volume de R\$ 23,5 bilhões. Ou seja, prevaleceram créditos pessoais, (para rolagem de dívidas), aos créditos de longo prazo, destinados ao financiamento do *déficit* habitacional de mais de 7,2 milhões de moradias. Parece ainda mais grave, que os créditos concedidos no Cartão de Crédito com liberação de R\$ 7 bilhões, supere em sete vezes o crédito pessoal para financiamento imobiliário no valor de R\$ 1 bilhão.

Quando se detém sobre os elementos institucionais que estão em torno do *crédito pessoal* pode-se perceber algo ainda mais desconcertante. Ao que parece, o *crédito pessoal* tem algumas funções afrontosas à ordem constitucional vigente, especialmente quanto ao princípio constitucional da moralidade (art. 37, *caput*), bem assim em relação aos fundamentos do Estado, especificamente com relação à cidadania e a dignidade da pessoa humana. De fato, pode-se perceber as seguintes funções desempenhadas pelo crédito pessoal: a) maquiagem e manipular a taxa de *spread bancário*; b) induzir o aumento do consumo sem aumentar a massa salarial; c) financiar a rolagem de dívidas para limpar o nome na Serasa.

A primeira função institucional - *manipular a taxa de spread bancário* – pelo que se observa do trecho do relatório abaixo transcrito, é reconhecida pelo Banco Central do Brasil, em seu relatório FOCUS<sup>276</sup>:

“O volume de crédito no Brasil alcançou o valor nominal de R\$436,1 bilhões em maio de 2004. Seu crescimento de 15,0% em doze meses foi

---

<sup>275</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 7.

<sup>276</sup> Relatório Focus. Banco Central do Brasil: 14 de julho de 2004.

impulsionado, principalmente, pelas operações de crédito com recursos livres, com aumento de 15,6% no mesmo período [...]. Destaca-se a evolução do crédito para pessoas físicas, as quais apresentaram crescimento de 19,9% nos últimos doze meses. Os créditos consignados em folha de pagamento vêm contribuindo, desde sua implementação no final de 2003, para o significativo incremento da carteira de crédito pessoal no segmento pessoas físicas, com expansão de 32,2% em doze meses, o mais elevado entre as várias modalidades de crédito. O crescimento do volume de crédito pode ser confirmado pelas novas concessões com recursos livres, que vêm apresentando uma tendência crescente [...] e que alcançaram R\$4,3 bilhões no total em maio

Em relação ao *spread* bancário, observa-se uma tendência de queda desde maio de 2003, fechando maio de 2004 em 27,2% [...]. Esse comportamento deveu-se, principalmente, às operações com pessoas físicas, cujo *spread* diminuiu 14,8 pontos percentuais nos últimos doze meses. As operações com pessoas físicas, por sua vez, foram fortemente afetadas pela carteira de crédito pessoal, que teve seu *spread* reduzido em 18,4 pontos percentuais e seu volume aumentado em 32,2% no mesmo período, como já mencionado [...]. O aumento da participação relativa dos empréstimos consignados, cujas prestações são descontadas diretamente na folha de pagamentos, reduz significativamente o risco de inadimplência, influenciando a redução do *spread* bancário na carteira de crédito pessoal.”

Apesar do resultado alvissareiro dectado pelo Banco Central do Brasil, no relatório *FOCUS* de 14 de julho de 2004, (texto acima transcrito), o efeito parece ser artificial e provisório, como se pode constatar pelo boletim de conjuntura nº 75 de dezembro de 2006:

“No segmento de recursos livres, a partir de janeiro de 2005, o crédito passou a se expandir a taxas reais (em 12 meses) superiores a 18%, viabilizadas, essencialmente, pelas altas taxas de crescimento do crédito pessoal, as quais chegaram a atingir 44%, na mesma base de comparação, em meados de 2005. A esse respeito ainda, deve-se destacar que a expansão do crédito consignado em folha de pagamento atuou como um motor da evolução do crédito pessoal, chegando a alcançar taxas reais de crescimento superiores a 100% no período em tela, o que acabou por elevar sua participação no crédito pessoal de mercado de cerca de 20%, no início de 2004, para algo como 40%, ao final de 2005. A partir do último trimestre de 2005, a taxa real de crescimento (em 12 meses) do crédito pessoal passou a apresentar acentuada desaceleração, alcançando o piso (até aqui) de 22,9%, precisamente em outubro de 2006. Esse movimento, por sua vez, refletiu a trajetória do crédito consignado em folha de pagamento, cujas taxas de expansão despencaram, na mesma base de comparação, de cerca de 100% para algo em torno de 40%. Por outro lado, como, no segmento de recursos livres, a trajetória do crédito pessoal é determinante do comportamento do crédito para pessoa física, a sustentação das taxas com títulos públicos envolveram pressões pela

captação de senhoriagem por parte do governo federal equivalentes a R\$ 40 bilhões e a R\$ 21 bilhões do ano 2000, respectivamente.”

Mas, *ao que se destina o crédito pessoal?* Certamente à rolagem de dívidas, para alimentar o consumo e para suprir a ausência de trabalho, emprego e renda, etc. Neste sentido pode-se ver que a taxa de inadimplência, apesar do aumento dos empréstimos a título de *crédito pessoal*, continua aumentando. Segundo a Serasa.<sup>277</sup>

“A inadimplência dos consumidores aumentou 2,6% em novembro de 2006, na comparação com outubro deste ano, revelou o Indicador Serasa de Inadimplência Pessoa Física. O indicador voltou a registrar alta na inadimplência, que já havia crescido 5,0% na relação outubro com setembro deste ano. O aumento, no entanto, foi menor que o anterior.

Quando comparada a novembro de 2005, a inadimplência dos consumidores também registrou acréscimo. A Serasa, maior empresa do Brasil em informações, pesquisas e análises econômico-financeiras para apoiar decisões de crédito e negócios e referência mundial no segmento, apontou alta de 2,5% no período. No acumulado dos onze meses de 2006, o indicador mostrou aumento de 11,3% na inadimplência das pessoas físicas, em relação ao mesmo período do ano passado.

De acordo com o Indicador Serasa de Inadimplência Pessoa Física, em novembro deste ano, as dívidas com os bancos assumiram o primeiro lugar no ranking de representatividade na inadimplência dos consumidores. No décimo primeiro mês de 2006, a participação foi de 34,6%, enquanto em novembro de 2005, o peso das dívidas com o sistema financeiro foi de 31,0%.

Em novembro de 2006, o segundo maior índice na representatividade da inadimplência das pessoas físicas foi o das dívidas com cartões de crédito e financeiras, que teve peso de 32,7%, o mesmo que em novembro do ano passado.”

Ou seja, pelo que se pode depreender, a mágica do crédito pessoal, consignado em folha que serviu para reduzir o *spread* bancário e aparentar uma situação de ajuste pode, a partir do seu esgotamento, gerar uma situação de violação à cidadania e aos direitos humanos fundamentais: honra, nome, dignidade, (emprego, trabalho e renda).

Deve-se asseverar que a partir do crédito pessoal, (consignado em folha e sem consulta à Serasa), iniciou-se uma oferta – *implacável*, visando a *fabricar demandas* - dirigida aos empregados públicos, aos aposentados e aos

pensionistas, patrocinada pelas denominadas instituições financeiras de microcrédito, instaladas, aos milhares, em todo o Brasil. Esta oferta tem e terá conseqüências sociais e econômicas desastrosas, como exemplificativamente pode-se ver a partir de notícia veiculada na Internet<sup>278</sup> .:

“Considerados os melhores pagadores da praça, os idosos estão agora protagonizando uma explosão de inadimplência. Dados da Serasa, fornecidos com exclusividade ao GLOBO, mostram que, em março, 3,027 milhões de pessoas com mais de 60 anos estavam com nome sujo na praça. O número é 3% superior à quantidade de idosos inadimplentes em dezembro — contra expansão só de 0,4% da média geral — e 10% acima do registrado há um ano. Em 12 meses, 277 mil pessoas dessa faixa etária passaram ao cadastro de maus pagadores. O responsável pelo movimento, que deve se intensificar em maio, tem nome e sobrenome: crédito consignado com desconto na aposentadoria do INSS.”

Outro aspecto extremamente relevante para demonstrar a banalização do Estado-nação ao adotar esse tipo de *solução que se pretende mágica* é traduzido com clareza pela mesma reportagem. Os valores emprestados destinam-se a *outras pessoas* que ficam com o *compromisso moral* perante os legítimos tomadores que se transformarão em presas fáceis do sistema financeiro.<sup>279</sup>

“Apesar das vantagens, os aposentados estão vivendo um verdadeiro dilema. Isso porque estes contratos comprometem até 30% da renda, reduzindo os recursos para o pagamento das outras contas, sobretudo as do comércio e de outros tipos de crédito. E o que é pior: em muitos casos, a inadimplência é involuntária, pois é grande o número de aposentados que pegaram o consignado para parentes, amigos ou conhecidos, que deram o calote....”

Os desdobramentos nefastos devem ser, também, avaliados quanto a colocação ou manutenção dessas pessoas (cidadãos negativados) no mercado de trabalho, pois, segundo entende o Estado-nação, por seu Poder Legislativo, representado pela CPI da Serasa, as empresas podem discriminar os cidadãos negativados pela Serasa quando forem contratar seus empregados, pois: “há

---

<sup>277</sup> >[http://www.serasa.com.br/empresa/noticias/2006/noticia\\_0380.htm](http://www.serasa.com.br/empresa/noticias/2006/noticia_0380.htm)< Acesso em 04/12/2006

<sup>278</sup> Artigo: *Armadilha na aposentadoria*. Henrique Gomes Batista.. O Globo. 30/4/2006. Acesso público em ><http://clipping.planejamento.gov.br/Noticias.asp?NOTCod=264204><

<sup>279</sup> Artigo: *Armadilha na aposentadoria*. Henrique Gomes Batista.. O Globo. 30/4/2006. Op. Cit.

completa liberdade para que esse procedimento esteja em curso, uma vez que os empregadores têm total liberdade para a seleção de seus quadros...<sup>280</sup>.

O mais grave diante de tudo isto é que, como parece, na hipótese de discriminação, o Estado-nação está impedido de atuar. Neste sentido os representantes do povo, no Poder Legislativo, ao constatarem uma situação concreta para a sua atuação, simplesmente recuaram ou reconheceram a impotência, transformada em perplexidade diante do que classificam como situação dramática.<sup>281</sup>

“Essa situação é dramática, na medida em que redundando numa equação injusta para o cidadão que muitas vezes tornou-se inadimplente pela perda do emprego e fica praticamente proibido de voltar ao mercado de trabalho e regularizar suas pendências.”

Há portanto, um reconhecimento do Estado-nação primeiro quanto à violação de direitos de cidadania e da dignidade da pessoa humana. A inclusão social, pelo trabalho, vai sendo dificultada por fatores que prendem o Estado-nação deixando-o atado, enquanto a sociedade fica entregue à lei do mais forte, à semelhança do que percebe BAUMAN:<sup>282</sup>

“Temos um longo caminho a percorrer antes que sequer pensarmos em alcançar uma sociedade na qual “os indivíduos reconheçam sua autonomia junto com os laços de solidariedade que os unem”. Como as coisas se apresentam no momento, com o Estado recusando sua responsabilidade pela segurança de todos e de cada um, “as leis do mais forte triunfam sobre os fracos”; a versão real e efetiva de democracia liberal parece gerar uma “sociedade de duas marchas, uma nação em duas camadas”.

Esse longo caminho a percorrer, como acentua BAUMAN, poderia e deveria ser percebido e encurtado por uma atividade de inteligência e dissenimento que, como se verá, está sendo relegada pelo Estado liberal, propositalmente permissivo e tolerante com o mercado em detrimento da nação e da cidadania: a atividade de planejar.

---

<sup>280</sup> Relatório Final da CPI Serasa. Op. Cit. p. 34

<sup>281</sup> Relatório Final da CPI Serasa. Op. Cit. p. 36

<sup>282</sup> BAUMAN. Zygmunt, *Em busca da política*. p. 159 e 160.

## Seção 2 – Planejamento de Estado e política de crédito

Como se sabe, o poder-dever de *erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais*, inscreve-se como um dos *objetivos fundamentais* da República Federativa do Brasil, (art. 3º, III, CF). A este objetivo fundamental, pode-se acrescentar o fundamento *dignidade da pessoa humana*.

Como parece elementar, erradicar a *pobreza* depende de condições materiais objetivas, depende do estágio de desenvolvimento econômico. A estrutura econômica produtiva e mais especificamente a forma como se produz e se distribui a riqueza é o que enseja a possibilidade de *erradicar a pobreza*.

Essas condições (materiais objetivas) estão devem ser alcançadas por uma atuação característica e essencial do Estado: *a atividade de planejamento*, (art. 174, CF). Segundo o que fixa a Constituição, o Estado-nação deve agir de *maneira ativa*, propiciado as condições para o desenvolvimento econômico e induz o desenvolvimento por meio dos instrumentos de que dispõe para que os setores dinâmicos da economia atuem no sentido desejado pelo Estado-nação: *erradicar a pobreza e assegurar a dignidade da pessoa humana*. Especificamente sobre a atividade de planejamento do Estado, parte-se da lição de SILVA.<sup>283</sup>

*“Planejamento é o processo técnico instrumentado para transformar a realidade existente no sentido de objetivos previamente estabelecidos. O planejamento econômico consiste, assim, num processo de intervenção estatal no domínio econômico com o fim de organizar atividades econômicas para obter resultados previamente colimados. É, como diz Eros Graus, “a forma de atuação estatal, caracterizada pela previsão de comportamentos econômicos e sociais futuros, pela formulação explícita de objetivos econômicos e sociais futuros e pela definição de meios de ação coordenadamente dispostos, mediante a qual se procura ordenar, sob o ângulo macroeconômico, o processo econômico, para melhor funcionamento da ordem social, em condições de mercado”. O planejamento econômico é, assim, um instrumento de racionalização da intervenção do Estado no domínio econômico, ou como dispõe a Constituição: a lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, (art. 174, § 1º). É uma técnica de intervenção, na lição de Washington Peluso Albino de Souza. Essa doutrina foi acolhida pela Constituição no art. 174, que inclui o planejamento entre as funções do Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica.”*

---

<sup>283</sup> SILVA. José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 686.

O objetivo que se delinea nesta seção é, portanto, vislumbrar o resultado concreto dessa atividade do Estado-nação relativamente à eficiência do planejamento e da execução da política de crédito e de *microcrédito*, como instrumentos para *erradicar a pobreza*, estritamente relacionado com a função essencial do Estado: **planejar**.

Preliminarmente, deve-se assentar a relevância do crédito e do microcrédito como instrumentos de atuação do Estado-nação. Nesta perspectiva, veja-se o entendimento do BID:<sup>284</sup>

“Os bancos desempenham um papel crucial na determinação dos padrões de vida nas economias modernas. Eles têm capacidade de estimular e captar a poupança da sociedade e alocá-la entre empresas e setores que necessitam de capital como insumo para as suas atividades econômicas. Pela alocação de recursos, o setor bancário pode determinar e alterar a trajetória de progresso econômico, particularmente em países que ainda não desenvolveram fontes alternativas de financiamento, tais como mercados profundos de capitais.”

Um outro entendimento, na mesma perspectiva, para justificar a atuação do Estado-nação na linha do microcrédito, é apresentado pelo BNDES<sup>285</sup>: “A indústria de microfinanças [...] encontra-se num estágio embrionário, [...] O país apresenta uma série de condições favoráveis ao seu desenvolvimento, [...]”

Como se pode perceber, no mérito, há consenso, entre o BID e o BNDES . No entanto, a implementação dessa política de crédito tem como resultado, ao que parece, um subproduto inesperado que foge ao objetivo do planejamento do Estado-nação: **a pobreza estrutural**.

A inaptidão do Brasil com relação ao manejo do capital financeiro, interno e externo, relacionado à política de crédito, é seguramente catastrófica, quando se considera o mau uso de algo tão relevante quanto é o crédito na estruturação da economia e, exatamente, por isso deveria ser considerada como uma *calamidade pública*, por que, além de distorcer a sua função, a atual política de crédito é ineficiente naquilo que deveria ser o seu objetivo principal, como, indicativamente, se constata a partir da seguinte avaliação extraída do Relatório do BID<sup>286</sup>:

---

<sup>284</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 3

<sup>285</sup> BNDES >[http://www.bndes.gov.br/programas/sociais/microcredito\\_historico.asp](http://www.bndes.gov.br/programas/sociais/microcredito_historico.asp)< Acesso em 26/11/2005

<sup>286</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. V

“O crédito fornecido pelo setor bancário é a fonte de financiamento mais importante para as empresas e as famílias na América Latina e no Caribe. Infelizmente, o crédito é *escasso, caro e volátil*. Sem a presença de mercados de crédito profundos e estáveis será muito difícil que a região alcance taxas de crescimento altas e sustentáveis e consiga **combater a pobreza**.” (Sem grifos no original).

Especificamente sobre a magnitude da escassez de crédito, merece evidência o seguinte texto, igualmente extraído do relatório do BID<sup>287</sup>:

“O crédito bancário é escasso na América Latina e no Caribe. Durante a década de 1990, o nível médio de crédito concedido ao setor privado na região foi de apenas 28% do PIB, uma taxa significativamente mais baixa, que a de outros grupos de países em desenvolvimento, Leste da Ásia e Pacífico (72%) e Oriente Médio e Norte da África (43%). O tamanho dos mercados de crédito da região, [...] é surpreendente pequeno quando comparado com países desenvolvidos (84%).”

A conseqüência da escassez de crédito, no Brasil, pode ser analisada pela relevância que têm merecido os dois segmentos prioritários indicados pelo BID<sup>288</sup>, a saber: *pequenas e médias empresas e crédito hipotecário*.

O segmento da pequena empresa é tão importante para o desenvolvimento nacional, que a Constituição Federal fixou, o **princípio**, do “*tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte*”<sup>289</sup>. Pois bem, diante do *princípio* do tratamento favorecido, assegurado pela Constituição, promulgada há 18 anos, (1.988), seria inaceitável para um Estado-nação, *soberano e sério*, a realidade estampada pelo SEBRAE<sup>290</sup>:

“A falta de crédito é um dos principais obstáculos para a criação e o desenvolvimento dos pequenos negócios no Brasil. Apesar de responderem por aproximadamente 20% do Produto Interno Bruto (PIB) e 60% dos empregos gerados no País, as MPE recebem apenas 10% dos créditos concedidos pelos bancos oficiais e privados.”

---

<sup>287</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. 5 e 6.

<sup>288</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. Ve VI.

<sup>289</sup> CF. Art. 171, *caput* e inciso IX

<sup>290</sup> SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Acesso público, 16 de julho de 2006, link: <<http://www.sebrae.com.br/br/parasuaempresa/comoobtercredito.asp>>.

Quanto ao segmento habitacional, pode-se constatar o mesmo descaso como revela o estudo realizado, em 2003, pela FGV<sup>291</sup>, por solicitação do SINDUSCON-SP, de onde se extrai o seguinte texto:

“Em 2003, o déficit habitacional do país era de 7,280 milhões de moradias, ou 14,8 do total de domicílios do país. [...] o principal componente do déficit é a coabitação familiar, que respondeu por 53% do total do déficit, ou 3,9 milhões de domicílios. Os domicílios rústicos, onde estão incluídas as favelas, também respondem por parcela importante do déficit do país: 3,1 milhões de domicílios.”

Ou seja, os *dois segmentos* mais sensíveis à *política de crédito* e que, portanto, demandam a atividade de planejamento do Estado-nação, estão em situação de abandono. Este *déficit* do Estado, relativamente à política de crédito como forma de reduzir a pobreza precisa ser aferido nos termos da Constituição Federal, que *submete*, (*submeter fica por conta do discurso jurídico*), o interesse econômico à dignidade da pessoa humana, ou, nos expressos termos do artigo 170, da CF: “a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar *a todos existência digna*, conforme os ditames da justiça social ...”, podendo-se asseverar com o auxílio de SILVA:<sup>292</sup>

“[...] essa formação capitalista da Constituição de 1988 tem que levar em conta a construção de um Estado Democrático de Direito, em que [...] se envolvem direitos fundamentais do homem que não aceitam a permanência de profundas desigualdades, antes, pelo contrário, reclamam uma situação de convivência em que a dignidade da pessoa humana seja o centro das considerações da vida social.”

Ao contrário do que dita a Constituição Formal, o que este estudo está a demonstrar é que o Estado-nação é omissivo e, pior ainda, com relação ao sistema financeiro, é, *historicamente*, permissivo, tolerante e fraco, quando, *pela via democrática*, deveria: reforçar a cidadania; defender *a soberania* nacional; consolidar direitos humanos fundamentais; preservar ou, quando for o caso, restabelecer a dignidade da pessoa humana, preferencialmente, sem populismos e sem a pieguice da *educação alimentar* tão evidentemente residual e subalterna, como se verá adiante na seção sob o título sindical da miséria.

---

<sup>291</sup> FGV – Fundação Getúlio Vargas. *Por dentro do déficit habitacional brasileiro*. São Paulo: 2003. Link: >[http://www.sindusconsp.com.br/downloads/Relatorio\\_de\\_pesquisa\\_deficit\\_habitacional\\_2003.pdf](http://www.sindusconsp.com.br/downloads/Relatorio_de_pesquisa_deficit_habitacional_2003.pdf)<

Nesta perspectiva, é oportuno considerar que a pauta do Brasil, especificamente com relação à política de crédito, de competência privativa da União<sup>293</sup>, é anacrônica e a banalização praticada por sucessivos governos em detrimento da cidadania e em benefício do sistema financeiro, tende a piorar ainda mais a situação de toda a sociedade brasileira.

A mais recente invenção - a *Lei da bancarização*<sup>294</sup> dos miseráveis - é, a rigor, uma perversidade do Estado-nação, sabendo-se, previamente que o resultado desse crédito - *essencialmente direcionado ao consumo sem aumento da massa salarial* - resultará na *negativação de milhares de cidadãos* historicamente discriminados e relegados que - *a partir da negativação, especialmente pela Serasa* - além da miséria terão de enfrentar outros constrangimentos à semelhança do que acontece com o contingente de aposentados e pensionistas.

Essa Lei da Bancarização consubstancia o que historicamente representa um entrave ao desenvolvimento e está marcada sobretudo pelo conflito com outra norma que lhe é superior. A Lei da bancarização, *conflitua diretamente* com a Constituição Federal em diversos pontos e por isto poder-se-ia argüir a sua inconstitucionalidade. Enquanto a CF fixa o princípio do bem-comum, sem discriminação (art. 3º, IV), a lei da bancarização determina a exigência de **informações cadastrais** (art. 3º, § 1º, inciso I); enquanto a CF fixa o princípio da *licitação pública que assegure igualdade de condições* (art. 37, XXI), bem assim o princípio da *livre concorrência* (art. 170, IV) a Lei da bancarização, ao exigir informações cadastrais (art. 3º, § 1º, inciso I), favorece ao monopólio da Serasa que vende, **sem licitação**, dados cadastrais a todos os órgãos públicos operadores das políticas de crédito e de microcrédito.

Essa parceria na bancarização dos miseráveis e esse perfeito entendimento do Estado-nação com o sistema financeiro, mostram-se contraditórios especialmente quando se sabe o monumental calote dos bancos na *apropriação indevida* de recursos arrecadados a título de CPMF, (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira), destinados legalmente à Saúde Pública. Noticia-se que “as autuações realizadas pela Receita Federal contra

---

<sup>292</sup> SILVA, José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 724/5.

<sup>293</sup> Política de Crédito: artigo 22, VII, da Constituição Federal

<sup>294</sup> Lei nº 11.110/05: >[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11110.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11110.htm)<

instituições financeiras pelo não-recolhimento do tributo somaram R\$ 680 milhões de janeiro a maio de 2004.”<sup>295</sup>.

É essa cultura que está arraigada na consciência e na prática cotidiana dos *agentes políticos* que comandam a política de crédito no Brasil. Uma cultura que tenta preservar o melhor-dos-mundos e, certamente, isso dificulta pensar em outras alternativas como no caso específico que aqui se discute: o cooperativismo de crédito.

### **Seção 3 – Cooperativismo de crédito: aspectos históricos**

Há uma informação disseminada por quase toda a literatura sobre cooperativismo de crédito, segundo a qual, o Cooperativismo de Crédito, no Brasil teve seu início em 1902, no Rio Grande do Sul, sob a inspiração do Padre Jesuíta Theodor Amstadt, tendo como base a sua experiência na Alemanha.

Segundo o ensinamento de MENDES<sup>296</sup>, apresentado no Canadá, em 1975, o cooperativismo de crédito surgiu no Brasil, a partir de duas iniciativas uma no Rio de Janeiro, outra no Rio Grande do Sul:

“O cooperativismo de crédito surgiu, no Brasil, nos princípios do século, em dois movimentos distintos: o defendido por Plácido de Melo, no Estado do Rio de Janeiro, que deu como resultado a criação da primeira Caixa Rural Raiffeisen, em 1908; e o difundido pelo Jesuíta Teodoro Amstadt, no Estado do Rio Grande do Sul, cuja primeira cooperativa foi fundada em 1909, pertencendo igualmente ao tipo faiffesisiano.

Dos dois citados movimentos, o de Amstadt alcançou mais sucesso, talvez pelas condições sócio-econômicas locais, pois foi implantado entre colonos alemães e teuto-brasileiros, possivelmente mais sensíveis à prática da poupança e da cooperação às idéias associativistas.

As Caixas do Rio Grande do Sul tornaram famosas e chegaram a somar 62 unidades em funcionamento na década de cinqüenta. Contavam com uma Central sediada em Porto Alegre, capital daquele Estado. Mas apesar da expansão do movimento, podendo ser razoável no tempo, o exemplo parece não haver suscitado imitação em qualquer outro lugar do território nacional.

Na região, as Caixas atingiram diversos municípios e foram o sustentáculo financeiro da produção rural e da vida social durante mais de meio século,

---

<sup>295</sup> *Crescem muitas a bancos por evasão de CPMF*

><http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u85082.shtml><

<sup>296</sup> MENDES. Maria Tereza Teixeira, *in Tipologia Cooperativista*. Op. Cit. p. 53

ou melhor, até meados da década de sessenta. Por essa época, em face das novas diretrizes do Governo para a política financeira, foram consideradas organizações inadequadas e pressionadas para que se reestruturassem sob as características de cooperativas de crédito rural, isto é, cooperativas somente constituídas entre agricultores e operando exclusivamente com estes; facultados apenas 20% dos empréstimos para consumo.

Em conseqüência das novas exigências foi fechada a Central, tida como organismo defeituoso e distorcido, que operava inclusive fora da faixa legal. O fechamento veio a dificultar sobremaneira a recomposição do movimento, hoje a braços com dificuldades multiplicadas internamente e com cerca de quinze cooperativas filiadas apenas.”

Consultando-se a síntese elaborada por PINHEIRO pode-se observar uma informação adicional sobre a origem do cooperativismo de crédito no Brasil. Assim, segundo PINHEIRO:<sup>297</sup>

“A primeira sociedade brasileira a ter em sua denominação a expressão ‘cooperativa’ foi, provavelmente a Sociedade Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto, fundada em 27 de outubro de 1889, na então capital da província de Minas, Ouro Preto. Embora criada como cooperativa de consumo os artigos 41 a 44 do seu estatuto social previam a existência de uma “caixa de auxílios e socorros”, com o objetivo de prestar auxílios e socorros às viúvas pobres que caíssem na “indigência por falta absoluta de meios de trabalho”. Muito embora o estatuto não previesse a captação de recursos junto aos associados, essa “caixa de auxílios e socorros” guarda grande semelhança com as seções de crédito das cooperativas mistas constituídas no século seguinte, mas com finalidades primordialmente assistencial.”

Ao que parece o movimento do cooperativismo de crédito no Brasil foi lento e caracterizou-se por movimentos autônomos, autogestionários esparsos e movimentos bruscos do Governo, fechando e interferindo nos movimentos populares. PINHO, relata o que parece ter sido o auge, para depois estabelecer o marco inicial do declínio do cooperativismo de crédito, exatamente com a reforma bancária instituída em 1964.<sup>298</sup>

“Em 1960, cerca de 54% das cooperativas de crédito (sem contar as seções de crédito e outras cooperativas) concentravam-se no Sudeste/Sul do Brasil. 43% no Nordeste e apenas 3% no Norte/Centro-Oeste. Nessa época, a liderança do Movimento do Cooperativismo de Crédito,

---

<sup>297</sup> PINHEIRO. Mário Antonio Henriques. Cooperativas de Crédito: história da evolução normativa no Brasil. 4ª ed. BCB. Brasília:2006. p. 29.

<sup>298</sup> PINHO. Diva Benevides, Op. Cit. p. 36

representada por São Paulo e Rio Grande do Sul, passou a contar também com o Estado do Paraná.

Com a reforma bancária (Lei 4.595/64) e as normas de política financeira do Governo Federal, o Cooperativismo de Crédito brasileiro começou a decair.”

A partir do primeiro Governo Lula, iniciado em 2003, ao que parece, há um novo suspiro de ressurgimento do cooperativismo de crédito, representado pela edição da resolução do Banco Central do Brasil, sob nº 3.106/03, de onde se extraí o seguinte artigo:

“Art. 9º O Banco Central do Brasil somente examinará pedidos de autorização para funcionamento de novas cooperativas de crédito cujos estatutos estabeleçam a livre admissão de associados, bem como de aprovação de alteração estatutária de cooperativas de crédito em funcionamento com vistas à referida condição de admissão, dentro das seguintes condições:

I - caso a população da respectiva área de atuação não exceda 100 mil habitantes, é admitida a autorização para funcionamento de novas cooperativas, bem como a alteração estatutária de cooperativas existentes que apresentem cumprimento dos limites operacionais estabelecidos pela regulamentação em vigor, de suas obrigações perante o Banco Central do Brasil e regularidade dos dados registrados em qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações;

II - caso a população da respectiva área de atuação exceda 100 mil habitantes, é admitida a alteração estatutária de cooperativas em funcionamento há mais de três anos, que apresentem cumprimento dos limites operacionais estabelecidos pela regulamentação em vigor, de suas obrigações perante o Banco Central do Brasil e regularidade dos dados registrados em qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações.

§ 1º A área de atuação das cooperativas de que trata este artigo deve ser constituída por um ou mais municípios inteiros em região contínua, com população total não superior a 750 mil habitantes.

§ 2º A área de atuação das cooperativas formadas de acordo com o inciso I pode ser ampliada, mediante aprovação do correspondente pedido pelo Banco Central do Brasil, após três anos de funcionamento no regime de livre admissão, observado o disposto no inciso II.

§ 3º A população dos municípios pertencentes à área de atuação das cooperativas de que trata este artigo será verificada com base nos dados das estimativas populacionais municipais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relativos à data mais próxima disponível, ou, na sua falta, dados oriundos do poder público local.

§ 4º São equiparadas a municípios, para efeitos da verificação das condições estabelecidas neste regulamento, as regiões administrativas pertencentes ao Distrito Federal.”

Assim, apesar dos passos e contrapassos o cooperativismo de crédito no Brasil, encontra-se em um momento de justificado otimismo. Cumpre aos líderes municipais e, especialmente, às comunidades organizadas dar o passo seguinte na mobilização e debate deste que pode ser um momento de construção de anteparos à globalização econômica, tão avassaladora e destrutiva quanto um furacão, um tornado, uma tempestade que carrega em si uma “força maior”, conhecida, previsível, *mas inevitável*.

### CAPÍTULO 3 – PERSPECTIVAS DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO

O sistema produtivo, (o *modo social de produção*), produz mercadorias (bens e serviços), e, sobretudo, *produz sujeitos* que agem e interagem segundo um padrão de costume e hábito reiterado, em suma: segundo uma *cultura*. Em um sistema capitalista viceja a cultura capitalista que tem sua força no mercado, no intercambio produtivo em constante expansão na busca de novos mercados com tendência ao infinito. Enquanto durar uma determinada forma de produção, tende a perdurar a formação social e política que lhe dá sustentação. Nesta perspectiva, afirmam MARX e ENGELS<sup>299</sup>:

“Aqui estão, por conseguinte os fatos: indivíduos determinados que, como produtores, atuam de uma maneira também determinada, estabelecem entre si relações também determinadas. É preciso que, em cada caso, a observação empírica ponha em relevo – de modo empírico e sem qualquer especulação ou mistificação – o nexos existente entre a estrutura social e política e a produção. A estrutura social e o Estado nascem continuamente do processo vital de indivíduos determinados, porém desses indivíduos não como podem parecer à imaginação própria ou dos outros, mas tal e qual realmente são, isto é, tal como atuam e produzem materialmente e, portanto, tal como desenvolvem suas atividades sob determinadas limitações, pressupostos e condições materiais, independente de sua vontade.”

Assim como pareceu a Marx e Engels, (1848), parece também acontecer, nos dias atuais, com relação à experiência cooperativista. O modo capitalista preponderante, quase exclusivo, forja os sujeitos, condiciona os sujeitos, produz os sujeitos que irão, tentar de forma idealizada, romper o ciclo de uma mentalidade capitalista para alcançar *idealmente* um outro modo de produção: o *modo cooperativista*. A superação está, portanto, propensa ao fracasso, ou seja, as chances de fracassar são maiores que as chances de sucesso. Daí advém a dura crítica de Marx e Engels aos precursores do cooperativismo e à própria idéia da implantação de um sistema cooperativista. A crítica de MARX está fundada no materialismo histórico: é como se se desejasse mudar a *estrutura* de produção a partir da *superestrutura*. É como se se quisesse mudar a realidade a partir de uma lei ou de um decreto.

---

<sup>299</sup> MARX. Karl, e ENGELS. Friedrich. *A ideologia alemã*. Op. Cit. p. 50

ENGELS (em 1875) demonstra a impossibilidade dessa passagem do conceitual para o real quando se referiu ao *socialismo científico* em contraposição ao *socialismo utópico* - atribuindo a Roberto Owen e aos demais precursores do cooperativismo - o desejo de emancipar, de uma só vez, *toda a humanidade*, em vez de aceitar a preponderância histórica e reconhecer que a emancipação se daria, segundo a sua tese, pela força emancipadora comandada pela classe oprimida: o proletariado.<sup>300</sup>

“Mais tarde vieram os três grandes utopistas: Saint-Simon, em que a tendência continua ainda a se afirmar, até certo ponto, junto à tendência proletária; Fourier e Owen, este último, num país onde a produção capitalista estava mais desenvolvida e sob a impressão engendrada por ela, expondo em forma sistemática uma série de medidas orientadas no sentido de abolir as diferenças de classe, em relação direta com o materialismo francês.

Traço comum aos três é que não atuavam como representantes dos interesses do proletariado, que entretanto surgira como um produto histórico. Da mesma maneira que os enciclopedistas, não se propõem emancipar primeiramente uma classe determinada, mas, de chofre, toda a humanidade.”

A tese de ENGELS sobre a pretensão dos socialistas utópicos em “emancipar, de chofre, a humanidade” para sustentar que emancipação dar-se-ia pela proletariado, como classe oprimida, tem fundamentos profundos, mas também encerra limitações<sup>301</sup> e a grande prova histórica disto são as experiências bem sucessivas na área do cooperativismo, como cultura. A razão do sucesso dessas experiências cooperativistas parece ser algo tão evidente, tão desconcertante, tão óbvia que vai se tornando imperceptível. O rompimento teórico do ciclo da *consciência capitalista* tão arraigada, *produzida pelo processo histórico capitalista*, para a *experiência cooperativista* tem um pressuposto necessário sem o qual a transposição não se opera. Assim, a condição peculiar do cooperativismo, que se procura deixar evidenciado neste estudo, pode ser traduzida em uma revelação extremamente singeleza: o modo de produção social, no cooperativismo, está baseado na **relação entre IGUAIS**.

Essa é a diferenciação elementar que uma vez sedimentada na relação social e interpessoal (intersubjetiva) pode ser transferida para a relação de

---

<sup>300</sup> ENGELS, F. *O Socialismo Utópico*: <http://www.marxists.org/portugues/marx/1880/sociutopsocien/parte01.htm>

<sup>301</sup> COUTINHO, Carlos Nelson. Op. Cit. p. 101 refere-se ao *mecanicismo economicista*

produção, para a o modo social de produção. A relação entre *iguais* pressupõe a percepção e a empatia: saber-se igual ao outro, é portanto, o elemento estrutural a partir do qual se pavimenta e se constrói a cultura cooperativista que deve ser paritária, autogestionária e democrática.

O exercício da democracia, isto é, a capacidade de participar e de aceitar a participação, inicia-se primeiro, pela idéia, pela convicção subjetiva e intersubjetiva plena da sua possibilidade, para só então, efetivar-se no exercício da vida real, da produção real. Essa condição, ou melhor dito, essa pré-condição de perceber-se que a cultura cooperativista constrói-se a partir de *iguais* parece, portanto, o ponto inicial para avaliar-se, as perspectivas do Cooperativismo de Crédito, no Brasil. A releitura desta base conceitual, oferece a oportunidade para visitar SINGER<sup>302</sup>:

“O capitalismo se tornou dominante há tanto tempo que tendemos a torná-lo como normal ou natural. [...].

Mas, na economia capitalista, *os ganhadores acumulam vantagens e os perdedores acumulam desvantagens nas competições futuras*. Empresários falidos não tem mais capital próprio, e os bancos lhe negam crédito exatamente porque já fracassaram uma vez. Pretendentes a emprego que ficam muito tempo desempregado têm menos chance de serem aceitos, assim como os que são idosos. [...].

Tudo isso explica porque o capitalismo produz desigualdade crescente, verdadeira polarização entre ganhadores e perdedores. Enquanto os primeiros acumulam capital, ganham posições e avançam nas carreiras, os últimos acumulam dívidas pelas quais devem pagar juros cada vez maiores, são despedidos ou ficam desempregados até que se tornam *inempregáveis*, o que significa que as derrotas os marcam tanto que ninguém mais quer empregá-los. Vantagens e desvantagens são legadas de pais para filhos e para netos. Os descendentes dos que acumularam capital ou prestígio profissional, artístico, etc. entram na competição econômica com nítida vantagem em relação aos descendentes dos que se arruinaram, empobreceram e foram socialmente excluídos. O que acaba produzindo sociedades profundamente desiguais.”

Entender que existem na vida social, *outros tantos iguais*, gera, conceitualmente, a possibilidade de tornar efetiva a experiência cooperativista, tal como vivenciada pelos *pioneiros de Rochdale*, no início da exploração capitalista. Foi isso o que inspirou, alimentou e até hoje viabiliza o sucesso do sistema cooperativista. Os sujeitos que se unem em experiência cooperativistas precisam,

como pré-condição, para a superação da condição capitalista de ser e de agir, saberem-se iguais. Veja-se, mais uma vez a lição de SINGER:<sup>303</sup>

“A solidariedade na economia só pode se realizar se ela for organizada *igualmente* pelos que se associam para produzir, comercializar, consumir ou poupar. A chave dessa proposta é a **associação entre iguais em vez de contrato entre desiguais**. [...]. **Este é o princípio básico.**” [...] (Sem grifo no original)

Parece, portanto, fundamental entender-se que o cooperativismo é um sistema de produção é um modo social de produção diferenciado do capitalismo exatamente aí: **associação entre iguais**. Qualquer outra formatação que conduza a relação social a uma situação de dependência a outros sujeitos, a *saberes externos*, saberes não vivenciados por **sujeitos iguais** produz a superioridade de um saber que subjuga o outro saber que lhe é dependente.

O cooperativismo de crédito, tal como outras formas de organização cooperativa, estará, sempre, em estado de cooptação pelo sistema capitalista, independente da existência de elementos externos, porque a cultura capitalista a forma de ser capitalista está indissociável da forma de produção capitalista. Diante do ambiente hostil, cultural e socialmente, pode-se, no âmbito desta pesquisa, aventar algumas perspectivas do cooperativismo de crédito, no Brasil, tomando-se como ponto de inflexão o prazo das próximas décadas: a) sistema autônomo e concorrencial, (embora residual) mas com ênfase e coerência na função histórica de emancipação, como uma vocação do modo social cooperativista; b) mera cooptação pelo sistema financeiro convencional, como uma espécie de instância de aval, com a função de formar um cordão cultural, um cinturão biopolítico, de isolamento entre as classes populares empobrecidas, “os pobres pós-modernos, redefinidos como ‘consumidores frustrados’ e de maneira geral todos as classes perigosas, (potencialmente criminosas)<sup>304</sup> e instituições financeiras hegemônicas, com sua formação em rede de dominação e controle operada por seus “três meios globais e absolutos: a bomba, o dinheiro e o éter.”<sup>305</sup>

---

<sup>302</sup> SINGER. Paul, *Introdução à Economia Solidária*. Op. Cit. p. 7/9.

<sup>303</sup> SINGER. Paul, *Introdução à Economia Solidária*. Op. Cit. p. 9

<sup>304</sup> BAUMAN, Zygmunt *Em busca da política*, p. 80

<sup>305</sup> HARDT. Michael, e NEGRI. Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 366

Nesta segunda perspectiva o cooperativismo de crédito seguiria a mesma linha já adotada pelo Estado, através do Ministério do Trabalho, mediante a discriminação dos *cidadãos negativados* pela Serasa, tratados como os *consumidores frustrados* sem se considerar que estes sujeitos encerram uma *comunidade de iguais* equivalente a 57% da população economicamente ativa, urbana. Esta perspectiva já se afigura como um fato concreto pelo que se acha noticiado pela Cresol:<sup>306</sup>

“O curso, promovido pela Central Cresol Baser e ministrado por colaboradores da Serasa, tem a finalidade de qualificar o quadro de funcionários e dirigentes, buscando melhorar a gestão e o atendimento nas singulares. No curso, serão demonstrados os acessos e dicas práticas para o uso dos serviços disponibilizados pela Serasa, bem como normas legais pertinentes ao assunto.

O convênio vai possibilitar às cooperativas fazer consultas da situação cadastral dos associados em todo o território nacional, pesquisas para aprovação de crédito baseado no seu histórico financeiro e ainda, em situações extremas, fazer a negativação de associados que virem a atrasar suas operações nas cooperativas. As cooperativas singulares terão senhas de acesso ao sistema de consulta de dados em tempo real, agilizando os procedimentos.

O objetivo maior do convênio com a Serasa, assegura o diretor financeiro da Central, Flávio Marcos da Silva, é ter mais um instrumento para amparar a concessão do crédito. Com base nos dados da situação cadastral, pode-se discutir a viabilidade de um novo empréstimo para o agricultor associado, "o que é de fundamental importância ao se tratar de cooperativas, onde todos respondem caso ocorra um problema de ordem financeira".

A perspectiva de cooptação é, pelo quadro institucional que se desenha, uma tendência preponderante, seguindo, inclusive a corrente da globalização econômica e a história recente, percebida por SINGER:<sup>307</sup>

“De forma semelhante ao cooperativismo de consumo, o de crédito enfrenta nos países desenvolvidos a concorrência de intermediários financeiros privados e públicos, de grande dimensão e capacidade de desenvolver e aplicar tecnologias avançadas de informática. Para enfrentar tal concorrência, o movimento de cooperativismo de crédito tende a se centralizar e burocratizar, buscando ganhos de escala e atendimento em massa, com o que abre mão da autogestão e do caráter comunitário da cooperativa de crédito. Mesmo mantendo as formalidades do

---

<sup>306</sup> Cresol: ><http://www.cresol.com.br/site/noticia.php?id=212>< Acesso em 02/12/2006

<sup>307</sup> SINGER. Paul, *Introdução à Economia Solidária*. Op. Cit. p. 73

cooperativismo o funcionamento concreto passa a se assemelhar cada vez mais ao dos intermediários convencionais.”

Os ganhos em escala e o atendimento em massa conduzem o cooperativismo de crédito, ao uso da tecnologia convencional do velho paradigma da Serasa que tende à exaustão exatamente pela permanente exclusão social e produtiva dos cidadãos empobrecidos vistos como potencialmente criminosos e expostos à vexação pública com a marca da iniquidade: **negativados**.

Por seu turno, a perspectiva de construção residual de um cooperativismo de crédito de cunho popular e emancipatório esbarra-se na cultura inóspita e hostil à dignidade da pessoa humana que caracteriza, até então, a linguagem do dinheiro em todo o mundo e também no Brasil. O rompimento dessa carga cultural e a construção de uma *contracultura* parecem remota se se considerar como intransponível a advertência de HARDT. Michael, e NEGRI<sup>308</sup>

“Se o capitalismo e o imperialismo estão essencialmente relacionados, diz a lógica, então toda luta contra o imperialismo (e contra as guerras, a miséria, o empobrecimento e a escravidão resultantes) precisa ser também uma luta frontal contra o capitalismo. Qualquer estratégia política destinada a reformar a configuração moderna do capitalismo para torná-lo não imperialista é inútil e ingênua, porque o âmago da reprodução e da acumulação capitalistas implica, necessariamente, a expansão imperialista. [...] Os males do imperialismo não podem ser enfrentados a não ser pela destruição do próprio capitalismo.”

Em qualquer situação deve-se reafirmar, a partir dos elementos consubstanciados neste estudo, a precariedade da posição do Estado-nação tendente a constituir-se em síndico da miséria em distrito policial local levado a buscar saídas para uma sociedade que vive a aspiração da igualdade, assegurada formalmente pela Constituição Federal. O espaço da superação é o espaço para o exercício de pensar, tão escasso nos dias atuais, como assevera BAUMAN<sup>309</sup>:

“[...] o problema da nossa civilização é que ela parou de se questionar. Nenhuma sociedade que esquece a arte de questionar ou deixa que esta arte caia em desuso pode esperar encontrar respostas para os problemas

---

<sup>308</sup> HARDT. Michael, e NEGRI. Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 248

<sup>309</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Em busca da política*. Op. Cit. p. 12

que a afligem – certamente não antes que seja tarde demais e quando as respostas, ainda que corretas, já não são mais relevantes.”

O enfoque que se tenta adotar, ao longo desta pesquisa, é que o quadro institucional é degradado e tende a degradar-se mais ainda por ausência de um espaço de construção de cidadania, a partir de um sistema econômico, um modo de produção social viável como produtor de mercadorias e de serviços e como produtor de subjetividades, capaz de gerar sujeitos atuantes. Este espaço institucional é, a exemplo ágora que na antigüidade um espaço entre o público e o privado a ser exercido pelo sistema cooperativo, como perspectiva a ser pensada, para a inclusão social produtiva.

## **Seção 1 – Cooperativismo de crédito e desenvolvimento local**

Pretende-se, nesta seção lançar alguns argumentos tendentes a esclarecer as perspectivas do cooperativismo de crédito, no Brasil, como um dos instrumentos de auxílio ao desenvolvimento local, com inclusão social, pelo trabalho. De fato, o esvaziamento do território e, portanto, a perda de poder local está, ao que parece, correlacionado com o sistema produtivo, mas está também e, sobretudo, agravado pelo esvaziamento de poder político dos municípios.

Além da precariedade administrativa e institucional das estruturas municipais, a globalização econômica, essa fase do capitalismo fluído desterritorializado, trouxe como resultado concreto o esvaziamento dos territórios, o esvaziamento da “sociedade dos homens” e o esvaziamento do poder local, como percebe LIMA.<sup>310</sup>

“Levando-se em consideração as ilações que chegamos até aqui, podemos inferir os sérios riscos que a democracia e a política estão correndo com no mundo globalizado e, em contrapartida, o sério comprometimento da atuação dos indivíduos no processo de formação do Direito, uma vez que o *locus* institucional da criação das leis é o parlamento, onde se pressupõe a participação dos cidadãos no debate produzido no âmbito da esfera pública para que o Direito garanta os destinos políticos definidos pela sociedade. Todavia, essa atuação fica obstada tendo em vista a sua pouca significância em função do poder detido pela empresas transnacionais e pelas organizações internacionais, as quais utilizam o Direito como mero

---

<sup>310</sup> LIMA, Abili Lázaro Castro de. Op. Cit. p. 310.

mecanismo garantidor do livre comércio internacional, tendo ojeriza e repúdio por qualquer manifestação jurídica que vise regulá-lo.

A imbricação das mazelas políticas com os efeitos nefastos da globalização econômica e do neoliberalismo no que concerne aos direitos políticos, permite-nos vislumbrar, alicerçados nas teorizações de *José Eduardo Farias*, que estaríamos rumando para a transição de uma “sociedade de homens” para uma “sociedade das organizações”[...]

E, no mesmo diapasão, também BAUMAN:<sup>311</sup>

“Testemunhamos hoje o fim ou pelo menos a agonia terminal desse engajamento. Estamos no geral entrando em uma era “pós-engajamento”. O capital e o saber foram ambos emancipados do seu confinamento local. A localização geográfica dos seus detentores conta pouco quando 99 por cento das transações financeiras produtoras de riqueza não dependem mais do movimento de mercadorias materiais e quando a circulação de informação está em grande parte encerrada no espaço da rede cibernética. Nem os detentores do poder econômico nem os do poder cultural estão presos hoje ao lugar: eles cortaram as amarras que os atrelavam à “população” em geral, que continua tão local como nos tempos áureos da moderna construção industrial e nacional. Os detentores do poder ocupam o ciberespaço, isolados do resto da população, em termos que ainda deixam claro para o resto que eles se tornaram autenticamente *extraterritoriais*. Os locais não desempenham um papel na autoconstrução e reprodução das elites e, se alguns porventura recebem esse papel durante algum tempo, já não se tornam indispensáveis e insubstituíveis para o seu desempenho. Não admira que raramente se encontre hoje o conceito de “povo” num discurso intelectual; o único abrigo para esse conceito está na retórica política, última faceta “local” do poder moderno.

À luz das últimas tendências poder-se-ia perdoar a suspeita de que o mútuo compromisso entre as elites e as populações locais não passou de um episódio histórico relativamente breve.”

Talvez tanto LIMA quanto BAUMAN, acima citados, tenham razão. Mas se há algo que ainda possa restar no crescente desmonte do Estado, da sociedade, da democracia, da formação da consciência, esse algo tem destinatário e local: o cidadão, (no reduto aonde vive e trabalha), o município. Nesta perspectiva, residual, talvez ainda reste uma alternativa diante do que parece ser o prenúncio de um colapso do Estado liberal causado pelo poder avassalador do capitalismo financeiro, parasitário e fluído. Essa alternativa seria como criar barricadas de *resistência* ou, como no ato do naufrágio retratado no filme TITANIC<sup>312</sup>, em que a orquestra, convence-se de que o que há a fazer antes do final trágico - *próximo e*

---

<sup>311</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Em busca da política*. Op. Cit. p. 127

*irresistível* - é tocar e, mesmo sabendo que a hora final se aproxima, cumpre a sua missão: simplesmente toca e a música continua a ecoar ...

Talvez HARDT e NEGRI também tenham razão: “Qualquer estratégia política destinada a reformar a configuração moderna do capitalismo para torná-lo não imperialista é *inútil e ingênua* ...”<sup>313</sup>

Essas considerações podem parecer aos mais otimistas, meramente imobilistas, derrotistas, pois mesmo que se considere que o volume total das transações comerciais de movimentação física, (entrada e saída de mercadorias) significa, hoje, menos de 50 vezes o volume de transações de capital financeiro realizadas em todo o mundo, haveria, sempre um volume de poupança local que, se bem aproveitada, pode significar aplicações em desenvolvimento local.

Certamente, na perspectiva de desenvolvimento local, o cooperativismo de crédito pode constituir-se em instrumento de apoio em dois sentidos: reter poupança local e promover a alocação dos recursos a custos relativamente baixos em pequenos negócios com maior grau de identidade com o município, a região, o Estado-membro. Para entender a influência do cooperativismo de crédito com instrumento de retenção de poupanças locais pode-se inferir o seu significado prático a partir da lição de BECHO<sup>314</sup>

“O cooperativismo abre, com certeza, novas possibilidades de inserção econômica. É, em realidade, uma opção aos modelos clássicos, notadamente liberais. Observe-se, por exemplo, o que acontece com o fabuloso mercado de dinheiro. Segundo o orçamento federal para o ano de 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), o país gastaria 70,46% do orçamento com encargos financeiros nacionais e estrangeiros. Em termos simples, R\$70,46 de cada R\$100,00 pagos em impostos foram para as mãos de alguns poucas dezenas de pessoas, donas dos bancos ao redor do mundo. Como um brasileiro comum poderia se beneficiar dessa concentração de renda? Participando do exclusivíssimo clube dos banqueiros seria quase impossível. Entretanto, participando de uma cooperativa de crédito, ele poderia receber a parte do ganho de capital que, em um banco comercial, é o lucro do banqueiro.

Com esse exemplo, vê-se como o cooperativismo é uma opção viável para a participação em uma sociedade econômica que demonstra ser cada vez mais elitista e concentradora de renda. [...].”

---

<sup>312</sup> **Titanic** é um filme de 1997, dirigido por James Cameron, baseado no desastre do navio Titanic, em 1912.

<sup>313</sup> HARDT, Michael, e NEGRI, Antonio, *Império*. Op. Cit. p. 248

<sup>314</sup> BECHO, RENATO LOPES, *Elementos de Direito Cooperativo*. Ed. Dialética. 1ª edição. 2002. p. 13/4

Ao que parece, essas poupanças populares podem gerar as bases para a fixação de riqueza e de oportunidades de trabalho na efetivação de vocações e potencialidades naturais latentes naquilo que se convencionou chamar *desenvolvimento endógeno* em oposição ao processo de expropriação de riquezas comandado pela globalização econômica denominado de *desenvolvimento exógeno*. Veja-se, neste sentido, a lição de VÁZQUEZ.<sup>315</sup>

“O desenvolvimento endógeno propõe-se a atender às necessidades e demandas da população local através da participação ativa da comunidade envolvida. Mais do que obter ganhos em termos de posição ocupacional pelo sistema produtivo local na divisão internacional do trabalho, o objetivo é buscar o bem estar econômico, social e cultural do comunidade local em seu conjunto. Além de influenciar os aspectos produtivos (agrícolas, industriais e de serviços), a estratégia de desenvolvimento procura também atuar sobre as dimensões sociais e culturais que afetam o bem-estar da sociedade. Isto leva a diferentes caminhos de desenvolvimento, conforme as características e as capacidades de cada economia e sociedade locais. [...].

São precisamente as pequenas e médias empresas que com sua flexibilidade e capacidade empresarial e organizacional, estão fadadas a ocupar um papel de protagonistas nos processos de desenvolvimento endógeno.”

As cooperativas de crédito, como organização local, captando e alocando poupanças, são potenciais parceiros do desenvolvimento endógeno e, exatamente por essa posição estratégica, precisam ser levadas a sério: estudadas, conhecidas, divulgadas. Há uma janela aberta ao cooperativismo de crédito, com a advento da Resolução nº 3.106/03 do Banco Central do Brasil. Talvez, a partir dessa resolução, os pequenos municípios tenham um reforço mínimo para estimular o cooperativismo de crédito como forma de dar lastro financeiro ao desenvolvimento local. Corroborando este entendimento está toda a história do cooperativismo que surgiu e se fortalece, sempre, em momentos de crise, com aprimoramentos e novos enfoques, tal como descreve SINGER<sup>316</sup>:

“Ter um emprego em que seja possível gozar de direitos legais e fazer carreira passou a ser privilégio de uma minoria. Os sindicatos se debilitaram pela perda de grande parte de sua base social e conseqüentemente de sua capacidade de ampliar os direitos dos assalariados. Na realidade, pela pressão do desemprego em massa a

---

<sup>315</sup> VÁZQUEZ Baguero, Antonio. *Desenvolvimento endógeno em tempos de globalização*. Trad. Ricardo Brinco – Fundação de Economia e Estatística, Porto Alegre: 2001. p. 39

<sup>316</sup> SINGER. Paul, *Introdução à Economia Solidária*. Op. Cit. p. 110/111

situação dos trabalhadores que continuam empregados também piorou: muitos foram obrigados a aceitar a “flexibilização” de seus direitos e a redução de salários diretos e indiretos. Sobretudo a instabilidade no emprego se agravou, e a competição entre os trabalhadores dentro das empresas para escapar da demissão deve ter se intensificado.

Como resultado, surgiu com força cada vez maior a economia solidária na maioria dos países. Na realidade ela foi reinventada. Há indícios da criação em número cada vez maior de novas cooperativas e formas análogas de produção associada em muitos países. O que distingue este “novo cooperativismo” é a volta aos princípios, o grande valor atribuído à democracia e à igualdade dentro dos empreendimentos, insistência em autogestão e o repúdio ao assalariamento.”

O cooperativismo de crédito poderia constituir-se em idéia-força com possibilidade de mobilizar governos locais e comunidade na busca da superação de problemas econômicos e sociais comuns, aliando a sua vocação como um processo de construção de cidadania, propiciado pela relação entre iguais.

## **Seção 2 – Igualdade: acesso ao crédito, por interesse público**

O crédito como instrumento de desenvolvimento e de inclusão social tem um potencial que ainda encontra-se latente, ou, melhor dito, menosprezado e entregue a segmentos que defendem interesses hegemônicos em detrimento do interesse público qualificado pela inclusão social, pelo trabalho. Esses interesses hegemônicos, como se tentou demonstrar ao longo deste estudo, têm feito do crédito e da *política de crédito* um corpo estranho ao sistema constitucional brasileiro, em permanente afronta ao Estado Democrático de Direito que a Constituição Federal visou inaugurar.

Cabe, então asseverar a possibilidade de inclusão produtiva dos trabalhadores aptos para o trabalho mediante uma revisão normativa (constitucional e ordinária, objeto da seção seguinte), que tenha por base, assegurar que a concepção e a implementação de política de crédito e de microcrédito esteja sob a orientação de princípios que podem ser sistematizados em cinco pontos centrais de matriz essencialmente constitucional: dignidade; igualdade; moralidade; transparência e publicidade; e universalidade.

Seguindo-se o caminho explicitamente traçado pela Constituição Federal, cumpre ao Poder Legislativo conceber a *política de crédito* de sua competência

privativa, mediante um debate franco e aberto à participação democrática, tendo, dentre outros os seguintes objetivos e finalidades, como deveria ser da essência de *política de crédito, em um Estado Democrático de Direito*:

**1) Dignidade e trabalho.** A política de crédito e de microcrédito, deve atuar em face do princípio constitucional da *dignidade da pessoa humana* (art. 1º, III, CF), com o fim de *assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social*, (art. 170, CF), visando a *combater as causas da pobreza*, (art. 23, CF), mediante o reconhecimento objetivo do *primado do trabalho* como base da *ordem social*, (art. 193, CF).

**2) Igualdade.** A política pública de crédito e de microcrédito, deve-se constituir em instrumento de inclusão social, despida da arrogância e da prepotência dos setores hegemônicos que fazem do acesso ao crédito e ao microcrédito, mecanismos de vexação pública e de cobrança ilegal vedados pela Constituição Federal que fixa o poder-dever do Estado na promoção do bem comum *sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação*, (art. 3º, IV, CF).

**3) Moralidade.** O sigilo de dados (art. 5º, XII, CF) é preceito constitucional de garantia ao cidadão, em oposição ao Estado, e não pode ser escamoteado por mecanismos imorais a exemplo das denominadas parcerias entre o Estado, a FEBRABAN e a Serasa, como atualmente acontece, sob o manto de legalidade consubstanciado em Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e uma infinidade de mecanismos sem legitimidade e sem qualquer controle democrático que prevalecem no arcabouço normativo como válidas, mesmo quando em completa afronta a princípios e regras constitucionais e, mesmo quando tenazmente enfrentadas pelo Ministério Público.

**4) Publicidade e transparência.** Devendo-se estabelecer a obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos em depósito e dos recursos destinados, pela União, aos agentes oficiais de crédito e de microcrédito, publicando-se os resultados planejados e alcançados, em cada exercício, por vias públicas de amplo acesso, com acompanhamento e fiscalização pelo Ministério Público em todas as instâncias, (art. 37, *caput*, e 129, CF), tendo em vista coibir e punir a agiotagem e a especulação financeira com recursos destinados à inclusão

social, como é o caso específico dos recursos do FAT, administrados pelo CODEFAT, com a participação da FEBRABAN e da Serasa.

**5) Universalidade.** As linhas de empréstimo destinadas ao microcrédito devem atender a todos os setores produtivos com o apoio prioritário às cooperativas de crédito, mediante a constituição de um fundo constitucional, nas mesmas condições concedidas ao BNDES para o financiamento dos empreendimentos de grande porte, sempre mais organizados e com poder de constituírem-se em *lobbies* de interesse e de pressão.

Pode-se, a partir desta síntese, colocar em evidencia a vocação do cooperativismo de crédito como um sistema produtivo com respaldo doutrinário para absorver e tornar efetivas as aspirações de cidadania e de desenvolvimento econômicos tão relevantes para a sociedade e para a nação. Neste sentido pode-se relembrar a trajetória de Yunus, nas palavras de SINGER<sup>317</sup>:

“Uma resposta original e muito criativa às necessidades dos mais pobres surgiu em Bangladesh, um dos países mais pobres do mundo. Trata-se do Grameen Bank (Banco da Aldeia), fruto de uma iniciativa de professores e estudantes de economia da Universidade de Chittagong, chefiados e inspirados por Muhammad Yunus. Ele mesmo relata a história em um depoimento autobiográfico recente. Tudo começou com a grande fome de 1974, que impressionou o então jovem professor e chefe do Departamento de Economia. Observou que a fome não resultava da falta de comida, mas da incapacidade de uma parte grande da população de comprá-la por falta de dinheiro. “Em tempo de fome, apesar das abundantes reservas de cereais, os pobres não tinham acesso à alimentação (YUNUS, 1997. p. 79). [...].

Yunus e seus colaboradores começaram a investigar as causas da pobreza [...]. Verificaram que os verdadeiramente pobres não eram os camponeses proprietários de terra, mas os que não tinham nenhum tipo de propriedade, em sua maioria mulheres,; viúvas, abandonadas ou divorciadas, quase sempre com filhos. Trabalhavam por conta própria, como artesãs ou agricultoras, e adquiriam seus meios de produção por empréstimo dos comerciantes agiotas que depois lhes comprovam a produção. Os juros que cobravam não deixavam aos pobres mais do que o estritamente necessários para sobreviver. Estavam enredados numa situação de penúria, que não lhes deixava escapatória.

Como não tinham garantias para oferecer, não tinham possibilidade de obter empréstimos em bancos. Para poder trabalhar e viver tinham que se sujeitar às condições impostas pela agiotagem. Mas a descoberta verdadeiramente revolucionária feita pelos pesquisadores [...] era que o valor que cada pobre necessitava era irrisório.”

---

<sup>317</sup> SINGER. Paul, *Introdução à Economia Solidária*. Op. Cit. p. 75/6

Há indícios, pelo que se registrou ao longo deste estudo, de que a ausência de planejamento orientado para a solução de problemas concretos, no Brasil, bem assim, a existência de uma cultura capitalista, liberal, inteiramente comandada pela especulação financeira, poderia ser enfrentada por algumas providências acessíveis às instâncias de poder do Estado.

A legislação sobre *cooperativismo de crédito* e sobre *política de crédito* devem ser discutidas aberta e democraticamente, porque está sob o domínio da obscuridade e da mistificação. Parece inconcebível que o Congresso Nacional ainda não tenha se dado conta do seu papel como instância democrática com legitimidade para abrir e sustentar essa discussão com os setores produtivos: empresários, cooperativas, sindicatos, armadores.

Afinal, porque essa obstinação, displicente ou submissa, de deixar-se a cargo de pequenos grupos organizados em Conselhos, como é o caso específico do CMN – Conselho Monetário Nacional e do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Trabalhador, a atribuição de formular e implementar a política de crédito de competência exclusiva da União a ser exercida, no caso concreto, pelo Congresso Nacional, eleito democraticamente, com poderes e responsabilidades intransferíveis e indelegáveis, mas, na prática, derogados por uma cultura economista e por uma inconcebível mistificação sobre todo assunto que envolve, em tese, a política econômica sob um manto de algo que só pode ser visto, percebido, analisado, pelo Banco Central e as denominadas autoridades monetárias.

Para dar sustentação a esta assertiva, capta-se, neste estudo, um fato exemplificativo: o mesmo representante, (Jorge Higashino), - *que assinou o ofício da FEBRABAN dirigido a SRF pedindo em nome da FEBRABAN, os dados sigilosos transferidos por Convênio à Serasa* - representou a CNF – Confederação Nacional das Instituições Financeiras, junto ao CODEFAT para a eleição do presidente daquele Conselho. A ata da 36ª reunião extraordinária do CODEFAT, registra, dentre outros os seguintes assuntos discutidos em reunião de caráter público nas instalações do Ministério do Trabalho, em Brasília:<sup>318</sup>

“Os conselheiros Jorge Higashino, Representante da CNF; Roberto Nogueira Ferreira, Representante da CNC; Marco Antônio Reis Guarita,

---

<sup>318</sup> CODEFAT >[http://www.mte.gov.br/codefat/ata\\_20010912\\_36.pdf](http://www.mte.gov.br/codefat/ata_20010912_36.pdf)< Acesso em 25/10/2005

Representante da CNI; Gil Bernardo Boges Leal, Representante do BNDES; Celecino de Carvalho Filho, Representante do MPAS; Márcio Fortes de Almeida, Representante do MAA; Valdo Soares Leite, Representante da CGT; Delúbio Soares de Castro, Representante da CUT; e, Luiz Fernando de Souza Emediato, Representante da Força Sindical, foram favoráveis à indicação do Conselheiro Francisco Canidé Pegado do Nascimento para a presidência do CODEFAT.”

Apenas 09 dias depois de eleito, em 21 de novembro de 2001, o presidente do CODEFAT, (Francisco Canidé Pegado do Nascimento), ratificou as resoluções 271 e 272, passando a exigir consulta cadastral à Serasa. Na ata da 69ª reunião ordinária do CODEFAT<sup>319</sup> consta:

“[...] ITEM 2 – Ratificação da Resolução nº 271, de 10 de outubro de 2001, que dispõe sobre alocação de recursos do FAT, no Banco do Brasil, destinado ao PROGER Rural; ITEM 3 – Ratificação da Resolução nº 272, de 10 de outubro de 2001, que autoriza a alocação de recursos do FAT, na CAIXA, para aplicação no PROGER Urbano. O Presidente esclareceu que os itens referidos **já haviam sido objeto de repasse de recursos**, constando apenas para ratificação do Conselho. Foram então os itens 2 e 3 ratificados pelo Colegiado.” (Sem grifos no original)

Vejam-se o que consta nas resoluções 271 e 272, relativamente à exigências que deveriam ser feitas aos mutuários:

Resolução nº 271, de 10 de outubro de 2001:<sup>320</sup>

“[...] Art. 5º Para os financiamentos a serem efetuados com os recursos alocados em razão desta Resolução, o Banco deverá exigir que os mutuários comprovem estar adimplentes perante qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta ou Entidades Autárquicas ou Fundacionais e, especialmente, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com os Programas de Integração Social - PIS e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, observada a legislação vigente.”

Resolução nº 272, de 10 de outubro de 2001.<sup>321</sup>

---

<sup>319</sup>CODEFAT >[http://www.mte.gov.br/codefat/ata\\_20011121\\_69.pdf](http://www.mte.gov.br/codefat/ata_20011121_69.pdf)< Acesso em 25/10/2005

<sup>320</sup>CODEFAT >[http://www.mte.gov.br/legislacao/resolucoes/2001/r\\_20011010\\_271.asp](http://www.mte.gov.br/legislacao/resolucoes/2001/r_20011010_271.asp)< Acesso 25/10/2005

<sup>321</sup>CODEFAT >[http://www.mte.gov.br/legislacao/resolucoes/2001/r\\_20011010\\_272.asp](http://www.mte.gov.br/legislacao/resolucoes/2001/r_20011010_272.asp)< Acesso 25/10/2005

“[...] Art. 5º Para os financiamentos a serem efetuados com os recursos alocados em razão desta Resolução, a CAIXA deverá exigir que os beneficiários finais comprovem estar adimplentes perante qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta ou Entidades Autárquicas ou Fundacionais e, especialmente, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com os Programas de Integração Social - PIS e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, observada a legislação vigente.”

Quando se observa a dita **ratificação**, (após os recursos já terem sido liberados), como consta da ata da 69ª reunião ordinária do CODEFAT, verifica-se que houve uma profunda alteração, uma mudança de rumo que visa a beneficiar, ao que parece, a Serasa, com a inclusão de exigências a serem feitas aos mutuários. Vejam-se neste sentido, as Resoluções de 21/11/2001:

**Resolução nº 273, de 21 de novembro de 2001**<sup>322</sup>.

X - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

a) inscrição: [...] b) seleção: os inscritos passarão por um processo de seleção e entrevista pelo SEBRAE, onde serão avaliadas suas possibilidades de empreender, sua concepção de negócio e sua situação cadastral e dos demais sócios, se for o caso, junto ao [...] **SERASA** e CCF - em caso de restrição o candidato estará automaticamente desclassificado;

**Resolução nº 275, de 21 de novembro de 2001**<sup>323</sup>

[...] V - Restrições: aos impedidos de operar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e aos negativados no [...] **SERASA** e CCF; e [...]

A partir destas Resoluções registram-se diversas outras deliberações do CODEFAT, (sob a mesma presidência), incluindo exigências de consulta cadastral à Serasa.

Pelo que ficou consignado, a partir da breve análise das Resoluções acima citadas, parece possível reconhecer-se a presença de interesses momentâneos, que fazem desses Conselhos o ambiente propício para conchavos ou deliberações casuísticas que se contrapõem à necessidade imperiosa de caráter estruturante que a *política de crédito* deveria contemplar, a partir de um projeto de

---

<sup>322</sup> CODEFAT >[http://www.mte.gov.br/legislacao/resolucoes/2001/r\\_20011121\\_273.asp](http://www.mte.gov.br/legislacao/resolucoes/2001/r_20011121_273.asp)< Acesso 25/10/2005

<sup>323</sup> CODEFAT >[http://www.mte.gov.br/legislacao/resolucoes/2001/r\\_20011121\\_275.asp](http://www.mte.gov.br/legislacao/resolucoes/2001/r_20011121_275.asp)< Acesso 07/01/07

Estado-nação. Corroborando-se, nesse passo, o alerta feito pelo BID, pode-se aduzir que sem a uma política de crédito *estável* o Brasil terá dificuldade em promover *taxas de crescimento altas e sustentáveis* como forma de *combater a pobreza*<sup>324</sup>.

### **Seção 3 – Necessidade de revisão constitucional e normativa?**

A necessidade de revisão parece urgente e desdobra-se em dois sentidos: *cultural* e *legislativo*. O crédito deve servir à produção e, certamente, através do crédito pode-se estruturar setores da economia visando a alavancar o emprego, a renda e as oportunidades de ocupação produtiva.

A situação da *política de crédito* de competência exclusiva da União é calamitosa, - *por caracterizar-se como uma possibilidade entregue a grupos de pressão, sem legitimidade e sem qualquer controle democrático* - e precisaria ser discutida e disciplinada por normas estruturantes, duradouras, democráticas, visando a, sobretudo, resgatar a função do crédito como insumo à atividade produtiva.

Os problemas enfrentados pelo Estado-nação relativamente ao crédito e à *política de crédito* terão, certamente, maior possibilidade de ser conhecidos e equacionados se, pela via democrática, forem trazidos à luz e debatidos com a participação de setores especializados pondo em confronto todo o que se mistifica e se escamoteia da sociedade civil e dos setores produtivos.

Essa função democrática, (legislativa e ordinária), é prerrogativa do Congresso Nacional a quem, por atribuição constitucional, compete legislar sobre o tema apoiado em uma gama de atribuições que poderiam e deveriam ser exercidas, tal como se extrai da lição de SILVA:<sup>325</sup>

“Vimos que o Congresso Nacional é o *órgão legislativo* da União. Apesar disso, suas atribuições não se resumem na competência para elaborar leis. Exercem outras de relevante importância, e todas podem ser classificadas em cinco grupos:

*Atribuições legislativas*, pelas quais lhe cabe, com a sanção do Presidente da República, elaborar as leis sobre todas as matérias de competência da

---

<sup>324</sup> Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito*. Op. Cit. p. V

<sup>325</sup> SILVA. José Afonso. *Direito Constitucional Positivo*. Op. Cit. p. 492/3.

União, conforme especifica o art. 48, o que é feito segundo o processo legislativo, estabelecido nos arts. 61 a 69, [...].

*Atribuições meramente deliberativas*, envolvendo a prática de atos concretos, de resoluções referendárias, de autorizações, de aprovações, de sustação de atos, de fixação de situações e de julgamento técnico, consignados no art. 49, o que é feito por via de decreto legislativo ou de resoluções, segundo procedimento deliberativo especial de sua competência exclusiva, vale dizer, sem participação do Presidente da República, de acordo com as regras regimentais.

*Atribuições de fiscalização e controle*, que exerce por vários procedimentos, tais como: a) pedidos de informação, por escrito, encaminhado pelas Mesas aos Ministérios ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República (art. 50, § 2º, redação da ECR- 4/94), importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas; b) *comissão parlamentar de inquérito*, nos termos do art. 58, § 3º., como vimos; c) *controle externo* com o auxílio do Tribunal de Contas e da Comissão mista a que se refere o art. 166, § 1º, que compreenderá toda a gama de medidas constantes dos arts. 71 e 72m culminando com o julgamento das contas que anualmente o Presidente há de prestar (art. 49, IX); d) *fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo*, incluídos os da administração indireta (art. 49, X); e) *tomada de contas* pela Câmara dos Deputados, quando o Presidente não as prestar no prazo que a Constituição assinala, ou seja, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, então até 15 de abril (art. 51, II, e 84, XXIV).

*Atribuições de julgamento de crimes de responsabilidade*, com particularidade de que, no julgamento do Presidente da República ou Ministros de Estado, a Câmara dos Deputados funciona como *órgão de administração do processo* e o Senado como *tribunal político* sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal (art. 51, I, 52, I, e 86), e, [...]

*Atribuições constituintes* mediante elaboração de emendas à Constituição (art. 60), com o que o Congresso cria normas constitucionais [...].”

Por seu turno, o reforço à cultura poderia dar-se mediante debate das Universidades brasileiras integradas, neste esforço, aos setores produtivos, (isto é, sem a participação de setores financeiros oficiais ou privados), atentando-se, neste aspecto, para a prudente observação de SANTOS:<sup>326</sup>

“A hegemonia da universidade não é pensável fora da dicotomia educação-trabalho. Esta dicotomia começou por significar a existência de dois mundos com pouca ou nenhuma comunicação entre si: o mundo ilustrado e o mundo do trabalho. Quem pertencia ao primeiro estava dispensado do

---

<sup>326</sup> SANTOS. Boaventura de Sousa. *Da Idéia de Universidade à Universidade de Idéias – Cap. 8 – Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*, 2ª ed. São Paulo. Cortez, 1996. p. 195/6.

segundo; quem pertencia ao segundo estava dispensado do primeiro. Esta dicotomia atravessou, com este significado, todo o primeiro período do desenvolvimento capitalista, o período do capitalismo liberal, mas já no final deste período começou a transformar-se e a assumir um outro significado que viria a se tornar dominante no período do capitalismo organizado. A dicotomia passou então a significar a separação temporal de dois mundos intercomunicáveis, a seqüência educação-trabalho. Esta transformação da relação entre os termos da dicotomia acarretou inevitavelmente a transformação interna de cada um dos seus termos. De algum modo, a dicotomia instalou-se em cada deles. Assim, a educação, que fora inicialmente transmissão da alta cultura, formação do caráter, modo de aculturação e de socialização adequado ao desempenho da direção da sociedade passou a ser também educação para o trabalho, ensino de conhecimentos utilitários, de aptidões técnicas especializadas capazes de responder aos desafios do desenvolvimento tecnológico no espaço da produção. Por seu lado, o trabalho que fora inicialmente desempenho de força física no manuseio dos meios de produção, passou a ser também trabalho intelectual, qualificado, produto de uma formação profissional mais ou menos prolongada. A educação cindiu-se entre a cultura geral e a formação profissional e o trabalho, entre trabalho não qualificado e o trabalho qualificado.

A resposta da universidade a esta transformação consistiu em tentar compatibilizar no seu seio a educação humanística e a formação profissional e assim compensar a perda de centralidade cultural provocada pela emergência da cultura de massas com o reforço da centralidade na formação de força de trabalho especializada. Essa resposta, plenamente assumida nos anos sessenta, trouxe consigo, [...] a diferenciação interna entre ensino superior e da própria universidade.”

A perspectiva de reconhecimento efetivo da cidadania e da dignidade da pessoa humana, exige, assim parece, um esforço da sociedade civil e da massa crítica gerada nos centros universitários para colocar em bases aceitáveis a discussão sobre inclusão social, pelo trabalho, com resgate da dignidade da pessoa humana, bem assim em cumprimento de direitos fundamentais da pessoa humana, assegurados por uma Constituição Formal, “meramente programática” tendente a transformar-se em mito, “na medida em que define direitos que não garante”, como aduz a lição de GRAU<sup>327</sup>.

---

<sup>327</sup> GRAU. Eros R. Op. Cit. p. 24

## CONCLUSÃO

Quando se analisa, em perspectiva histórica, percebe-se que o conceito de liberdade individual foi conduzido a um individualismo tão exacerbado que se tornou uma verdadeira cilada. De fato, a confusão entre capitalismo e Estado conduziu a essa ilusão desmedida de que a liberdade e a felicidade podem ser conquistadas pela satisfação e pela sofisticação do consumo.

É preciso lembrar que no início do processo capitalista, quando o sistema de produção feudal ainda estava agonizante, a liberdade individual significou a perda de condições objetivas de sobrevivência de um excedente populacional que deixou de ser servo, (como um acessório da terra, aonde produzia e reproduzia), para ser mendigo, vagabundo, ladrão. Essa liberdade individual foi uma liberdade ditada pela circunstância material do fim de um modo específico de produção que chegou ao fim: o sistema feudal.

O servo, do sistema feudal passou à condição de proletário: livre mas despossuído. A retrospectiva histórica revela que o contingente populacional que constitui o proletariado perdeu condições objetivas de vida ao perder o *status* de servo. Essa retrospectiva pode ser vista em MARX.<sup>328</sup>

“Os que foram expulsos de suas terras com a dissolução das vassalagens feudais e com a expropriação intermitente e violenta – esse proletariado sem direitos – não podiam ser absorvidos pela manufatura nascente com a mesma rapidez com se tornaram disponíveis. Bruscamente arrancados das suas condições habituais de existência, não podiam enquadrar-se, da noite para o dia, na disciplina exigida pela nova situação. Muitos se transformaram em mendigos, ladrões, vagabundos, em parte por inclinação, mas, na maioria dos casos, por força das circunstâncias. Daí ter surgido em toda a Europa Ocidental, no fim do século XV e no decurso do XVI, uma legislação sanguinária contra a vadiagem. Os ancestrais da classe trabalhadora atual foram punidos inicialmente por se transformarem em vagabundos e indigentes, transformação que lhes era imposta. A legislação os tratava com pessoas que escolheram propositalmente o caminho do crime, como se dependesse da vontade deles prosseguirem trabalhando nas velhas condições que não mais existiam.”

A liberdade do proletário é, em todos os sentidos, a conversão do servo em uma mercadoria do capitalismo. Essa mercadoria, que se compra e que se vende,

---

<sup>328</sup> MARX. Karl. *O Capital*. Op. Cit. p. 848

tem, no entanto, uma diferença fundamental em relação a qualquer outra mercadoria disponível: ela é ao mesmo tempo mercadoria - como força de trabalho - e é mercado, quando se torna destinatária de outras mercadorias – produzidas pelo mercado.

Nos dois sentidos, como mercadoria e como mercado, o proletariado foi duplamente desafiado: precisava produzir e precisava reproduzir-se. Na produção precisava ganhar produtividade, na reprodução precisava ganhar qualidade. O ganho de produtividade foi, sem dúvida, alcançado. Mas foi alcançado pela utilização de trabalho morto, (capital e tecnologia). Com isso a reprodução gerou um novo excedente populacional que aspirou, por volta do século XVIII, liberdade, igualdade, fraternidade.

Viu-se que na fase atual do capitalismo, existe uma preponderância do capitalismo financeiro, parasitário que expropria os trabalhadores e expropria, *com igual voracidade*, o seu irmão mais velho o *capital produtivo*. Essa feição assumida pelo capitalismo financeiro está gerando excedentes populacionais que, a exemplo do que aconteceu historicamente com o sistema feudalista pode levar ao colapso do sistema capitalista como modo de produção.

A argumentação preponderante nesta dissertação é que o cooperativismo pode ser um modo de produção peculiar que concilia a necessidade de reconstrução da cidadania com a correlata produção e distribuição de riquezas. Essa vocação do cooperativismo para a formação da consciência foi realçada como uma condição similar à ágora, (uma ágora institucional) como o ambiente entre o público e o privado, como uma espécie de amálgama ético e moral, seguindo-se a linha de argumentação de BAUMAN<sup>329</sup>, segundo a qual:

“[...] o aumento da liberdade individual pode coincidir com o aumento da impotência coletiva na medida em que as pontes entre a vida pública e a privada são destruídas ou, para começar, nem formam construídas; ou colocando de outra forma, um vez que não há uma maneira óbvia e fácil de traduzir preocupações pessoais em questões públicas e, inversamente, de discernir e apontar o que é público nos problemas privados. E que no nosso tipo de sociedade as pontes estão de modo geral ausentes e a arte da tradução raramente é praticada em público.”

---

<sup>329</sup> BAUMAN. Zygmunt. *Em busca da política*. Op. Cit. p. 10

Com lastro neste argumento, procurou-se alinhar dados de pesquisa tendentes a demonstrar que o Estado-nação está perdendo crescentemente sua capacidade de atender as aspirações de dignidade e de cidadania por ausência de uma espaço institucional entre o público e o privado. E, mais, os indivíduos isoladamente estão sendo massacrados, sem qualquer possibilidade de defesa por procedimentos puramente mercantis, praticados com a conivência do Estado-nação: são 40 milhões de cidadãos negativados que se curvam ao sistema financeiro, sem esboçar qualquer reação coerente com opressão da qual são vitimados.

O estudo consubstancia-se em três blocos conceituais. O primeiro sobre a globalização enfatiza a onda avassaladora da dominação econômica por processo de integração de dominadores e de processos de dominação que não podem se atribuídos a um alvo específico, isto é, não há um inimigo comum a atacar ou do qual se deva defender. O processo de produção capitalista gera, em si, uma lógica de dominação que tende a ser, nos dias atuais, entendido como algo natural e normal por segmentos, povos e nações dominadas. No caso, específico em estudo, procurou-se evidenciar dados de pesquisa que demonstram a benevolência do Estado-nação com os segmentos representativos do sistema financeiro nacional, pondo-se em relevância a relação da União, com a FEBRABAN e a Serasa, duramente atacada por diversas ações do Ministério Público Federal.

Na mesma linha procura-se evidenciar a base jurídica de defesa adotada pelo Ministério Público Federal em defesa da sociedade e, para ir além dos dados apresentados, fundamenta-se a pesquisa doutrinária sobre cidadania que constitui o segundo bloco conceitual, pondo em destaque a conduta dos segmentos financeiros em permanente parceria com o Estado-nação.

Para configurar a relevância do tema aprofunda-se a pesquisa conceitual e apontam-se as condutas adotadas pela CPI da Serasa e pela Serasa na violação de dados sigilosos que são vendidos como bens de comércio, sem que, até agora, as providências adotadas pelos poderes públicos, em defesa da cidadania, tenham sido suficientes para estancar as práticas que alastram com ações do Estado-nação. No mesmo sentido, procura-se conceituar o esvaziamento territorial que tem sido fatal para as aspirações de cidadania cada vez mais aspiradas e cada vez mais distantes.

No terceiro e último bloco conceitual elaborase o conflito entre a necessidade de crédito como insumo para o desenvolvimento e contrapõe-se a dura realidade vivida por milhões de cidadãos aptos para o trabalho que estão previamente excluídos de qualquer política de crédito por encontrarem-se negativados pela Serasa.

Na perspectiva que o estudo tenta dar sustentação, os problemas de cidadania e de dignidade da pessoa humana teriam possibilidade de ser melhor equacionados se o Estado-nação assumisse a sua missão constitucional de estabelecer uma política de crédito com amparo em princípios constitucionais e, ao mesmo tempo, abrisse espaço para o desenvolvimento do cooperativismo de crédito como forma de reter poupanças populares voltadas ao desenvolvimento endógeno.

A constatação geral, que se extrai neste estudo, pode ser resumida na evidente cooptação do Estado-nação pelo capitalismo financeiro, especulativo e parasitário, tendente a transformá-lo, como se tentou demonstrar, em distrito policial local e em síndico da miséria. A ausência de uma política de crédito é apontada como uma das causas da pobreza estrutural que está conduzindo o Estado-nação a adotar formas superficiais e artificiais de financiamento que se caracterizam pela ausência de percepção dos desastrosos resultados que decorrem dessas políticas citando-se como exemplo a negativação crescente dos aposentados e pensionistas, vítimas da chamado crédito em consignação.

Outra linha de pesquisa que se tenta reforçar a partir de releituras de referência é a característica da globalização econômica marcada pela desterritorialização dos espaços locais. Tenta-se contrapor a esta constatação uma possibilidade, assumida claramente como remota, de desenvolvimento local contando-se com a participação das cooperativas de crédito.

Como mais uma linha de argumentação procura-se demonstrar o crescente fosso econômico que separa os países pobres dos países ricos, restando aos países periféricos a função de reter em seus territórios vazios de riqueza e de poder, os excedentes populacionais.

Tenta-se evidenciar no decorrer do estudo, que o **território** passa a ser irrelevante no processo de produção atual e que os Estados-nação periféricos estão sendo crescentemente expropriados em suas riquezas sem a necessidade

de invasões e ataques bélicos, simplesmente pela via pacífica, ou aparentemente pacífica, operada pelas bolsas de valores de todos o mundo com movimentação financeira extraordinariamente superior a movimentação física do comércio.

Os tentáculos do capital financeiro, especulativo, parasitário se instalam pacificamente, em todos os *Estados-nação civilizados*, através das bolsas de valores com a combinação tecnológica ensejada pela *Internet* que permite, hoje, em todo o mundo a circulação de valores especulativos da ordem de 1,2 trilhões de dólares por dia. O volume de transações especulativas é altíssimo, como se procura demonstrar.

Durante toda a argumentação atribui-se importância preponderante ao modo social de produção como o instrumento mais apropriado para construir consciência. Elege-se, neste mesmo sentido, o cooperativismo e especialmente o cooperativismo de crédito como uma ágora moderna – como espaço institucional, uma ponte entre o público e o privado - capaz de enfrentar os obstáculos apontados no estudo: a produção e distribuição da riqueza e a produção de subjetividades qualificadas como sujeitos políticos ativos com capacidade de discernir e atuar no mundo globalizado em defesa de interesses comuns, **entre pessoas iguais**, - cidadãos que resistem ao rótulo ou, melhor dito, à pecha de consumidores - tendo como foco o desenvolvimento econômico-social de base produtiva e o poder local, tendente ao resgate das funções constitucionais do Estado-nação.

Enquanto isso resta estudar – *se for o caso e em momento oportuno* - a possibilidade de emancipação da humanidade dar-se, (em lugar do proletariado, Karl Marx, ou da multidão, Hardt e Negri), pelo colapso do modo social de produção, a partir da conflagração aberta e franca entre dois capitalismo: o que produz, a partir de *bases territoriais visíveis*, e aquele outro, que apropria as riquezas produzidas, a partir de *bases extraterritoriais invisíveis*: o capitalismo financeiro, especulativo, e parasitário que tende a transformar os Estados-nação em síndicos da miséria e o empresariado nacional e entreposto do capitalismo internacional.

## REFERÊNCIAS

AZAMBUJA. Darcy, *Teoria Geral do Estado*. 44ª ed. Globo. São Paulo: 2003.

Banco Interamericano de Desenvolvimento. *Libertar o crédito: Como aprofundar e estabilizar o financiamento bancário*; tradução Cecília Camargo Bartalotti, Donaldson Garschagen e Pedro Medeiros. Elsevier. Rio de Janeiro: 2005.

BAUMAN. Zygmunt, *Em busca da política*. Tradução Marcos Penchel. Ed. Jorge Zahar. Rio de Janeiro: 2000

-----, *Modernidade Líquida*. Tradução Plínio Dentzien. Ed. Jorge Zahar. Rio de Janeiro: 2001.

-----, *Globalização: As conseqüências humanas*. Tradução Marcos Penchel. Ed. Jorge Zahar. Rio de Janeiro: 1999.

BECHO. RENATO LOPES, *Elementos de Direito Cooperativo*. Ed. Dialética. 1ª edição. 2002.

-----, *Problemas Atuais do Direito Cooperativo*. Ed. Dialética. 1ª edição. 2002.

BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, *Coletânea: Manual do Agente de Crédito e Manual do facilitador*, em 6 volumes, Brasília, 1996.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Campus. Rio de Janeiro. 1996.

-----, *Estado, governo e sociedade*. Paz e terra. Rio de Janeiro. 1995.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. Malheiros. 6ª ed. São Paulo. 1996

BULGARELLI, Waldirio. *As associações cooperativas e a sua disciplina jurídica*. 2ª ed. Renovar. Rio de Janeiro: 2000.

COUTINHO, Carlos Nelson. *Marxismo e política: a dualidade de poderes e outros ensaios*. Cortez. São Paulo. 1994.

-----, *GRAMSCI. Um estudo sobre o pensamento político*. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro: 1999.

COUTINHO. Jacinto Nelson Miranda, (org.). *Canotilho e a constituição dirigente* – 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

COULON Olga M. A. Fonseca e COSTA F. Pedro. *Dos Estados Nacionais à Primeira Guerra Mundial*, 1995, CP1-UFMG

CPI SERASA – *Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de “Investigar as atividades da SERASA”- Relatório final*, Câmara dos Deputados, Brasília, novembro de 2003.

DALLARI. Dalmo de Abreu, *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 24ª ed. Saraiva. São Paulo. 2003.

FERNANDES, Florestan (org.). *K. Marx F. Engels: História*. 2.ed. São Paulo: Ática, 1984.

FOUCAULT. Michel, *Em Defesa da Sociedade*. Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo. Martins Fontes, 1999.

FURTADO. Celso, *Formação Econômica do Brasil*. 32ª ed. Companhia Editora Nacional. São Paulo: 2003

GAWLACK. Albino e RATZKE. Fabianne Allage Y, *Cooperativismo: filosofia de vida para um mundo melhor*. Curitiba, Sescop/PR: Ocepar: 2001.

GEDIEL, José Antônio. *Os caminhos do cooperativismo*. UFPR. Curitiba: 2001.

GRAU. Eros R *A Ordem Econômica na Constituição de 1988*. Malheiros. 6ª ed. 2001.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia. Entre a facticidade e a validade I* TEMPO BRASILEIRO. Rio de Janeiro: 2003.

-----, *Verdade e Justificação - Ensaio Filosófico - humanística* 7 LOYOLA. 1ª Edição. 2004

HARDT. Michael e NEGRI. Antônio, *Império*. Tradução Berilo Vargas. 6ª edição. Ed. Record. Rio de Janeiro. São Paulo: 2004

HUBERMAN. Leo. *História da Riqueza do Homem*. Tradução de Waltensir Dutra. Editora LTC. 21ª ed. Rio de Janeiro.

LEITE. Eduardo de Oliveira, *A monografia jurídica*. 6ª ed. Ed. RT. São Paulo: 2003

LEITE. Jaqueline R. de Freitas e SENRA Ricardo B. de Faria. (Coord.). *Aspectos Jurídicos das cooperativas de crédito*. Mandamentos. Belo Horizonte: 2005

LIMA, Abili Lázaro Castro de. *Globalização econômica, política e direito*. Sérgio Antônio Fabris Editor, Porto Alegre. 2002.

MARX. Karl e ENGELS Friedrich. *A ideologia alemã*. Tradução Frank Müller. Ed. Martin Claret. São Paulo: 2004

MARX, K. e ENGELS, F. *História*. (org. Florestan Fernandes). São Paulo: Ática, 1984.

MARX. Karl, *O Capital – Crítica da economia política: Livro I – Tomo 1*; Coordenação e Revisão de Paul Singer. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe – São Paulo : Abril Cultural, 1983.

-----, *Crítica da economia política: Livro I v. 2*. Tradução Reginaldo Sant'Anna. Ed. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro: 2003.

-----, *O 18 Brumário e Cartas a Kugelmann*. 6ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

MEIRELLES. Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 20ª ed. Malheiros. São Paulo: 1995.

NAMORADO. Rui, *Os princípios cooperativos*. Fora do texto. Cooperativa Editorial de Coimbra. Coimbra: 1995.

RICARDO. David, *Princípios de Economia Política e Tributação*. Tradução de Paulo Henrique Ribeiro Sandroni. Ed. Victor Civita. São Paulo: 1982.

SARLET. Igno Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais*. Livraria do Advogado. Porto Alegre: 2006

SMITH, Adam. *A riqueza das nações*. Ed. Vitor Civita. São Paulo: 1983.

MARINONI. Luiz Guilherme - *A jurisdição no estado constitucional: Estudos em homenagem ao prof. Egas Moniz de Aragão.*, São Paulo: RT, 2005.

NICOLADELI. SANDRO LUNARD. *A solidariedade e a Economia Solidária: Uma perspectiva sócio-jurídica*. Dissertação de Mestrado. UFPR. 2004.

PESSOA. Fernando, *Livro do desassossego*. Companhia das Letras. 1ª ed. São Paulo: 1999.

PINHO. DIVA BENEVIDES, *Tipologia Cooperativista. Manual de cooperativismo*. CNPq. 3ª ed. São Paulo: 1996.

PINSKY Jaime e PINSKY Carla Bass, (orgs.) *História da Cidadania*. Contexto. 3ªed. São Paulo: 2005

PRETTO JOSE MIGUEL. *Cooperativismo de Crédito e Microcrédito Rural*, Ed. UFRGS, 1ª edição, 2003.

PORTELLI, Hugues. *Gramsci e o Bloco Histórico*. Tradução Angelina Peralva, 6ª edição. Paz e Terra. Rio de Janeiro: 1997

RICCIARDI, Luiz e LEMOS, Roberto Jenkins, *Cooperativa a empresa do século XXI: como os países em desenvolvimento podem chegar a desenvolvidos*, Ed LTr. São Paulo: 2000

SANTOS. BOAVENTURA DE SOUSA, *A Crítica da Razão Indolente. Vol. 1*. São Paulo: Cortez, 5ª ed. 2005.

-----, *Um discurso sobre as ciências*. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

-----, *Da Idéia de Universidade à Universidade de Idéias – Cap. 8 – Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*, 2ª ed. São Paulo. Cortez, 1996.

SCHARDONG, ADEMAR. *Cooperativa de Crédito*. Ed. Rígel, 1ª edição. 2002.

SILVA. José Afonso da, *Curso de direito constitucional positivo*. Malheiros. 12ª e. 1996.

-----, *Garantias econômicas, políticas e jurídicas da eficácia dos Direitos Sociais*.

SINGER. Paul, *Uma Utopia Militante*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1999 .

-----, *Introdução à Economia Solidária*. Ed. Fundação Perseu Abramo, São Paulo: 2002.

-----, *in* PINSKY Jaime e PINSKY Carla Bass, (orgs.) *História da Cidadania*. Contexto. 3ªed. São Paulo: 2005.

WEBER. Max, *Ciência e política: entre duas vocações*. Trad. Leonidas Hegenberg e Octany Silveira da Mota. Cuntrix. São Paulo: 1968

VAZQUEZ, Adolfo Sanchez. *Ética*. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro. 2000.

VÁZQUEZ Baguero, Antonio. *Desenvolvimento endógeno em tempos de globalização*. Trad. Ricardo Brinco – Fundação de Economia e Estatística, Porto Alegre: 2001

VIOLIN. Tarso Cabral. *Terceiro setor e as parcerias com a Administração Pública: uma análise crítica*. Ed. Fórum. Belo Horizonte: 2006.

## **FONTES CONSULTADAS NA INTERNET**

[www.informes.org.br](http://www.informes.org.br)

[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)

[www2.camara.gov.br](http://www2.camara.gov.br)

[www.correiodoestado.com.br](http://www.correiodoestado.com.br)

[www.serasa.com.br](http://www.serasa.com.br)

[www.mpdf.t.gov.br](http://www.mpdf.t.gov.br)

[www.onu-brasil.org.br](http://www.onu-brasil.org.br)

[www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)

[www.fazenda.gov.br](http://www.fazenda.gov.br)

[www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

[www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

[www4.fgv.br](http://www4.fgv.br)

[www.estadao.com.br](http://www.estadao.com.br)

[www.mundojuridico.adv.br](http://www.mundojuridico.adv.br)

[www.ebooksbrasil.org](http://www.ebooksbrasil.org)

[www.agcserra.org.br](http://www.agcserra.org.br)

[www.census.gov](http://www.census.gov)

[http://br.geocities.com/cpi\\_serasa](http://br.geocities.com/cpi_serasa)

**PANORAMA ATUAL DO COOPERATIVISMO  
DE CRÉDITO NO BRASIL:  
GLOBALIZAÇÃO, ESTADO E CIDADANIA**

**ANEXOS**

**Anexo 1 - Ofício FEBRABAN pedindo dados à SRF: para os bancos**

BAG80155

São Paulo, 20 de março de 1998.

Ilmo. Sr  
Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra  
Coordenador COTEC - SRF  
Brasília - DF

Prezado Senhor,

Ref.: Instrução Normativa nº 19, de 17.2.1998 - fornecimento de dados cadastrais CGC/CPF

Em posseguimento aos entendimentos havidos com V.Sa, em reunião de 16.3.98, quanto ao fornecimento dos dados cadastrais previstos pela Instrução Normativa em epígrafe, solicitamos a gentileza de nos fornecer os dados cadastrais e econômico fiscais supra mencionados, da Secretaria da Receita Federal - SRF.

Os dados serão disponibilizados por esta Federação à rede bancária através da conexão com a SERASA, a fim de possibilitar aos bancos o cumprimento ao determinado pela Resolução nº 2025, de 24.11.93, do Conselho Monetário Nacional.

Assim, de acordo com as necessidades previstas, definimos abaixo a forma e informações essenciais que deverão constar dos dados cadastrais:

1 - Forma de Fornecimento de dados

- Por meio magnético ou eletrônico  
Host SERPRO X Host SERASA
- Inicial = todo o universo constante dos Cadastros
- Atualização = inclusões, exclusões e alterações
- Periodicidade = diária

2 - Dados Cadastrais

- *Pessoas Jurídicas*
  - a) - Situação Cadastral
  - b) - Número de Inscrição CGC/MF
  - c) - Nome Empresarial
  - d) - Nome Fantasia
  - e) - Endereço Completo
    - Complementar
    - Endereço no Exterior (filial)
  - f) - Natureza Jurídica
  - g) - Atividade Econômica

Federação Brasileira das Associações de Bancos

Rua Líbero Baduró, 425 - 17º andar  
01069-900 - São Paulo - SP

• *Pessoas Físicas*

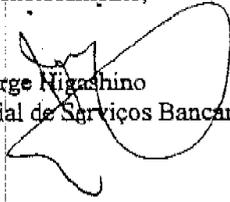
- a) - Número de Inscrição CPF
- b) - Nome Completo
- c) - Endereço Completo
- d) - Nome da Mãe
- e) - Data de Nascimento

**3 - Atendimento à rede bancária**

Os dados cadastrais de Pessoas Jurídicas e de Pessoas Físicas serão disponibilizados à rede bancária em "on line" pela SERASA.

Certos de sua atenção ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Jorge Higashino  
Diretor Setorial de Serviços Bancários

## **Anexo 2 – Resumo do convênio entre União, FEBRABAN e Serasa**



Órgão Conveniado : FEBRABAN – Federação Brasileira das Associações de Bancos  
Convênio em Vigor : Convênio Vigente  
Descrição do Convênio : 19 de Junho de 1998 (IN SRF Nº 19/98)  
Órgão Gestor : COTEC  
Gestor ou Responsável :

**RESUMO DO CONVÊNIO:**

**VIGÊNCIA : PRAZO INDETERMINADO, DESDE A PUBLICAÇÃO.**

**1 - FORNECIMENTO DE DADOS CADASTRAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS SOMENTE POR APURAÇÃO ESPECIAL, COM TRANSMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DAS INFORMAÇÕES.**

O FORNECIMENTO DOS DADOS É EFETUADO PARA A SERASA, QUE É A INTERVENIENTE OPERACIONAL DO CONVÊNIO, NA RECEPÇÃO DOS DADOS DA SRF E NO SEU REPASSE À REDE BANCÁRIA.

O PRIMEIRO FORNECIMENTO, CONTENDO TODO O UNIVERSO DA BASE DE CPF E DE CNPJ, FOI EFETUADO EM 21/12/1998. DESDE ENTÃO SÃO EFETUADAS ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS, VIA EDI.

**2 - DADOS FORNECIDOS :**

**a)Dados de Pessoas Jurídicas:**

- situação cadastral;
- número de inscrição CNPJ;
- nome empresarial;
- nome fantasia;
- endereço completo (complementar e endereço no exterior);
- natureza jurídica; e
- atividade econômica.

**b)Dados de Pessoas Físicas:**

- número de inscrição CPF;
- nome completo;
- nome da mãe; e
- data de nascimento.

**PESSOA DE CONTATO:**

GREGÓRIO ROBLES NAVAS

Diretor da SERASA

Telefone: (011) 232-4460; 232-3150 ou 232-0042

E-mail: serasa6@embratel.net.br

**CONVÊNIO ENTRE A SRF E O ÓRGÃO CONVÊNIDO:**

**Anexo 3 - SRF presente em toda consulta feita à Serasa**

### Feature CONFIRMEI

Apresenta a confirmação do CPF/CGC consultado, informando o nome e a data de nascimento correspondente ao CPF e a razão social, data do documento ou fundação e situação da empresa correspondente ao CGC, no cadastro da Receita Federal.

Em toda a consulta, é efetuada a confirmação da Razão Social ou do nome correspondente ao documento consultado, por meio do CADASTRO SERASA DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTOS, composto pelo CADASTRO FORNECIDO À SERASA PELA RECEITA FEDERAL.

Se o documento não consta nesse CADASTRO é apresentada a mensagem:

**"CGC NÃO EXISTENTE NO CADASTRO ATE ESTA DATA"**  
**"CPF NÃO EXISTENTE NO CADASTRO ATE ESTA DATA"**

### Feature CONTROLE DE CONSULTAS

Demonstra as quantidades de acesso realizadas ao documento consultado, nos últimos cinco meses, separadamente por bancos e empresas, e relaciona as datas e os nomes dos bancos e das empresas que fizeram os últimos cinco acessos ao CONCENTRE

### Feature CONCENTRE DETALHE

A feature CONCENTRE DETALHE tem o mesmo modelo de formatação de informações do CONCENTRE e apresenta até as últimas 99 ocorrências para cada tipo de anotação.

Usar a barra de rolagem para enxergar todas as ocorrências

### HELP de ajuda CONCENTRE

Em cada tela de anotação existe um HELP de ajuda, onde é apresentada a definição da anotação, informações sobre inclusão e baixa e descrição dos títulos.

### Nova Consulta

Volta a tela de entrada do sistema para uma nova consulta.

### Imprime

Para impressão das consultas.

### Sair

Para sair fora do sistema.

**Anexo 4 – Ata notarial: Mais de 116 milhões de cidadãos na Serasa**

**SERASA - Microsoft Internet Explorer**

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Voltar Avançar Parar Atualizar Página inicial Pesquisar Favoritos Histórico Correio Imprimir

Endereço <http://www.serasa.com.br/pg32a1.asp>

Agora, sua empresa tem disponíveis informações cadastrais e comportamentais dos consumidores, como compromissos já assumidos no mercado e hábitos de pagamento, incluindo também registros negativos do maior banco de dados do gênero, para fornecer subsídio na concessão de crédito.

Reunindo informações sobre mais de 116 milhões de consumidores, o **CREDIT BUREAU®** dispõe, ainda, das mais avançadas tecnologias de *Credit Scoring*, para minimizar riscos e otimizar oportunidades, com custos reduzidos. Incorpora, também, importantes *features* de combate e prevenção a fraudes.

O **CREDIT BUREAU®** é o primeiro banco de informações positivas do País sobre consumidores, proporcionando benefícios inéditos para o comércio, Instituições Financeiras e prestadores de serviços.

► **Modalidades de Acesso:**

**Perguntas**

Solicite aqui esse produto **SERASA**

• Decidindo Negócios? • SERASA • Últimas Notícias • Mapa do Site • Clientes • Home Page  
• Serviços para a População • Revista Tecnologia de Crédito • Preciso atualizar meus dados • Voltar

Iniciar SERASA - Microsoft I... CPF's cancelados - Micros... Documento1 - Microsoft W... 09/41

**Anexo 5 – Ata notarial: qualquer cidadão é passível de negativação**

SERASA - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Voltar Avançar Parar Atualizar Página inicial Pesquisar Favoritos Histórico Correio Imprimir

Endereço <http://www.serasa.com.br/pefin.asp>

**SERASA** **PEFIN**

O **PEFIN** é um sistema de centralização de informações de Pendências Financeiras, com o propósito de formar banco de dados com registros de débitos em atraso, independentemente de terem sido ou não protestados, ou sofrido quaisquer tipos de anotações.

Podem ser fornecedoras de dados ao **PEFIN** as empresas:

- Concedentes de crédito – que emprestam dinheiro e fazem financiamentos de bens, como Bancos e Instituições Financeiras em geral;
- Entidades que vendem a prazo – prestadores de serviço e comércio em geral.

A participação em regime de reciprocidade é permitida a qualquer Instituição (Financeira, Comércio, Indústria e Serviços) desde que o participante seja cliente de pelo menos um dos seguintes produtos da SERASA: CREDIT BUREAU®, RELATO, ACHEI-RECHEQUE ou CONCENTRE, e assine o Contrato de Prestação de Serviços – **PEFIN – Pendências Financeiras**.

Iniciar SERASA - Microsoft 1... CPFs cancelados - Micros... Documento1 - Microsoft W... 10:07

## Anexo 6 – Perfil dos cidadãos negativados pela Serasa

<b>PERFIL DE INADIMPLENTES</b>			
<b>Trabalho</b>	<b>%</b>	<b>Compra foi efetuada com</b>	<b>%</b>
Setor Privado	40	Cheque	43
Setor Público	9	Carnê	57
Liberais/Autônomos	25		
Aposentados	12	<b>Acha importante limpar o nome no SPC ou Serasa ?</b>	<b>%</b>
Sem registro de trabalho	14	Sim	84
		Não	8
<b>Instrução</b>	<b>%</b>	Não opinou	8
Básica	30		
2º grau ou parte	52	<b>Pretende realizar novas compras a prazo</b>	<b>%</b>
Superior	16	Sim	68
Outros	2	Não	23
		Não opinou	9
<b>Rendimento Mensal</b>	<b>%</b>		
Até 5 salários mínimos	44	<b>Estado Civil</b>	<b>%</b>
De 6 a 20 sm	36	Casado	40
Acima de 10 sm	20	Solteiro	38
		Outros	22
<b>Faixa Etária</b>	<b>%</b>		
Até 21 anos	17	<b>Sexo</b>	<b>%</b>
De 22 a 40 anos	53	Masculino	52
De 41 a 60 anos	23	Feminino	48
Acima de 61 anos	7		

**FONTE:** Relatório final da CPI da Serasa. Brasília: 2003. p. 5

**Nota:**

“Segundo dados da própria empresa, atualmente a Serasa responde por 60% do mercado de proteção de crédito [...]” Relatório final da CPI da Serasa. p. 10